GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 174 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1	40	84
Poder Executivo	1	48	
Vice-Governadoria		49	
Casa Civil		49	
Secretaria de Estado de Governo	2	49	84
Secretaria de Estado de Economia	4	50	84
Secretaria de Estado de Saúde	6	53	86
Secretaria de Estado de Educação		59	91
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes	9		
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	74	92
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	10	75	93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	10		93
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	10	75	94
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		77	95
Secretaria de Estado da Mulher			97
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		79	97
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		79	97
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	79	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		80	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		80	120
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	13	81	120
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal	15		121
Secretaria de Estado de Projetos Especiais	15		
Secretaria de Estado de Relações Institucionais	16		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	16	81	121
Controladoria-Geral	17		
Defensoria Pública		82	123
Procuradoria-Geral		83	
Tribunal de Contas	17	83	123
Ineditorial			124

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.042, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
(Autoria: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Acrescenta o dispositivo que menciona à Lei Complementar nº 980, de 30 de dezembro de 2020, que "institui a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Lei Complementar, oriunda de projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 980, de 30 de dezembro de 2020, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

IV – mediante direito à compensação ou indenização aos membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal, pelos dias de serviço em finais de semana, feriados ou qualquer dia e horário em que não houver expediente, bem como pelo exercício de outras atividades finalísticas ou administrativas extraordinárias, nos termos de ato fixado pelo Defensor Público Geral."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e à disponibilidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
DEPUTADO RICARDO VALE

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00148-00001046/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.246, de 10 de setembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08800094).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.246, de 10 de setembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 46.247, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04001-00004020/2024-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica redistribuído do Banco de Cargos, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

Art. 3º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000036, de Assessor, da Presidência para a Diretoria de Administração, da Presidência, mantendo o seu atual ocupante.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.247, de 10 de setembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - DIRETORIA ADJUNTA DE SAÚDE - UNIDADE DE REGULAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o trabalho realizado fora da sede das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18-B, III, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando a necessidade de regulamentação do controle de frequência do trabalho realizado fora da sede das Administrações Regionais, com fundamento nos artigos 6º e 10, §5º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para execução de trabalho realizado fora da sede das Administrações Regionais, nos termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se trabalho fora da sede as atividades desenvolvidas pelos servidores das Administrações Regionais distante das dependências da unidade administrativa em que esteja lotado, em regime presencial.

Art. 3º Compete à chefia imediata designar o servidor para a execução do trabalho fora da sede das Administrações Regionais, no interesse da Administração Pública, de forma justificada, a fim de controlar a frequência e as atividades.

Art. 4º É requisito obrigatório do trabalho fora da sede a elaboração de relatório de atividades, conforme anexo I.

§1º O preenchimento do relatório de atividades será de forma individualizada, mediante a abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio do qual se registrará a efetiva prestação do serviço externo.

§2º O relatório de atividades deverá conter o objetivo e endereço do local em que foi realizada a atividade com o georreferenciamento da localidade, data, hora de início e término, assinatura do servidor e da chefia imediata, fotos de antes e depois da demanda.

§3º O atraso ou a omissão na entrega do relatório de atividades poderá configurar impontualidade, falta não justificada, inassiduidade e abandono de cargo, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§4º O trabalho externo, devidamente atestado, equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Constitui dever do servidor participante do trabalho fora da sede:

I - desenvolver suas atividades no Distrito Federal e não se ausentar em dias de expediente sem prévia autorização formal de seu superior imediato, devidamente registrado no SEI;

II - atender as convocações para comparecer às dependências das Administrações Regionais, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão, sem prejuízo dos sistemas e/ou aplicativos oferecidos pela unidade de lotação para a execução do serviço;

IV - prover a chefia imediata de informação acerca da evolução do trabalho;

V - acessar diária e frequentemente o e-mail institucional, além de outras ferramentas de comunicação definidas por esta Secretaria, em dias úteis;

VI - reunir-se com a chefia imediata, periodicamente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações, registrando em ata, a ser digitalizada e inserida no processo SEI ao final do mês;

VII - comunicar previamente as faltas à chefia imediata, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior; e

VIII - instalar e configurar software necessários nos equipamentos pessoais para a realização das atividades do servidor em trabalho fora da sede, caso necessário.

Parágrafo único. O servidor que realizar atividades externas pode, a qualquer tempo, ser designado para atividades internas.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 6º São responsabilidades das chefias imediatas:
I - definir, descrever e detalhar as atividades individualmente;
II - aferir e monitorar o desempenho das atividades afetas a cada servidor e os resultados individualmente estabelecidos;
III - controlar e atestar a frequência dos servidores subordinados;
IV - fornecer, quando solicitado, dados e informações sobre o andamento do trabalho fora da sede na sua unidade; e
V - encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas o relatório individual de frequência dos servidores em atividade externa.
Art. 7º É vedado o trabalho fora da sede aos servidores em estágio probatório ou que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatada em perícia médica.
Art. 8º O trabalho a ser realizado no período noturno, nos feriados e nos finais de semana dependerá de autorização da chefia imediata e absoluta necessidade do serviço.
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente ao trabalho fora da sede as normas do trabalho presencial.
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO I
RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS INDIVIDUAL
(ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 26 DE AGOSTO DE 2024)
PERÍODO: _____

Servidor: _____
Matrícula: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE MAIOR HIERARQUIA (NOME E SIGLA):

Unidade	_____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SUBORDINADA (NOME E SIGLA):

Unidade	_____

3. RESULTADOS/METAS ALCANÇADAS

DATA DA ATIVIDADE	HORÁRIO				LOCAL/ GEORREFERENCIAMENTO	ATIVIDADES REALIZADAS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Fotografias, Fotos e/ou Vídeos)
	Início	Término	Início	Término			

4. OUTROS DADOS JULGADOS NECESSÁRIOS PARA CHEFIA IMEDIATA

5. OBSERVAÇÕES:

6. ENCAMINHAMENTO
À Chefia para atesto.

NOME DO SERVIDOR
CARGO DO SERVIDOR

De acordo. Retorne os autos para continuidade.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA
CARGO DA CHEFIA IMEDIATA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, pelo BECO DA CORUJA PRODUÇÕES, CNPJ/CPF 11.965.021/0001-68, para a realização do evento CERRADO JAZZ nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00002973/2024-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no GRAMADO DO ESTACIONAMENTO 11 - "CARRETA KART" - PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF, pelo IPCB - INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIO EDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, CNPJ/CPF 03.405.617/0001-85, para a realização do evento FESTIVAL VIBRAR (AFTER) nos dias 16, 17, 18, 19/08/2024 DAS 02H ÀS 04H objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00002845/2024-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no GRAMADO DO ESTACIONAMENTO 11 - "CARRETA KART" - PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF, pelo IPCB - INSTITUTO DE PRODUCAO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, CNPJ/CPF 03.405.617/0001-85, para a realização do evento FESTIVAL VIBRAR nos dias 15, 16, 17 e 18/08/2024 DAS 15H ÀS 02H, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00002843/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ÁREA EXTERNA DA CONCHA ACÚSTICA - ORLA DO LAGO - SCEN TRECHO 01 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo BOAT SHOW EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 13.117.022/0001-88, para a realização do evento BRASÍLIA BOAT SHOW 2024 nos dias 14/08/2024 até 18/08/2024 das 10H ÀS 22H, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00002953/2024-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na ÁREA EXTERNA DO MUSEU NACIONAL, pelo GUADALUPE BAR RESTAURANTE E EVENTOS, CNPJ/CPF 13.983.302/0001-79, para a realização do evento 3ª EDIÇÃO FOTO BSB - FESTIVAL DE FOTOJORNALISMO DE BRASÍLIA no dia 29/08/2024 DAS 17H ÀS 21H, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00003055/2024-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Parque da cidade Sarah Kubitscheck estacionamento 13, Asa Sul, Brasília/DF (GRAMADO), pela FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVOLEI DO DISTRITO FEDERAL-FMF-DF, CNPJ/CPF 11.411.036/0001-84, para a realização do evento CIRCUITO PRAIA DO CERRADO DE FUTEVÔLEI - 11ª EDIÇÃO nos dias 28, 29, 30 de agosto de 2024 e 1º de setembro de 2024, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00003216/2024-99

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Estacionamento 12 Parque da Cidade - Brasília/DF, pelo Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro, CNPJ/CPF 10.514.366/0001-32, para a realização do evento TRANSFORMANDO O FUTURO: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA ESCOLA no dia 27/08/2024 das 08:00 às 23:00, dia 28/08/2024 das 08:00 às 23:00, dia 29/08/2024 das 08:00 às 23:00, dia 30/08/2024 das 08:00 às 23:00, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00003062/2024-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Estacionamento 11, Parque da Cidade, Brasília/DF, pelo TOP SPEED CLUB, CNPJ/CPF 08.568.557/0001-35, para a realização do evento POR DO SOL NO PARQUE DA CIDADE nos dias 01/09/2024 - 08/09/2024 - 15/09/2024 - 22/09/2024 e 29/09/2024 DAS 15H00 ÀS 21H00, objeto dos autos do Processo SEI nº 00141-00003128/2024-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002/2018 e, tendo por base o Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Marquise II do Taguaparque, no dia 21/09/2024, às 8h, para realização do Evento de Conscientização, Prevenção do Suicídio e Valorização da Vida, realizado pela Kelly Cristina Vieira Silva.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 685, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Laboratório de Inovação em Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (LabGes-DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação em Gestão Administrativa (LabGes-DF), no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, cuja finalidade é ser um espaço colaborativo para o desenvolvimento de ideias e projetos inovadores para os processos e serviços da área-meio, de modo a promover a inovação na gestão, por meio de soluções que promovam a eficiência, a eficácia e a efetividade das unidades administrativas.

Parágrafo único. As atividades do laboratório de inovação deverão apoiar o alcance dos objetivos estratégicos pertinentes à gestão administrativa presentes nos instrumentos de planejamento governamental.

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se:

I - área-meio: órgãos, entidades e unidades administrativas encarregadas das atividades que oferecem suporte técnico, jurídico, administrativo e de pessoal à Administração direta, autárquica e fundacional;

II - confiança criativa: centro do processo de inovação, é a crença em sua própria habilidade de criar mudança ao seu redor. Trata-se da convicção de ser capaz de alcançar o que se propõe a fazer;

III - design thinking: metodologia de trabalho que contribui para o processo de inovação, simplificando a jornada de criação e o desenvolvimento de novos serviços, produtos ou processos com alto valor agregado, possibilitando a criação de soluções centradas no usuário, por meio da valorização da empatia, da colaboração e da experimentação;

IV - foco no usuário: um dos princípios do design thinking que coloca o usuário como protagonista do processo de inovação, buscando entender suas reais necessidades e desejos, permitindo a criação de soluções personalizadas e adaptadas às demandas do público-alvo;

V - governança colaborativa: conjunto de práticas, políticas e procedimentos que visam a garantir a gestão eficaz e responsável, envolvendo participação, cooperação, compartilhamento de responsabilidades e tomada de decisão coletiva, por meio de parcerias entre as partes interessadas;

VI - ideação: processo de formação de ideias e conceitos para resolver desafios específicos que envolve o entendimento do problema, a observação do contexto em que ocorre e o compartilhamento de pontos de vista relacionados, sendo a etapa inicial do design thinking;

VII - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VIII - processo iterativo: abordagem para promover uma melhora contínua em um serviço, produto ou processo proposto como solução para um problema apresentado. Envolve produzir um protótipo, testá-lo, realizar alterações necessárias, repetindo esse ciclo com o objetivo de se chegar a melhor solução possível;

IX - linguagem simples: forma de comunicação usada para transmitir informações de maneira simples, objetiva e inclusiva, compreendendo um conjunto de práticas que têm por objetivo fazer com que os textos sejam mais fáceis de ler e, consequentemente, mais fáceis de entender, por meio da transparência, clareza e empatia;

X - metodologias ágeis: conjunto de ideias e práticas que visam a acelerar a inspeção, adaptação, correção e entrega de produto, processo ou serviço, adaptando o modo de trabalho às condições de um projeto, garantindo maior flexibilidade e rapidez à sua execução;

XI - prototipagem: momento de validar as ideias geradas na fase de ideação, de forma que possam ser realizados testes e possíveis erros serem corrigidos com agilidade, antes da entrega do produto, processo ou serviço, sendo esta uma fase final do processo de design thinking;

XII - segurança psicológica: principal alicerce de equipes de alto desempenho, traduz-se como a percepção de uma pessoa de que não será punida ou humilhada por expor ideias, dúvidas, preocupações ou erros, sentindo-se encorajada a partilhar abertamente, assumir riscos e colaborar sem se preocupar com consequências negativas;

XIII - teste: apresentação do protótipo desenvolvido ao demandante/usuário e coleta de feedback. Essa etapa tem a finalidade de refinar ideias e soluções e aprender mais sobre o desafio/usuário, entregando a melhor solução possível.

Art. 3º São diretrizes do Laboratório de Inovação em Gestão Administrativa:

I - alcançar os objetivos estratégicos do Governo;

II - melhorar a qualidade dos serviços prestados;

III - valorizar o conhecimento e a experiência dos servidores;

IV - incentivar a cultura da inovação, criatividade e aprendizagem;

V - simplificar os processos, produtos e serviços;

VI - promover o uso da Linguagem Simples;

VII - fortalecer a capacidade do Estado de resolver desafios públicos;

VIII - focar no usuário, de modo a considerar suas necessidades, dores e desafios na construção de soluções de problema;

IX - estimular a eficiência, a eficácia e a efetividade das áreas finalísticas na entrega de serviços e políticas públicas, reconhecendo que o desempenho da área-meio impacta as atividades finalísticas dos órgãos e entidades;

X - colaborar para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e compartilhamento de boas práticas;

XI - promover a governança colaborativa, desenvolvendo uma gestão pública em rede, por meio de parcerias entre setores, entidades governamentais e demais atores.

Art. 4º São objetivos do Laboratório de Inovação em Gestão Administrativa:
I - conectar pessoas e ideias para o desenvolvimento de soluções criativas, inovadoras e inclusivas que gerem mudanças positivas nas áreas-meio;
II - fomentar a cultura da inovação e apoiar o desenvolvimento de projetos críticos de transformação dos processos e serviços prestados pelas áreas-meio;
III - incentivar a capacitação contínua em inovação;
IV - usar metodologias ágeis e práticas colaborativas, que envolvam ações de pesquisa, exploração, ideação, realização de projetos pilotos, prototipagem e testes de soluções inovadoras, com foco no usuário e com base em informações e dados disponíveis;
V - desenvolver soluções inovadoras para os problemas vivenciados pelas áreas, por meio de um processo iterativo;
VI - incentivar a proposição de ideias pelos servidores e o desenvolvimento de comportamento inovador.
Art. 5º O LabGes-DF atuará por meio de uma Comissão Permanente para a sua gestão, curadoria de conteúdo e desenvolvimento de metodologias.
§1º Cada unidade imediatamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa indicará um servidor, e seu respectivo suplente, para atuar como representante de sua área junto ao LabGes-DF.
§2º Representantes, titular e suplente, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Planejamento, comporão a Comissão.
§3º Os trabalhos do LabGes-DF serão coordenados pela Secretaria Executiva de Gestão Administrativa.
§4º Portaria designará os membros da Comissão Permanente, que também poderá ser constituída de representantes das unidades relacionadas à ouvidoria, à pesquisa governamental, à tecnologia da informação e comunicação, à gestão documental e à comunicação institucional.
§5º Poderão ser formadas equipes temporárias para projetos determinados, a depender da demanda, do prazo e da competência exigida, de modo a garantir a elaboração da melhor solução possível para o desafio apresentado ao Laboratório.
Art. 6º Os eixos que poderão ser contemplados pelo LabGes-DF são:
I - Gestão do processo administrativo eletrônico;
II - Gestão de pessoas e da segurança e saúde no trabalho;
III - Gestão de contratos e compras governamentais;
IV - Gestão do planejamento, do orçamento e das finanças;
V - Gestão documental, da informação e do conhecimento;
VI - Gestão do patrimônio mobiliário, imobiliário e de material.
§1º Os eixos referem-se às temáticas dos projetos que poderão ser submetidos ao laboratório.
§2º Excepcionalmente, serão aceitos projetos fora dos eixos, desde que indicados pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria.
Art. 7º Compete ao LabGes-DF:
I - desenvolver um espaço colaborativo de criação, aprendizagem e experimentação, por meio da segurança psicológica e da confiança criativa;
II - oferecer apoio metodológico e suporte técnico para a implementação de projetos e iniciativas inovadoras;
III - incentivar a inovação, a modernização e a capacitação tecnológica das unidades da área-meio, com vistas à desburocratização, à melhoria de processos, ao aprimoramento de estruturas, à economia de recursos e à geração de benefícios aos usuários atendidos pelas unidades da área-meio;
IV - apoiar as unidades na busca de soluções de problemas complexos, com base em metodologias de inovação que considerem a colaboração institucional e a experimentação como meio de qualificação e aprimoramento da gestão e dos serviços;
V - criar, alterar e melhorar os processos de trabalho, os produtos e os serviços da área-meio, a partir do diagnóstico realizado pelo LabGes-DF ou da demanda das áreas, com o objetivo de gerar benefícios para a administração pública e para a sociedade;
VI - promover, participar e propor a celebração de parcerias estratégicas com instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, empresas e sociedade civil, e outros laboratórios de inovação, a fim de potencializar a troca de conhecimentos, a colaboração e o compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de soluções inovadoras;
VII - propor a Política de Inovação da Secretaria de Estado de Economia;
VIII - elaborar a Carta de Serviços do LabGes-DF e definir as metodologias a serem utilizadas, bem como os procedimentos para submissão de desafios ao laboratório;
IX – propor e fomentar o desenvolvimento de soluções utilizando metodologias ágeis, práticas colaborativas, pesquisa, exploração, experimentação, ideação, prototipagem ou testes, para desafios ou necessidades relacionadas às atividades da área-meio;
X - definir os desafios a serem abordados;
XI - disseminar o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas entre as unidades;
XII - acompanhar de forma contínua o progresso e o impacto das iniciativas inovadoras, coletando dados relevantes, realizando análises e avaliações periódicas, com o intuito de identificar oportunidades de melhoria e direcionar os esforços para alcançar resultados efetivos.
Parágrafo único. O Laboratório de Inovação em Gestão Administrativa revisará os dispositivos relacionados ao prêmio "Inovação na Gestão Pública do Distrito Federal - INOVA BRASÍLIA", previsto no Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, propondo um novo regulamento.
Art. 8º Podem ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas para dotar o Laboratório de Inovação dos meios necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 9º O LabGes-DF contará com o apoio das Secretarias Executivas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para atuação em projetos específicos.
Art. 10. A Secretaria Executiva de Gestão Administrativa deverá expedir ato complementar para estabelecer a operacionalização do Laboratório.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 718, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Art. 7º, do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, no âmbito da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, com a seguinte composição:
I - titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
II - titular da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
III - titular da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
IV - titular da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
V - titular da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
VI - titular da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
VII - titular da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;
VIII - titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
IX - titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
X - titular da Presidência da BIOTIC S/A; e
XI - titular da Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
§1° O Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo titular da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/SEEC).
§2º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto votar concomitantemente com o titular representado.
§3º Estando presentes o titular e seu substituto, terá preferência ao voto nas deliberações os titulares indicados nesta Portaria.
§4º Compete à Subsecretaria de Transformação Digital e da Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a função de Coordenação Executiva do CGTD.
§5º Compete à Assessoria da Subsecretaria de Transformação Digital e da Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, secretariar as reuniões.
§6° O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do Governo do Distrito Federal para participarem das reuniões.
§7° O Comitê poderá reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.
§8º As decisões do Comitê devem ser tomadas por maioria simples.
§9º No caso de empate, o titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal tem direito a voto de desempate.
§10 A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.
§11 Os gestores dos contratos sob a tutela da Subsecretaria de Transformação Digital e da Central de Relacionamento do DF integrarão o comitê gestor, sem direito a voto, apenas com direito a voz.
Art. 2° O Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à aprovação, avaliação e revisão da Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, pela aprovação dos Planos de Transformação Digital de cada órgão ou entidade, bem como pela definição das demais diretrizes relacionadas ao tema Governança Digital, conforme disposto no art. 7º, do Decreto n.º 40.253, de 11 de novembro de 2019, e rege-se por esta Portaria.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD:
I - elaborar anualmente seu plano de trabalho, que deve conter cronograma e estabelecer as ações prioritárias da Política de Governança Digital;
II - atuar para que os programas, projetos e iniciativas dos diferentes órgãos e entidades públicos com competências ligadas à temática digital e coerentes com a Política de Governança Digital;
III - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas setoriais no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações de diferentes órgãos e entidades;
IV - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas nos Planos de Transformação Digital - PTD dos Órgãos e Entidades Públicas, e oferecer subsídios, sempre que solicitado, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;
V - articular-se com instâncias similares de outros países, do Governo Federal, dos Estados e Municípios;
VI - expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;

VII - propor às instâncias competentes a adoção de medidas e a edição de atos normativos necessários à execução das ações estratégicas definidas na Política de Governança Digital;
VIII - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Política de Governança Digital;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno; e
X - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.
Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, deliberar acerca da instituição de um Fórum para Transformação Digital, com a finalidade de proporcionar o diálogo permanente e a articulação entre o Poder Público e os representantes da comunidade científica, do setor produtivo e da sociedade civil, no que se refere à avaliação, à implantação e à atualização da Política de Governança Digital.
Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD:
I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD;
II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;
III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e
IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.
Art. 5º Compete ao Coordenador Executivo do Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD:
I - elaborar e organizar a agenda das reuniões, pautas e atas, dando conhecimento tempestivo a todos os seus membros; e
II - dar apoio operacional necessário à realização das reuniões.
Parágrafo único. Compete à Assessoria Especial do Gabinete prestar suporte administrativo, mediante deliberação do Coordenador Executivo do Comitê.
Art. 6° O Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD deve reunir-se semestralmente em caráter ordinário.
Parágrafo único. A convocação extraordinária ocorrerá por ato do Presidente do Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240902-167273, ALMIRA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS, ***.999.431-**, 20240903-167847, RENATO BORBA GALLO, ***.748.841-**, 20240903-167941, DIVINA BONIFACIO DA SILVA, ***.495.061-**, 20240903-168526, JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA, ***.352.201-**, 20240904-168663, ALCILENE DA COSTA FERNANDES, ***.538.941-**, 20240904-168812, CAYO HENRYKE DE OLIVEIRA FARIA, ***.187.786-**, 20240904-169000, MARIA CRISTINA PETER DO NASCIMENTO MAGALHAES, ***.762.786-**, 20240906-170878, ROSANGELA CATARINA LOPES DE ANDRADE, ***.903.596-**, 20240909-171831, EDITE NERI DA SILVA, ***.623.411-**, 20240910-172207, JOSE CARLOS GONÇALVES MORENO, ***.899.391-**, P20240904-7502, MARIA ZELMA EULALIA DE MATOS FONSECA, ***.313.601-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 414, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Reestruturar a Câmara Técnica de Enfermagem de Cuidados com Incontinências, Pele e Estomas (CATECIPE), vinculada à Diretoria de Enfermagem (DIENF) da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Capítulo I – Finalidade

Art. 2º A Câmara Técnica de Enfermagem de Cuidados com Incontinências, Pele e Estomas caracteriza-se por ser um espaço colegiado de nível central de gestão da SES-DF, de caráter consultivo e permanente, destinado a promover discussões técnicas baseadas em evidências científicas, assegurando os requisitos de boas práticas na assistência de enfermagem no cuidado às pessoas com lesões agudas e crônicas, estomas e incontinências e assessorar tecnicamente à Diretoria de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e suas respectivas Gerências nos assuntos relativos à competência desta câmara.

Capítulo II – Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à CATECIPE:
I - Oferecer subsídios para as manifestações de questões de ordem técnica através de estudos, propostas e pareceres a serem apresentados para deliberação das instâncias competentes;
II - Disponibilizar referências de Planos, Programas e Projetos afins e correlatos ao funcionamento da Câmara;
III - Recomendar a convocação de consultores especialistas, bem como de técnicos de áreas afins da SES-DF e RTD de especialidades médicas, para participarem de reuniões pontualmente, conforme demanda da Câmara Técnica;
IV - Assessorar tecnicamente na elaboração e/ou validação de protocolos assistenciais, fluxos de atendimento, notas técnicas e outros documentos assistenciais relacionados aos cuidados de enfermagem com a pele, lesões agudas e crônicas, estomas e incontinências;
V - Promover a difusão de conhecimentos relacionados à Assistência de Enfermagem em Estomaterapia: cuidados com a pele, lesões agudas e crônicas, estomas e incontinências por meio do apoio na realização de treinamentos, cursos, seminários e/ou outros espaços de discussões técnico-científicas voltados para os servidores;
VI - Colaborar tecnicamente na incorporação de novas tecnologias relacionadas à assistência de enfermagem no cuidado às pessoas com lesões, estomas e incontinências;
VII - Prestar consultoria na emissão de pareceres técnicos sobre matéria de enfermagem na área de incontinências, pele e estomas;
VIII - Manter registros das reuniões realizadas e decisões tomadas;
IX - Apoiar tecnicamente, sempre que necessário, a Referência Técnica Distrital (RTD) de Estomaterapia no desenvolvimento de suas competências.
Parágrafo único - Considera-se natureza consultiva a responsabilidade de avaliar determinado assunto que lhe é apresentado.

Capítulo III – Da Composição

Art. 4º A CATECIPE será composta, de forma permanente, por representantes, das seguintes áreas:
I - Referência Técnica Distrital em Enfermagem em Estomaterapia;
II - 01 representante da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS;
III - 01 representante da Gerência de Serviços de Enfermagem Hospitalar e Urgências - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS;
IV - 01 representante da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - GEON/DIENF/COASIS/SAIS;
V - 01 Enfermeiro com experiência no cuidado de lesões complexas;
VI - 01 Enfermeiro com experiência no cuidado de pessoas com diabetes e complicações nos pés;
VII - 01 Enfermeiro com experiência no cuidado de estomias;
VIII - 01 Enfermeiro com experiência no cuidado de incontinências;
IX - 01 Enfermeiro com experiência no cuidado ao paciente pediátrico;
X - 01 Enfermeiro representante da Atenção Hospitalar à Saúde;
XI - 01 Enfermeiro representante da Atenção Primária à Saúde.
§1º Todos os representantes das áreas acima deverão possuir um suplente.
§2º Os representantes, titular e suplente, serão definidos posteriormente por Ordem de Serviço publicada em Diário Oficial do Distrito Federal.
§3° Nas ausências dos membros titulares a que se refere o Art. 4º, estes são automaticamente substituídos pelos seus respectivos suplentes.
§4° A quantidade de membros, bem como as áreas representadas, poderá ser alterada conforme a necessidade da administração.
Art. 5º Poderão ser convocados extraordinariamente representantes de outras áreas técnicas e/ou categorias profissionais/especialistas no âmbito desta SES-DF, assim como convidados externos, especialistas na área, desde que não haja violação dos preceitos éticos e morais da SES/DF.
Art. 6º A CATECIPE será presidida pela Referência Técnica Distrital (RTD) em Enfermagem em Estomaterapia, vinculada à GENFAPS/DIENF/SAIS/SES.
Art. 7º A CATECIPE terá como Secretário-executivo o membro titular vinculado à GENFAPS/DIENF/SAIS/SES.

Capítulo IV – Da Organização

Art. 8º Para as atividades de Presidente e Secretário-executivo há destinação de carga horária mínima, conforme o disposto:
I - Presidente – 05 horas/semanais;
II - Secretário-executivo – 05 horas/semanais.
III - Para as atividades dos demais membros há destinação de carga horária de 05 horas/mensais.
Art. 9º Compete à Presidência:
I - Presidir as reuniões;
II - Empenhar-se para que a Câmara Técnica desempenhe adequadamente suas funções;

III - Definir pautas juntamente com os gestores;
IV - Orientar e supervisionar as atividades;
V - Expedir convites especiais;
VI - Convocar reuniões;
VII - Proferir o voto deliberativo em caso de empate;
VIII - Representar a Câmara Técnica sempre que necessário.
Art. 10. Compete ao Secretário-executivo:
I - Coordenar os trabalhos;
II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;
III - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
IV - Elaborar relatórios;
V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
VI - Apresentar e publicar os resultados;
VII - Confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;
Art. 11. Compete ao demais membros:
I - Fazer cumprir todas as atribuições desta Câmara Técnica
II - Apoiar o presidente e o secretário executivo na execução das suas atividades;
III - Participar das reuniões, sempre que convocado,
IV - Executar outras atividades designadas pelo presidente.

Capítulo V – Do Funcionamento

Art. 12. A CATECIPE reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente conforme necessidade, podendo as reuniões serem presenciais ou em formato online.
Art. 13. A Câmara reunir-se-á, conforme calendário estabelecido na primeira sessão de cada semestre, por convocação da presidência.
Parágrafo único – A convocação será acompanhada da pauta dos trabalhos, e outros documentos que se fizerem necessários.
Art. 14. As reuniões serão conduzidas pela Presidência e, na falta deste, pelo seu Suplente.
Art. 15. As demandas terão suas votações realizadas por maioria simples, onde a deliberação será pela maioria dos membros presentes.

Capítulo VI – Dos deveres dos membros da Câmara Técnica

Art. 16. É dever do membro da Câmara Técnica, especialmente em função do caráter honorífico de que se reveste esta função, seguir as normas da Ética da Enfermagem e das legislações vigentes.
Art. 17. Manter registro em ata das decisões ocorridas nesta Câmara.
Art. 18. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
§1° o membro que faltar por 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas no ano sem justificativa aceita pelo presidente, poderá ser removido unilateralmente da composição desta câmara;
§2° o membro removido será substituído imediatamente pelo suplente até que haja nova publicação.
Art. 19. Cumprir os prazos acordados em reunião para entrega de produtos;
Parágrafo único - Poderá ser destituído da Câmara Técnica o membro que não obedecer ao prazo de entrega dos produtos, desde que sem justificativa aceita pelo presidente desta Câmara Técnica.

Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Esta Câmara devido a natureza técnica à qual faz parte, terá caráter permanente.
Art. 21. Os membros da CATECIPE, assim como seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau, não poderão ter vínculo que gere situações de conflito de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria, serviço e comércio de saúde mediante formalização administrativa.
Parágrafo único - O membro da CATECIPE é responsável por esclarecer a situação que surgir conflito de interesse decorrente de relação com estabelecimentos relacionados com a indústria, serviço e comércio que surja durante o exercício de sua função.
Art. 22. Em caso de demandas com prazos vencidos e/ou urgentes e/ou com literatura conclusiva sobre o assunto, o presidente, em consonância com o secretário executivo, poderá manifestar-se em nome da Câmara Técnica e posteriormente reportará aos membros sua decisão, que em caso de desacordo da maioria simples, poderá rever sua decisão por meio de ato oficial.
Art. 23. As funções dos membros da Câmara Técnica são consideradas prestação de serviço público relevante e não serão remuneradas.
Art. 24. Revoga-se a Portaria nº 941, de 17 de novembro de 2021.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Art. 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento do inciso IX, artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001085 e Processo SEI nº 00060-00332016/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 25238- SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, para entrega de 8000 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 1.760,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001086 e Processo SEI nº 00060-00332766/2024-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ:06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo 38774- Código SES: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL 0,9 % FRASCO 500 ML, para entrega de unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 9.188,16. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001087 e Processo SEI nº 00060-00332649/2024-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 90526 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇAO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, para entrega de 550 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 2.249,50. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001088 e Processo SEI nº 00060-00332530/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90592 - SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para entrega de 98.000 unidade(s), para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 4.214,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001092 e Processo SEI nº 00060-00332387/2024-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 10233 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para entrega de 390 unidade(s), para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 3.073,20. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 3000-001093 e Processo SEI nº 00060-00332761/2024-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 28.387.424/0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 90167 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para entrega de 300 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R$ 2.397,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004467 e Processo SEI nº 00060-00108724/2024-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38550 - CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG, para entrega de 50 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 40.336,50. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 06/2024 e Processo SEI nº 00060-00024973/2024-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de Reparo em VENTILADORES MECÂNICOS, marca WL3, patrimônios: 1.482.416 e 1.482.419, para entrega de (02) duas unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 2.400,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 30/2024 e Processo SEI nº 00060-00160434/2024-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIMPLANTES - SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 14.683.737/0001-60, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de reparo em VENTILADOR MICROPROCESSADO, marca: AEOMED, patrimônio: 1548388 para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 2.980,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa, Substituta.
RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004522 e Processo SEI nº 00060-00228952/2024-58, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA FILIAL - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL)

FRASCO 1000ML, para entrega de 2400 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 11.400,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004534 e Processo SEI nº 00060-00247981/2024-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES SA- CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 36828 - CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML, para entrega de 200 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 9.900,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004543 e Processo SEI nº 00060-00254769/2024-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92410 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para entrega de 5000 PARES, para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 6.000,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004554 e Processo SEI nº 00060-00256023/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 25238 - SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, para entrega de 60.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 15.000,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004544 e Processo SEI nº 00060-00256019/2024-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35360 - KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para entrega de 500 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 20.750,00 . Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004547 e Processo SEI nº 00060-00079757/2024-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 6409 - TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,5MM(32) COM CUFF, para entrega de 50 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 449,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004565 e Processo SEI nº 00060-00271684/2024-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ G ´, para entrega de 115.700 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 21.983,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004580e Processo SEI nº 00060-00272519/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para entrega de 3000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 11.520,00 . Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004561 e Processo SEI nº 00060-00273687/2024-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA - CNPJ:50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 34517 - COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 fabricado em espuma flexível de poliuretano e densidade D-33 para entrega de 40 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 8.910,00 . Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004529 e Processo SEI nº 00060-00236742/2024-33, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 654 - METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para entrega de 1.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 1.790,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004545 e processo SEINº00060-00230420/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AM-WFC LTDA - CNPJ: 48.027.570/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 12822 - Termômetro digital para geladeira, freezer e estufa, para entrega de 15 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 1.033,50. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 44/2024 e Processo SEI nº 00060-00238275/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa - TRIAC ELETROMEDICINA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N, Serviço de reparo em VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR, modelo: DX 3012, marca: DIXTAL, patrimônio: 993.842, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 2.542,79. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 49/2024 e Processo SEI nº 00060-00250292/2024-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N, Serviço de reparo em OXIMÉTROS VS 800, marca: MINDRAY, patrimônios: 872813 e 872815, para entrega de 02 (duas) unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 1.440,00 Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 51/2024e Processo SEI nº 00060-00163031/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - REPARO EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, marca: US MEDISON, patrimônio: 631018, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do, no valor global de R$ 1.350,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004546 e Processo SEI nº 00060-00248339/2024-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: º 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 14520 - Tinta para tecido Marrom, para entrega de 50 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$: 795,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004643 e Processo SEI nº 00060-00353489/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES:37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, para entrega de 1000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 310,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em razão de valor nº 2930-004663 e Processo SEI nº 00060-00375213/2024-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para entrega de 20.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R$ 1.160,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

CAROLINA MARCHESI BLAZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 864, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2016, ofertado pela 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147106452 do processo SEI nº 0060-001601/2016, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 865, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147867133 do processo SEI nº 00060-00371143/2022-01, pelos fundamentos de fato e de direito

lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 866, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2022, ofertado pela 43ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147739074 do processo SEI nº 00060-00064310/2021-71, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 867, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2022, ofertado pela 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147550483 do processo SEI nº 00060-00134912/2021-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 868, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2022, ofertado pela 43ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 148742839 do processo SEI nº 00060-00044785/2021-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2022, ofertado pela 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 146568643 do processo SEI nº 00060-00427517/2020-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 870, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2022, ofertado pela 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 145798605 do processo SEI nº 00060-00546393/2020-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MILTON DOS REIS SOUZA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

RETIFICAÇÃO
Na Instrução nº 40, de 26 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2024, página 10, ONDE SE LÊ: "...Ficam aprovados os calendários acadêmicos do curso de graduação de Enfermagem, referentes ao ano letivo de 2024...", LEIA-SE: "...Ficam aprovados os calendários acadêmicos do curso de graduação de Medicina, referentes ao ano letivo de 2025..."; ONDE SE LÊ: "...graduação de Enfermagem (1ª a 6ª séries)...", LEIA-SE: "...graduação de Medicina (1ª a 6ª séries)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 547, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093711/2021-35, resolve:
Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1348, de TATIANE SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA CPF ******811-50 (profissional autônomo) a 53.902.750 TATIANE SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA CNPJ 53.902.750/0001-15 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).
Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 550, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00067059/2024-46, resolve:
Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S/A, CNPJ nº 31.008.318/0004-95, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 551, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00081598/2023-15, resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2024, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA - SICOOB NOROESTE DE MINAS, CNPJ nº 86.564.051/0001-61, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 553, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00066012/2024-65, resolve:
Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa PAITO IMPORTS SP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 45.869.002/0001-50, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 554, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00024288/2022-12, resolve:

Art. 1º Proceder à RENOVAÇÃO ANUAL do Termo de Credenciamento de ECV nº 007/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2024, firmado com a empresa A2 VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA (ESPECIALISTA VISTORIAS BRASILIA DF), inscrita no CNPJ nº 41.889.339/0001-78, com endereço no SAAN QUADRA 03 LOTE 890/900 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/09/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240006/2024-SEAPE, (04026-00006274/2024-32), instituída pela Portaria nº 37, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, página 28, conforme justificativa (150472139).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240024/2024-SEAPE, (04026-00035661/2024-86), instituída pela Portaria nº 198, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 38, conforme justificativa (150473167).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240026/2024-SEAPE, (04026-00035700/2024-45), instituída pela Portaria nº 200, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, páginas 38 e 39, conforme justificativa (150536574).

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240025/2024-SEAPE, (04026-00035691/2024-92), instituída pela Portaria nº 199, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 38, conforme justificativa (150632807).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 214, de 13 de setembro de 2023, e alterado pelas Portarias nº 298/2023 e nº 40/2024, nº 46/2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 dias, a contar da data da publicação, para apresentação de Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 90, de 26 de julho de 2023, publicada no DODF nº 143, de 31 de julho de 2023, páginas 45 e 46, ONDE SE LÊ: "…a contar de 31/05/2023...", LEIA-SE "… a contar de 03 de junho de 2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00061982/2023-25, instaurada pela Portaria nº 636, de 26 de junho de 2024, publicado no DODF nº 123, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 892, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00047940/2023-81, prorrogado pela Portaria nº 713, de 11 de julho de 2024, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 893, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00064762/2023-53, prorrogada pela Portaria nº 712, de 11 de julho de 2024, publicada no DODF nº 133, 15 de julho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2024 (*)

Aprova o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (Ciamp-RUA/DF).

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe

confere o artigo 8º do Decreto Distrital nº 43.115, de 16 de março de 2022, e nos termos do documento de aprovação do Regimento Interno do Ciamp-RUA/DF, aprovado na Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2024, resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

_____

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 168, de 02 de setembro de 2024, página 19.

ANEXO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1° O Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012 institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências, que tem por finalidade implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Ciamp-RUA/ DF:
I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, do Plano Distrital para a População em Situação de Rua e da Política Distrital para a População em Situação de Rua (Lei nº 6.691/2020);
II - desenvolver, em conjunto com os órgãos competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e da Política Distrital para a População em Situação de Rua (Lei nº 6.691/2020);
III - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;
IV - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal;
V - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos;
VI - propor ou promover seminários, palestras, campanhas para difusão de conhecimentos e conscientização dos direitos fundamentais e dos instrumentos legais e serviços existentes para a defesa e proteção destas populações;
VII - propor ou estabelecer parcerias com órgãos do Poder Público, entidades privadas e Sociedade Civil Organizada, visando ao desenvolvimento das ações que serão empreendidas;
VIII - elaborar relatórios anuais pertinentes às atividades do Comitê;
IX - elaborar, aprovar, alterar, por resolução, o Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e demais procedimentos;
X - propor ou instituir grupos de trabalho, sobre quaisquer temas pertinentes aos objetivos do Ciamp- RUA/ DF.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CIAMP-Rua/DF será composto por 14 (quatorze) membros, observada a seguinte composição:
I - sete representantes, titulares e suplentes, do Governo do Distrito Federal, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) direitos humanos;
b) desenvolvimento social;
c) habitação;
d) saúde;
e) trabalho;
f) educação;
g) segurança pública;
§1º A designação dos representantes dos órgãos e entidades citados no inciso I, dar-se-á por ato do Governador do Distrito Federal:
I - seis representantes da sociedade civil indicados por entidades que trabalham auxiliando a população em situação de rua; e
II - um representante das instituições de ensino superior, públicas, privadas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.
§2º O Comitê é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sob vinculação e coordenação da área de Direitos Humanos do governo distrital, que prestará o apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.
§3º A Defensoria Pública do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal sempre que necessário, com direito a voz e sem direito a voto.
§4º As Secretarias de Estado que não integram o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal serão convidadas a participar das reuniões sempre que as políticas públicas de sua responsabilidade forem abordadas, com direito a voz e sem direito a voto.
§5º O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, sendo permitida uma primeira recondução, caso selecionado por novo processo seletivo e, para segunda recondução, faz-se necessário o respeito ao interstício correspondente a um mandato, sendo esse parágrafo aplicado somente aos indicados.
§6º O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) poderá prestar o apoio necessário ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal no âmbito de suas respectivas competências.
§7º Fica o colegiado, a partir de suas eventuais necessidades, autorizado a buscar apoio, informações, dados relacionados à pauta junto a Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e a outros órgãos de pesquisa que entender necessário.
§8º Os órgãos, as entidades da sociedade civil e os movimentos sociais deverão indicar novo representante quando o membro do Ciamp-RUA/ DF que lhes representa se ausentar em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa formal encaminhada à coordenação do comitê.
§9º A justificativa formal de que trata o parágrafo anterior deverá ser subscrita pelo órgão, entidade da sociedade civil e o movimento social representados.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 4º A participação da sociedade civil no colegiado se fará através de seleção regida por edital a ser expedido pela área de Direitos Humanos do governo distrital, que deverá ser publicado até sessenta dias antes do término de cada mandato em vigência.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 5º A requerimento de qualquer membro do Ciamp-RUA/ DF ou por deliberação de seu Plenário, o representante será substituído quando:
I - faltar a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;
II - faltar o representante a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, do Grupo de Trabalho ou Comissão do qual faça parte, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;
III - ofender membro do Ciamp-RUA/ DF, ainda que em lugares ou momentos alheios à reunião, mas em função do cargo do ofendido; e
IV - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções.
§1º As propostas de substituição de representante, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas ao Plenário do Ciamp-RUA/ DF, para deliberação.
§2º A justificativa por escrito de que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser subscrita pelo órgão, entidade da sociedade civil e o movimento social representados.
§3º No caso de substituição, o órgão ou organização cujo representante foi substituído deverá indicar substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da deliberação do Plenário acerca da substituição.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA

Art. 6º O Ciamp-RUA/ DF contará com a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência e Vice-presidência;
III - Comissões Permanentes;
IV - Grupos de Trabalho; e
V - Secretaria Executiva ad hoc.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é instância suprema do colegiado, constituído por todos os seus membros, titulares e suplentes.
Art. 8º Compete ao Plenário do Ciamp-RUA/ DF:
I - apreciar assuntos encaminhados ao Ciamp-RUA/ DF;
II - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros do Ciamp-RUA/ DF, a criação de Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
III - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno, considerando para tal, a necessidade de quórum mínimo de 2/3 de seus membros;
IV - aprovar relatório anual das atividades do Ciamp-RUA/ DF, que será elaborado pela presidência;
V - nomear consultores ad hoc, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;
VI - receber, averiguar e acompanhar denúncias relativas à violações dos direitos humanos das pessoas em situação de rua no Distrito Federal;
VII - receber e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade que lhe sejam dirigidas por desrespeito aos direitos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e demais tratados de que o Brasil seja signatário;
VIII - elaborar e divulgar manifestações, recomendações, proposições, notas públicas, acerca de quaisquer temas atinentes às políticas concernentes a esta pauta.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Plenário do Ciamp-RUA/ DF se reunirá em caráter ordinário, com a periodicidade estabelecida na sua primeira reunião anual convocada pela Presidência, e, em extraordinário, por solicitação de 3/5 (três quintos) de seus membros à Coordenação, mediante justificativa.

§1º O quórum de reunião do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua do Distrito Federal é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§2º Na primeira reunião de cada ano, será definido o calendário anual das atividades do Ciamp-RUA/ DF, respeitada a periodicidade prevista no caput.

§3º As reuniões do Ciamp-RUA/ DF serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quanto à divulgação de informações.

§4º A pauta da reunião ordinária será encaminhada aos membros do Ciamp-RUA/ DF com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§5º As datas definidas na reunião referida no §2º do art. 9º deste Regimento, bem como sua periodicidade, poderão ser modificadas por deliberação do Plenário.

Art. 10. Qualquer membro do Ciamp-RUA/ DF poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a previamente à Presidência.

Art. 11. As proposições do Plenário, em caso de empate, serão desempatadas pelo voto do(a) presidente do colegiado.

§1º A convocação para as reuniões poderá ser feita mediante correio eletrônico ou mídias eletrônicas enviados aos membros, tanto titulares como suplentes.

Art. 12. As reuniões serão presididas pelo(a) presidente do Ciamp-RUA/ DF, ou pelo(a) vice-presidente em caso de afastamento temporário ou impedimento do(a) presidente.

§1º Abertos os trabalhos, com a chamada nominal dos membros do Comitê, observar-se-á a seguinte rotina de trabalhos:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - pauta do dia;

III - assuntos gerais.

§2º Qualquer cidadã ou cidadão poderá participar das Reuniões Ordinárias, desde que devidamente identificado e enquanto mantiver postura adequada.

§3º Pessoas participantes que não sejam membros titulares ou suplentes têm direito a voz por até 3 (três) minutos, mas não a voto, obedecido o rito definido em norma ou em proposta deliberada na abertura da reunião.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13. A presidência do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal ficará a cargo do representante designado da área de Direitos Humanos do governo distrital, que prestará o apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 14. Compete ao(a) Presidente do Ciamp-RUA/DF:

I - convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - representar o Ciamp-RUA/DF nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividades e funcionamento;

III - supervisionar a execução das atividades do Ciamp-RUA/DF;

IV - manifestar-se ad referendum do Plenário em casos de urgência e relevância, considerada a competência do Ciamp-RUA/DF, para apreciação em reunião plenária subsequente;

V - assinar resoluções, recomendações e demais atos de competência do Ciamp-RUA/DF;

VI - promover a articulação entre Plenário, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

VII - elaborar pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias e decidir sobre o seu formato;

VIII - providenciar os encaminhamentos definidos pelo Plenário;

IX - analisar e encaminhar assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do Ciamp-RUA/DF;

X - garantir o direito à manifestação dos(as) membros(as) e demais presentes às sessões;

XI - acompanhar as atividades e deliberações das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho, devendo atuar para solucionar eventuais impasses nas suas atividades;

XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

XIII - se reunir de forma precedente às reuniões ordinárias para definição e alinhamento de pauta do Plenário;

XIV - propor ao Plenário iniciativas para melhor execução das atividades do Ciamp-RUA/DF e qualificação da sua atuação; e

XV - exercer demais encargos que o Plenário lhe atribuir e que estejam previstos neste regimento e em outros atos normativos do Ciamp-RUA/DF.

Art. 15. Compete ao (a) Vice-Presidente:

I - substituir as funções e atribuições do Presidente em suas ausências;

II - auxiliar o(a) Presidente a manter a ordem das sessões e cumprimento do horário;

III - zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário e;

IV - assessorar a Presidência nos assuntos pertinentes ao Ciamp-RUA/DF.

§1º O (a) Vice-Presidente será eleito(a) pelos membros do CIAMP-Rua/DF na primeira reunião ordinária do início do biênio, entre os representantes das entidades e dos movimentos sociais que integram o colegiado.

§2º Qualquer das entidades, movimentos e coletivos, integrantes do CIAMP-RUA/DF, poderá apresentar candidatura, a qual se manifestará por sua representação titular, quando da realização de reunião para processo eleitoral.

§3º A eleição constante no caput do §1º, do presente artigo, obedecerá os seguintes ritos:

I - recepção das candidaturas;

II - apresentação das candidaturas, obedecendo prazo estipulado pelo Colegiado;

III - indicação e realização do processo de votação por meio de cédula constando os nomes das entidades candidatas e respectivo representante, podendo cada representação titular do colegiado exercer seu direito de voto;

IV - encerramento do processo de votação, contagem dos votos e divulgação do resultado, onde será computado como vencedora a candidatura com maior número de votos recebidos;

V - havendo empate, os critérios que definirão o resultado obedecerão prioritariamente as seguintes situações:

a) ficará com a vaga a candidatura cuja representação seja mulher;

b) ainda havendo empate, dentre as candidaturas, será vitoriosa aquela cuja entidade, coletivo ou movimento tiver maior tempo de atuação, e

c) persistindo o empate, a candidatura cuja representação seja de pessoa em situação de rua ou a mais idosa.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. Os Grupos de Trabalho são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, e constituídos pelo plenário através de Resolução do colegiado, por deliberação de dois quintos de seus membros, fixando-se no ato de sua criação o objeto, a natureza, o prazo de funcionamento e designação de seus integrantes.

Art. 17. Poderão ser convidados a participar dos Grupos de Trabalho representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), cabendo ao relator(a) a elaboração de parecer sobre a matéria, objeto da sua atuação, devendo ter no mínimo, 3 (três) membros, seja do Poder Público ou da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O relator será escolhido por seus pares, dentre seus membros, respeitada a paridade, devendo ser submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 19. Os pareceres e relatórios emitidos pelos Grupos de Trabalho serão apreciados pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 20. As Comissões Permanentes poderão ser instituídas pelo Plenário através de Resolução do Colegiado, devendo-se observar a natureza técnica sobre temas ou atribuições específicas, por deliberação de dois quintos de seus membros, fixando-se no ato de sua criação o objeto, a natureza, funcionamento e designação de seus integrantes.

§1º A composição da Comissão Permanente será definida quando da publicação da Resolução de sua instituição, e a partir da segunda reunião plenária de cada biênio, também por intermédio de publicação de Resolução específica.

§2º Os(as) membros(as) suplentes do Ciamp-RUA/DF poderão integrar e/ou presidir as Comissões Permanentes.

§3º O Plenário definirá competências, objeto e vigência das comissões e grupos de trabalho no ato da criação, normatizadas posteriormente por Resolução Ciamp-RUA/DF, e indicará sua composição entre os seus membros.

§4º As comissões e grupos de trabalho poderão convidar entidades ou pessoas do setor público e privado que atuem em atividades relacionadas à sua temática, sempre que entendam necessária a colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

§5º As comissões e grupos de trabalho serão coordenadas por membros do Ciamp-RUA/DF, titulares e suplentes, de acordo com indicação do Plenário, cabendo aos coordenadores encaminhar relatório de atividades no prazo de 15 (quinze) dias procedentes da última reunião.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA AD HOC

Art. 21. Para o desempenho dos trabalhos do Ciamp-RUA/DF, os membros titulares ou suplentes, convidados ou participantes das reuniões e das Comissões temáticas, poderão ser designados para desempenhar atividades administrativas de secretariado executivo, cuja atuação é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. A designação dos conselheiros responsáveis pelas atividades administrativas citada no caput se dará por ato do presidente ou pelo(a) vice-presidente em caso de afastamento temporário ou impedimento do(a) presidente.

Art. 22. Compete à Secretaria Executiva:

I - prestar assessoria técnica e administrativa Ciamp-RUA/DF;

II - receber e expedir documentação do Ciamp-RUA/DF;

III - encaminhar para publicação as resoluções e demais atos do Ciamp-RUA/DF;

IV - informar aos membros sobre as publicações técnicas, eventos, cursos e outros referentes aos direitos humanos;

V - desenvolver outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Ciamp-RUA/DF;

VI - participar das reuniões do Plenário, das Comissões Temáticas e de Grupo Especial de Trabalho;

VII - redigir e enviar para publicação, após aprovada pelo Plenário, as atas das reuniões do Ciamp- RUA/DF;

VIII - divulgar amplamente a todos os membros as datas das reuniões do Plenário, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalhos; e

IX - observar as normas constantes deste Regimento Interno, demais atos normativos e decisões do Ciamp-RUA/DF.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 23. São atribuições dos membros:

I - colaborar para o cumprimento da finalidade e objetivos do Ciamp-RUA/DF, previstos em legislação e demais atos normativos;

II - participar das discussões e votações das matérias submetidas ao Plenário, com direito a voz e voto no exercício da titularidade;

III - propor a apreciação de matérias e debates para o Ciamp-RUA/DF;

IV - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

V - compor as Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

VI - respeitar e fazer respeitar as deliberações do Plenário e o regimento interno do Ciamp-RUA/DF; e

VII - indicar itens de pauta para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º Os representantes suplentes substituirão os membros titulares nas suas ausências, exercendo direito de voz e voto.

§2º Na presença dos seus titulares, membros suplentes possuem direito a voz, sem direito ao voto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os membros do Ciamp-RUA/DF se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 07 de julho de 2020.

Art. 25. A participação e as atividades desenvolvidas pelos membros do Ciamp-RUA/DF são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 26. As despesas com a execução do disposto no Regimento Interno correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento de cada órgão, nos termos da lei.

Art. 27. O Plenário deverá zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento.

Parágrafo único. O Regimento Interno somente poderá ser modificado por⅗ (três quintos) dos membros do Ciamp-RUA/DF, convocados especificamente para este fim.

Art. 28. As reuniões deverão ser registradas em Atas, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Distrito Federal.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Ciamp-RUA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL , no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto Festival Expomix Brasil: Edição Sobradinho, conforme ofício eletrônico nº 11891/2024 - Sisconep, Deputado Ricardo Vale.

II - VIGÊNCIA: data de início: 11/09/2024 término: 31/12/2024

III - PT: 13.392.6219.9075.0338 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 90.000,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário Executivo de Estado de Turismo do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL.

U.G - 310.101- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Projeto "Festival Expomix Brasil - Edição Sobradinho", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - n° 12155 - Parlamentar Joaquim Roriz Neto.

II - VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0240 - APOIO A PROJETOS, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

U.O. Executante

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONFAE

Aos quatorze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h50, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h50, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 42ª Reunião Extraordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Não houveram justificativas de ausência; IV- Foi apresentada a Pauta da Reunião e o Conselheiro José Antônio solicitou a inclusão de 1 (um) item na Pauta: 1) Processo SEI Nº 00220-00003281/2024-71 (Parecer de análise ao Pedido de Reconsideração ao Parecer de Diligência referente ao pedido de emissão de CRC da ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPEOES DO DISTRITO FEDERAL - ADCAMDF), foi aprovado por todos a inclusão do item na Pauta; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V- Processo SEI Nº 00220-00000237/2024-4 (Solicitação de Recursos SEL/ASOINFRA) – Foi aprovado por unanimidade o repasse do valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a reforma do gramado do Estádio Augustinho Lima, localizado em Sobradinho, o valor será descentralizado do Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa 33.90.39; VI- Apresentação da Consulta à AJL sobre a Exigibilidade do CAS para entidades assistenciais e da 18-A da Lei Pelé para todas as entidades – A chefe da AJL da Secretaria de Esportes, Leila Ornelas, e o seu assessor, Ronaldo Prates, trouxeram as respostas aos questionamentos que a Comissão Permanente de Legislação e Normas (CPLN) submeteram a eles. Com base nessas respostas e após discussão dos pontos pelos conselheiros, ficou pacificado entre todos, o seguinte entendimento: 1) Para as entidades de assistência social que possuam registro no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF e o apresente no ato de solicitação de emissão de Certificado de Registro Cadastral CRC, terá seu pedido simplificado, conforme já prevê o Edital, caso a entidade não possua o registro, poderá apresentar o pedido de CRC e terá que cumprir

todas as exigências esportivas, conforme prevê o Edital para as entidades esportivas. 2) O Estatuto é o documento definidor se a entidade é esportiva ou de assistência social, podendo possuir as duas vertentes em seu regramento. 3) A exigência da 18-A e da LGE será devida a todas as entidades esportivas, mesmo aquelas que não regulam ou administram uma modalidade esportiva, mas que possua a prática esportiva em seu Estatuto, visto que essas entidades também fazem parte do Sistema Nacional do Esporte. Por essa exigência não estar prevista no Decreto 34.522/2013, a CPLN com o apoio do conselheiro Christiano Nunes proporá um texto de alteração do Decreto para realizar a inclusão do artigo 18-A da Lei 9.615/98 e recepcionar essa norma no âmbito do Distrito Federal; VII-Discussão a respeito da exigência do ITEM 23 do FORMULÁRIO (ANEXO VI) – A conselheira Carla solicitou a retirada de Pauta do Item por entender que a discussão deveria ser em outro momento; VIII- Apresentação para deliberação da consolidada Resolução CONFAE 01/2024 – Foi apresentado pelo conselheiro José Antônio o documento consolidado pela Comissão Permanente de Legislação e Normas (CPLN) referente à minuta de Resolução CONFAE 01/2024. Diante da solicitação dos conselheiros para terem mais tempo para analisar o texto final, o presidente determinou que fosse aberto o prazo até 25/08/2024 para que os conselheiros analisassem e contribuíssem com novas inserções ao texto e que após esse prazo a CPLN reuniria as sugestões e levaria para deliberação em plenário; IX- Apresentação para deliberação do Fluxo e procedimento para atender a projeto esportivo – O conselheiro Christiano pediu vistas da matéria para melhor entendimento e apresentação na próxima reunião; X- Deliberação sobre a questão orçamentária e forma do efetivo pagamento de Jeton – Ficou definido que essa questão será incluída no texto da Resolução de forma a detalhar a forma do efetivo pagamento de Jeton; XI- Instalação de uma comissão para propor melhoras nos equipamentos e materiais das modalidades disponíveis para a comunidade pela Secretaria de Esportes no Complexo Claudio Coutinho – O conselheiro Paulo Eduardo informou que é aluno da Escola do Esporte do Complexo Cláudio Coutinho, e trouxe algumas reivindicações dos alunos e professores relacionados aos materiais e equipamentos, o presidente explicou que a responsabilidade de manutenção do espaço é da Arena BRB, conforme estabelecido no contrato de cessão do complexo. Entretanto, informou que o espaço esportivo está recebendo as manutenções necessárias para a continuidade das atividades esportivas, e com relação à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, cabe a gestão do espaço esportivo, e que os materiais que estão sendo licitados, e logo serão disponibilizados aos alunos e professores, inclusive informou que haverá aumento de turmas, possibilitando o aumento das vagas das atividades disponibilizadas na Escola do Esporte; Extra pauta: 1) Processo SEI Nº 00220-00003281/2024-71 (Parecer de análise ao Pedido de Reconsideração ao Parecer de Diligência referente ao pedido de emissão de CRC da ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPEOES DO DISTRITO FEDERAL - ADCAMDF) – O conselheiro José Antônio apresentou seu parecer de indeferimento ao pedido de Reconsideração realizado pela entidade, pois entendeu que as diligências que foram solicitadas pela conselheira relatora estavam de acordo com os itens não atendidos pela entidade, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, desta forma fica a entidade notificada a cumprir as diligências apontadas no parecer da Conselheira Tatiana no prazo estabelecido, conforme determinado no Item X da Ata da 114ª Reunião Ordinária do CONFAE, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; Ficou definido o fluxo para comunicação das entidades com os conselheiros, caso a entidade necessite entrar em contato com algum conselheiro para tirar dúvidas deverá fazer através do e-mail da DIGEFAE, digefae@esporte.df.gov.br , que será a responsável de fazer a interlocução entre a entidade e o conselheiro, ou ainda através do agendamento de reunião nas dependências da SEL/DF com a presença de 2 conselheiros e 1 representante da DIGEFAE, fica definido também que o prazo de resposta do e-mail por parte do conselheiro será de até 5 (cinco) dias úteis, de forma a dar celeridade as tratativas com as entidades. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h33, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONFAE

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h48min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 116ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14:48h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 116ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Não houveram justificativas de ausência; IV- A pauta foi aprovada por todos e não houveram informes da DIGEFAE; V- Aprovação da Ata da 42ª Reunião Extraordinária do CONFAE – Foi aprovado por unanimidade a minuta da Ata sem alterações, autorizando a DIGEFAE a realizar os procedimentos de publicação no DODF; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: VI- (Processo SEI Nº 00220-00000090/2021-12 - Solicitação de Recursos para prorrogação por 12 (doze) meses do Convênio Nº 02/2021 – SESI Sobradinho - SUBELE) – Foi aprovado por unanimidade a descentralização do valor de R$ 937.127,61 (novecentos e trinta e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), que tem por objeto promover o Centro de Excelência em Esporte para moradores de Sobradinho e regiões circunvizinhas, através das modalidades de natação e hidroginástica, para a inclusão esportiva de 1496 (mil quatrocentos e noventa e seis pessoas) crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com idade a partir de 4 anos, e ainda, proporcionar orientações técnicas específicas voltadas para o desenvolvimento das modalidades, com o suporte de equipe técnica especializada, estrutura física adequada e recursos necessários, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 33.50.41; VII- (Processo SEI Nº 00220-00002039/2020-56 - Solicitação de Recursos para prorrogação por 12 (doze) meses do Convênio Nº 01/2021 – SESI Taguatinga - SUBELE) – Foi aprovado por unanimidade a descentralização do valor de R$ 1.089.041,75 (um milhão oitenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), o qual tem por objeto promover o Centro de Excelência em Esporte com a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, na Região Administrativa de Taguatinga e outras regiões circunvizinhas, através da efetivação de projeto esportivo para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e jovens, estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio da constituição de equipes de base nas modalidades de futevôlei, futebol, futsal, natação e voleibol, nos gêneros misto, masculino e feminino, através de ações educativas e treinamentos específicos voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do Esporte, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 33.50.41; VIII- (Processo SEI Nº 00220-00004788/2024-41 – Apresentação do Parecer de análise das diligências ao Plano de Trabalho do Projeto de realização da 2ª Edição do Brasília DRIFT Kings 2024 - CADC) – O conselheiro José Antônio apresentou o seu parecer de Deferimento à realização do evento conforme o Plano de Trabalho apresentado. A conselheira Tatiana informou que as diligências foram sanadas, porém que o item 2.1.1 – contratação de Coordenador Geral, da Planilha do Termo de Fomento, deveria ser reduzido de 3 (três) meses para apenas 1 (mês) visto que o evento será de apenas 3 (três) dias. O conselheiro Luiz Carlos adiantou seu voto e disse ser contrário ao Plano de Trabalho, pois entende que a entidade deveria apresentar um valor maior de contrapartida, pois haverá a exploração comercial do espaço nos dias de evento. Foi aberta a votação e tivemos 7 (sete) votos favoráveis, conselheiros: José Antônio, Carla Ribeiro, Tatiana Weysfield, Christiano Nunes, Vinicius Cyrillo, Daniela Freitas e o presidente Renato Junqueira e 2 (dois) votos contrários, conselheiros: Luiz Carlos e Paulo Eduardo. Desta forma fica aprovado o parecer de Deferimento ao Plano de Trabalho do projeto de realização da 2ª Edição do Brasília DRIFT Kings 2024 – CADC, no valor de R$ 853.571,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais), já contabilizando a alteração do item 2.1.1 – Contratação de Coordenador Geral, da Planilha do Termo de Fomento de 3 (três) meses para apenas 1 (um) mês e o enquadramento do Plano de Trabalho como rendimento, o valor será descentralizado do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa 33.50.41; IX- (Processo SEI Nº 00220-00001900/2024-92- Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do ASSOCIAÇÃO MORIÁ) – O item foi retirado de pauta a pedido da conselheira relatora Carla Ribeiro para que a entidade se manifeste e informe se é entidade esportiva ou organização de assistência social, visto dupla marcação na ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO; X- (Processo SEI Nº 00220-00004811/2024-06 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da ASSOCIACAO BRASILIENSE DE ACOLHIMENTO E RESPONSABILIDADE SOCIAL – ABRASRS) – Foi pedido vistas pelo conselheiro José Antônio; XI- (Processo SEI Nº 00220-00004858/2024-61 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVIDUO E CIDADANIA – DEDIC) – Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Paulo Eduardo, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo;

XII- (Processo SEI Nº 00220-00002851/2024-13 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC CLUBE ACELERA BRASÍLIA – CAB) – Após cumpridas as diligências pela entidade no prazo regimental, foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento, do Conselheiro Relator Paulo Eduardo, pela concessão do CRC; XIII – (Processo SEI Nº 00220-00004465/2024-58 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC do INSTITUTO COMUNIDADE ATIVA - ICA) - Após cumpridas as diligências pela entidade no prazo regimental, foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento, do Conselheiro Relator Vinicius Cyrillo, pela concessão do CRC; XIV – (Processo SEI N° 00220-00002510/2024-30 - Apresentação do Parecer de análise ao Pedido de Reconsideração do Instituto Horizontes de Responsabilidade Social - IHRS) – Foi aprovado por unanimidade o parecer de Indeferimento do conselheiro Christiano Nunes, ao Pedido de Reconsideração que a entidade apresentou por discordar do parecer anterior, dessa forma fica a entidade notificada a cumprir as Diligências dentro do prazo de 60 (dias), contados da notificação que ocorreu em 26/07/2024, findando o prazo em 24/09/2024; XV – (Processo SEI Nº 00220-00005267/2024-10 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL) - Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Christiano Nunes, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XVI- Apresentação para deliberação da consolidada Resolução CONFAE 01/2024- Devido a compromissos dos integrantes ficou definido que a Comissão Permanente de Legislação e Normas – CPLN, com o apoio do conselheiro Christiano, irá se reunir ainda esse mês para consolidar as sugestões que foram enviadas pelos conselheiros e apresentará um texto final na próxima reunião; XVII- Apresentação para deliberação do Fluxo e procedimento para atender a projeto esportivo – Houveram algumas conversas do Grupo de Trabalho com áreas técnicas da Secretaria de Esporte para consolidar o fluxo, porém ainda não houve tempo hábil para finalizar o documento, ficando para ser apresentado na próxima reunião; XVIII- Andamento do Edital de Recursos do CONFAE – O conselheiro José Antônio informou que o Grupo de Trabalho ainda não teve tempo hábil de finalizar os documentos, ficou agendado que o Grupo de Trabalho se reunirá ainda esse mês para finalizar as demandas que faltam e apresentará na próxima reunião. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h e 04min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na utilização do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana (SIMLUR) para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento das rotas dos serviços de coleta seletiva prestados por cooperativas ou associações de catadores (Coleta Seletiva Inclusiva).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, incisos XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o disposto nos autos do processo SEI 00094-00004355/2024-15, resolve:

Art. 1º Regulamentar procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU-DF) e definir as diretrizes a serem observadas na utilização de Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana (SIMLUR), como solução tecnológica para fins de monitoramento e pagamento dos serviços de coleta seletiva prestados por cooperativas ou associações de catadores (Coleta Seletiva Inclusiva) contratadas por esta Autarquia.

Art. 2º O SLU produzirá relatórios de monitoramento dos serviços de limpeza urbana, utilizando dados georreferenciados e análises geoespaciais do SIMLUR.

Art. 3º No dia subsequente à execução do serviço, às 05h30, o SIMLUR deve elaborar um relatório de coleta seletiva a partir de uma análise geoespacial dos sinais GPS recebidos do dia de operação e comparado com os planejamentos dos arquivos vetoriais.

§ 1º Os sinais GPS de que trata o caput deste artigo serão emitidos pelo receptor de GNSS (Global Navigation Satellite System) que estarão implantados nos veículos de coleta, indicando os locais por onde a equipe de coleta executou o serviço.

§ 2º As regras de emissão dos sinais GPS obedecerão a descrição do Roteiro Web Service, elaborado pelo SLU e disponibilizado aos prestadores de serviços contratados, cuja responsabilidade de atualização é da Coordenação de Geoinformação (COGEO), da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

§ 3º A construção dos arquivos vetoriais de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade das cooperativas ou associações de materiais recicláveis contratadas, as quais devem seguir o padrão estabelecido nas Notas Técnicas e Roteiros produzidos e atualizadas pela COGEO.

Art. 4º O SIMLUR emitirá o Relatório de Monitoramento, contendo a análise de duas informações georreferenciadas:

a) trechos de rua que devem ser percorridos pelo veículo de coleta com uma frequência e horário pré-definidos; e

b) sinais de GPS, emitidos pelas equipes de coleta.

§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será feita pela sobreposição georreferenciada entre as duas informações, identificando os trechos executados e contabilizando a sua extensão, no dia e no horário planejados.

§ 2º Para fins de avaliação dos indicadores do Acordo de Nível, o SIMLUR também emitirá relatórios de execução de circuitos de coleta em dias e horários incorretos.

Art. 5º O SLU considerará, para fins de registro no SIMLUR e monitoramento da execução dos serviços, o envio de sinal de GPS pelas empresas contratadas, no prazo máximo de 48 horas do processamento do relatório de monitoramento.

§ 1º Em caso de falha no envio regular dos dados de GPS, ou seja, antes da geração do relatório de monitoramento pelo SIMLUR, as contratadas deverão reenviar os dados no prazo definido pelo caput deste artigo.

§ 2º Em caso de bloqueio de sinal e de não envio de dados pelos equipamentos de medição no momento da execução do serviço, e considerando que estes equipamentos mantêm os registros dos circuitos realizados, será admitido o envio de dados no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º Após o reenvio dos dados, as contratadas deverão solicitar o reprocessamento do relatório de monitoramento, por meio de Formulário Web disponibilizado pela COGEO.

§ 4º As solicitações de reprocessamento serão analisadas pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Coleta Seletiva (COESEL), da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI) quanto ao mérito, e, se aprovadas, serão analisadas pela COGEO quanto ao prazo de envio.

§ 5º Em caso de registro de qualquer dado de GPS dentro dos limites dos circuitos após o prazo definido no caput deste artigo, não haverá reprocessamento para os circuitos em questão.

Art. 6º O reprocessamento dos relatórios de monitoramento do SIMLUR deverá ser realizado pela COGEO até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço de coleta seletiva inclusiva.

§ 1º As solicitações de reprocessamento podem ser realizadas a qualquer momento pelas contratadas.

§ 2º A análise do mérito das solicitações de reprocessamento realizada pela COESEL deverá ser concluída até o terceiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 01, de 20 de março de 2023, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, combinado com o Decreto n° 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e no Processo SEI nº 04003-00000042/2023-49, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 01, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§5º O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á mensalmente, podendo ser convocada reunião extraordinária, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação de seu coordenador ou de no mínimo três membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 01/2024 - SERINS/GAB/PAD-PORT.Nº-11/2021 e os fundamentos jurídicos da Nota Técnica nº 28/2024 - CACI/AJL/UNPEC (147393398), os quais adoto como razão para decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, acerca do Processo Administrativo Disciplinar 04007-00000339/2021-30.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04007-00000339/2021-30, instaurado por intermédio da Portaria nº 11, de 18, de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24, de agosto de 2021, reconduzido por meio da Portaria nº 07, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AGACIEL MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003938/1999; Interessado: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Decisão nº: 695/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária AC Coelho Materiais para Construção Ltda. - CNPJ nº 37.***.***/****-54, referente ao imóvel nº 502287-8, denominado Lote 06, Conjunto 02, Quadra 09 – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001612/2001; Interessado: MADEIREIRA PLANALTO CENTRAL LTDA. - Decisão nº: 696/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Madeireira Planalto Central Ltda. - CNPJ nº 32.***.***/****-22, referente ao imóvel nº 507234-4, denominado Lote 22, Conjunto "C", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 028/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000437/1999; Interessado: GMC DE OLIVEIRA AUTOMOTIVA- ME - Decisão nº: 697/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária GMC de Oliveira Automotiva ME - CNPJ nº 72.***.***/****-08 referente ao imóvel nº 474819-0, denominado Lote 25, Conjunto 08, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - Brasília/DF no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 029/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; e) encaminhar os autos à COREG para adoção das providências necessárias à formalização do instrumento jurídico que trata a alínea "a", da presente decisão, condicionada à apresentação da Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos incidentes sobre o imóvel.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000648/1999; Interessado: RAIO DE LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. – ME - Decisão nº: 698/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Raio de Luz Transporte Escolar e Turismo Ltda. ME - CNPJ nº 03.***.***/****-50, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810215-5, denominado Lote 12, Conjunto 07, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 91/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de Convalidação de benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003459/1999; Interessado: MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Decisão nº: 699/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: c) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 848/ 2001, tendo por objeto o imóvel nº 491006-0, denominado Lote 04, Conjunto 10, Quadra 15, Setor Complementar Industrial e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução COPEP/DF nº 125/2020, que defere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico; d) autorizar que, logo após a celebração do Termo aditivo que trata a alínea "c" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária MNC Comercio de Veículos Ltda. - CNPJ nº 72.***.***/****-51, referente ao imóvel nº 491006-0, denominado Lote 04, Conjunto 10, Quadra 15, Setor Complementar Industrial e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF Nº 405/2005, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico -SDE; h) encaminhar os autos à COREG para adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos jurídicos que tratam as alíneas "c" e "d", desta decisão, condicionada, em caso de parcelamento do valor da venda, à apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB referente à empresa.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001909/2001; Interessado: TECPAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - Decisão nº: 700/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa TECPAR Serviços e Transportes Ltda. - CNPJ nº 01.***.***/****-32, tendo por objeto o Imóvel nº 475079-9, denominado Lote 11, Conjunto 20, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 132/2024, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003882/1999; Interessado: TOP ENGENHARIA LTDA. - Decisão nº: 701/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: c) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 817/2000, tendo por objeto o imóvel nº 490847-3, denominado Lote 22, Conjunto 02, Quadra 14, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução COPEP/DF nº 116/2024, que defere a revogação administrativa do cancelamento e aprova a transferência do incentivo econômico concedido à empresa Engecol Projetos e Edificações Ltda., para a empresa Top Engenharia Ltda., a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; d) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo que trata a alínea "c" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Top Engenharia Ltda. - CNPJ nº 27.***.***/****-36, referente ao imóvel nº 490847-3, denominado Lote 22, Conjunto 02, Quadra 14, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF I, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo (AID) PRÓ/DF I nº 001/2010, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal-SEDEST.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000614/1999; Interessado: RADIANTE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME - Decisão nº: 702/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Radiante Madeiras e Materiais Para Construção Ltda. ME - CNPJ nº 72.***.***/****-15, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810285-6, denominado Lote 22, Conjunto 09, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 106/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de Convalidação de benefício econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 – CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000579/2006; Interessado: POLITÉCNICA SAÚDE LTDA. - Decisão nº: 703/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Politécnica Saúde Ltda. - CNPJ nº 02.***.***/****-61, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 246998-7, denominado Lote "G", Comercio Local 416 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 148/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de Convalidação de benefício econômico, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000609/1999; Interessado: MARCENARIA SOBRINHO LTDA. - ME - Decisão nº: 704/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Marcenaria Sobrinho Ltda. ME - CNPJ nº 72.***.***/****-70, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810184-1, denominado Lote 25, Conjunto 05, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 145/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de Convalidação de benefício econômico, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3800ª; Realizada em: 29/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002249/2001; Interessado: IVANA SILVEIRA SOUTO-EPP - Decisão nº: 705/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Ivana Silveira Souto-EPP - CNPJ nº 20.***.***/****-02, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810344-5, denominado Lote 03, Conjunto 12, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 153/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa recebente, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 00480-00000424/2021-33, n° 00480-00001774/2021-17, n° 00480-00000840/2023-01, n° 00060-00572562/2021-70 e n° 00480-00002138/2023-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5393

Em 28 de agosto de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5393, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5392 e Reservada nº 1507, ambas de 21.08.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 87/2024, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 09 a 18.09.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 693/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, no período de 21 a 28.08.2024:

•o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral, da 1ª e da 3ª Procuradoria, bem como da Ouvidoria;

•a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atribuições da 2ª e da 4ª Procuradoria, bem como da Corregedoria;

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0733808-46.2024.8.07.0000, com pedido de medida cautelar, proposta pelo Governador do Distrito Federal contra a Instrução Normativa nº 1/2024, deste Tribunal, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da etapa de planejamento dos processos de Concessões Comuns, das Parcerias Público-Privadas – PPPs e das Privatizações, a serem exercidos por esta Corte, sob o fundamento de ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no §2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004102/2024-10-e - Despacho Singular Nº 184/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015283/2023-11-e - Despacho Singular Nº 185/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004157/2024-11-e - Despacho Singular Nº 187/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00006614/2021-60-e - Despacho Singular Nº 188/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009359/2023-79-e - Despacho Singular Nº 189/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009968/2024-17-e - Despacho Singular Nº 190/2024, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Singular Nº 193/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010045/2024-08-e - Despacho Singular Nº 191/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010051/2024-57-e - Despacho Singular Nº 192/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4349/2017-e - Despacho Singular Nº 194/2024, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 21075/2015-e - Despacho Singular Nº 195/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005044/2024-33-e - Despacho Singular Nº 196/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009967/2024-64-e - Despacho Singular Nº 197/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010035/2024-64-e - Despacho Singular Nº 199/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010044/2024-55-e - Despacho Singular Nº 200/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 345/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005879/2024-93-e - Despacho Singular Nº 343/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Despacho Singular Nº 344/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº

00600-00010048/2024-33-e - Despacho Singular Nº 346/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010057/2024-24-e - Despacho Singular Nº 347/2024, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00005374/2020-03-e - Despacho Singular Nº 348/2024, Representação: PROCESSO Nº 10309/2013-e - Despacho Singular Nº 349/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Despacho Singular Nº 350/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Singular Nº 351/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Despacho Singular Nº 251/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010043/2024-19-e - Despacho Singular Nº 246/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010026/2024-73-e - Despacho Singular Nº 247/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Singular Nº 248/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008314/2024-68-e - Despacho Singular Nº 249/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008314/2024-68-e - Despacho Singular Nº 249/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009762/2024-89-e - Despacho Singular Nº 253/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00013015/2023-64-e - Despacho Singular Nº 254/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006529/2023-63-e - Despacho Singular Nº 255/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003588/2022-07-e - Despacho Singular Nº 256/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00005252/2023-51-e - Despacho Singular Nº 257/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004848/2024-15-e - Despacho Singular Nº 258/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 454/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 456/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004730/2024-97-e - Despacho Singular Nº 455/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000348/2023-23-e - Despacho Singular Nº 457/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00012080/2023-72-e - Despacho Singular Nº 458/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00007963/2024-41-e - Despacho Singular Nº 459/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00013016/2023-17-e - Despacho Singular Nº 460/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 8731/2020-e - Despacho Singular Nº 461/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e - Despacho Singular Nº 463/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004975/2024-14-e - Despacho Singular Nº 462/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Despacho Singular Nº 464/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006321/2021-82-e - Despacho Singular Nº 465/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00013018/2023-06-e - Despacho Singular Nº 467/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009095/2024-34-e - Despacho Singular Nº 468/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007619/2024-52-e - Despacho Singular Nº 158/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 159/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 161/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009771/2024-70-e - Despacho Singular Nº 160/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00013017/2023-53-e - Despacho Singular Nº 162/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003002/2024-68-e - Despacho Singular Nº 244/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00000357/2021-52-e - Despacho Singular Nº 245/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008083/2024-92-e - Despacho Singular Nº 246/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6520/2008-e - Despacho Singular Nº 248/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003832/2024-95-e - Despacho Singular Nº 249/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003098/2024-64-e - Despacho Singular Nº 250/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004083/2024-13-e - Despacho Singular Nº 251/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002900/2022-37-e - Despacho Singular Nº 252/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009462/2024-08-e - Despacho Singular Nº 253/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004802/2023-15-e - Despacho Singular Nº 255/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003101/2023-69-e - Despacho Singular Nº 256/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008028/2024-01-e - Despacho Singular Nº 257/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009104/2022-25-e - Despacho Singular Nº 254/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 19701/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na prestação de serviços, sem cobertura contratual, e pagamentos realizados por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 3408/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique (e-DOC A58AC3D4, peça 241 e anexos) contra os termos da Decisão nº 1592/24 (peça 226), para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, com efeitos infringentes, alterando-a para a seguinte redação: I – tomar conhecimento da Informação nº 117/2023 – NUREC (Peça nº 221) e do Parecer 104/2024 – G1P (Peça nº 224); II – dar parcial provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos por parte dos Srs. Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique (Peça nº 207) e Luiz Carlos Francisco de Azevedo (Peça nº 208) em face dos itens III, IV e V da Decisão nº 2411/2022 (Peça nº 171) e do Acórdão nº 141/2022 (Peça nº 172), para afastar a solidariedade dos gestores apontados; III – autorizar: a) a ciência acerca desta decisão aos recorrentes, nas pessoas de seus representantes legais, quando for o caso; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas (SECONT), para adoção das demais providências cabíveis.; 2) dar conhecimento desta decisão ao embargante e aos Srs. Luiz Carlos Francisco de Azevedo e Ricardo Pinheiro Penna; 3) autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas (SECONT), para adoção das demais providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. Parcialmente vencido o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que seguiu o voto do Relator, apenas pelo conhecimento do recurso. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não conhecimento dos embargos. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33214/2014-e - Representação n.° 30/2014-DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre irregularidades em convênio celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, e a entidade privada sem fins lucrativos Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado “11º Festival de Bonecos de Brasília".Houve empate na votaçãoA Conselheira ANILCÉIA MACHADO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO acompanhou o voto de vista do Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, §3º, c/c os arts. 45, alíneas "b" e "c", e 98, §9º, do RI/TCDF).O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3261/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 006/2024 – NUREC (peça 253, e-DOC 9BF95845-e); b) do Parecer nº 572/2024 – G2P/CF (peça 257, e-DOC 2BD1CAE1-e); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – negar provimento aos recursos de reconsideração apresentados pelo Senhor Hamilton Pereira da Silva (peça 213, e-DOC 3A2F0838- e) e pela Senhora Maria de Fátima Santos de Deus (peça 227, e-DOC 415857E4-e), em face da Decisão nº 4220/2022 (peça 197) e dos Acórdãos nºs 376/2022 (peça 195, e-DOC F6338322-e) e 377/2022 (peça 196, e-DOC 086F9371-e); III – autorizar: a) a cientificação dos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para o acompanhamento da quitação do débito previsto no item IV da Decisão nº 4220/2022 e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 40508/2017-e - Monitoramento realizado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), com o objetivo de avaliação do cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 1.496/2017, prolatada no Processo n° 1.778/2016, que tratou de Auditoria Operacional para avaliar a implementação, utilização e tempestividade do acolhimento, com classificação de risco, nas Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3228/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento de Peça 23; b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; II – considerar: a) quanto à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF: 1) atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, III.g e IV da Decisão TCDF n° 1496/2017; 2) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.b, II.c, II.d, III.c, III.d, III.e e III.f da Decisão TCDF n° 1496/2017; 3) não atendida as deliberações constantes dos itens III.a, III.b e III.h da Decisão TCDF n° 1496/2017; b) quanto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF: 1) atendidas as deliberações constantes dos itens II.b, III.a, III.e, III.f e IV da Decisão TCDF n° 1496/2017; 2) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.c, II.d e III.b da Decisão TCDF n° 1496/2017; 3) não atendida a deliberação constante do item III.d da Decisão n° 1496/2017; c) prejudicado o item II.e; III – reiterar à SES/DF os itens II.c, II.d, III.a, III.b, III.c, III.d, III.e, III.f e III.h da Decisão TCDF nº 1.496/2017; IV – determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: 1) em substituição ao item II.e da Decisão nº 1496/2017, adote procedimentos a fim de efetivamente implementar as Comissões Internas de Auditoria nos termos do art. 6º da Portaria nº 564/2018; b) ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF – IGESDF que: 1) em substituição ao item II.c da Decisão nº 1496/2017, adote indicadores capazes de acompanhar a implementação do Protocolo de Classificação de Risco em cada unidade de saúde administrada pelo Instituto (Hospitais e UPAs), de modo a permitir a avaliação da eficácia da implementação da política; 2) em substituição ao item II.d da Decisão nº 1496/2017, adote indicadores capazes de acompanhar a tempestividade no atendimento aos usuários classificados por meio do Protocolo Manchester de Classificação de Risco, em especial aqueles com classificação amarela, laranja e vermelha; 3) em substituição ao item II.e da Decisão nº 1496/2017, adote procedimentos com o objetivo de viabilizar a

realização de auditorias na implementação do Sistema de Classificação de Risco, conforme preconizado nos itens 2 e 3 do Capítulo 8 do Protocolo Manchester; V – recomendar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que: a) em substituição ao item III.b da Decisão nº 1496/2017, adote medidas para que os pacientes que procuram a rede de urgência e emergência em cada unidade de saúde administrada pelo Instituto (Hospitais e UPAs) sejam efetivamente registrados, permitindo o fornecimento de dados para controle e planejamento da atividade; b) em substituição ao item III.d da Decisão nº 1496/2017, regulamente a sistemática de inserção de dados dos usuários da Rede de Urgência e Emergência, de modo a garantir informações completas e fidedignas no sistema informatizado de gestão hospitalar; VI – confirmar a atribuição de restrição de acesso e sigilo aos documentos que contêm dados de pacientes da SES/DF e do IGESDF, conforme a Resolução TCDF n° 350/2021, art.9º, inciso I, c/c o art. 33; VII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento em exame, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para realização do segundo monitoramento.

PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Reforma de HELISNATAN SOARES CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 3146/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n° 148/2024 – NUREC; b) do recurso interposto pelo Helisnatan Soares Cruz (Peça nº 60), como pedido de reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens II, III e IV da Decisão nº 2440/2024 (Peça nº 57), na forma do art. 286, caput, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a cientificação desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o §2º do art. 4° da Resolução TCDF n° 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do pedido de reexame.

PROCESSO Nº 00600-00001200/2024-97-e - Aposentadoria de CARLOS MOREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3230/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida Decisão n° 1148/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008420/2024-41-e - Representação n° 38/2024-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na celebração do Termo de Fomento nº 2/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto Brasileiro de Assistência à Saúde - IBRAS, com recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Gilvan Máximo. DECISÃO Nº 3147/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008599/2024-37-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3231/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0467204 - ADILSON MASCIANO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); 0511123 - ADILSON MASCIANO DA SILVA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009342/2024-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3232/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0275213 - GILCELIA MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0295628 - DORALICE GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0311938 - LUCIANA SUGAI MORTOZA MACEDO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0409159 - MARIA DAS GRAÇAS CAETANO dos REIS FARIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0424376 - IVANILDA PRADO dos SANTOS BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0470681 - ROBERTO NEY LEAO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009737/2024-03-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, para a prestação dos serviços de natureza continuada de apoio administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividades meio, no âmbito da jurisdicionada. DECISÃO Nº 3149/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA (Peça nº 2, e-DOC 320736EB-e); do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00197-00002279/2023-82 (Peça nº 5, e-DOC ACFC8193-e); c) da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (Peça nº 6, e-DOC A0824FD4-e); II – determinar à ADASA que, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico nº 10/2024, apresente justificativas para a imprescindibilidade da exigência de que os licitantes possuam ou instalem escritório no Distrito Federal (alínea “a” do item 7.3 do edital), conforme entendimento disposto no Acórdão nº 2.274/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à ADASA e ao pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 11920/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., que teve por objeto a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 3224/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, exceto quanto à redação da alínea "a" do item VI, que foi substituída em acolhimento à proposta do Conselheiro PAULO TADEU, conforme sua declaração de voto, elaborada com fundamento o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 226/2023-DICONT3, peça 319; b) do Parecer nº 94/2024-G3P, peça 321; II - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 1058/2012 e item II da Decisão 2132/2016; III - considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 3147/2023; b) cumprido o item II.b da Decisão nº 1791/2021; c) sem efeito o item IV da Decisão nº 1791/2021, uma vez que o cumprimento do item VII da Decisão nº 1.058/2012, embora ainda em curso, mas no âmbito do Processo nº 35126/2018 (por força do item II da Decisão nº 1791/2021), teve início em 2012, mas cujas providências em andamento foram ratificadas pela Corte por meio das decisões subsequentes proferidas nos autos; IV - considerar, em relação aos itens II, III e IV da Decisão nº 5254/2008: a) improcedentes as justificativas apresentadas pelos Srs. Ornel Costa de Azevedo e Carlos Estevão Sivieri e pela Sra. Sara Bento Tolentino; b) procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. José Maria Freire; c) parcialmente procedentes as justificativas/defesa apresentadas pelo Sr. Márcio Lúcio de Souza Bastos; d) parcialmente procedente a defesa apresentada pela empresa Santa Bárbara Engenharia S.A.; V - no tocante às justificativas apresentadas em relação ao item II da Decisão nº 5254/2008: a) considerar extintas as multas previstas no item II, “a”, “a.1”, “a.2”, “b”, “b.1” e “d” da Decisão nº 5.254/2008, em razão do seu caráter personalíssimo e do falecimento do Sr. Márcio Lúcio de Souza Bastos; b) julgar regulares as contas do Sr. José Maria Freire, com fundamento no art. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994; c) julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, conforme dispõe o art. 17, inciso III, alínea “b” da LC nº 01/94, e com aplicação da multa do art. 57, incisos II e III, da LC nº 01/1994, nos seguintes termos: 1. à Sra. Sara Bento Tolentino, multa no valor de R$ 5.236,34 "pela subscrição da planilha estimativa constante do Projeto Básico que apresenta sobrepreço"; 2. ao Sr. Ornel Costa de Azevedo, no valor de R$ 10.472,68, "responsável por ordenar as despesas, que têm apresentado longo prazo de tramitação", com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Complementar 1/1994; e "pelo desrespeito ao princípio da segregação de função, como também pela designação desmedida de execução de contratos a apenas dois servidores (Achado 07)"; d) julgar irregulares as contas do Sr. Carlos Estevão Sivieri, conforme dispõe o art. 17, inciso III, alínea “b” e “c” da LC nº 01/94, e com aplicação da multa do art. 57, incisos II e III, da LC nº 01/1994, no valor de R$ 10.472,68, “por ter conhecimento dos fatos e não providenciar o registro das solicitações por termos aditivos", e "pelo descumprimento da cláusula '12.6' do Contrato 020/2007-SESIDF", com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; VI - cientificar, na forma do §1° do art. 13 da Lei Complementar 1/1994: a) a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A. acerca da rejeição das alegações de defesa em relação aos itens III.a e IV-a da Decisão 5.254/2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal R$ 724.053,21 (atualizado em 29.9.2022), relativamente ao valor original de R$ 356.019,04, em virtude do sobrepreço constatado na planilha que subsidiou o 1° Termo Aditivo ao Contrato 20/2007-SES/DF, devidamente atualizado até a data do pagamento; b) a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., inscrita sob CNPJ nº 17.290.057/0001-75, acerca da rejeição de suas alegações de defesa em relação ao item III.c da Decisão 5.254/2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal R$ 147.722,48 (atualizado em 29.9.2022), relativamente ao valor original de R$ 65.044,65, referente à cobrança indevida de parcela da CPMF, constante do BDI das faturas relacionadas com as medições de fevereiro a setembro de 2008, devidamente atualizado até a data do pagamento; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes. Vencido quanto à redação da alínea "a" do item VI, o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 19728/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento ao item VIII da Decisão nº 2.665/2010, para apurar os prejuízos envolvidos na formalização e execução dos Contratos nº 54/07 e nº 08/09, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 3233/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Luís Vicente de Alvarenga Cardoso de Melo, Ornel Costa de Azevedo, José Ruy de

Carvalho Demes, Antônio Wilson Botelho de Sousa, Augusto Silveira de Carvalho (e-DOCs AD95BA7D-c, 49AF0A2F-c, 711F5C48-c, B1538558-c e 668B8B83-c, respectivamente); b) da Informação nº 13/2024 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 55801081-e); c) do Parecer nº 196/2024-G3P/ML (e-DOC E6F288C2-e); II – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, na modalidade intercorrente, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de possível prejuízo ao erário no âmbito das referidas contas, em relação aos responsáveis indicados no item I.a retro, uma vez que no período compreendido entre 23.07.2020 e 30.01.2024 inexiste qualquer movimentação processual entre setores da unidade técnica desta Corte de Contas que objetive a instrução do processo em relação aos citados gestores públicos; III – em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão nº 218/2020; IV – considerar: a) nos termos do art. 13, §3° da Lei Complementar n.° 01/1994, revel a empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. pelo não atendimento à Decisão nº 218/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e ressarcitórias, no âmbito da TCE em exame, em relação à empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda.; c) regularmente encerradas as contas em apreço, no que tange à empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda., haja vista a impossibilidade de quantificação do dano, nos termos do art. 59, inciso VII da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; V – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item I.a retro, nas pessoas de seus representantes legais, quando couber, bem como a empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2510/2016-e - Auditoria integrada realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal – Iprev/DF, com o objetivo de avaliar a gestão financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF. DECISÃO Nº 3151/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 152/2024 – NUREC (peça 425); b) do recurso interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (peça 421), como Pedido de Reexame, suspendendo-se os efeitos do item VI da Decisão nº 3838/2023 (peça 396), na forma do art. 286, caput, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 8280/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, referente ao Contrato de Gestão n° 001/2014 – SES/DF, exercício financeiro de 2018, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 3234/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos responsáveis pela gestão do ICIPE em 2018, Newton Carlos de Alarcão, Diretor-Presidente, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Renilson Rehem de Souza, Superintendente Executivo, de 01.01.2018 a 31.12.2018; José Gilson Andrade, Superintendente Executivo Adjunto, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Valdenize Tiziani, Diretora de Ensino e Pesquisa, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Nelinilce Rodrigues Duarte, Diretor Administrativo, de 01.01.2018 a 13.01.2018; Arthur Nemrod Menezes Guimarães Filho, Diretor Administrativo, de 11.06.2018 a 08.09.2018; Antônio Horácio Fernandes da Silva, Diretor de Controladoria e Finanças, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Elisa de Carvalho, Diretora do Corpo Clínico, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Érika Bomer Cagliari, Diretora de Estratégia e Inovação, de 01.01.2018 a 31.12.2018; Vanderli Frare, Diretor de Recursos Humanos, de 01.01.2018 a 31.12.2018; e Isis Maria Quezado Soares Magalhães, Diretora Técnica, de 01.01.2018 a 31.12.2018; III – determinar aos atuais administradores do ICIPE que adotem, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas constantes dos subitens: "3.3.1 – Omissão no Contrato de Gestão Nº 076/2019 quanto ao ressarcimento de medicamentos e material médico adquiridos para suprimir faltas da SES/DF" e "3.5.1 – Ausência de parâmetros para os descontos dos recursos relativos a metas quantitativas não atingidas e de bases oficiais para apuração das metas qualitativas" do Relatório de Auditoria nº 03/2022 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em apreço, os responsáveis relacionados no item II; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005373/2020-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 13/2010 (Processo nº 060.013.301/2010 - 8913702 - fls. 02/06), referentes à execução do Contrato nº 14/2005, firmado com a empresa GH Tour para aquisição de passagens aéreas. DECISÃO Nº 3152/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 90/2024-DICONT1 (Peça nº 44) e do Ofício nº 874/2024 (Peça nº 48, fls. 26 e ss), por meio da qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF solicita nova prorrogação de prazo (Peça nº 48); II – conceder a prorrogação de prazo solicitada pela CGDF, passando para o dia 25/09/2024 a nova data limite para a reinstrução dos autos determinada pelo item II da Decisão nº 773/2019 (Peça nº 18); III – alertar a CGDF quanto à possibilidade de aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, IV, VII, e §3º, do Regimento Interno do TCDF, no caso de descumprimento do prazo concedido; IV – determinar ao titular da CGDF que ao encaminhar seus pedidos de prorrogação de prazo a esta Corte de Contas, observe, além das disposições contidas no RI/TCDF, o disposto no art. 5º da Decisão Normativa nº 05/2021, publicada no DODF nº 244 de 30 de dezembro de 2021; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à CGDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011776/2021-10-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, atual Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF referente ao exercício financeiro 2017. DECISÃO Nº 3235/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 1381/2024 - SEMOB/GAB (Peça nº 111, e anexos: Peças nºs 112-125); b) da Informação nº 130/2024-DICONT3 (Peça nº 127) e Despacho do Secretário de Contas (Peça nº 128); do Parecer nº 492/2024-G1P/DA-MPC (Peça nº 129); II – considerar atendida a determinação do item II da Decisão nº 5121/2023 (Peça nº 94), reiterada pelo item II da Decisão nº 1054/2024 (Peça nº 104); III – determinar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, instaure TCE, nos termos da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021, em razão da irregularidade apontada no item 1.1 do Relatório de Inspeção nº 06/2019 – DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF (Inobservância dos fundamentos constantes do Parecer n° 1.296/2016-PROCAD/PGDF), informando, em até 30 (trinta) dias, o número do processo autuado e o seu cadastro no e-Contas; IV – manter o sobrestamento do julgamento das contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, referente ao exercício financeiro 2017, até o deslinde da TCE objeto do item III desta decisão; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006141/2022-81-e - Representação nº 14/2022-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em procedimentos de dispensa de licitação realizados pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. DECISÃO Nº 3221/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII a determinação contida no item II da Decisão nº 296/2024, reiterada pela Decisão nº 1.802/2024, no sentido de inserir no Sistema Eletrônico de Contas – e-CONTAS, o registro e as informações previstas nos arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 3/2021 do TCDF, para a dispensa da instauração de TCE, informada no Ofício nº 422/2023 - RANB/GAB, no prazo de 30 (trinta) dias; II – determinar a audiência do Sr. Cláudio Márcio de Oliveira para que, no prazo de 30 (trinta), apresente razões de justificativa em face do reiterado descumprimento de decisão plenária, na forma da Matriz de Responsabilização de e-DOC FD948BA8, sob pena de aplicação de multa a que se refere o art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013412/2022-55-e - Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno do TCDF, sob a auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, com o objetivo da análise de atos e fatos da gestão do Serviço Veterinário Público (HVEP), conforme disposto no Termo de Colaboração nº 1/2021, firmado entre a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA) e o Instituto do Meio e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM). DECISÃO Nº 3237/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2554/2024 – IBRAM/PRESI (Peça nº 29); b) do Ofício nº 752/2024 – IBRAM/PRESI/PROJU (Peça nº 44 e anexo da Peça nº 45); c) do Ofício nº 132/2024 - SEMA/GAB/CHGAB (Peça nº 46 e anexo da Peça nº 47); d) documentação coletada no sítio eletrônico do IBRAM/DF (Peça nº 23); e) documentação constante dos Processos SEI 00391- 00003271/2021-67 e nº 00391-00000097/2022-81 (Ofício n° 83/2024, Peça nº 25), associados aos autos; f) da Informação nº 128/2024-Digem2 (Peça nº 49); II – autorizar: a) com fundamento no art. 233 do RI/TCDF, a realização de inspeção no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução financeira dos Termos de Parceria n° 01/2018 e 1/2021; b) a restituição dos autos à SEGEM, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002516/2023-15-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade do Contrato nº 42/2022-SLU/DF, referente à operação e à manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília (ASB) – 1ª Etapa. DECISÃO Nº 3164/2024 - Após a apresentação dos votos do Relator e do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007652/2023-00-e - Revisão da pensão civil instituída por ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA - PCDF. DECISÃO Nº 3154/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 5.130/2023; II – conhecer das razões de defesa apresentadas pelo representante legal da interessada Sra. Maria Lenita dos Santos, conforme documento

"Documentação apresentada pela Sra. Maria Lenita dos Santos" juntado à aba "Anexos e Observações" do SIRAC e à peça 37 do processo, para, no mérito, considerá-las improcedentes, considerando que não foram apresentados novos documentos que comprovem a existência da união estável entre ambos, dentre aqueles citados no §3º do art. 22 do Decreto Federal nº 3.048/1999; III – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, em face da não comprovação da habilitação da interessada, Sra. Maria Lenita dos Santos, como companheira com união estável do instituidor Sr. Adalgizo Salustiano de Santana à época de seu óbito, devendo a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (nos termos do art. 78, inciso X, da LODF), entre elas a anulação no SIRAC-Concessões do Ato nº 019852-2, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – dar ciência desta decisão ao representante legal da interessada Sra. Maria Lenita dos Santos e ao pensionista Sr. Leodones Salustiano Santana; V – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Representação formulada pela sociedade empresária GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado em contrato firmado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, a qual teria emitido termo de reconhecimento de dívida em favor da requerente. DECISÃO Nº 3165/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001959/2024-70-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela associação Casa do Pequeno Polegar, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 20/2009, firmado com a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDEST/DF. DECISÃO Nº 3156/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 57/2024 – DIASP3; II – considerar cumpridos os itens III.b.1 e III.b.2 da Decisão nº 707/2024; III – sobrestar o curso deste processo até o trânsito em julgado da decisão proferida no Processo nº 0702569-04.2023.8.07.0018; IV – revogar a tutela de urgência concedida mediante o item III.a da Decisão nº 707/2024; V – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF de que, em caso de registro de inadimplência no SIGGO de organização da sociedade civil com a qual tenha termo de colaboração ou congênere em execução, compete ao dirigente máximo do órgão avaliar a situação e a aplicabilidade, in casu, do disposto no §1º do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2024 e, sem prejuízo de eventual fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal, adotar: a) o procedimento previsto no dispositivo legal citado, com a exposição dos motivos de fato e de direito, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, visando à continuidade da execução do ajuste e da transferência dos recursos; ou b) as providências pertinentes à continuidade dos serviços objeto do termo vigente por meio de outra entidade ou sob outra modalidade de prestação, conforme o caso, se reputados necessários; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para acompanhamento do deslinde do Processo nº 0702569-04.2023.8.07.0018.

PROCESSO Nº 00600-00002112/2024-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2024 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, cujo objeto é a execução de serviços contínuos, simples e de baixa complexidade técnica de manutenção em equipamentos industriais, incluindo atividades correlatas e de apoio, com fornecimento de peças e materiais, nas unidades operacionais da Companhia. DECISÃO Nº 3157/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 363/2024 – CAESB e de seus anexos, juntados em Associados, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 43); II – considerar, em relação às medidas determinadas no item III da Decisão nº 1.724/2024: a) cumpridas as alíneas "a", "b", "d", "f"; b) insuficientes as medidas adotadas para a alínea "e"; c) suficientes os esclarecimentos apresentados para o afastamento da aplicabilidade das medidas dispostas nas alíneas "c" e "g"; III – reiterar à Caesb o item III, alínea "e", da Decisão nº 1.724/2024, no sentido de que ajuste o percentual de encargos sociais ao limite de 71,86%, resultante da inclusão da contribuição SECONCI ao máximo estabelecido de 70,64% na Decisão nº 544/2010, quando da elaboração dos custos estimativos com cada profissional; IV – autorizar: a) a continuidade do certame regulado pelo Pregão Eletrônico nº 90046/2024 – CAESB, condicionada à adoção integral das medidas determinadas no item III, reabrindo o prazo, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, e encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória das medidas adotadas; b) o envio à Caesb e ao Pregoeiro responsável pelo certame de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 190/2024 - DIFLI para subsidiar o cumprimento da diligência pendente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002888/2024-22-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3238/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 39/2024 – CADEM, do Parecer nº 577/2024 – G4P e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00131359/2020-19-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Fernando Pereira em relação ao débito imputado pela Decisão nº 6.281/2014 e pelo Acórdão nº 707/2014, prolatados no bojo do Processo nº 7796/2013; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Fernando Pereira e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para juntada do acórdão de quitação ao processo originário e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004217/2024-04-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3239/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 149/2024 – CADEM, do Parecer nº 578/2024 – G3P/CF e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129522/2020-83-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. José Amari dos Santos em relação ao débito imputado pela Decisão nº 3.241/2014 e pelo Acórdão nº 395/2014, prolatados no bojo do Processo nº 29.434/2011; III – autorizar; a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF a promover a devolução do valor de R$ 44,47 ao Sr. José Amari dos Santos, diretamente na folha de proventos; b) o envio de cópia da Informação nº 149/2024 – CADEM ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento do cálculo que resultou no valor indicado para devolução ao interessado; c) a ciência desta decisão ao Sr. José Amari dos Santos; d) o retorno dos autos à SECONT, para juntada cópia do acórdão de quitação ao processo originário e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004223/2024-53-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3240/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 151/2024 – CADEM, do Parecer nº 592/2024 – G2P e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00126602/2020-87-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Sebastião Lemos Coelho em relação ao débito imputado pela Decisão nº 6.051/2014 e pelo Acórdão nº 630/2014, prolatados no bojo do Processo nº 15.726/2013; III – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a promover a devolução do valor de R$ 43,36 ao Sr. Sebastião Lemos Coelho, diretamente na folha de proventos; b) o envio de cópia da Informação nº 151/2024 – CADEM ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para conhecimento do cálculo que resultou no valor indicado para devolução ao interessado; c) a ciência desta decisão ao Sr. Sebastião Lemos Coelho e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para juntada do acórdão de quitação ao processo originário e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004303/2024-17-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3241/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 157/2024 – CADEM, do Parecer nº 601/2024 – G3P/CF e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129311/2020-83-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Hilderinn dos Santos Araújo em relação ao débito imputado pela Decisão nº 1.838/2015 e pelo Acórdão nº 212/2015, prolatados no Processo nº 29412/2012; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Hilderinn dos Santos Araújo e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para juntada do acórdão de quitação ao processo originário e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004345/2024-40-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3242/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 165/2024 – CADEM, do Parecer nº 638/2024 – G2P/CF e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00128238/2020-90-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Moacir Felix de Santana em relação ao débito imputado pela Decisão nº 3.003/2015 e pelo Acórdão nº 377/2015, editados em sede do Processo nº 15.122/2013, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) a promover a devolução do valor de R$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e trinta e três centavos) ao Sr. Moacir Felix de Santana, diretamente na folha de proventos; b) o envio de cópia da Informação nº 165/2024 – CADEM ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para conhecimento do cálculo que resultou no valor indicado para devolução ao interessado; c) a ciência desta decisão ao Sr. Moacir Felix de Santana; d) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004353/2024-96-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3243/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de

Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 00053-00128846/2020-02-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Francisco Pedro Fernandes, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Francisco Pedro Fernandes, CPF nº ***.121.061-**, quite com o erário distrital, relativamente ao débito a ele imputado nos termos da Decisão nº 2.493/2016 e do Acórdão nº 355/2016, editados em sede do Processo nº 20.739/2011, juntando-se cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Francisco Pedro Fernandes, do valor de R$ 77,78 (setenta e sete reais e setenta e oito centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 166/2024- CADEM/SECONT; IV- aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004360/2024-98-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3244/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 00053-00125930/2020-66-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Getúlio Angelici, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr Getúlio Angelici, CPF nº ***.700.101-**, quite com o erário distrital, relativamente ao débito a ele imputado nos termos da Decisão nº 6.037/2014 e do Acórdão nº 657/2014, editados em sede do Processo nº 19.069/2012; III – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Getúlio Angelici, do valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 167/2024-CADEM/SECONT; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao processo originário; V – autorizar: a) que se dê ciência desta decisão ao interessado e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o retorno dos autos à Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004382/2024-58-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3245/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 00053-00125930/2020-66-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Lídio Severino da Silva, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr Lídio Severino da Silva, CPF nº ***.231.301-**, quites com o erário distrital, relativamente ao débito a ele imputado nos termos da Decisão nº 334/2014 e do Acórdão nº 79/2014, editados em sede do Processo nº 38.269/2010; III – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr Lídio Severino da Silva, do valor R$ 391,11 (trezentos e noventa e um reais e onze centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 171/2024- CADEM/SECONT; IV- aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao processo originário; V – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento,

PROCESSO Nº 00600-00004653/2024-75-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3246/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 182/2024 – CADEM, do Parecer nº 650/2024 – G2P/CF e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 00053-00128697/2020-73-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Maurício Silva Alves, CPF ***.269.991-**, em relação ao débito imputado pela Decisão nº 328/2014 e pelo Acórdão nº 67/2014, editados em sede do Processo nº 38.030/2010, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Maurício Silva Alves, CPF ***.269.991-** e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o retorno dos autos à Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004853/2024-28-e - Aposentadoria de ELIDIO BERNARDES FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3247/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.071/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006705/2024-48-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3248/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 237/2024 – CADEM, do Parecer nº 646/2024 – G2P/CF e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0010-001472/2006-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Élio Alves Oliveira, CPF nº ***.677.701-**, em relação ao débito imputado pela Decisão nº 692/2014 e pelo Acórdão nº 198/2014, editados em sede do Processo nº 21.646/2011, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF a promover a devolução do valor de R$ 272,31 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor do Sr. Élio Alves Oliveira, diretamente na folha de proventos; b) o envio de cópia da Informação nº 237/2024 – CADEM ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento do cálculo que resultou no valor indicado para devolução ao interessado; c) a ciência desta decisão ao Sr. Élio Alves Oliveira; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006993/2024-31-e - Representação formulada por servidores públicos do Distrito Federal, que ingressaram na carreira de Administração Pública, cargo de Analista de Administração Pública, criada pela Lei nº 51/1989. DECISÃO Nº 3249/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que tem por fundamento a Informação nº 46/2024 - SEFIPE e o Parecer nº 547/2024, do Ministério Público junto ao Tribunal, decidiu: I – não conhecer da representação (e-DOC A7BD00E2-c), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do §2º art. 230 do RI/TCDF, levantando-se a chancela de sigilo atribuída provisoriamente ao processo em apreço pela Sefipe/TCDF, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCDF nº 350/2021; II – dar ciência desta decisão ao representante, signatário da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. Vencido o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto, que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 00600-00007269/2024-24-e - Estudos especiais com vista à caracterização da filiação previdenciária de servidores advindos de outros entes da Federação que migraram na origem para o novel sistema de previdência complementar e ingressaram no Distrito Federal depois da edição da Lei Complementar nº 932/2017, que instituiu o regime de previdência complementar em âmbito distrital, além disso, os estudos avaliarão a necessidade de intervenção legislativa para instituição do benefício especial, tal qual o existente na seara federal. DECISÃO Nº 3226/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 98/2024 – DIGEM1/SEGEM; II – determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com fundamento no art. 4º do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, disponibilize link de acesso ao inteiro teor do Processo SEI nº 00040-00034933/2019-70, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; b) a inclusão da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, na elaboração dos estudos especiais autorizados no item III.b da Decisão nº 22/2024-ADM; c) a devolução dos autos em exame à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008157/2024-91-e - Aposentadoria de JESUS LEOPOLDO PAES - SES/DF. DECISÃO Nº 3250/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – alerte o então servidor de que as informações do Despacho – SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NUAAC da lavra do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que analisou a acumulação de cargos de sua aposentadoria no período de 01/06/2008 a 30/06/2013 opinou pela irregularidade da acumulação de cargos em razão de incompatibilidades entre os registros de pontos do cargo de enfermeiro exercidos concomitantemente na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior, tendo em conta a possibilidade de a concessão sob exame ser considerada ilegal; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008723/2024-64-e - Aposentadoria de LUIZ EDUARDO DOS SANTOS BARCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 3251/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar: a) o sobrestamento da análise do mérito da concessão em exame até o deslinde da ação civil pública interposta pelo MPDFT, objeto do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018; b) o retorno do ato à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em diligência, para que acompanhe o andamento do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018 - TJDFT, informando ao TCDF eventuais providências adotadas em face do trânsito em julgado; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00008774/2024-96-e - Pensão militar instituída por ILSON FELIPE DE FARIA – PMDF. DECISÃO Nº 3252/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei: I - retifique o ato concessório para: a) incluir o inciso I do art. 37 da Lei n° 10.486/2002, bem como excluir o inciso I do art. 53 da Lei n° 10.486/2002; b) qualificar os beneficiários KALLINE KRISTINA DIAS FELIPE e KLAYTON DIAS FELIPE como filhos menores

de 21 anos; II - cadastre, na aba "Dados da Concessão", a retificação publicada no DODF de 25/07/2019, bem como a retificação decorrente do item anterior; III - corrija, na aba "Dados dos Beneficiários" e na aba "Proventos", o nome do pensionista ITALO GABRIEL DIAS FELIPE; IV - modifique, na aba "Dados dos Beneficiários", a qualificação do beneficiário KLAYTON DIAS FELIPE para filho menor de 21 anos de idade; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009047/2024-46-e - Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 22/2024 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno desta Casa, com os resultados de fiscalização realizada visando à verificação do atendimento, pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM/DF), da recomendação formulada pela CGDF no Relatório de Auditoria nº 11/2023 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, cujo relatório objetivou analisar os atos e fatos relacionados à gestão da SECOM/DF, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022. DECISÃO Nº 3253/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 14/2024 – SEGEM e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 22/2024 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009142/2024-40-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa SX Infraestrutura Ltda. – SHOX, em face de suposta contratação direta realizada veladamente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 324/2024-GCRR, emitido no dia 13.08.2024, para os efeitos do art. 277, §1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3159/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento da Informação nº 141/2024 – DIGEM2, da documentação complementar juntada pela representante, do Ofício nº 99/2024 – G3P/CF e respectivos anexos, bem como dos esclarecimentos prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); II - indeferir as tutelas de urgência requeridas pela empresa SX Infraestrutura LTDA. – SHOX e pelo Ministério Público de Contas, sem prejuízo de nova apreciação da matéria, de ofício ou mediante provocação, na forma do art. 277 do Regimento Interno do Tribunal; III - considerar: a) cumprida a determinação veiculada no item III.a.1, do Despacho Singular nº 303/2024 – GCRR; b) parcialmente cumprida a determinação veiculada no item III.a.2, do Despacho Singular nº 303/2024 – GCRR; c) descumprida a determinação veiculada no item III.b, do Despacho Singular nº 303/2024 – GCRR; IV - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em reiteração à determinação veiculada no item III.b do Despacho Singular nº 303/2024 – GCRR, que, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias: a) encaminhe cópia integral: 1. do procedimento administrativo em que se processou a contratação por dispensa de licitação aprovada pela Resolução de Diretoria nº 63/2024, bem como de eventuais outros feitos correlatos à contratação emergencial citada; e 2. dos procedimentos administrativos em que se deu o planejamento da licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 90168/2024; e b) disponibilize links de acesso direto, que dispensa a existência de usuário externo, a todos os processos administrativos que se enquadrem nos itens IV.a.1 e IV.a.2 supra: V - alertar o Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) de que o não encaminhamento tempestivo da documentação referida no item IV supra pode ensejar a aplicação de multa por sonegação de processo, documento ou informação e/ou por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, independentemente de prévia audiência, conforme disposto no art. 57, VI e VII, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994 (LOTCDF), c/c o art. 272, VI e VIII, e §3º, do Regimento Interno da Corte (RITCDF): VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública (SEGEM), para as providências de sua alçada e análise na forma estabelecida neste despacho singular, autorizando desde já, caso necessária, a realização de inspeção, com a prioridade que o caso requer."

PROCESSO Nº 00600-00009166/2024-07-e - Aposentadoria de RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3254/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando o encaminhamento ao servidor do parecer do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, notificando-lhe para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as razões que tiver, instruídas, se for o caso, com a documentação pertinente, ante as conclusões pela ilicitude da acumulação, por se tratar de dois cargos que não se enquadram nas exceções previstas pelo artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, o que pode levar à ilegalidade da concessão em análise; II – manifeste-se quanto ao posicionamento do servidor, adotando as medidas cabíveis; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009168/2024-98-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ PINTO – SEE/DF. DECISÃO Nº 3255/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, se ainda não o fez, junte ao processo administrativo respectivo o Demonstrativo de Média para cálculo dos proventos, procedendo, se for o caso, ao ajuste nos pagamentos atuais da servidora, o que será objeto de verificação em futura inspeção; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009290/2024-64-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3256/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0158826 - MARIA APARECIDA dos SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0425433 - LUCINEIA DURAES VERSIANE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0421119 - ANA MESSIAS DE SOUZA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 29 dia(s); 0481542 - JOSETE DA COSTA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009331/2024-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 3257/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Ariana Matias Silva Souza Lima; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Angelica de Abreu Diniz, Ana Beatriz Vieira Araujo, Ana Paula Dias dos Reis, Aurycélia de Oliveira Silva, Camila Tatiane Pereira Marques Stutz, Cinthia Veloso de Sousa, Clemilson Geraldo Barreto, Cristiane Rodrigues da Conceição, Dalva Regina Siqueira da Silva, Deise Alves Machado Tavares, Dulcineia Alves Leite, Edlamar Ambrósio Ferreira Andreazzi, Elaine Alves de Campos, Eliane Ferreira Lopes Santiago, Eliane Leite da Silva, Eliane Matilde Diana, Fabiana Dias Vieira, Flavia Batista dos Santos de Franca, Francir Jéssica de Souza Morais, Gardênia Pereira Miranda, Gilma Areda Vasconcelos, Glaucia Lobo Ribeiro, Graziele Cordova Martins, Grazielle Mota da Costa, Iracir Marai Ferreira, Joelma Pereira da Silva Gadelha, Keilla Cristina Rodrigues, Leila Oliveira e Silva Souza, Lidia Libnni Barros, Maria Carolina dos Santos, Maria de Fátima Henrique Medeiros, Mariana Abreu dos Santos, Merilyn Monike Dias, Michelle de Oliveira Simoes, Mirian dos Santos Douza, Patricia da Silva Meneses Batista, Priscila Rodrigues da Silva Santos, Raiany Emanuelle dos Santos Silva, Roberta de Freitas Alexandre Cavalcante, Robervania Fernandes Veras Meira, Ronnycleia Gonçalves de Melo Marques, Rosilene de Maria Araujo Vieira Silva, Rozieli Rodrigues Santana, Sinthia Rocha de Souza Paz, Sonia Pereira Brito, Suzane Pereira da Silva Reis, Suzane Teixeira de Melo, Tamires Terezinha Menezes Couto e Vanessa de Sousa Marques; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009340/2024-11-e - Aposentadoria de ADELINO LUIZ DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3258/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que reavalie os pagamentos efetuados ao servidor a título de conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009486/2024-59-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra. DECISÃO Nº 3143/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024 (Peça nº 2), lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, da cópia do Processo nº 00071-00000223/2024-73, juntada na aba "Associados" do e-TCDF, e da Informação nº 197/2024 – DIFLI; II – com fulcro no art. 87 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, determinar à CEASA que suspenda o Pregão Eletrônico nº 05/2024, até ulterior deliberação do Tribunal; III – com fulcro no art. 87, §3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 277, caput e §4º, do Regimento Interno do TCDF, determinar à CEASA/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas elencadas a seguir ou apresente justificativas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória e de estudos técnicos, se couber, em caso de não adoção: a) com fulcro nos arts. 39, caput, e 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, e na Decisão Normativa TCDF nº 1/2012, confira a devida publicidade, no aviso de licitação, ao endereço eletrônico em que ocorrerá a sessão pública; b) inclua, no termo de referência, os planos de manutenção preventiva, detalhando, no mínimo, a periodicidade das intervenções programadas, os serviços a serem realizados e as respectivas responsabilidades; c) justifique a não inclusão, no edital, de previsão de subcontratação compulsória de entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007; d) revise e retifique, no que couber, os itens 17.5 e 24.3 do edital, e o item 13.6 do termo de referência, de modo a sanar as contradições quanto à possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, prevendo a subcontratação compulsória de entidades preferenciais, caso conclua por sua viabilidade; e) adeque o quantitativo, para fins de qualificação técnico operacional, do item "Pintura, em diversos materiais" (itens 12.10.2 do edital e 15.1.4, "b", do termo de referência) limitando-o a 50% do total estimado; f) exclua, dos requisitos de qualificação técnico-operacional, a

limitação ao somatório de atestados estabelecida nos itens 12.23 do edital e 15.7 do termo de referência; g) ajuste o termo de referência e o edital de modo a admitir a participação de empresas em recuperação judicial que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica; IV – autorizar: a) o encaminhamento à CEASA/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame de cópia da Informação nº 197/2024 – DIFLI (Peça nº 12), do relatório/voto do Relator e desta decisão, com vista a subsidiar o cumprimento dos itens II e III supra; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso nº 2/94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF e a empresa Tartuce Construtora e Incorporadora S.A., atual sociedade empresária Engecopa Construtora e Incorporadora, decorrente da Concorrência nº 1/1994, tendo por objeto a construção, administração e exploração de Shopping Rural (atualmente Multifeira), imóvel localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul – SIA/SUL. DECISÃO Nº 3145/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 199/2023 – CEASA-DF/PRESI (Peça nº 503); b) da Informação nº 84/2024-Segem/Digem2; II – determinar: a) à CEASA que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca dos documentos apresentados pela empresa Engecopa (Peças nºs 522 a 524 e Peça nºs 526/527); b) à Segem/SEGECEX que quando da análise referente ao cumprimento da alínea "a" retro, manifeste-se acerca do requerimento da COOPMULTIFEIRA (Peça nº 554); III – autorizar: a) o acesso/cópia dos documentos mencionados no item II.a à CEASA com vistas à manifestação sobre o seu conteúdo; b) a restituição dos autos à Segem, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7833/2011-e - Pensão civil instituída por GUALTER TAMBURINI MAGALHÃES PORTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3148/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 450/2024 - PGDF/PGCONT, de 23.04.2024, acompanhado do Despacho-PGDF/PGCONT/PROEX, de 17.04.2024 e do Despacho-PGDF/PGCONT/PROEX/CHEFIA, de 23.04.2024 (e-DOC 58415B10-e), encaminhado pelo Ofício nº 389/2024-MPC/PG, de 07.05.2024 (e-DOC EF5C9A14-e), juntados aos autos por meio do DESPACHO – GCAM (e-DOC FCF36250-e); b) do desfecho dos Processos Judiciais nº 2009.01.1.088321-6 (PJE nº 0045976-46.2009.8.07.0001) e nº 0718691- 49.2023.8.07.0000, com os respectivos trânsitos em julgado em 03.04.2024 e 08.11.2023; II – dispensar a devolução dos valores recebidos indevidamente pelos pensionistas em face da decisão judicial que reformou a Sentença (Acórdão nº 927185, de 09/03/2016, DJe de 17.03.2016), aclarado mediante Embargos de Declaração (Acórdão nº 936482, de 13.04.2016, DJe de 03.05.2016), e antes do trânsito em julgado em 03.04.2024 (Processo nº 2009.01.1.088321-6 / PJe nº 0045976- 46.2009.8.07.0001), considerando-se que, depois da reforma da Sentença até o desligamento do último pensionista (em março de 2023) os pagamentos decorreram de erro da administração e os percebimentos ocorreram em situação na qual estava presente a boa-fé objetiva dos beneficiários (item III.b da Decisão 4.818/22); III – considerar por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.486/23; IV – determinar ao o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, nos termos do art. 4º da Portaria nº 42, de 07.10.2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento das decisões judiciais proferidas nos Processos nº 2009.01.1.088321-6 (PJE nº 0045976-46.2009.8.07.0001) e nº 0718691-49.2023.8.07.0000, com vistas a tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 05.08.10, retificado por ato publicado no DODF de 25.04.12; V – autorizar o cancelamento do registro concedido nos termos da Decisão nº 4.486/23; VI – dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao IPREV-DF; VII – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29158/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro – APOSTNCS, visando à realização de concertos dos tipos "Sinfônicos" e "Didáticos". DECISÃO Nº 3275/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que aderiu aos ajustes constantes do voto do 2° Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I – ante a incidência da prescrição trienal, dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Guilherme Eduardo Quintas em face dos itens I e II da Decisão nº 3.837/21 e do Acórdão n° 362/21, estendendo os efeitos desta decisão à servidora corresponsável Márcia Leite Alves Machado, executora do convênio; II – determinar o arquivamento da tomada de contas especial em exame, sem julgamento do mérito, e tornar sem efeito o Acórdão nº 362/2021 (Peça nº 73); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, ao recorrente e à servidora Márcia Leite Alves Machado; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Vencido o 1° Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2019, para verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas pelo Tribunal em processos voltados à área de pessoal daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 3160/2024 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1990/2020-e - Monitoramento da Auditoria de Regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) no âmbito do Processo nº 3.797/16, cujo objetivo foi avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, alcançando o período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2016. DECISÃO Nº 3259/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1090/2024 – Novacap/Pres (Peça nº 103) e do Processo de Barramento nº 00600-00014210/2023; b) da Informação nº 79/2024-Segem/Digem2 (Peça nº 105); II – considerar: a) prejudicada a diligência de IV.e da Decisão nº 2.756/21; b) satisfatórios os esclarecimentos prestados em razão dos itens VII.a e VII.c da Decisão nº 2.756/21 e III.a da Decisão nº 904/23; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) que dê ciência ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias após a completa implementação do Sistema de Gerenciamento de Indivíduos Arbóreos (SGIA), acerca dos resultados obtidos, bem como o encaminhamento de documentação que suporte as informações prestadas; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública (SEGEM), para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004003/2022-68-e - Razões de justificativa dos gestores instados a se manifestarem, por determinação da Decisão nº 1163/22, proferida no âmbito do Processo nº 6.040/17, ante o descumprimento reiterado do item II.a da Decisão nº 5.644/17. O defendente, Dr. Leandro Cruz Fróes da Silva, OAB/RJ 185.041, ao tomar conhecimento do voto proferido pelo Relator, declinou do direito de realizar a sustentação oral de defesa deferida. DECISÃO Nº 3229/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 258/2023 – NUREC; II – conceder provimento ao pedido de reexame interposto por parte do Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva em face da Decisão nº 1.100/23 e do Acórdão nº 97/23, tornando sem efeito a multa aplicada ao recorrente; III – expedir novo acórdão, em substituição ao Acórdão nº 97/2023, tendo em vista o disposto no art. 1º, §1º, da Resolução nº 355/2022; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005877/2023-13-e - Pregão Eletrônico nº 14/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado de N1, N2, N3, SNOC1 e GSTI, por meio de manutenção preventiva e corretiva. DECISÃO Nº 3144/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3021/2024 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 45) e da documentação acostada (Peça nºs 40/44), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II – considerar cumprida a diligência veiculada na Decisão nº 2.164/2023, reiterada pelas Decisões nºs 1.276/24, 5.325/23 e 2.442/24; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – SEE/DF, dando publicidade às alterações realizadas, com a reabertura do prazo de apresentação das propostas, conforme disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável, para ciência; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006375/2024-91-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90042/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando o registro de preços para aquisição de material/equipamento de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3260/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3835/2024 – SEEC/GAB e anexos (Peças nºs 23 a 27); b) do Ofício nº 6694/2024 – SES/GAB (Peça nº 28); c) da Informação nº 51/2024 – DIFTI; II – considerar atendida a Decisão nº 2.161/24; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Pregoeira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00009762/2024-89-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a operação da Unidade de Recebimento de Entulhos no Distrito Federal.A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 253/2024-GCAM, emitido no dia 27.08.2023, para os efeitos do art. 277, §1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3162/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 – SLU/DF (e-Doc E5769D54-e, peça 2); b) do link de acesso ao Processo nº 04035-00003167/2024-43 (e-Doc 1DE626AF-e, peça 5) e da cópia do processo, juntada aos autos do e-TCDF na aba Associados, com a denominação "Arquivo do link de acesso direto – SLU"; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2024, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a

seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) adeque as disposições do Edital e do Projeto Básico ao disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, suprimindo, em especial, os itens 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.4, 5.19 do Edital, bem como o item 29.5 do Projeto Básico e o item 48.2.2 da minuta do contrato; b) ajuste o subitem 7.2.1, inciso I, do Edital, suprimindo a exigência de quitação junto ao conselho profissional, por exceder as disposições dos requisitos de qualificação técnica do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; c) exclua a obrigatoriedade de autenticação de cópia dos documentos necessários para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, retificando o subitem 7.2.1, inciso V, alíneas "f.1 a f.4" e "g", do Edital, com fundamento na Lei nº 13.726/2018, art. 3º, inciso II; d) no tocante ao serviço "P1 – Aterramento de inertes e serviços de infraestrutura", junte aos autos a memória de cálculo do coeficiente de horas produtivas e improdutivas do trator de esteiras (códigos SINAPI 5855 e 5857); e) acerca do serviço "P2 – Britagem e serviços correlatos": 1. apresente as justificativas técnicas que motivaram o aumento de 138,17% no custo unitário estimativo (R$ 35,94/tonelada) em relação ao valor remunerado no Contrato nº 54/2018 (R$ 15,09/tonelada), esclarecendo, também, as razões para ter sido estimada uma produção mensal (34.741,87 toneladas/mês) 38,51% inferior ao quantitativo atualmente contemplado no contrato vigente (56.500,00 toneladas/mês); 2. redimensione, na planilha orçamentária, o número de horas de funcionamento da Unidade de Britagem, considerando os horários especificados nos itens 16.4.4 e 16.4.15 do Projeto Básico, recalculando o número de horas produtivas no mês necessárias para todos os equipamentos; 3. apresente a memória de cálculo da quantidade de horas improdutivas dos equipamentos; 4. adote os salários e encargos mensalistas em detrimento dos horistas ou apresente as justificativas técnicas que sustentem a opção pelo horista; f) no que se refere ao serviço "P3 – Trituração de Podas e Galhadas", apresente as justificativas técnicas que motivaram o aumento de 1.222,15% no custo unitário estimativo (R$ 142,66/tonelada) em relação ao valor remunerado no Contrato nº 54/2018 (R$ 10,79/tonelada), esclarecendo, também, as razões para ter sido estimada uma produção mensal (2.343,30 toneladas/mês) 28,02% inferior ao quantitativo atualmente contemplado no contrato vigente (3.000 toneladas/mês); g) quanto ao serviço "Serviço P5 – Implantação de drenagem pluvial, drenagem de gás, Plantio de Grama e Barreira Verde", considerando a previsão de plantio contínuo durante a vigência do contrato, avalie a possibilidade de remunerar pelo regime mensalista os profissionais de mão de obra encarregados do plantio de gramas, adaptando o item "4415673 (SICRO) Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas", que prevê o regime horista, apresentando os estudos que motivem a opção que vier a ser adotada; h) verifique a possibilidade de se adotar o caminhão basculante com capacidade de carga de 18 m3 nos serviços previstos nos itens 4.3 e 5.22 da planilha orçamentária, tendo em vista a maior produtividade e menor custo unitário, reduzindo a quantidade de viagens realizadas, apresentando os estudos que motivem a opção que vier a ser adotada; i) providencie as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias ao serviço, como aquelas relativas ao Projeto Básico, ao Projeto de Drenagem, ao Orçamento Estimativo e a demais desenhos técnicos; j) inclua nos autos administrativos e disponibilize no site da licitação as cópias da Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 27/2021 – IBRAM/PRESI, vigente até agosto de 2025, e do Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 6/2024 – IBRAM/PRESI, firmado entre o IBRAM/DF e o SLU/DF, para que os licitantes tenham acesso às condicionantes ambientais estabelecidas para a operação da URE; k) ofereça prazo razoável entre a data do aviso de licitação e a data de abertura das propostas, de modo a possibilitar aos interessados a formulação de proposta fidedigna aos termos editalícios, preservando a isonomia do certame e a proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como já deliberado no Despacho Singular nº 92/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 1.102/2024, e no Despacho Singular nº 111/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 1.477/2024; III - autorizar: a) o envio de cópia da Decisão adotada, do correspondente Relatório/Voto e da Informação nº 203/2024 – DIFLI ao SLU/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21649/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento ao item IV.c da Decisão nº 1.523/2015, no âmbito do Processo nº 11.475/2012, para apurar possíveis prejuízos ao erário distrital, decorrentes de ocupação irregular de imóveis funcionais e mora na cobrança de débitos da taxa de ocupação de imóveis, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 3262/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 108/2024 - DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP (e-DOC FE0E396C-c, e respectivos anexos (Processo nº 00600-00001376/2024-49), em atenção ao item III da Decisão nº 310/2024; b) da Informação nº 121/2024 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 02AA5064-e); c) do Parecer nº 543/2024–G4P/ML (e-DOC 05594C6D-e); II – considerar: a) cumprido o deliberado no item III da Decisão nº 310/2024, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, tendo por satisfatórias as informações prestadas pela jurisdicionada; b) regularmente encerradas as contas em apreço, com fundamento no art. 59, inciso I da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; III – determinar: a) ao DER que inclua nas próximas contas anuais a documentação comprobatória referente ao andamento dos descontos tratados na TCE em exame e das providências adotadas em relação ao débito atribuído ao Sr. Francisco Batista Andrade; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que avalie nas próximas contas anuais do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER o cumprimento da deliberação anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12339/2018-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento ao item VI.a da Decisão nº 873/20181, para verificar a regularidade e economicidade dos pagamentos efetuados à empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda., pela organização social Real Sociedade Espanhola de Beneficência, relativos à prestação de serviços de suporte e gestão e apoio médico às atividades de assistência da UTI em leitos do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM. DECISÃO Nº 3263/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que foi acompanhado pelo 2° Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 8628/2020 e 9279/2020-SES/GAB, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em atenção ao item I do Despacho Singular nº 0261/2020-GC/PT (e-DOCs 09A21231-c e C4D60260-c); b) do Ofício nº 361/2021–G2P (e-DOC C3529508), acompanhado de anexo; c) do Relatório Final de Inspeção nº 7/2023–DIASP1 (e-DOC E47D7956-e); d) da Matriz de Responsabilização (e-DOC 59772BAF-e); e) do Parecer nº 0334/2024-G2P (e-DOC CF0D85D2-e); f) dos demais documentos juntados aos autos; II – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, na modalidade intercorrente, em relação à proposta de audiência de gestores, uma vez que no período compreendido entre 23.07.2020 e 25.03.2024 inexiste qualquer movimentação processual nesta Corte de Contas que objetive a instrução do processo nos termos da Decisão TCDF nº 05/2021; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9570/2019-e - Requerimento nº 27/2019 do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, requerendo a realização de auditoria operacional com a finalidade de avaliar o andamento e o cumprimento das metas, objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF. DECISÃO Nº 3264/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1182/2024-SEMOB/GAB (e-DOC 2F110969-c) e da documentação anexa constante do Processo de Barramento nº 00600-00014171/2023-42-e, encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) da Informação nº 91/2024-DIGEM2 (e-DOC 4DC49644-e); c) do Parecer nº 546/2024-G1P (e-DOC 45476B26-e); II – considerar: a) em relação à Decisão nº 3.796/2022: i) atendido o item III.b.ii; ii) parcialmente atendidos os itens III.a, III.b.i, III.e.i e III.e.ii; iii) não atendidos os itens III.b.iii e III.d.ii; iv) prejudicado o item III.g; b) em relação à Decisão nº 3.353/2022, não atendido o item III; c) parcialmente cumpridas as diligências constantes do item IV da Decisão nº 4.596/2023; III – determinar à Semob/DF que, em reiteração aos itens III.a, III.b.i, III.b.iii, III.d.ii, III.e.i e III.e.ii da Decisão nº 3.796/2022, ao item III da Decisão nº 3.353/2022 e aos itens IV.a, IV.b, IV.c e IV.d da Decisão nº 4.596/2023, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes medidas, encaminhado documentação comprobatória a esta Corte: a) consolide, monitore e atualize as informações do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF em banco de dados georreferenciado (GeoPortal Mobilidade), em cumprimento ao inciso VII do art. 6º da Lei Distrital nº 4.566/2011, de forma a promover o acompanhamento da execução dos custos efetivamente incorridos (achado 1.1); b) em relação ao futuro Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF: i) preveja objetivos e metas compatíveis com a capacidade financeira do Distrito Federal (achados 1.2 e 1.3); ii) estabeleça procedimentos administrativos que possibilitem o controle efetivo sobre o atingimento dos objetivos/metas do Plano, designando de forma clara os setores competentes para o acompanhamento e fiscalização, permitindo, inclusive, a responsabilização de servidores e gestores por eventuais ineficiências (achados 1.2 e 1.3); c) informe os resultados alcançados com as atividades desenvolvidas pela comissão constituída por meio da Portaria nº 93/2021-Semob/DF, publicada no DODF de 31.05.2021; d) conclua a implantação do Centro de Controle Operacional – CCO do STPC/DF (achado 1.5), permitindo, inclusive, a obtenção dos dados relativos ao levantamento em tempo real dos dados referentes à frota efetivamente em operação e em manutenção, por linhas; e) garanta o efetivo cumprimento da Portaria nº 104/2021- Semob/DF, publicada no DODF de 16.07.2021; f) apresente os resultados alcançados com a auditoria nos contratos de publicidades, prevista no art. 17 da Portaria nº 83/2021, conforme noticiado no Ofício nº 1182/2024-SEMOB/GAB; IV – alertar o titular da Semob/DF de que o não atendimento das determinações deste Tribunal no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a imposição das sanções pecuniárias previstas no art. 57, incisos IV e VII, e §1º da LO/TCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 91/2024-DIGEM2, do Parecer nº 546/2024-G1P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Semob/DF; b) o acompanhamento do deslinde do item III.f da Decisão nº 3796/2022 no âmbito do Processo nº 00600-00002902/2022-26-e, encaminhando cópia desta decisão àqueles autos; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003496/2021-38-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com o objetivo de aferir a adequação das metodologias adotadas pela jurisdicionada, na fase interna de processos de contratação, para as estimativas de demanda por medicamentos e produtos hospitalares. DECISÃO Nº 3265/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) Relatório Final de Inspeção nº 1/2024-DIFLI (e-DOC 8136FABD-e); b) da Informação nº 138/2024-DIFLI (e-DOC 22004D05-e); c) do Parecer nº 569/2024-G4P (e-DOC 1D6A1AC8-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a

necessidade de promover melhorias contínuas nas metodologias adotadas para estimar o quantitativo de medicamentos e produtos hospitalares nos procedimentos licitatórios, bem como para realizar o devido controle de seus estoques, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Aposentadoria de JORGE SILVA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3236/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 048/2024 – NUREC, Peça nº 54; b) do Parecer nº 519/2024 – G4P/ML, Peça nº 58; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca de eventuais requerimentos e respectivas concessões de redução de jornada ao Sr. Jorge Silva Dias, no período de 2013 a 2017, prevista na Lei nº 2.967/2002, conforme os termos regulamentados pelo Decreto nº 23.122/2002; III – sobrestar o exame de mérito do recurso, até o cumprimento da diligência determinada no item II; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à representante legal do recorrente; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, juntamente com o respectivo voto condutor, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando subsidiar o cumprimento da determinação contida no item II precedente; c) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Representação ofertada pela empresa Sarkis & Sarkis Ltda., mediante representante legal, versando sobre supostos atrasos nos pagamentos de aluguéis referentes a prédio que sedia o Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, sem amparo contratual desde o dia 16.07.2017, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3266/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1956/2024 - SEE/GAB/AESP (e-DOC 0F478800-c) e demais documentos do Processo de Barramento Pen nº 00080-00123665/2024-88-e; b) do peticionamento apresentado pela empresa Sarkis & Sarkis Ltda. (e-DOC 3F0929B7 e anexos de Peças nºs 113/115 e 117/119), mediante procurador legal, tendo em conta o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, indeferindo o seu pleito; c) da Informação nº 41/2024 – DIASP1 (e-DOC 78AA5A32-e); d) do Parecer nº 236/2024-G3P/CF (e-DOC C15D6341-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão nº 1.208/2024: a) atendida a alínea "a"; b) parcialmente atendidas as alíneas "b" e "c"; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) conclua a fase interna do processo de locação do imóvel para abrigar os alunos do CEF 03 da Estrutural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória; b) disponibilize a este Tribunal acesso externo aos processos pertinentes pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, por meio de link encaminhado ao e-mail diasp1@tc.df.gov.br; IV – alertar a titular da SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e §1º, da Lei Complementar nº 01/1994, em caso de descumprimento injustificado das determinações constantes do item III precedente; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à representante (empresa Sarkis & Sarkis Ltda.); b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011619/2023-76-e - Representação do Deputado Distrital Roosevelt Vilela em face de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF), consubstanciadas em não reconhecer o direito de transposição dos ocupantes da categoria funcional de Agente de Portaria para o cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG), quando preenchidas as condições exigidas para ingresso. DECISÃO Nº 3150/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido formulado pela Associação dos Servidores Analista e Técnicos em Políticas Públicas Gestão Governamental – ASAT/DF para ingresso nos autos na condição de amicus curiae (Petição nº 600/2023, e-DOC 8601ADBF); b) da Informação nº 115/2024 – DIFIPE3; c) do Parecer nº 596/2024-G4P; II – deferir o peticionamento a que alude o item I.a retro, à luz do art. 138, caput, do Código de Processo Civil, c/c o art. 298 do RI/TCDF, conferindo à ASAT/DF poderes específicos que incluem a possibilidade de opor embargos de declaração e de realizar sustentação oral; III – fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Associação dos Servidores Analista e Técnicos em Políticas Públicas Gestão Governamental – ASAT/DF possa se manifestar nos autos, previamente ao exame de mérito da matéria pelo Tribunal, ressaltando-se que a atuação do amigo da Corte está adstrita aos contributos que possa eventualmente fornecer para a formação da convicção dos julgadores, à luz do interesse institucional, de viés colaborativo e democrático, não podendo assumir a defesa dos interesses de seus associados ou representados em processo alheio; IV – dar ciência desta decisão ao Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, ao Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires, signatário da exordial, bem como à Associação dos Servidores Analista e Técnicos em Políticas Públicas Gestão Governamental – ASAT/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00016287/2023-16-e - Autos constituídos para analisar as informações apresentadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (Seagri/DF) sobre o Relatório de Prestação de Contas da gestão do Serviço Social Autônomo Parque da Granja do Torto - PGT, relativo ao exercício de 2022. DECISÃO Nº 3227/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1744/2023 e 269/2024 – SEAGRI/GAB, encaminhados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (Seagri/DF) e respectivo Relatório de Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão firmado com o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto (PGT) referente ao exercício de 2022; b) da Informação nº 07/2024 – Segem/Digem2 (e-DOC BDD28C94-e); c) do Parecer nº 632/2024-G2P (e-DOC E5351E97-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (Seagri/DF) que: a) adote as providências de sua alçada de modo a exigir do PGT ajustes com vistas à correção das falhas indicadas no Relatório nº 2/2023-SEAGRI/SUPEA/DIAGRO, relativo à prestação de contas do PGT/2022, encaminhado pelo Ofício nº 1744/2023 – SEAGRI/GAB, conforme indicado no parágrafo 15 da Informação nº 07/2024 – Segem/Digem2; b) doravante disponibilize em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores os contratos de gestão firmados pela jurisdicionada; c) envie à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF as contas prestadas pelo PGT, observando os documentos exigidos no art. 11, §§1º e 2º, da IN nº 01/2022 – TCDF, conforme preconiza o art. 12 do mesmo normativo, para anexação em sua TCA, procedendo, desde já, ao cumprimento do item II.a; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 07/2024–Segem/Digem2, do Parecer nº 632/2024-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seagri/DF; b) a ciência desta decisão à Secont/TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003353/2024-79-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3267/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1104/2014 – CBMDF_GABCG (e-DOC 461D84CD-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, comprovando o início do recolhimento do débito imputado ao Sr. Valdecir Ferreira Folha, pela Decisão nº 5.437/2014 e Acórdão nº 568/2014, por meio de desconto em folha de pagamento, a partir do mês de agosto de 2016; b) da Declaração (e-DOC 282606C4-c), por meio da qual o Sr. Valdecir Ferreira Folha declara a aceitação plena do Decreto nº 41.463/2020, que regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS - DF 2020, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 976/2020, na forma de pagamento em parcela única no valor de R$ 18.200,92 (dezoito mil e duzentos reais e noventa e dois centavos); c) da Guia de Recolhimento da União – GRU (e-DOC 9F3BC7C0-c), que comprova o pagamento do débito remanescente, após a utilização dos benefícios decorrentes da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS - DF 2020, no valor de R$ 18.200,92 (dezoito mil e duzentos reais e noventa e dois centavos); d) da Informação nº 71/2024-CADEM/SECONT (e-DOC EC0008C5-e); e) do Parecer nº 631/2024-G1P (e-DOC C0453AA4-e); II – considerar o Sr. Valdecir Ferreira Folha quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 5.437/2014 e Acórdão nº 568/2014; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 71/2024- CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; b) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Valdecir Ferreira Folha; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005501/2024-90-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3268/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 121/2015 – CBMDF_GABCG (e-DOC 29C9DA88-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, comprovando o início do recolhimento do débito imputado ao Sr. Francisco de Assis Vieira de Sousa pela Decisão nº 902/2015 e Acórdão nº 74/2015, por meio de desconto em folha de pagamento, a partir do mês de agosto de 2015; b) da Guia de Recolhimento da União – GRU (e-DOC F5BFDE9B-c), que comprova o pagamento do débito remanescente, após a utilização dos benefícios decorrentes da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020, no valor de R$ 17.357,37 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos); c) da Informação nº 212/2024-CADEM/SECONT (e-DOC 577C4341-e); d) do Parecer nº 636/2024-G2P (e-DOC A1E0FA65-e); II – considerar o Sr. Francisco de Assis Vieira de Sousa quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 902/2015 e Acórdão nº 74/2015; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 212/2024-CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; b) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Francisco de Assis Vieira de Sousa; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007281/2024-39-e - Representação formulada pela Associação dos Assentados do Núcleo Rural Monjolo (AARM) acerca de possíveis irregularidades na condução do Programa Brasília Sustentável, destinado à realização de obras de urbanização na Cidade Estrutural e financiado pelo Banco Mundial DECISÃO Nº 3269/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 109/2024-DIGEM2 (e-DOC 5B2F6DE8-e); b) do Parecer nº 550/2024-G3P (e-DOC 1D6F7A3E-e); II – não conhecer da representação de e-DOC 065C8DD0-c, formulada pela Associação dos Assentados do Núcleo Rural Monjolo (AARM), ante o não atendimento do requisito constante do art. 230, §2º, inciso III, do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à Representante, por intermédio do seu patrono; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007718/2024-34-e - Representação nº 32/2024-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de questões relativas ao serviço de transporte de pacientes realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3270/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 53/2024-DIASP1 (e-DOC 866556D1-e); b) do Parecer nº 633/2024-G2P (e-DOC EF228D6A-e); II – não conhecer da Representação nº 32/2024-G2P, formulada pelo MPjTCDF, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 204FC73F-e), ante o não atendimento do requisito constante do art. 230, §2º, inciso III, do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008799/2024-90-e - Relatório de Auditoria nº 08/2023-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, referente à auditoria realizada no Banco de Brasília S.A., para avaliar as demonstrações financeiras da empresa referente à 2022, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. DECISÃO Nº 3271/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 08/2023-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 18686A9B-c), referente a auditoria realizada no Banco de Brasília S.A., para avaliar as demonstrações financeiras da empresa referente a 2022, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF por intermédio do Ofício nº 483/2023-CGDF/GAB (e-DOC AF75AB9F-c), em atenção ao art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; b) da Informação nº 12/2024-SEGEM (e-DOC 30E00EBE-e); c) do Parecer nº 600/2024-G4P (e-DOC F26D9FAA-e); II – dar ciência desta decisão à CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009438/2024-61-e - Reforma de SÉRGIO SOARES MANDARINO – PMDF. DECISÃO Nº 3153/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 18.10.2018, referente ao CEL PM RR Sérgio Soares Mandarino, para: i) ONDE SE LÊ, em sua fundamentação legal, "(...) 24, inciso IV, §1º, (...)" da Lei nº 10.486/02, LEIA-SE "(...) 24, §2º, (...)" dessa mesma lei; ii) ONDE SE LÊ, ao final, "(...) por ser portador de moléstia especificada em lei", LEIA-SE "(...), por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial-militar, em consequência de moléstia especificada em lei"; b) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: i) no campo "Republicação/Retificação", inclua os registros correspondentes ao ato de retificação de que trata o item anterior, como também os referentes à publicação de retificação anterior veiculada no DODF de 05.06.2024, na respectiva ordem cronológica; ii) no campo "Fundamento Legal Ato", altere o ID selecionado (56) para o 58 ("Artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§1º, inciso II, e 4º, e 24, §2º, da Lei nº 10.486/02 - Incapacidade definitiva decorrente de moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável (especificada em lei), desde que não torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho. Proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade."); c) junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC documentação comprobatória da exclusão dos proventos do reformado do benefício "Auxílio-Invalidez" e a regularização do percentual do ATS (para 27%); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00004611/2024-34-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3272/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 174/2024 – CADEM/SECONT (Peça 7); b) do Parecer nº 640/2024–G1P/DA (Peça 11); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00123049/2020-21-e; II – expedir quitação ao Sr. Moisés Barreto e Melo em relação ao débito objeto da Decisão nº 336/2014 e do Acórdão nº 83/2014, editados em sede do Processo nº 6.195/2011, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00009164/2024-18-e - Representação nº 44/2024 – G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa a supostos pagamentos mensais de multas pagos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) em virtude de possíveis atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). DECISÃO Nº 3273/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação 44/2024-G2P (Peça nº 56) e anexos (Peças nºs 1 a 55), relativa ao pagamento de multas pelo atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); II – tomar conhecimento da Informação nº 73/2024 – DIASP3 (Peça nº 59); III – determinar com esteio no art. 123, §3º, c/c o art. 230, §7º, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, no prazo de 30 (trinta) dias, informando a esta Corte de Contas sobre os fatos que dão ensejo ao pagamento de multas por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e sobre a existência de procedimento apuratório de responsabilização, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), bem como à Segunda Procuradoria do Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública (SEASP), para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009530/2024-21-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva. DECISÃO Nº 3142/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - PCDF (Peça nº 02, e-DOC 2C585D02-e); b) do link de acesso ao Processo SEI n° 00052-00014877/2024- 21 (Peça nº 5, e-DOC 7346BA1C-e); c) da cópia digital do referido processo juntada aos autos no documento denominado "Arquivo do link de acesso direto – PCDF" disponível na aba "Associados" do Processo TCDF, tal qual informado no Termo – DIFLI (Peça nº 6, e-DOC D5F96CF9- e); d) da Informação nº 202/2024 – DIFLI (Peça nº 11, e-DOC 8D78864D e); II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, com fulcro art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou para que apresente as devidas justificativas: a) permita a participação de empresas reunidas em consórcio, com vistas à promoção de maior competitividade à licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021; b) em relação aos requisitos de qualificação técnica: i) ajuste o item 7.2.1.1.2.7 do edital, de modo que a exigência de experiência mínima não seja superior ao período de vigência do contrato (24 meses), conforme deliberado na Decisão nº 1.102/2024 – TCDF e nos Acórdãos TCU nºs 2.076/2023 e 503/2021, ou fundamente, adequadamente, a necessidade de manutenção da exigência de comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos para avaliação da capacidade técnico-operacional dos licitantes; ii) exclua a exigência do item 7.2.1.1.11 do Termo de Referência, referente ao período mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviço para apresentação de ART na habilitação técnico-profissional, por não ter amparo normativo na IN 05/2017, bem como por apresentar potencial restritivo à competitividade do certame; c) em relação aos itens do Orçamento Estimativo: i) revise o quantitativo necessário de tablets no ANEXO VA4 – FERRAMENTAL BÁSICO, compatibilizando com a previsão do item 3.28.1 do Termo de Referência, de modo que seja disponibilizado um equipamento para cada equipe de campo, delimitada no Anexo V_A1 (Estudo de alocação de mão de obra), e adeque o Orçamento Estimativo do certame para os Grupos 01, 02 e 03; ii) em relação ao item "4 – Disponibilização de veículos", presente no Grupo 01, bem como ao item "2 – Disponibilização de veículos", previsto nos Grupos 02 e 03, adote o Custo de Manutenção dos veículos na ordem de R$ 0,09 por quilômetro (km) rodado, conforme referenciado no Caderno Técnico – Locação de Veículos do GDF e adeque o Orçamento Estimativo do certame para todos os Grupos; III – orientar a PCDF para que, na fase de julgamento das propostas, adote as seguintes medidas, com fundamento na Decisão nº 2.779/2024: a) abstenha-se de desclassificar licitantes sem conceder a oportunidade para comprovarem a exequibilidade de suas propostas, ainda que o desconto ofertado tenha sido superior a 25%, em face da presunção relativa de inexequibilidade; b) proceda, de forma individual e pormenorizada, à análise das planilhas de formação de custos unitários das empresas participantes que apresentarem descontos superiores a 25%, de forma a aferir a razoabilidade dos quantitativos e a compatibilidade dos custos unitários; c) caso identifique, nas planilhas de formação de custos dos licitantes, itens/insumos com indícios de inexequibilidade, promova diligências nas empresas para que estas comprovem, por meio de documentações lastreadas em elementos técnicos, a viabilidade dos custos ou quantitativos com suspeitas de inexequibilidade; d) conceda prazo razoável de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas licitantes comprovem a exequibilidade de suas propostas; IV – alertar a PCDF para que, nas próximas licitações, no caso de itens precificados exclusivamente com base em cotações buscadas no mercado, adote o menor valor obtido dentre os preços válidos, consoante o art. 108 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e as Decisões TCDF nºs 2.335/2024, 2.226/2024, 1.929/2023 e 17/2023; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 202/2024 - DIFLI à PCDF/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame para subsidiar o atendimento aos itens II e III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009757/2024-76-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 1/2014, de 30/05/2014. DECISÃO Nº 3274/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo; 2) dos documentos juntados à Peça nº 2, que dão conta da análise que permitiu a substituição do Curso Técnico de Nutrição e Dietética pelo diploma de curso superior da servidora Paula Correia Santana (Processo/SEI nº 000600-00036598/2017-1); II – considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no Cargo Técnico em Saúde (Especialidade Técnico em Nutrição), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SESNM, publicado no DODF de 30/05/2014: Evelin Leite Mendonça Fialho, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); Gabriela Andrade da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); Juliana da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); Juliana Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 9 dia(s); Juliana Silva dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s);

Lourivando Carneiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Paula Correia Santana, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Shirlei de Brito Santiago, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); Thais Azenha Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00007962/2021-54-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, por determinação do Tribunal, nos termos do inciso II da Decisão nº 3.727/16, para apurar questões delineadas no Relatório de Auditoria nº 38/2012 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

PROCESSO Nº 00600-00012938/2023-07-e - Acompanhamento da gestão fiscal do Distrito Federal, por via da análise de demonstrativos e dados contábeis e fiscais - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do RRE, referente ao 6º bimestre de 2023. DECISÃO Nº 3155/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das manifestações encaminhadas pelas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e pelo Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil (FUNPCDF) (Peças nºs 30/34 e 39); b) da Informação nº 43/2024 – DIAGF; II – considerar atendidas as diligências determinadas nos itens II e III da Decisão n° 1649/2024; III – considerar, no exercício de 2023, a aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos, no montante de R$ 6.504.975,77, em desconformidade com os arts. 8º, parágrafo único, e 44, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, dentro do exercício de 2024, faça a recomposição dos valores aplicados em despesas correntes, oriundos da alienação de ativos, no valor de R$ 6.501.997,19, às respectivas fontes de recursos (fonte x07 – Alienação de Bens Imóveis, no valor de R$ 504.997,19; e fonte x10 – Alienação de Títulos Mobiliários, no valor de R$ 6.000.000,00), apresentando, doravante, as devidas notas explicativas no Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, a respeito das recomposições efetivadas; V – determinar ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil – FUNPCDF que faça a recomposição dos valores aplicados em despesas correntes, oriundos da alienação de ativos, no valor de R$ 2.978,58 (fonte x17 – Alienação de Bens Móveis), apresentando, doravante, as devidas notas explicativas no Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, a respeito das recomposições efetivadas; VI – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, doravante: a. nos termos dos arts. 8º e 44 da LRF, abstenha-se de fazer a transposição de recursos das fontes vinculadas decorrentes da alienação de ativos (fontes x07 – Alienação de Imóveis, x10 – Alienação de Títulos Mobiliários e x17 – Alienação de Bens Móveis) para fontes ordinárias do Tesouro (em especial, a fonte x00 – Ordinário Não Vinculado); b. mantenha a compatibilidade dos saldos (inicial e final) divulgados como "saldo financeiro a aplicar" nas próximas publicações do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme os princípios da uniformidade, consistência e comparabilidade das informações contábeis e fiscais; VII – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, dentro do exercício de 2024, promova a recomposição dos valores incorporados às fontes ordinárias do Tesouro (em especial, a fonte x00 – Ordinário Não Vinculado) em exercícios anteriores, decorrentes das alienações de ativos, no valor de R$ 30.331.427,24, conforme apurado na Tabela 2 da Informação nº 43/2024 - DIAGF, apresentando, doravante, as notas explicativas no Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos a respeito das recomposições efetivadas; VIII – dar ciência da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos jurisdicionados acima indicados; IX – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014122/2023-18-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, de aplicação do limite mínimo de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme consta no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6° bimestre/2023, e Representação – CLDF/GAB n° 16, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, acerca da matéria. DECISÃO Nº 3158/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/2024 – DIAGF (Peça nº 17); b) dos Ofícios nº 3582/2024 – SEEC/GAB e anexo e nº 6123/2024 – SES/GAB (Peças nºs 44 a 46); c) da Informação nº 38/2024 – DIAGF; II – no mérito, considerar improcedente a Representação – CLDF/GAB n° 16, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 21); III – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no exercício de 2023, o limite mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§2º e 3º, da Constituição Federal, dos artigos n° 6º a 10 da Lei Complementar n° 141/2012 e demais normas de regência; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 20 (vinte) dias e no âmbito de suas alçadas, apresentem os devidos esclarecimentos acerca das divergências existentes entre os dados constantes no Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS, integrante do RREO, e àqueles disponibilizados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, bem como as medidas que estão sendo adotadas para correção da impropriedade, em consonância com o item III da Decisão n° 2336/2023; V – alertar a SES/DF acerca da necessidade de que os registros dos dados no SIOPS ocorram de forma tempestiva, em observância ao art. 39, §§2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e na legislação concernente; VI – considerar cumprido o item II da Decisão nº 5239/2023, relativamente ao exercício de 2023; VII – encaminhar cópia da Informação nº 38/2024 – DIAGF, do relatório/Voto do Relator e desta decisão aos jurisdicionados e ao Representante; VIII – autorizar o retorno dos autos à Semag, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000320/2024-77-e - Acompanhamento e análise da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referente ao encerramento do exercício de 2023. DECISÃO Nº 3276/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 803/2024 – Iprev/Presi e anexo (Peças nºs 13 e 14); b) do Ofício nº 2467/2024 – SEEC/GAB e anexo (Peças nºs 15 e 16); c) da Informação nº 35/2024 - DIAGF; II – considerar: a) satisfatórias as manifestações encaminhadas em relação ao item III da Decisão nº 1.484/2024, sem prejuízo de novas análises sobre a matéria em avaliações futuras; b) insatisfatórios os esclarecimentos encaminhados em relação ao item IV da Decisão nº 1.484/2024; III – determinar ao Instituto de Previdência e dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, doravante, em atenção ao item II.a da Decisão nº 4386/2020, efetuem os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos ao RPPS e à avaliação atuarial de referência, atentando para normas e orientações supervenientes sobre o tema; IV – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 35/2024 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e ao Iprev/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para as providências de sua alçada e o subsequente arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002656/2024-74-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3277/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Dorari Ferreira Galvão em relação ao débito objeto do Acórdão nº 450/2015 (Peça nº 1) e da Decisão nº 3.569/2015 (Peça nº 2), editados no Processo nº 28.067/2007, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; II – dar ciência do Relatório/Voto apresentado pelo Relator e desta decisão ao interessado; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências subsequentes e seu posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002669/2024-43-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3278/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Edson Alves de Oliveira, em relação ao Acórdão nº 293/14 (Peça nº 1) e Decisão nº 1984/14 (Peça nº 2), juntando cópia do Acórdão de Quitação ao processo originário; II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao interessado; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à CADEM/SECONT, para as providências subsequentes e seu posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004172/2024-60-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3279/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Luiz Antônio Alexandre da Silva em relação ao débito objeto da Decisão nº 3575/15 e do Acórdão nº 454/15 (Processo nº 29.183/11); II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Luiz Antônio Alexandre da Silva, do valor de R$ 0,01, quantia identificada como paga a maior, conforme Informação nº 148/24-CADEM/SECONT, autorizando seu envio à Corporação; III – dar ciência desta decisão ao interessado; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004372/2024-12-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3280/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. João Mendes Neto em relação ao débito objeto da Decisão nº 685/15 e do Acórdão nº 39/15 (Processo nº 2900/14); II – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. João Mendes Neto, do valor de R$ 50,00, quantia identificada como paga a maior, conforme Informação nº 168/24-CADEM/SECONT, autorizando seu envio à Corporação; III – dar ciência desta decisão ao interessado; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00008017/2024-12-e - Representação formulada pela empresa Clarice Martins Cardell – ME, com pedido cautelar, com objetivo de apurar possíveis irregularidades na condução do edital de Chamamento Público Secec/DF nº 06/2023, para seleção de projetos culturais a serem financiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. DECISÃO Nº 3225/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 225/24-CAC (e-DOC 9386C3D4-e); 2 – receber os Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Estado

de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF como Agravo, em prestígio ao contraditório e à ampla defesa, observados os princípios da fungibilidade recursal e do formalismo moderado; 3 – não conhecer do Agravo interposto pela Secec/DF contra a medida cautelar concedida no Despacho Singular nº 225/24- CAC, devido à perda do seu objeto pelo exaurimento da medida cautelar, que determinou à Secec/DF, tão somente, a análise da documentação enviada pela Representante, não tendo sido expedido comando quanto à habilitação no certame; 4 – conhecer do Agravo quanto ao conhecimento da Representação e, no mérito, negar-lhe provimento; 5 – autorizar: a) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à Representante; b) o retorno dos autos à Seasp, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve os ajustes redacionais contidos no seu voto de vista.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 31005/2011-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, atual Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, em atendimento a determinações deste Tribunal, a fim de apurar possível prejuízo decorrente de autorizações indevidas para inclusões de ônibus no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora da empresa Viação Satélite Ltda. DECISÃO Nº 3161/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004277/2023-38-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3281/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA em exame da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2018; b) das Informações nºs 91/2023 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº 34, e-DOC E5D56637) e 40/2024 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº 47, e-DOC DA9713B6), e dos Despachos nºs 1069/2023-SECONT (Peça nº 35, e-DOC 51E9D439) e 351/2024-SECONT (Peça nº 48, e-DOC A1B98F88); c) dos Pareceres nºs 768/2023 – G4P/DA (Peça nº 36, e-DOC C8CCE188) e 281/2024 – G4P/DA (Peça nº 49, e-DOC 3F89ADCF); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Júlio César Menegotto (CPF nº ***.117.991-**), Administrador Regional, de 01/01 a 11/01/2018, e Márcio de Souza Santos (CPF nº ***.478.131-**), Administrador Regional – Substituto, de 12/07 a 18/07/2018; de 07/08 a 20/08/2018; e 13/09 a 11/10/2018; III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis Anchieta de Sousa Coimbra (CPF nº ***.830.693-**), Administrador Regional, de 12/01 a 18/03/2018, Charles dos Santos Dias (CPF nº ***.525.761-**), Administrador Regional, de 19/03 a 31/12/2018, Newton José Roriz (CPF nº ***.051.361-**, Coordenador Administrativo, de 01/01 a 15/04/2018, Thaynan de Morais Peixoto Siqueira (CPF nº ***.983.641-**), Coordenador Administrativo, de 25/04 a 24/07/2018, e Michel Alves de Aguiar (CPF nº ***.806.661-**, Coordenador Administrativo, de 26/07 a 31/12/2018), em face das impropriedades contábeis constantes do item 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 19, e-DOC 50C684EB); da falha apontada no subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório Final de Inventário 2018 (Peças nºs 15 e 18, e-DOCs 3E4A1B23 e 83F7541B, respectivamente); das ocorrências descritas nos subitens 7.2 e 7.3 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – 2018 (Peça nº 43, e-DOC 3207FECA); e das impropriedades apontadas no subitem 1.1 (Ausência de Registros dos Deslocamentos Realizados pelos Reeducandos) e 1.2 (Detalhamento Insuficiente dos Serviços nos Relatórios de Execução) do Relatório de Auditoria nº 31/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC 3BAD41FC); IV – determinar aos atuais gestores que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição da impropriedade contábil apontada no item 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 19, e-DOC 50C684EB); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório Final de Inventário 2018 (Peças nºs 15 e 18, e-DOCs 3E4A1B23 e 83F7541B, respectivamente), especialmente quanto ao mau estado de conservação do imóvel que abriga a Administração Regional de Vicente Pires, informando, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas, ou que pretende adotar, a fim de sanar a situação calamitosa do edifício da sede da Jurisdicionada, conforme narrado no Relatório SEI-GDF nº 23/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPA (e-DOC 3E4A1B23), com fulcro no art. 1º, inciso X, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria nº 31/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC 3BAD41FC), conforme declinado nos subitens 1.1 – Ausência de Registros dos Deslocamentos Realizados pelos Reeducandos e 1.2 – Detalhamento Insuficiente dos Serviços nos Relatórios de Execução, de modo a prevenir a ocorrência de impropriedades semelhantes; d) voltadas ao emprego do sistema SIGMa.net para registro da contagem física e de saída de itens do almoxarifado, em atenção ao art. 56 da Portaria nº 39/2011-SEPLAN, com o fito de sanar a impropriedade registrada nos subitens 7.2 e 7.3 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado de 2018 (Peça nº 43, e-DOC 3207FECA); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas à verificação do cumprimento das medidas determinadas no item IV.b retro.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, versando sobre a suspensão do prazo de validade de concurso público durante o período de pandemia e requerendo a aplicação do entendimento constante da Decisão nº 3.178/2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 3282/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração (Peça nº 73, e-DOC BE463A87) opostos por Parlamentar distrital em face da Decisão nº 2771/2024, ante o preenchimento dos pressupostos legais constantes dos arts. 33 e 35 da Lei Complementar nº 1/94, c/c arts. 117 e 287 do RI/TCDF; II – negar provimento, no mérito, aos embargos declaratórios, ante a ausência de obscuridade, contradição e/ou omissão na Decisão recorrida; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão, ao Embargante, consoante disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; IV – autorizar: a) o acesso à íntegra dos autos em exame ao requerente constante do documento à Peça nº 78 (e-DOC CA327B02); b) a remessa dos autos ao Setor de Atendimento ao Público, para atendimento da alínea anterior, e, na sequência, à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1°, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010493/2023-12-e - Tomada de contas especial - TCE para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 10/2009, firmado entre o então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS e operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, Viação Planeta Ltda. e Lotaxi Transporte Urbanos Ltda. DECISÃO Nº 3222/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial - TCE, objeto do Processo nº 00480-00003151/2020-06; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 20/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peça nº 13, e-Doc 0FF8131E-e; Peça nº 14, e-Doc D6DE5013-e); c) da Informação nº 167/2023 – SECONT/2ª DICONT (Peça nº 21, e-Doc C6A3FD71-e); d) do Parecer nº 75/2024–G1P/DA (Peça nº 24, e-Doc 6F34333B-e); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fulcro na Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, no que tange ao objeto das contas especiais em exame; III – determinar o envio de cópia integral dos autos em exame ao Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB/DF), para a adoção das providências atinentes à cobrança dos danos apurados, via Rito Sumário, nos termos do art. 24, II, c/c arts. 53 a 55 da Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF, relativos ao débito decorrente da ausência de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados à Viação Planeta Ltda. (CNPJ nº 00.019.703/0001-61), no valor de R$ 113.801,79 (cento e treze mil, oitocentos e um reais e setenta e nove centavos), atualizados até 3/5/2024, conforme delineado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 20, e-DOC 195BFE07); IV – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação da sociedade empresária Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. (CNPJ nº 00.601.674/0001-41) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa, ou, se preferir, recolher o valor correspondente ao prejuízo apurado na monta de R$ 225.712,20 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte centavos, atualizados até 3/5/2024), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da legislação vigente, em face da irregularidade consubstanciada na não comprovação da escorreita aplicação dos recursos que lhe foram repassados com base na Lei Distrital nº 4582/2011, segundo discriminado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 20, e-DOC 195BFE07); V – determinar, com esteio no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Senhor Adalberto Romero Júnior (CPF ***.238.683-**), do Senhor Odilon Borges de Souza (CPF ***.849.311-**), do Senhor Elvis Cássio de Souza (CPF ***.114.991-**), do Senhor Thiago Calabraro Menegazzi (CPF ***.058.541- **), do Senhor Auriluci de Oliveira Costa (CPF ***.446.091-**), da Senhora Thaís Helena J. G. Cossigh (CPF ***.097.021-**) e do Senhor Adriano Lázaro Lourenço dos Reis (CPF ***.116.871-**) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem Razões de Justificativa em face das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização (Peça nº 20, e-DOC 195BFE07-e), ante a possibilidade de ser-lhes aplicada a multa prevista no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010545/2023-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela jurisdicionada, por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme Decisão nº 2958/2022, no bojo do processo de tomada de contas anual, exercício de 2016, da então Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude – SECRIANÇA/DF, para apurar irregularidade no Convênio nº 01/2015, Termo de Fomento nº 06/2017 e Termo de Colaboração nº 03/2017, firmados entre a então SECRIANÇA/DF e o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP, a fim de realizar os projetos "Brasília, essa é a minha história!" e "Mais Brasília II", cujos objetos se constituíam de concursos de redação entre os anos de 2015 e 2017. DECISÃO Nº 3223/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo nº 00400-00048709/2022-24; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria nº 17/2023 - CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peça nº 20, e-DOC 16B3CE05-e;

e Peça nº 21, e-DOC A1AE0F01-e, respectivamente); c) da Informação nº 1/2024 – SECONT/2ªDICONT (Peça nº 25, e-DOC E2F24566-e) e do Despacho nº 70/2024 – SECONT (Peça nº 26, e-DOC 9EBBF488); d) do Parecer nº 114/2024 – G3P/ML (Peça nº 27, e-DOC B2FC86BD-e); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, segundo os ditames da Decisão Normativa Nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória no feito em exame; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Organização da Sociedade Civil Instituto Brasília para o Bem Estar do Servidor Público – IBESP (CNPJ nº 05.113.903/0001-00) e do Sr. Luiz Carlos do Carmo (CPF ***.828.451-**), presidente da entidade à época dos fatos, responsáveis solidários, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem Alegações de Defesa, ou, se preferirem, recolher, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor correspondente ao prejuízo apurado nos autos, de R$ 2.725.909,23 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos, atualizados pelo SINDEC até 14/6/2024), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em face das irregularidades apontadas na Tabela 1 da Proposta de Decisão do Relator, quais sejam, i) a não comprovação da efetiva contratação de dez professores previstos como contrapartida no Convênio nº 01/2015, ii) a violação do dever de prestar as contas do Termo de Fomento nº 06/2017 e do Termo de Colaboração nº 03/2017, imposto nos arts. 63 e 64 pela Lei Federal nº 13.019/2014, restando não comprovada a boa e regular aplicação dos recursos públicos transferidos, ante a possibilidade de terem as respectivas contas julgadas irregulares, conforme art. 17, III, "a" e "c", da Lei Complementar nº 01/1994, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 56 do aludido diploma legal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012568/2023-08-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3283/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 92/2024 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº 35, e-DOC E65C8FB6) e do Despacho nº 970/2024 – SECONT (Peça nº 36, e-DOC 3B40B367); c) do Parecer nº 618/2024 – G3P/CF (Peça nº 37, e-DOC D5E9D08B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Carlos Antônio Vieira Fernandes (CPF nº ***.608.784-**), Diretor-Presidente e Diretor Operacional pelo período de 01/01 a 31/12/2020, e José Antonio Mendes Fernandes (CPF nº ***.769.071-**), Diretor Financeiro e de Administração pelo período de 01/01 a 31/12/2020; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012571/2023-13-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3284/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. – BRB Seguros, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 89/2024 – SECONT/1ªDICONT (peça 160, e-DOC 9995C974) e do Despacho nº 827/2024 – SECONT (peça 161, e-DOC 578FB2BB); c) do Parecer nº 555/2024 – G4P (peça 162, e-DOC 80293E59); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Humberto José Teófilo Magalhães, Diretor-Presidente e Diretor de Operações e de Negócios (cargo acumulado), CPF ***.396.911-**, de 01/01 a 31/12/2020, e Luciano Henn Bernardi, Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia, CPF ***.962.761-**, de 01/01 a 31/12/2020; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da referida prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013275/2023-30-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 3285/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA em exame da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 24/2024 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº nº 32, e-DOC 01D9A22C) e do Despacho nº 309/2024-SECONT (Peça nº nº 33, e-DOC D8D1B5FB); c) do Parecer nº 246/2024-G1P/DA (Peça nº nº 34, e-DOC AC5128ED); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Samuel Coelho Alves Konig (CPF nº ***.681.921-**), Administrador Regional Substituto, de 17/04 a 19/04/2019 e 20/09 a 25/09/2019; Aires Cerchi Soares (CPF nº ***.657.466-**), Administrador Regional Interino, de 26/09 a 14/10/2019 e Newton José Roriz (CPF nº ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral Substituto, de 08/07 a 22/07/2019; 01/08 a 02/08/2019; 06/09/2019; 14/10 a 18/10/2019; 08/11 a 22/11/2019 e 26/11 a 09/12/2019; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Daniel de Castro Sousa (CPF nº ***.426.491-**), Administrador Regional, de 08/01 a 20/09/2019 e 15/10 a 31/12/2019 e da Sra. Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF nº ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 17/01 a 31/12/2019, em face das impropriedades contábeis constantes dos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº nº 12, e-DOC 81A4569B) e da falha apontada no subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis 2019 (Peça nº 6, e-DOC 39FE437C); IV – determinar aos atuais gestores que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº 12, e-DOC 81A4569B); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis 2019 (Peça nº 6, e-DOC 39FE437C), especialmente quanto ao mau estado de conservação do imóvel que abriga a Administração Regional de Vicente Pires; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço - TCA; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013479/2023-71-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3286/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 31/2024 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº 24, e-DOC BE3FEBF9) e do Despacho nº 330/2024-SECONT (Peça nº 25, e-DOC F4AD5BCB); c) do Parecer nº 300/2024-G1P/DA (Peça nº 26, e-DOC 413860B3); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Admilson Teixeira (CPF nº ***.071.661-**), Administrador Regional Substituto, de 06/08 a 20/08/2020, e Newton José Roriz (CPF nº ***.051.361- **), Coordenador de Administração Geral Substituto, de 14/01 a 16/01/2020; de 18/09 a 02/10/2020; de 14/10 a 16/10/2020; de 30/10 a 13/11/2020; e de 03/12 a 04/12/2020; III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Daniel de Castro Sousa (CPF nº ***.426.491-**), Administrador Regional, de 01/01 a 31/12/2020, e da Senhora Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF nº ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 01/01 a 31/12/2020, em face das impropriedades contábeis descritas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 13, e-DOC FC55981C); e da falha referenciada no subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis 2020 (Peça nº 10, e-DOC F905DF02); IV – determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 13, e-DOC FC55981C); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis 2020 (Peça nº 10, e-DOC F905DF02), especialmente quanto ao mau estado de conservação dos imóveis mencionados no subitem 1.1.1 do Relatório em epígrafe; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013492/2023-20-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3287/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 42/2024 – SECONT/1ªDICONT (peça 30, e-DOC EABDBDF1) e do Despacho nº 390/2024-SECONT (peça 31, e-DOC AE66EBDB); c) do Parecer nº 314/2024-G3P/ML (peça 32, e-DOC 2D10E8DC); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Admilson Teixeira (CPF nº ***.071.661-**), Administrador Regional Substituto, de 11/01 a 09/02/2021; de 12/07 a 14/07/2021; de 26/08 a 27/08/2021 e de 27/12 a 31/12/2021), e Newton José Roriz (CPF nº ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral Substituto, de 18/02 a 04/03/2021; 30/04/2021; de 27/05 a 29/05/2021; de 21/06 a 30/06/2021; de 01/07 a 02/07/2021; de 17/09 a 27/09/2021; e de 03/11 a 12/11/2021; III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Daniel de Castro Sousa (CPF nº ***.426.491-**), Administrador Regional, de 01/01 a 31/12/2021, e da Senhora Kássia

Maria da Silva Buscacio (CPF nº ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 01/01 a 31/12/2021, em face das impropriedades contábeis constantes dos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 17, e-DOC EB809E7C); e da falha descrita no subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis 2021 (peça 15, e-DOC E1201040); IV – determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis relacionadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 17, e-DOC EB809E7C); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis 2021 (peça 15, e-DOC E1201040), especialmente quanto ao mau estado de conservação dos imóveis mencionados no subitem 1.1.1 do aludido Relatório; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 28/2024, publicado no DODF de 26.08.2024, páginas 32/33, previsto no art. 116, §3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no §5º da mesma norma.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

O Processo nº 12550/2018-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado de pauta.

O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, para relatar os processos de sua responsabilidade e o Processo nº 12339/2018, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h01, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, João Batista Pereira de Souza, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 92 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1508

Em 28 de agosto de 2024, às 17h06, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1508, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 194/2024/2024, adotada no Processo nº 00600-00003817/2024-47-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 195/2024, adotada no Processo nº 00600-00014461/2023-96-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 196/2024, adotada no Processo nº 00600-00006492/2024-54-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 197/2024, adotada no Processo nº 00600-00007890/2024-98-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 199/2024, adotada no Processo nº 00600-00009312/2024-96-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 200/2024, adotada no Processo nº 00600-00009918/2024-21-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008884/2024-58-e - Denúncia com pedido cautelar, apresentada por cidadão, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da licitação referente ao Edital nº 13/2022, em trâmite na Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, destinada à venda/concessão de imóveis para fins comerciais, residenciais, industriais em geral, prestação de serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 198/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 90/2024-Digem1 (peça 7) e do Parecer nº 606/2024-G1P (peça 11); II – não conhecer da Denúncia (Peça nº 2), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 229, §2º, incisos I e IV, do Regimento Interno do Tribunal; III – autorizar: a) o levantamento do sigilo dos autos em exame; b) a ciência desta decisão ao autor da exordial; c) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600-00008670/2024-81, nos termos do art. 31 da Resolução nº 350/2021; d) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 28/2024, publicado no DODF de 26.08.2024, páginas 32/33, previsto no art. 116, §3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no §5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, João Batista Pereira de Souza, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 416/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas regulares.

Processo TCDF: 11920/2005

Responsável: José Maria Freire (CPF: ***.274.171-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 17, I, e 24, I da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 417/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 11920/2005

Responsável: Ornel Costa de Azevedo (CPF: ***.226.841-**).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese do dano apurado: por ser responsável por ordenar as despesas, que apresentaram longo prazo de tramitação; e pelo desrespeito ao princípio da segregação de função, como também pela designação desmedida de execução de contratos a apenas dois servidores.

Valor da multa aplicada ao responsável: R$ 10.472,68 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 20% do valor máximo aplicável definido na Portaria nº 43, de 15/02/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha em:

I – Com fundamento no art. 17, III, alínea "b", da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, incisos I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, §5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 418/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável.
Processo TCDF: 11920/2005
Responsável: Carlos Estevão Sivieri (CPF: ***.320.586-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese do dano apurado: por ter conhecimento dos fatos e não providenciar o registro das solicitações por termos aditivos, e pelo descumprimento da cláusula '12.6' do Contrato 020/2007- SES/DF.
Valor da multa aplicada ao responsável: R$ 10.472,68 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 20% do valor máximo aplicável definido na Portaria nº 43, de 15/02/2024.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha em:
I – Com fundamento no art. 17, III, alínea "b", da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, incisos I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, §5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 419/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa à responsável.
Processo TCDF: 11920/2005
Responsável: Sara Bento Tolentino (CPF: ***.802.681-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese do dano apurado: subscrição da planilha estimativa constante do Projeto Básico que apresenta sobrepreço superior a 17%.
Valor da multa aplicada à responsável: R$ 5.236,34 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor máximo aplicável definido na Portaria nº 43, de 15/02/2024.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha em:
I – Com fundamento no art. 17, III, alínea "b", da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, incisos I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, §5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 420/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.
Processo TCDF: 00600-00013492/2023-20-e
Responsáveis: Daniel de Castro Sousa (CPF: ***.426.491-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.2021 e Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF: ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.2021.
Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 17, e-DOC EB809E7C); e subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis do Exercício de 2021 (peça 15, eDOC E1201040). Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 17, e-DOC EB809E7C); e b) no sentido de sanear as falhas descritas no Relatório de Bens Imóveis 2021 (peça 15, e-DOC E1201040), especialmente quanto ao mau estado de conservação dos imóveis mencionados no subitem 1.1.1 do Relatório.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 421/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00013492/2023-20-e
Responsáveis: Admilson Teixeira (CPF: ***.071.661-**), Administrador Regional substituto, de 11.1 a 9.2.2021; de 12.7 a 14.7.2021; de 26.8 a 27.8.2021 e de 27.12 a 31.12.2021 e Newton José Roriz (CPF: ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 18.2 a 4.3.2021; 30.4.2021; de 27.5 a 29.5.2021; de 21.6 a 30.6.2021; de 1º.7 a 2.7.2021; de 17.9 a 27.9.2021; e de 3.11 a 12.11.2021.
Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte,

acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 422/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00013479/2023-71-e

Responsáveis: Daniel de Castro Sousa (CPF: ***.426.491-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.2020 e Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF: ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.2020.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (peça 13, e-DOC FC55981C); e subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis do Exercício de 2020 (peça 10, e-DOC F905DF02). Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (peça 13, e-DOC FC55981C); e b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis 2020 (peça 10, e-DOC F905DF02), especialmente quanto ao mau estado de conservação dos imóveis mencionados no subitem 1.1.1 do Relatório em epígrafe.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 423/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013479/2023-71-e

Responsáveis: Admilson Teixeira (CPF: ***.071.661-**), Administrador Regional substituto, de 6.8 a 20.8.2020 e Newton José Roriz (CPF: ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 14.1 a 16.1.2020; de 18.9 a 2.10.2020; de 14.10 a 16.10.2020; de 30.10 a 13.11.2020 e de 3.12 a 4.12.2020.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 424/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00013275/2023-30-e

Responsáveis: Daniel de Castro Sousa (CPF: ***.426.491-**), Administrador Regional, de 8.1 a 20.9.2019 e de 15.10 a 31.12.2019 e Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF: ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral, de 17.1 a 31.12.2019.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 12, e-DOC 81A4569B); e falha descrita no subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório de Bens Imóveis do Exercício de 2019 (peça 6, e-DOC 39FE437C).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 12, e-DOC 81A4569B); e b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis 2019 (peça 6, e-DOC 39FE437C), especialmente quanto ao mau estado de conservação do imóvel que abriga a Administração Regional de Vicente Pires.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 425/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013275/2023-30-e

Responsáveis: Samuel Coelho Alves Konig (CPF: ***.681.921-**), Administrador Regional substituto, de 17.4 a 19.4.2019 e de 20.9 a 25.9.2019; Aires Cerchi Soares (CPF: ***.657.466-**), Administrador Regional Interino, de 26.9 a 14.10.2019 e Newton José Roriz (CPF: ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 8.7 a 22.7.2019; de 1º.8 a 2.8.2019; 6.9.2019; de 14.10 a 18.10.2019; de 8.11 a 22.11.2019 e de 26.11 a 9.12.2019.

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 426/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.
Processo TCDF: 00600-0004277/2023-38-e
Responsáveis: Anchieta de Sousa Coimbra (CPF: ***.830.693-**), Administrador Regional, de 12.1 a 18.3.2018; Charles dos Santos Dias (CPF: ***.525.761-**), Administrador Regional, de 19.3 a 31.12.2018; Newton José Roriz (CPF: ***.051.361-**), Coordenador Administrativo, de 1º.1 a 15.4.2018; Thaynan de Morais Peixoto Siqueira (CPF: ***.983.641-**), Coordenador Administrativo, de 25.4 a 24.7.2018; e Michel Alves de Aguiar (CPF: ***.806.661-**), Coordenador Administrativo, de 26.7 a 31.12.2018.
Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: item 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 19, e-DOC 50C684EB); subitem 1.1.1 (edificações em mau estado de conservação) do Relatório Final de Inventário 2018 (peças 15 e 18, e-DOCs 3E4A1B23 e 83F7541B, respectivamente; subitens 1.1 (Ausência de Registros dos Deslocamentos Realizados pelos Reeducandos) e 1.2 (Detalhamento Insuficiente dos Serviços nos Relatórios de Execução) do Relatório de Auditoria nº 31/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 24, e-DOC 3BAD41FC); e subitens 7.2 e 7.3 ("Falta de uso do sistema SIGMa.net para registro da contagem física e de saída de itens do almoxarifado") do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – 2018 (peça 43, e-DOC 3207FECA).
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição da impropriedade contábil apontada no item 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 19, e-DOC 50C684EB); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório Final de Inventário 2018 (peças 15 e 18, e-DOCs 3E4A1B23 e 83F7541B, respectivamente), especialmente quanto ao mau estado de conservação do imóvel que abriga a Administração Regional de Vicente Pires, informando, em trinta dias, as providências adotadas, ou que pretende adotar, a fim de sanar a situação calamitosa do edifício da sede da Jurisdicionada, conforme narrado no Relatório SEI-GDF nº 23/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPA (e-DOC 3E4A1B23), com fulcro no art. 1º, inciso X, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria nº 31/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 24, e-DOC 3BAD41FC), conforme declinado nos subitens 1.1 – Ausência de Registros dos Deslocamentos Realizados pelos Reeducandos e 1.2 – Detalhamento Insuficiente dos Serviços nos Relatórios de Execução, de modo a prevenir a ocorrência de impropriedades semelhantes; e d) voltadas ao emprego do sistema SIGMa.net para registro da contagem física e de saída de itens do almoxarifado, em atenção ao art. 56 da Portaria nº 39/2011-SEPLAN, com o fito de sanar a impropriedade registrada nos subitens 7.2 e 7.3 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado de 2018 (peça 43, e-DOC 3207FECA).
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 427/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-0004277/2023-38-e
Responsáveis: Júlio César Menegotto (CPF: ***.117.991-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 11.1.2018 e Márcio de Souza Santos (CPF: ***.478.131-**), Administrador Regional substituto, de 12.7 a 18.7.2018; de 7.8 a 20.8.2018 e de 13.9 a 11.10.2018.
Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 428/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. ICIPE. Exercício 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.
Processo TCDF: 8280/2019-e
Responsáveis: Newton Carlos de Alarcão (CPF: ***.886.881-**), Diretor-Presidente ICIPE, de 1º.1 a 31.12.2018; Renilson Rehem de Souza (CPF: ***.355.635-**), Superintendente Executivo (HCB), de 1º.1 a 31.12.2018; José Gilson Andrade (CPF: ***.236.225-**), Superintendente Executivo Adjunto (HCB), de 1º.1 a 31.12.2018; Valdenize Tiziane (CPF: ***.123.068-**), Diretora de Ensino e Pesquisa (HCB), de 1º.1 a 31.12.2018; Nelinilce Rodrigues Duarte (CPF: ***.607.942-**), Diretor Administrativo (HCB), de 1º.1 a 13.1.2018; Arthur Nemrod Menezes Guimarães Filho (CPF: ***.168.995-**), Diretor Administrativo (HCB), de 11.6 a 8.9.2018; Antônio Horácio Fernandes da Silva (CPF: ***.149.150-**), Diretor de Controladoria e Finanças, de 1º.1 a 31.12.2018; Elisa de Carvalho (CPF: ***.655.031-**), Diretora do Corpo Clínico, de 1º.1 a 31.12.2018; Érika Bomer Cagliari (CPF: ***.810.468-**), Diretora de Estratégia e Inovação, de 1º.1 a 31.12.2018; Vanderli Frare (CPF: ***.231.068-**), Diretor de Recursos Humanos, de 1º.1 a 31.12.2018 e Isis Maria Quezado Soares Magalhães (CPF: ***.542.291-**), Diretora Técnica, de 1º.1 a 31.12.2018.
Órgão: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Três Albuquerque.
Síntese das impropriedades: Subitens: "3.3.1 – Omissão no Contrato de Gestão Nº 076/2019 quanto ao ressarcimento de medicamentos e material médico adquiridos para suprimir faltas da SES/DF" e "3.5.1 – Ausência de parâmetros para os descontos dos recursos relativos a metas quantitativas não atingidas e de bases oficiais para apuração das metas qualitativas" do Relatório de Auditoria nº 03/2022 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF.
Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determine aos atuais administradores do ICIPE que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de adoção das providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 429/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual da BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros, referente ao exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00012571/2023-13-e
Responsáveis: Humberto José Teófilo Magalhães (CPF: ***.396.911-**), Diretor-Presidente e Diretor de Operações e de Negócios (cargo acumulado), 1º/1 a 31/12/2020, e Luciano Henn Bernardi, Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia (CPF: ***.962.761-**), de 1º/1 a 31/12/2020.
Órgão: BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A – BRB Seguros.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 430/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00012568/2023-08-e
Responsáveis: Carlos Antônio Vieira Fernandes (CPF: ***.608.784-**), Diretor-Presidente e Diretor Operacional, de 1º/1 a 31/12 e José Antônio Mendes Fernandes (CPF: ***.769.071-**), Diretor Financeiro e de Administração, de 1º/1 a 31/12/2020.
Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB/CFI.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 431/2024

Ementa: Imputação de débito a responsável. Quitação.
Processo TCDF: 00600-00002888/2024-22-e
Responsável: Fernando Pereira (CPF: ***.557.961-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6.281/2014 e do Acórdão nº 707/2014, no Processo nº 7796/2013.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 432/2024

Ementa: Imputação de débito a responsável. Quitação.
Processo TCDF: 00600-00004217/2024-04-e
Responsável: Josué Amari dos Santos (CPF: ***.590.141-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3.241/2014 e do Acórdão nº 395/2014, no Processo nº 29.434/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 433/2024

Ementa: Imputação de débito a responsável. Quitação.
Processo TCDF: 00600-00004223/2024-53-e
Responsável: Sebastião Lemos Coelho (CPF: ***.183.091-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6.051/2014 e do Acórdão nº 630/2014, no Processo nº 15726/2013.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 434/2024

Ementa: Imputação de débito a responsável. Quitação.
Processo TCDF: 00600-00004303/2024-17-e
Responsável: Hilderinn dos Santos Araújo (CPF: ***.549.431-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 1.838/2015 e do Acórdão nº 212/2015, no Processo nº 29412/2012.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 435/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00004345/2024-40-e
Responsável: Moacir Felix de Santana (CPF: ***.666.061-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3003/2015 e do Acórdão nº 377/2015, editados em sede do Processo nº 15122/2013.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 436/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00004353/2024-96-e
Responsável: Francisco Pedro Fernandes (CPF: ***.121.061-**), ex-militar SBM/1.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2.493/2016 e do Acórdão nº 355/2016, editados em sede do Processo nº 20.739/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 437/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00004360/2024-98-e
Responsável: Getúlio Angelici (CPF: ***.700.101-**), ex-militar CBMDF.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6.037/2014 e o Acórdão nº 657/2014, editados em sede do Processo nº 19.069/2012.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 438/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00004382/2024-58-e
Responsável: Lídio Severino da Silva (CPF: ***.231.301-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 334/2014 e do Acórdão nº 79/2014, editados em sede do Processo nº 38.269/2010.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 439/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00004653/2024-75-e
Responsável: Maurício Silva Alves (CPF: ***.269.991-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 328/2014 e do Acórdão nº 67/2014, editados em sede do Processo nº 38.030/2010.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 440/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.
Processo TCDF: 00600-00006705/2024-48-e
Responsável: Élio Alves Oliveira (CPF: ***.677.701-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 692/2014 e do Acórdão nº 198/2014, editados em sede do Processo nº 21.646/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 441/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 450/15 e da Decisão nº 3.569/2015, proferidos no Processo nº 28.067/2007). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00002656/2024-74-e
Responsável: Dorari Ferreira Galvão (CPF: ***.010.841-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado, decorrente da análise de cumprimento da Decisão nº 3.569/2015 e Acórdão nº 450/15, no Processo nº 28.067/2007.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da sessão
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 442/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 293/14 e da Decisão nº 1984/2014, proferidos no Processo nº 20.992/2011). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00002669/2024-43-e
Responsável: Edson Alves de Oliveira (CPF: ***.574.071-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado, decorrente da análise de cumprimento da Decisão nº 1984/2014 e Acórdão nº 293/14, no Processo nº 20.992/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da sessão
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 443/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 454/15 e da Decisão nº 3575/15, proferidos no Processo nº 29.183/11). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00004172/2024-60-e
Responsável: Luiz Antônio Alexandre da Silva (CPF: ***.109.137-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado, decorrente da análise de cumprimento da Decisão nº 3575/15 e Acórdão nº 454/15, no Processo nº 29.183/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da sessão
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 444/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 39/15 e da Decisão nº 685/15, proferidos no Processo nº 2900/14). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00004372/2024-12-e
Responsável: João Mendes Neto (CPF: ***.891.101-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado, decorrente da análise de cumprimento da Decisão nº 685/15 e Acórdão nº 39/15, no Processo nº 2900/2014.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da sessão
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 445/2024

Ementa: Auditoria de Regularidade. Aplicação de multa. Pedido de reexame. Provimento para afastar a penalidade aplicada em face da Decisão nº 1.100/23. Tornar sem efeito o Acórdão nº 97/2023.
Processo TCDF: 00600-00004003/2022-68-e
Responsável: Leandro Cruz Fróes da Silva (CPF: ***.766.507-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como a conclusão da Unidade Técnica deste Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, em dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo recorrente, em face da Decisão nº 1.100/23, tornando sem efeito o Acórdão nº 97/2023, afastando a penalidade a ele imputado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 446/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Exame da prestação de contas do Convênio nº 12/2008. Decisão nº 3.837/21. Irregularidade das contas. Recurso de reconsideração. Provimento em face da prescrição intercorrente. Extensão dos efeitos à servidora corresponsável. Arquivamento dos autos sem julgamento do mérito.
Processo TCDF: 29158/2013-e
Responsáveis: Guilherme Eduardo Quintas (CPF: ***.861.941-**), então Presidente da APOSTNCS) e Márcia Leite Alves Machado (CPF: ***.888.488-**), executora do Convênio nº 12/08.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando os elementos constantes dos autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto da Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, em dar provimento ao recurso em apreço, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 362/2021 em razão da ocorrência da prescrição intercorrente, determinando-se o arquivamento do processo sem julgamento do mérito e estendendo-se os efeitos desta decisão à servidora corresponsável.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 447/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 902/2015. Acórdão nº 74/2015. Processo nº 2.425/2013. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00005501/2024-90-e
Responsável: Francisco de Assis Vieira de Sousa (CPF: ***.235.331-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.
Valor do débito apurado: R$ 119.737,96 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange ao debito imposto por meio da Decisão nº 902/2015, Acórdão nº 74/2015, Processo nº 2.425/2013, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 448/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 5.437/2014. Acórdão nº 568/2014. Processo nº 7.613/2013. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00003353/2024-79-e
Responsável: Valdecir Ferreira Folha (CPF: ***.234.091-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.
Valor do débito apurado: R$ 122.010,84 (cento e vinte e dois mil dez reais e oitenta e quatro centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 5.437/2014, Acórdão nº 568/2014, Processo nº 7.613/2013, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 449/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.
Processo TCDF: 00600-00004611/2024-34-e
Responsável: Moisés Barreto e Melo (CPF: ***.356.471-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 336/2014 e o Acórdão nº 83/2014, editados em sede do Processo nº 6.195/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5393, de 28 de agosto de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 450/2024

Ementa: Embargos de Declaração contra a Decisão 1.592/2024. Apelo provido parcialmente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão 141/2022 em virtude de inexatidão material.
Processo TCDF: 19701/2010-e
Responsáveis: RE Engenharia Ltda., incorporadora da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (CNPJ: 00.844.597/0001-50) e os Srs. Ricardo Pinheiro Penna (CPF: ***.514.601-**); Luiz Carlos Francisco de Azevedo (CPF: ***.041.247-**) e Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique (CPF: ***.056.961-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Acórdão recorrido nº 141, de 15 de junho de 2022.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em dar provimento parcial ao recurso em apreço, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 141/2022 em virtude de inexatidão material.
ATA da Sessão Ordinária nº 5394, de 4 de setembro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 451/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito.
Processo TCDF: 19701/2010-e
Responsáveis: Ricardo Pinheiro Penna (CPF: ***.514.601-**); Luiz Carlos Francisco de Azevedo (CPF: ***.041.247-**) e Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique (CPF: ***.056.961-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedade/falha apurada ou dano causador: sobrepreço praticado na prestação de serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede logica e elétrica de informática para a então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/ DF, entre janeiro e julho de 2009, sem cobertura contratual (conforme consta da Decisão nº 260/2017).
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade em:
I – Com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b, c ou d), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5394, de 4 de setembro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 452/2024 (*)

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.
Processo TCDF: 00600-00004676/2024-80-e
Responsável: Justino Pereira dos Santos (CPF: ***.025.181-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 5.472/15 e Acórdão nº 657/15, no Processo nº 29.854/12.
ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 120, de 26/8/2024 até 30/8/2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) "Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 3191/2024, publicada no DODF nº 172, edição de 9 de setembro de 2024, página 30."

ACÓRDÃO Nº 453/2024 (*)

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.
Processo TCDF: 00600-00002891/2024-46-e
Responsável: Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto (CPF: ***.186.861-**).
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 337/14 e Acórdão nº 85/14, no Processo nº 6.578/11.
ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 120, de 26/8/2024 até 30/8/2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) "Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 3190/2024, publicada no DODF nº 172 edição de 9 de setembro de 2024, página 30."

ACÓRDÃO Nº 454/2024 (*)

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento do débito.
Processo TCDF: 00600-00006377/2024-80-e
Responsável: Carlos Alves Toledo (CPF: ***.983.591-**), CBM RRM beneficiário de indenização de transporte.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 1619/2014 e do Acórdão nº 276/2014, proferidos no bojo do Processo nº 29086/2011.
ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 120, de 26/8/2024 até 30/8/2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) "Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 3166/2024, publicada no DODF nº 172 edição de 9 de setembro de 2024, página 28."

ACÓRDÃO Nº 455/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à responsável.
Processo TCDF: 19701/2010-e
Responsável: RE Engenharia Ltda., incorporadora da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (CNPJ: 00.844.597/0001-50).
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedade/falha apurada ou dano causador: sobrepreço praticado na prestação de serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede logica e elétrica de informática para a então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/ DF, entre janeiro e julho de 2009, sem cobertura contratual (conforme consta da Decisão nº 260/2017).
Débito imputado à responsável: R$ 920.217,16, atualizado monetariamente até 16.3.2022, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, conforme consignado no parágrafo 26 da Informação nº 74/2022-DICONT2.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade em:
I – Com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b, c ou d), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – Nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5394, de 4 de setembro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 09 de setembro de 2024

PROCESSO: 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2023) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias, para cada mês convertido em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442), para pagamento a servidores ATIVOS. (Classificação Orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Cálculo Planilhas Ativos (SEI 1804451), Despacho Reconhecimento de dívida - lista 001 (SEI 1788929 e 1804452), Despachos DGP (SEI 1791482 e 1804691), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 10/2024-AUDIT (SEI 1801213), PARECER-PG Nº 344/2024-NPRAD (SEI 1807166) e Despacho GMD (SEI 1808405). VALOR: R$ 5.597.737,41 (Cinco Milhões e Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2019	2020	2021	2022	2023	Total
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
LUIZ ANTONIO BUENO LOPES	280.***.***-91	5.232,25	5.061,68	4.811,48	0,00	0,00	15.105,41
ANGELA BEATRIZ CEZIMBRA	431.***.***-00	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
ANTONIO DE QUEIROZ NOLETO	266.***.***-68	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
INALDO JOSE DE OLIVEIRA	327.***.***-04	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO	462.***.***-00	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
PATRICIA VIEIRA COELHO PEREIRA ZART	966.***.***-72	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
SILVIA MARIA DE PAULA E SOUZA	373.***.***-15	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO	385.***.***-34	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
LUCIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	318.***.***-87	2.878,69	2.784,84	2.733,24	2.463,27	2.574,55	13.434,59
LUIZ CLAUDIO BONFIM DA COSTA	287.***.***-68	2.898,01	2.803,53	2.731,58	2.548,19	2.662,71	13.644,02
DARCI ALVES CRUZ	297.***.***-91	3.335,32	3.316,54	3.152,61	2.841,21	3.070,36	15.716,04
GILBERTO ARAUJO DE SOUZA	245.***.***-53	2.955,98	2.859,61	2.786,20	2.877,72	3.006,53	14.486,04
RONALDO MARCIANO DA SILVA	523.***.***-53	4.274,35	4.162,86	4.054,44	3.653,96	0,00	16.145,61
MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA	531.***.***-87	4.205,69	4.198,87	3.991,32	4.051,65	4.185,78	20.633,31
JEOVANE DE MELO	287.***.***-68	2.859,39	2.766,17	2.695,16	2.428,94	2.538,35	13.288,01
EDIVALDO CAMELO DA SILVA	287.***.***-59	2.878,69	2.803,53	0,00	0,00	0,00	5.682,22
DAVI LUQUEIZ SALLES	585.***.***-15	2.782,10	2.758,68	2.622,32	2.379,72	2.504,28	13.047,10
LEIVA MARIA DE SOUZA	226.***.***-91	2.858,84	2.765,64	0,00	0,00	0,00	5.624,48
FRANCISCO DE SOUZA XAVIER	238.***.***-53	2.813,55	2.789,85	2.718,26	2.896,41	3.025,92	14.243,99
OSCAR RAFAEL MONTES MONTERROJAS	343.***.***-15	4.090,47	3.957,12	3.855,55	3.499,20	3.889,47	19.291,81
LUISA HELENA FIGUEIREDO VILLA VERDE CARVALHO	239.***.***-53	5.232,25	5.061,68	4.811,48	0,00	0,00	15.105,41
LAZARO JOSE SOARES TOLENTINO	461.***.***-20	4.173,61	4.037,55	3.962,68	3.596,61	3.728,14	19.498,59
MARIA CECILIA CARVALHO DO NASCIMENTO	418.***.***-53	4.148,09	4.141,74	0,00	3.548,14	0,00	11.837,97
ROSANGELA MARIA DE MELO CARVALHO	143.***.***-49	4.262,41	4.226,52	4.046,99	0,00	0,00	12.535,92
LUIS ANTONIO FIDYK	335.***.***-15	2.782,10	2.691,40	2.622,32	2.379,72	2.556,91	13.032,45
MILTON RUY SALVADOR PANTUZZO	245.***.***-72	2.670,25	2.583,20	2.535,32	0,00	0,00	7.788,77
CLEBER CHAVES DE MEDEIROS	271.***.***-00	2.782,10	2.691,40	2.622,32	2.463,27	2.556,91	13.116,00
CELIO SOUZA VASCONCELLOS FERREIRA	239.***.***-72	4.148,09	4.012,85	3.909,86	3.523,66	4.079,32	19.673,78
ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	488.***.***-68	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
VERA LUCIA DELFINO VANDERLEI DA SILVA	244.***.***-53	2.858,84	2.855,52	0,00	0,00	0,00	5.714,36
MARCIA LOPES DE OLIVEIRA VALE	248.***.***-00	0,00	2.982,42	2.855,74	0,00	0,00	5.838,16
MARLEI DUQUE DA SILVA	981.***.***-15	4.176,89	4.040,72	3.937,02	3.548,14	3.708,47	19.411,24
WANDERLEY GONCALVES FREITAS	416.***.***-68	2.801,41	2.797,00	2.658,74	2.396,13	2.626,50	13.279,78
HUGO ALVES DE SOUSA	084.***.***-06	1.890,85	1.829,21	1.807,97	0,00	0,00	5.528,03
PAULO ROBERTO ALVES GONZAGA	334.***.***-00	2.782,10	2.710,08	2.640,53	2.379,72	2.574,55	13.086,98
SILVINO ALVES DA SILVA NETO	317.***.***-20	2.955,98	2.931,08	2.786,20	2.877,72	3.006,53	14.557,51
PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO	444.***.***-30	4.457,34	4.312,03	4.227,57	3.835,31	4.278,52	21.110,77
MARIO ALCIDES MEDEIROS SILVA	324.***.***-87	2.955,98	2.878,30	2.804,42	2.896,41	0,00	11.535,11
FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO FILHO	316.***.***-53	4.148,09	4.012,85	3.909,86	0,00	0,00	12.070,80
VALMIR RAMOS VIEIRA DA COSTA	024.***.***-53	1.708,84	1.653,13	1.622,52	0,00	0,00	4.984,49
HELIO MINORU SHIBATTA	080.***.***-04	2.859,93	2.766,69	2.693,91	2.427,82	2.537,18	13.285,53
AVELITO DE AZEVEDO LOPES	239.***.***-20	1.917,49	1.901,34	1.820,61	1.640,78	0,00	7.280,22
FABIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER	279.***.***-15	4.262,41	4.123,45	4.075,10	3.672,58	0,00	16.133,54
FRANCISCO JOAO RAMALHO	311.***.***-00	1.943,68	1.880,31	1.844,27	0,00	0,00	5.668,26
NIEDJA MARIA FREITAS DA SILVA	149.***.***-49	4.735,98	4.714,48	0,00	0,00	0,00	9.450,46
VALDELI JOSE DA SILVA	244.***.***-49	2.858,84	2.765,64	2.714,38	2.709,56	2.700,18	13.748,60

ANTONIO CARLOS DIB DE SOUSA E SILVA	455.***.***-20	5.232,25	0,00	4.811,48	4.336,23	4.091,94	18.471,90
RICARDO SANCHES SAO PEDRO	606.***.***-91	4.148,09	4.113,17	3.909,86	3.902,95	3.889,47	19.963,54
OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA	308.***.***-15	2.859,39	2.913,51	0,00	0,00	0,00	5.772,90
LUCIANA NUNES MOREIRA	759.***.***-20	4.148,09	4.012,85	3.909,86	0,00	4.079,32	16.150,12
KLEIN RIBEIRO MONTEIRO	359.***.***-20	4.176,89	4.040,72	3.964,17	3.929,87	0,00	16.111,65
ABIMAEL AMORIM DA SILVA ROMA	176.***.***-68	3.975,63	3.846,02	3.878,74	3.583,01	3.823,39	19.106,79
FRANCINEI LOPES DE ALENCAR	385.***.***-91	1.865,93	1.805,10	0,00	0,00	1.835,00	5.506,03
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FRANCO	223.***.***-00	1.917,49	1.901,34	0,00	1.817,36	0,00	5.636,19
VALQUIRIO CAVALCANTE	248.***.***-49	1.865,93	1.854,98	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.897,28
JOAO BATISTA BRAGA	265.***.***-20	4.320,93	4.284,55	0,00	0,00	0,00	8.605,48
WILSON LOPES DA SILVA	248.***.***-15	1.969,58	1.917,91	1.868,69	1.864,63	1.759,58	9.380,39
ERONILSON DE CARVALHO ELOI	384.***.***-72	2.934,40	2.857,94	2.804,60	0,00	2.640,05	11.236,99
NOEMEA RODRIGUES CRUZ	307.***.***-34	2.858,84	2.765,64	2.714,38	2.446,26	2.539,28	13.324,40
MARLOS MARQUES DE OLIVEIRA	539.***.***-20	3.948,21	3.819,50	3.852,00	3.558,30	3.785,29	18.963,30
ELIOMAR MACHADO ARAGAO	210.***.***-53	1.917,49	1.854,98	1.820,61	0,00	0,00	5.593,08
ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	317.***.***-87	4.234,51	4.198,87	3.991,32	3.723,23	3.842,44	19.990,37
JOSE GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA	358.***.***-87	0,00	2.816,15	0,00	0,00	0,00	2.816,15
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	774.***.***-49	4.144,01	4.008,91	3.934,59	0,00	4.060,05	16.147,56
ALBERTO CAMPOS SIQUEIRA	381.***.***-53	4.851,37	4.693,21	4.561,24	4.110,70	0,00	18.216,52
PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	333.***.***-87	4.263,31	4.124,32	4.045,63	3.646,03	3.810,08	19.889,37
MOACYR MARTINS AMARAL FILHO	267.***.***-04	2.830,40	2.825,73	2.780,35	2.756,26	2.618,63	13.811,37
MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO	376.***.***-34	4.148,09	4.012,85	3.909,86	3.548,14	4.079,32	19.698,26
EDNA ALVES NOGUEIRA	610.***.***-49	2.782,10	2.758,68	2.622,32	2.446,26	2.556,91	13.166,27
DOMINIQUE DOROTHEE LOUISE GOFFEAU	343.***.***-20	4.148,09	4.012,85	3.909,86	4.011,27	4.143,86	20.225,93
JOAO MARQUES	186.***.***-53	1.917,49	1.854,98	1.820,61	1.640,78	1.811,07	9.044,93
NILDECY DE SOUZA LIMA	401.***.***-04	1.917,49	1.854,98	1.820,61	0,00	0,00	5.593,08
SERGIO PAULO OLIVEIRA CARVALHO	579.***.***-20	1.736,35	1.692,28	1.648,84	0,00	0,00	5.077,47
CARLOS AUGUSTO MENDES	240.***.***-87	1.787,09	1.728,83	1.708,83	1.578,53	1.691,33	8.494,61
MARIA DE LOURDES ALVES	327.***.***-68	1.917,49	1.915,28	1.820,61	1.817,36	1.811,07	9.281,81
BENEDITO CANDIDO DA SILVA	245.***.***-15	1.944,10	1.955,18	1.858,53	1.854,96	0,00	7.612,77
HILDA DA COSTA TORRES	301.***.***-44	1.917,49	1.854,98	0,00	0,00	0,00	3.772,47
IVALDO VIEIRA DE PADUA	443.***.***-53	1.870,88	1.809,89	1.801,64	1.623,69	1.697,24	8.803,34
SILVIO ABDON PEREIRA JULIO	243.***.***-87	3.838,54	3.806,24	3.646,52	3.558,30	0,00	14.849,60
LUIS OTAVIO DA ROCHA CUNHA	266.***.***-97	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
PAULO EDUARDO CASTELLO PARUCKER	297.***.***-34	5.232,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,25
MANOEL CARLOS PEREIRA	344.***.***-53	2.997,81	2.900,07	2.846,32	2.840,35	2.829,64	14.414,19
MARDEM DA SILVA TELES FILHO	583.***.***-87	4.148,09	4.113,17	3.909,86	3.876,04	4.051,39	20.098,55
PAULO CESAR DA SILVA REGO	397.***.***-53	4.148,09	4.012,85	3.909,86	3.902,95	3.889,47	19.863,22
ROZENDO FERREIRA PINTO	287.***.***-15	4.520,59	4.401,08	4.413,53	0,00	0,00	13.335,20
ANTONIO WALDECI ALVES	280.***.***-53	5.232,25	5.061,68	4.811,48	0,00	0,00	15.105,41
ATILA VINICIUS DE CARVALHO PESSOA	271.***.***-00	3.616,85	3.498,93	3.391,71	3.056,70	3.282,21	16.846,40
ORIVALDO SIMAO DE MELO	373.***.***-34	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
JOSE BENICIO MEDEIROS DE SOUZA	313.***.***-04	2.946,68	2.913,09	2.843,09	2.652,20	2.770,69	14.125,75
ROSALINA CARDOSO	068.***.***-68	4.647,18	4.628,80	4.400,00	4.273,71	4.337,47	22.287,16
JOAO BATISTA CARNEIRO NETO	313.***.***-04	2.898,01	2.803,53	2.749,79	2.478,18	2.589,47	13.518,98
FRANCILAINE MUNHOZ DE MORAES	376.***.***-91	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
NILSON WALDEMAR DA SILVA	324.***.***-30	0,00	2.710,79	2.576,79	0,00	0,00	5.287,58
OTNIEL SILVA FONSECA	253.***.***-68	2.800,28	0,00	0,00	0,00	2.646,49	5.446,77
DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS	000.***.***-92	1.917,49	1.854,98	1.820,61	0,00	0,00	5.593,08
JOAO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	250.***.***-87	0,00	2.436,48	2.373,34	2.138,92	2.237,30	9.186,04
ELENICE ALVES LEITE BORGES	366.***.***-34	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO	351.***.***-04	3.029,81	2.950,24	2.894,81	2.608,87	2.723,19	14.206,92
NAIZA NUNES BANDEIRA	281.***.***-49	2.579,22	2.495,14	2.431,10	0,00	0,00	7.505,46
GILBERTO DE SOUZA JUNIOR	358.***.***-82	2.782,10	2.758,68	0,00	2.599,63	2.698,49	10.838,90
DIOGENES LUIZ DA SILVA FILHO	416.***.***-49	4.085,30	3.952,12	3.850,68	3.557,09	3.810,08	19.255,27
JACQUELINE JEREISSATI GALUBAN	235.***.***-34	4.176,89	4.040,72	3.937,02	3.672,58	3.804,34	19.631,55
ANTONIO EUFRAUZINO DE SOUZA NETO	289.***.***-25	1.865,93	1.805,10	1.758,76	1.640,78	1.714,98	8.785,55
JOSE NILSON DOS SANTOS	238.***.***-20	2.206,60	2.134,66	2.086,94	1.880,81	2.032,73	10.341,74
PAULO BARBOSA PACHECO	270.***.***-00	2.782,10	2.691,40	2.640,53	0,00	0,00	8.114,03
MARIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	116.***.***-53	1.917,49	1.901,34	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.995,20
HERCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS	270.***.***-15	4.464,95	4.438,41	4.356,13	0,00	0,00	13.259,49
ELISE SAYURI TOMOYASU	610.***.***-04	4.119,27	3.984,98	3.882,71	3.499,20	3.657,68	19.143,84
ITAMAR MARTINS BRAGA	255.***.***-00	2.023,99	1.958,00	1.934,38	0,00	0,00	5.916,37
MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA	428.***.***-87	2.859,39	2.766,17	2.713,36	2.445,35	2.555,39	13.339,66
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA	225.***.***-00	2.010,68	1.945,13	1.909,10	1.720,53	1.797,76	9.383,20
CARLOS ALBERTO LOPES SANTOS	349.***.***-25	1.904,17	1.842,09	1.820,61	1.640,78	1.798,67	9.006,32
MARIA DO AMPARO PEREIRA DE ARAUJO	232.***.***-49	1.852,97	1.805,10	0,00	0,00	0,00	3.658,07
ANA MARIA ALVES MEIRELLES	343.***.***-30	1.852,97	1.901,34	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.930,68
EDSON DE OLIVEIRA	297.***.***-34	1.801,13	1.742,41	1.709,91	0,00	0,00	5.253,45
JOSUE SILVA MATOS	286.***.***-53	1.852,97	1.805,10	1.758,76	1.585,04	1.737,62	8.739,49
REGINA LUCIA DE MORAIS	539.***.***-91	1.897,52	1.848,53	1.814,28	1.635,08	1.709,06	8.904,47
MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA	248.***.***-91	1.904,17	1.901,34	0,00	1.640,78	0,00	5.446,29

WELLINGTON SOARES SANTANA	268.***.***-25	1.852,97	1.805,10	1.758,76	1.585,04	1.656,75	8.658,62
JOSE APARECIDO PEIXOTO	185.***.***-49	1.890,85	1.888,13	0,00	0,00	0,00	3.778,98
IVONALDO OLIVEIRA	317.***.***-53	1.852,97	1.805,10	1.758,76	1.804,84	1.798,67	9.020,34
CELIO DE ALMEIDA JEREMIAS	305.***.***-91	1.969,58	1.917,91	1.868,69	1.743,31	1.821,40	9.320,89
ROGERIO MARCOS DA SILVA	227.***.***-04	1.852,97	1.792,56	1.758,76	1.585,04	0,00	6.989,33
LAURENTINA DE FATIMA DIAS HENRIQUES SALES	151.***.***-34	5.232,25	0,00	0,00	4.336,23	4.337,47	13.905,95
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	370.***.***-00	1.897,52	1.894,74	1.763,73	0,00	0,00	5.555,99
EVANI RODRIGUES DA SILVA	225.***.***-87	1.904,17	1.854,98	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.935,52
ISELIA SOARES BARBOSA	410.***.***-91	2.934,89	2.839,21	2.781,94	2.595,16	2.684,58	13.835,78
FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE	223.***.***-34	5.232,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,25
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	248.***.***-04	1.904,17	1.915,28	0,00	0,00	0,00	3.819,45
MARIA HELENA LADEIRA DE SOUZA MEDEIROS	409.***.***-04	1.904,17	1.842,09	0,00	1.640,78	0,00	5.387,04
RAIMUNDO SERGIO SANTOS WILLOCK	137.***.***-20	2.000,60	1.983,77	0,00	0,00	0,00	3.984,37
CLAUDIANE SOARES NASCIMENTO	461.***.***-87	2.958,10	2.861,66	2.808,62	2.548,19	2.792,65	13.969,22
SEBASTIAO BENTO TAVARES	145.***.***-53	1.865,93	1.805,10	1.770,99	1.596,06	1.668,17	8.706,25
BERNARDETE MONTEIRO DA ROCHA	351.***.***-91	1.904,17	0,00	0,00	1.817,36	1.899,47	5.621,00
MARIA GERALDA PEREIRA DE JESUS	444.***.***-04	1.904,17	1.854,98	0,00	0,00	0,00	3.759,15
RENATO FERREIRA BOTELHO	324.***.***-68	2.695,39	2.672,71	2.622,32	2.363,30	2.470,22	12.823,94
ELEUSA PIRES GONCALVES	186.***.***-15	0,00	1.928,59	0,00	0,00	0,00	1.928,59
AFONSO GUILHERME MEDEIROS DA SILVA LUZ	313.***.***-53	2.811,08	2.738,12	2.667,84	2.404,32	2.627,44	13.248,80
CELIA MARIA XAVIER PEREIRA	222.***.***-20	1.904,17	1.842,09	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.922,63
ANA CRISTINA RESENDE NOGUEIRA	373.***.***-04	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
RENATO LUIZ CABRAL	398.***.***-34	4.103,13	4.068,58	3.991,32	3.597,08	3.759,28	19.519,39
ARTUR BORGES LEAL	565.***.***-34	2.782,10	2.691,40	2.640,53	2.617,69	2.487,25	13.218,97
CARLOS EUGENIO DIAS MARINHO	750.***.***-49	4.119,27	3.984,98	3.909,86	3.523,66	3.683,07	19.220,84
GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	279.***.***-20	4.407,35	0,00	4.299,91	0,00	0,00	8.707,26
VALTAIR FERNANDES DO CARMO	317.***.***-00	1.820,57	0,00	1.728,23	0,00	0,00	3.548,80
ADO FRANCISCO DOS SANTOS	333.***.***-53	1.930,72	1.867,77	1.819,84	1.640,08	1.713,89	8.972,30
NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA	648.***.***-34	4.148,09	4.012,85	3.909,86	3.902,95	3.708,47	19.682,22
MARIA LINDINALVA GOMES DE SOUZA SILVA	186.***.***-34	1.827,05	1.767,48	1.734,33	1.563,03	1.633,90	8.525,79
JOSE ALVARO VIEIRA PINTO	335.***.***-72	1.852,97	0,00	1.807,97	1.629,39	1.703,16	6.993,49
ELVINA FONSECA ROZA	152.***.***-00	1.857,72	1.842,09	1.820,61	1.640,78	1.714,98	8.876,18
DANILO SIMOES	144.***.***-15	1.944,10	1.893,61	0,00	0,00	0,00	3.837,71
WANISA DAS GRACAS SILVEIRA CALDEIRA DIB DE SOUSA E SILVA	318.***.***-00	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS GONCALVES	105.***.***-91	1.970,74	1.906,49	0,00	0,00	0,00	3.877,23
ROBERT SIQUEIRA	368.***.***-00	2.762,78	2.672,71	2.622,32	2.363,30	2.590,78	13.011,89
ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	327.***.***-91	4.232,81	4.094,81	4.046,99	3.647,25	3.981,49	20.003,35
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO	215.***.***-49	1.857,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,72
FABIO LUIS CORREIA LIMA	484.***.***-53	0,00	0,00	0,00	2.765,62	0,00	2.765,62
JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	308.***.***-15	4.305,02	4.164,67	4.056,83	3.656,12	3.817,31	19.999,95
ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO	358.***.***-15	2.858,84	2.765,64	2.733,24	2.463,27	2.700,18	13.521,17
HELAINE KARUENA NAVA PINTO	342.***.***-00	2.753,11	2.729,94	2.595,00	0,00	0,00	8.078,05
MARLI BITENCOURT DA SILVA	223.***.***-20	1.857,72	1.842,09	1.807,97	1.629,39	1.703,16	8.840,33
ELISABETE DA SILVA MALVAR	386.***.***-87	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
EMILIA MARIA CAVALCANTE GUERRA	320.***.***-72	2.762,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,78
KEILA REZENDE CORREA	279.***.***-49	4.018,82	3.984,98	4.018,89	0,00	0,00	12.022,69
ELISA DE SOUZA COSTA	291.***.***-20	1.904,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,17
ABEL ENRIQUE DUARTE	317.***.***-15	2.770,79	2.680,46	2.695,16	0,00	0,00	8.146,41
LUIS CLAUDIO DA SILVA ALVES	397.***.***-53	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
ROGERIO SALES RODRIGUES	333.***.***-53	2.742,50	2.712,83	2.649,63	0,00	0,00	8.104,96
MARCOS VIEIRA	296.***.***-87	1.801,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801,13
MARISTELA DA COSTA MARQUES CABRAL	357.***.***-53	2.781,76	2.775,88	2.798,41	2.522,00	2.631,58	13.509,63
ADEMIR GABRIEL DE ANDRADE	557.***.***-30	2.762,78	2.672,71	2.604,11	2.346,89	2.453,18	12.839,67
FABIO SENA SUZANO	318.***.***-87	2.695,39	2.672,71	2.604,11	2.346,89	2.453,18	12.772,28
CARLOS ANDRE GOMES GANDRA	381.***.***-87	0,00	3.566,99	3.475,43	3.472,28	3.463,23	13.977,93
JACQUELINE MAMEDE RAYOL GUEDES	603.***.***-04	3.990,72	3.957,12	3.855,55	3.474,72	0,00	15.278,11
MARLON FLEURY	538.***.***-72	2.695,39	2.672,71	2.604,11	2.346,89	2.453,18	12.772,28
DIRCEU EVARISTO ROSA	210.***.***-04	4.018,82	3.974,79	3.882,71	0,00	0,00	11.876,32
APOLO GINO DA SILVA GUANDALINI	398.***.***-04	4.243,64	4.207,92	4.099,92	3.694,96	3.860,88	20.107,32
MARIZA MENDES BARBOSA	358.***.***-20	1.701,85	1.686,59	1.656,27	1.492,67	1.561,25	8.098,63
MAURO KENJI SUJII	271.***.***-44	5.232,25	5.061,68	4.811,48	0,00	0,00	15.105,41
FRANCESKA BALDONI CAMPOS AMARAL	398.***.***-00	4.883,88	4.724,66	4.641,95	0,00	0,00	14.250,49
ANA LUISA QUINTAO VAZ DE MELLO	563.***.***-04	3.990,72	3.887,80	3.788,00	3.499,20	3.657,68	18.823,40
LUCIANA FLEITH CARVALHO	583.***.***-68	3.990,72	3.887,80	3.882,71	3.876,04	3.657,68	19.294,95
AYA MARIA PRADO IWAMOTO	480.***.***-04	4.883,88	4.851,76	4.709,28	4.267,15	4.091,94	22.804,01
NEY MANDIM JUNIOR	310.***.***-72	5.052,50	4.980,90	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.273,05
CARLOS ALBERTO DIREITO PASSOS	461.***.***-49	2.695,39	2.691,40	2.622,32	2.617,69	2.608,64	13.235,44
LUCIA DE CARVALHO	308.***.***-20	2.714,23	2.691,40	2.714,38	2.709,56	2.831,97	13.661,54
MARCELO PEREIRA DA CUNHA	385.***.***-91	2.810,48	2.786,33	2.714,34	2.462,64	2.554,67	13.328,46
WILTON MARIANO DIAS DOURADO	226.***.***-00	2.721,34	0,00	2.648,41	0,00	0,00	5.369,75
GINA RUBIA DE OLIVEIRA ALVES	539.***.***-91	2.714,23	2.710,08	2.640,53	2.379,72	2.574,55	13.019,11
LUCIENE SANTANA DA SILVA	504.***.***-53	2.684,81	2.597,28	2.611,66	2.412,53	2.521,32	12.827,60

CLAUDIA MARQUES DE BARROS RODRIGUES	291.***.***-68	3.569,15	3.452,79	3.509,63	3.242,04	3.365,30	17.138,91
CLAIRTON GOUVEIA MIRANDA	488.***.***-49	2.789,63	2.766,17	2.695,16	2.689,89	2.810,93	13.751,78
JOSE AILTON RODRIGUES DA PAZ	297.***.***-34	1.706,63	1.764,79	1.719,47	0,00	1.703,16	6.894,05
ANDREA PACHECO HENNING	266.***.***-91	4.131,22	3.996,54	0,00	0,00	0,00	8.127,76
ANDREA RIBEIRO ALVIM	603.***.***-15	2.751,93	2.662,21	2.611,66	2.412,53	2.609,81	13.048,14
JOVITA DELFINO ALEIXO	373.***.***-34	2.827,85	2.804,05	0,00	0,00	0,00	5.631,90
RAFAEL SOARES DE ALMEIDA	259.***.***-68	2.714,23	2.710,08	2.576,12	2.379,72	2.487,25	12.867,40
RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ	477.***.***-20	2.733,09	2.643,99	2.576,12	2.379,72	2.487,25	12.820,17
WAGNER GOMES DE SOUZA	350.***.***-15	3.179,12	3.075,47	3.004,93	2.767,36	2.889,64	14.916,52
KATIA BRASIL NUNES	480.***.***-15	2.695,39	2.607,52	2.540,60	2.690,87	2.681,70	13.216,08
TEREZINHA BARROS DA SILVA MOUTINHO	352.***.***-34	4.148,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.148,53
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	539.***.***-91	1.807,77	1.792,56	1.746,55	1.731,45	1.786,26	8.864,59
SOLANGE TOME DA SILVA FERRAZ	398.***.***-15	1.769,84	1.724,37	0,00	1.552,02	1.679,50	6.725,73
MARIO LUIS RODRIGUES ALBUQUERQUE	417.***.***-72	1.807,77	0,00	1.746,55	1.731,45	1.725,62	7.011,39
MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL	185.***.***-87	2.750,39	2.679,45	0,00	0,00	0,00	5.429,84
TALES ANIBAL VIDIGAL SIMOES	473.***.***-68	0,00	0,00	0,00	2.572,56	2.689,12	5.261,68
NILDETE MONTEIRO PIMENTEL DE ALENCAR	329.***.***-04	4.389,46	4.413,19	0,00	0,00	0,00	8.802,65
JEAN PIERRE MENEGALE	416.***.***-53	2.829,28	2.737,04	2.663,93	2.474,67	2.602,84	13.307,76
CLAUDIO ANTONIO DE DEUS	154.***.***-87	2.676,53	2.607,52	2.540,60	2.346,89	2.539,28	12.710,82
MARCIO ROBERTO MENDES BATISTA	483.***.***-49	2.751,93	2.662,21	2.611,66	2.412,53	2.521,32	12.959,65
ANDREA PAIXAO COSTA	620.***.***-15	3.865,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865,96
JEAN MARCONI DE OLIVEIRA CARVALHO	540.***.***-00	2.591,71	2.588,59	2.460,64	2.500,33	2.376,51	12.517,78
DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JUNIOR	572.***.***-34	1.795,12	1.792,56	1.807,97	1.629,39	0,00	7.025,04
EDILSON MOREIRA DE SOUSA	266.***.***-06	4.327,95	4.186,86	4.222,46	0,00	0,00	12.737,27
JAIRO RODRIGUES DE LIMA	414.***.***-87	1.795,12	0,00	1.703,95	0,00	0,00	3.499,07
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA	523.***.***-72	2.676,53	2.607,52	2.540,60	2.346,89	2.453,18	12.624,72
MIGUEL ALVES CARDOSO	226.***.***-20	2.026,59	1.960,52	0,00	1.967,75	1.856,89	7.811,75
MARCO TULIO LUSTOSA DE ALENCAR	302.***.***-34	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
FRANCISCO CARLOS LOPES	117.***.***-34	4.633,69	4.482,62	0,00	0,00	0,00	9.116,31
PATRICIA SILVA GOMES	524.***.***-91	4.018,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,82
KARLA MELO PERESSIN	266.***.***-15	4.129,58	3.994,95	3.920,87	3.621,93	3.766,24	19.433,57
LUIZ SILVA CAMARGO	462.***.***-25	2.704,82	2.616,64	2.549,48	2.608,65	0,00	10.479,59
OSMAR RODRIGUES DA SILVA	245.***.***-34	1.857,72	1.797,16	1.763,87	1.629,39	1.703,16	8.751,30
ANA LUCIA RODRIGUES	359.***.***-49	4.869,83	4.809,96	4.572,20	4.239,63	4.091,94	22.583,56
CELIA MARIA DE MEDEIROS ROCHA FRANCA	493.***.***-53	3.990,72	3.860,62	3.788,00	3.499,20	3.632,27	18.770,81
CRISTIANE DE LIMA CARVALHO	524.***.***-87	3.990,72	3.860,62	3.882,71	0,00	3.657,68	15.391,73
PAULO ANDRE VALADAO DE BRITO	584.***.***-91	3.990,72	3.984,98	3.882,71	3.849,11	3.632,27	19.339,79
KLEBER CHAGAS CERQUEIRA	334.***.***-68	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
REGINA CELIA RODRIGUES MACEDO	539.***.***-10	3.990,72	3.860,62	3.788,00	3.499,20	3.657,68	18.796,22
EDY ELIU LEITE SOUSA	386.***.***-87	1.807,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,77
CRISTINA JACOBSON JACOMO CINNANTI	400.***.***-30	3.990,72	3.860,62	3.882,71	3.849,11	3.836,19	19.419,35
GUILHERME TAPAJOS TAVORA	512.***.***-34	2.770,79	2.766,17	2.695,16	2.671,85	2.662,25	13.566,22
AGNALDO SALES SANTOS	214.***.***-91	1.857,72	1.797,16	1.788,55	0,00	0,00	5.443,43
SEBASTIAO GAZOLLA COSTA JUNIOR	443.***.***-91	0,00	0,00	2.505,05	2.314,07	2.419,11	7.238,23
ANA MARIA VERAS VILANOVA E SILVA	261.***.***-34	0,00	5.061,68	4.811,48	4.336,23	0,00	14.209,39
ROBERTO MURILO DE ALMEIDA	329.***.***-15	4.353,41	4.211,48	4.101,52	3.787,11	3.956,53	20.410,05
VENESSA DE CARVALHO COSTA	477.***.***-68	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
OZANIRA FERREIRA DA COSTA	349.***.***-72	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
ANA BEATRIZ VENTURA CACADOR CARVALHO	368.***.***-87	4.046,92	4.040,72	4.075,10	4.011,27	0,00	16.174,01
LIANA CRISTINA TOLEDO CAVALIER	239.***.***-20	4.273,95	4.162,55	4.085,38	3.773,90	3.880,54	20.176,32
CLEBER MARCOS DE TOLEDO	477.***.***-04	4.103,13	3.969,36	3.867,47	3.572,61	0,00	15.512,57
LEILA REGINA RIBEIRO MESQUITA	228.***.***-87	5.232,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,25
TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	645.***.***-10	5.056,77	4.891,91	4.766,37	4.336,23	4.091,94	23.143,22
JOSE EUGENIO REIS	308.***.***-53	4.158,45	4.022,87	3.948,29	0,00	3.785,29	15.914,90
CELIA ARCENIO DE SOUZA	392.***.***-87	3.990,72	3.860,62	3.761,52	3.499,20	3.632,27	18.744,33
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	329.***.***-20	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
TELMA OLIVEIRA FARIA FIGUEIREDO	279.***.***-20	4.636,93	4.485,76	4.389,75	4.025,10	4.091,94	21.629,48
RAQUEL FERNANDES DE MELO VELOSO	539.***.***-68	4.018,82	3.887,80	3.788,00	3.499,20	3.657,68	18.851,50
ANGELO PEREIRA AYRES	389.***.***-15	2.770,79	2.766,17	2.695,16	2.689,89	2.680,11	13.602,12
ROBSON KONIG	504.***.***-91	2.742,50	2.653,09	2.585,01	2.387,92	2.478,73	12.847,25
JOSIMAR OLIVEIRA SILVA	281.***.***-49	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
VERA LUCIA LIMA DE AQUINO CANDIDO	494.***.***-15	3.962,61	3.957,12	3.855,55	3.822,21	3.809,55	19.407,04
PATRICIA QUEIROZ VILAS BOAS	553.***.***-04	3.920,80	3.887,80	3.788,00	3.499,20	3.657,68	18.753,48
DAYSE CRUZ DE SOUZA	150.***.***-68	3.765,88	3.643,11	3.549,62	3.419,31	3.549,33	17.927,25
NARA RUBIA SANTOS OLIVEIRA	602.***.***-49	4.221,65	4.084,02	3.976,48	3.670,83	3.826,57	19.779,55
KENIA MARISTA DA CONCEICAO RIBEIRO	381.***.***-97	4.131,22	3.996,54	3.893,97	3.723,23	3.842,44	19.587,40
FRANCISCO NUNES DA COSTA JUNIOR	376.***.***-00	2.797,27	2.763,01	2.712,52	2.502,23	2.614,41	13.389,44
CARLOS LAFAYETTE GONCALVES	384.***.***-68	2.620,44	2.535,01	2.469,96	2.281,64	2.444,66	12.351,71
FRANCISCO TORRES MAGALHAES NETO	339.***.***-91	2.721,59	2.632,86	2.565,29	2.369,71	2.538,35	12.827,80
MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER	663.***.***-53	5.232,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,25
FERNANDO JOSE BOTELHO TAVEIRA	339.***.***-15	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
CLARICE ZANELLA	343.***.***-34	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58

CARLA MARIA MARTINS GOMES	498.***.***-04	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
LUIS EDUARDO MATOS TONIOL	344.***.***-04	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
MILENE DE ALENCAR FERNANDES	524.***.***-15	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
PAULO RICARDO ESMERALDO DE OLIVEIRA	417.***.***-49	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58
FERNANDA DE SOUZA E MELLO FERREIRA DE ARAUJO	579.***.***-00	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
IUNA ANDRADE	085.***.***-57	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE	524.***.***-68	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
MARLENE ROSA COELHO ALVES	284.***.***-87	3.944,35	3.911,14	0,00	0,00	0,00	7.855,49
VICTOR LUCIO FIGUEIREDO	354.***.***-91	2.574,48	2.490,55	0,00	2.563,53	2.419,11	10.047,67
CLAUDIA AKIKO SHIROZAKI	355.***.***-53	3.893,37	3.887,80	0,00	0,00	0,00	7.781,17
CAMILA MACEDO GUIMARAES	539.***.***-53	3.838,54	3.713,40	3.618,10	3.366,11	3.581,46	18.117,61
ALEX COJORIAN	490.***.***-91	3.920,80	3.914,98	3.814,50	3.876,04	3.862,84	19.389,16
JOAO LUIS COSTA DE ABREU	305.***.***-53	3.975,63	3.872,54	3.773,15	3.485,47	3.733,87	18.840,66
ROMILDO PEREIRA	410.***.***-20	3.893,37	3.766,44	3.695,63	3.413,85	3.657,68	18.426,97
PAULA DE BRITO ARAUJO	539.***.***-72	2.826,20	2.734,06	2.739,97	2.798,16	2.769,40	13.867,79
EDMILSON DE JESUS	223.***.***-15	2.910,04	2.815,17	2.780,94	0,00	0,00	8.506,15
FRANCISCO FERREIRA FILHO	055.***.***-34	0,00	0,00	0,00	1.817,36	1.714,98	3.532,34
RICARDO AUGUSTO LOBO	461.***.***-20	2.629,63	2.543,90	2.495,96	2.305,67	2.470,22	12.445,38
JANAINA MELO LOPES	578.***.***-04	2.629,63	2.543,90	2.495,96	2.305,67	2.470,22	12.445,38
MARCELO BARREIROS DE OLIVEIRA	398.***.***-53	3.893,37	3.792,98	3.788,00	3.876,04	4.051,39	19.401,78
ANTONIO CARLOS SERRA DIAS	120.***.***-20	1.977,17	1.912,71	1.877,28	0,00	0,00	5.767,16
NILMA SILVA ARAUJO	488.***.***-49	3.975,63	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,63
MARIA DA PENHA DE ARAUJO	490.***.***-68	2.712,86	2.624,42	2.556,42	2.360,93	2.526,22	12.780,85
FABIOLA DOS SANTOS	490.***.***-53	3.920,80	3.792,98	3.695,63	3.413,85	3.862,84	18.686,10
PAULO SERGIO BOTELHO	296.***.***-49	2.795,14	2.704,02	2.634,62	2.433,74	2.697,97	13.265,49
IVETE PICCOLI	632.***.***-15	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
FRANCISCO DE ASSIS MOURA	602.***.***-15	2.574,48	2.490,55	0,00	2.241,62	2.402,06	9.708,71
SUEID APARECIDA RODRIGUES	319.***.***-20	1.726,68	1.670,39	1.627,51	1.767,24	1.761,46	8.553,28
VASCO HENRIQUE DOS SANTOS	418.***.***-87	1.677,35	0,00	1.581,01	1.471,22	1.565,34	6.294,92
PEDRO FERREIRA	119.***.***-00	1.964,50	1.900,45	0,00	1.955,21	1.856,89	7.677,05
DANIEL GOMES DE SALES	418.***.***-00	1.739,02	1.682,33	1.639,14	1.719,33	1.622,47	8.402,29
NIRON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	386.***.***-72	4.085,30	3.952,12	3.876,53	3.580,97	0,00	15.494,92
EDUARDO DE ARAUJO GOMES	239.***.***-00	1.776,00	1.730,05	1.685,64	1.557,13	1.668,17	8.416,99
ALISON DA SILVA ALEXANDRE	646.***.***-72	2.592,86	2.571,03	2.443,95	2.483,38	0,00	10.091,22
JAYNE ALVES RODRIGUES	524.***.***-78	5.232,25	5.061,68	0,00	4.336,23	4.337,47	18.967,63
CLEIDE CRISTINA SOARES	428.***.***-34	3.893,37	3.792,98	3.695,63	3.533,59	3.766,24	18.681,81
ELIVALZI GOMES DOS SANTOS	296.***.***-53	3.948,21	3.819,50	3.878,74	0,00	0,00	11.646,45
IVES MESSIAS CUNHA	460.***.***-00	1.788,35	1.730,05	1.685,64	1.557,13	1.668,17	8.429,34
RINALDO FACANHA MORELLI	224.***.***-15	3.975,63	3.872,54	3.773,15	3.485,47	0,00	15.106,79
NICANOR FRANCISCO RICARDO	243.***.***-49	1.726,68	1.670,39	1.684,77	0,00	0,00	5.081,84
RITA DE CASSIA SOUZA	512.***.***-91	1.714,34	1.699,91	1.615,89	1.653,77	1.689,68	8.373,59
TERESA DIAS LIRA PEREIRA	286.***.***-49	1.774,41	1.716,56	1.684,77	1.567,42	1.679,50	8.422,66
CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	606.***.***-53	0,00	0,00	2.513,29	0,00	2.626,50	5.139,79
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	314.***.***-49	1.751,34	1.694,25	1.708,83	0,00	0,00	5.154,42
ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA	289.***.***-10	3.920,80	3.887,80	0,00	0,00	0,00	7.808,60
IVANILDO DE ARAUJO SILVA	342.***.***-00	1.677,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,35
MAURICIO PINTO CAUCHIOLI	573.***.***-20	2.574,48	2.490,55	2.487,30	2.241,62	2.402,06	12.196,01
JOSE MANOEL DA SILVA	245.***.***-20	1.916,60	1.926,72	0,00	0,00	0,00	3.843,32
CLEONICE DUARTE BATISTA	291.***.***-15	1.763,68	1.797,16	0,00	1.804,84	0,00	5.365,68
RITA DE CASSIA MACEDO ARAUJO	220.***.***-49	2.103,92	2.093,86	0,00	2.091,29	2.069,79	8.358,86
SANDRA CURADO DOS SANTOS	410.***.***-53	1.541,68	1.586,87	1.581,01	1.460,48	1.611,05	7.781,09
JANIO DE SOUSA MACEDO	227.***.***-06	1.899,34	1.935,38	1.853,21	0,00	0,00	5.687,93
ALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	524.***.***-34	3.674,03	3.554,25	3.463,03	0,00	3.556,07	14.247,38
LUCIANA DOS SANTOS BARCELLOS	635.***.***-97	3.504,17	3.474,68	3.411,35	3.151,26	3.429,08	16.970,54
RUBENS FLAUSINO AMOR	523.***.***-20	4.085,21	3.952,03	3.905,50	0,00	0,00	11.942,74
ANGELLO GIUSEPPE DE MEDEIROS NASIASENE	512.***.***-78	3.701,45	3.697,48	0,00	3.696,67	0,00	11.095,60
CARLA GUIMARAES DEUDEGANT	564.***.***-91	0,00	0,00	3.708,53	3.928,37	3.707,06	11.343,96
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	831.***.***-87	4.141,54	4.033,78	3.959,00	3.657,13	3.842,44	19.633,89
MANUEL JUNIOR DA SILVA SENA	297.***.***-91	4.226,06	4.190,49	0,00	4.058,04	4.121,36	16.595,95
RAQUEL PINTO MESSIAS	397.***.***-91	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.337,47	23.779,11
TACIO FERREIRA DE MORAIS	297.***.***-15	4.338,75	4.302,23	4.052,62	0,00	0,00	12.693,60
MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL	428.***.***-68	3.838,54	3.713,40	3.618,10	3.366,11	3.606,88	18.143,03
PEDRO CESAR SOUSA DA SILVA	393.***.***-04	3.920,80	3.792,98	3.695,63	3.413,85	3.657,68	18.480,94
MARCIO REIS DA SILVA	342.***.***-20	4.095,50	4.061,03	3.985,74	0,00	0,00	12.142,27
SERGIO RICARDO DA SILVA	657.***.***-04	4.233,51	4.095,49	0,00	0,00	0,00	8.329,00
HELDER REIS MESQUITA	602.***.***-34	3.825,17	3.792,98	3.605,50	3.471,52	3.717,91	18.413,08
HERMANO LOPES GOES E SILVA	693.***.***-53	0,00	0,00	0,00	3.676,46	3.469,34	7.145,80
JOSE AFONSO DE SOUSA CAMBOIM	276.***.***-04	5.232,25	5.061,68	0,00	0,00	0,00	10.293,93
JOSUE MARTINS DE SANTANA	339.***.***-15	3.851,91	3.726,34	3.758,05	3.495,62	4.001,48	18.833,40
RENIVALDO MARQUES DE SOUZA	398.***.***-15	3.991,16	3.983,31	3.786,42	3.965,79	0,00	15.726,68
ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	339.***.***-04	3.958,92	3.829,85	3.824,83	3.447,04	3.773,68	18.834,32
GISELA DE OLIVEIRA PINHEIRO	484.***.***-87	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.533,58

VALDIR GOMES LIBERAL	339.***.***-20	0,00	4.248,90	4.160,39	3.834,44	3.991,60	16.235,33
LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA	606.***.***-06	3.487,96	3.374,25	3.359,76	3.103,59	3.325,74	16.651,30
SAMIA LOTT ZANUTTO	040.***.***-79	3.207,04	3.102,49	3.045,93	2.854,88	3.060,54	15.270,88
GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA	005.***.***-01	3.207,04	3.102,49	3.167,77	2.854,88	3.060,54	15.392,72
RAQUEL GUIMARAES TEIXEIRA MATOS	786.***.***-00	0,00	0,00	3.167,77	3.243,26	3.476,72	9.887,75
DIOGO SAMPAIO LIMA	997.***.***-87	3.207,04	3.102,49	3.045,93	2.854,88	3.060,54	15.270,88
LUIZ ANTONIO POTI ARAUJO LIMA	682.***.***-49	4.781,68	4.767,04	4.679,10	4.336,23	4.091,94	22.655,99
JOSE ALVES MARTINS NETO	733.***.***-87	2.962,23	0,00	0,00	3.121,33	0,00	6.083,56
MARIA AGUIDA DE FIGUEIREDO	787.***.***-49	4.781,68	4.625,79	4.541,48	4.256,61	4.091,94	22.297,50
DANILO BORGES MEIRA	820.***.***-04	4.927,69	4.922,41	4.811,48	0,00	0,00	14.661,58
WILLIAM TORRES MAGALHAES	488.***.***-15	4.781,68	4.777,64	4.723,13	4.256,61	4.091,94	22.631,00
DIOGO SOUTO KALIL	717.***.***-87	4.754,32	4.750,49	4.515,68	4.336,23	4.337,47	22.694,19
ANTONIO PAULO PINHEIRO LIMA	705.***.***-72	4.781,68	4.777,64	4.723,13	4.336,23	4.337,47	22.956,15
HENRIQUE BULHOES DE CARVALHO	605.***.***-49	4.781,68	4.777,64	0,00	0,00	0,00	9.559,32
VANESSA ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES	579.***.***-53	5.110,19	4.943,59	0,00	0,00	0,00	10.053,78
JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO	775.***.***-53	4.781,68	4.741,45	4.687,35	0,00	0,00	14.210,48
MARCOS BIZERRA COSTA	693.***.***-53	4.818,19	4.661,11	4.575,89	4.288,86	4.091,94	22.435,99
GLAUCO LIVIO SILVA AZEVEDO	897.***.***-72	4.781,68	4.777,64	4.723,13	4.256,61	0,00	18.539,06
MARIANA CORTES	695.***.***-00	4.781,68	4.625,79	4.507,08	4.256,61	4.091,94	22.263,10
THIAGO BAZI BRANDAO	707.***.***-87	4.781,68	4.741,45	4.687,35	4.336,23	4.337,47	22.884,18
CLAUDIO TALA DE SOUZA	647.***.***-00	4.781,68	0,00	0,00	4.336,23	4.337,47	13.455,38
PATRICIA DUBOC JEZINI NETTO	029.***.***-07	4.781,68	0,00	0,00	0,00	4.337,47	9.119,15
FELIPE TRICHES	724.***.***-53	4.781,68	4.625,79	4.507,08	4.336,23	4.337,47	22.588,25
JOSUE MAGALHAES DE LIMA	573.***.***-00	5.219,71	5.049,54	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.508,90
ROBERTO DE ALMEIDA	846.***.***-00	4.672,18	4.519,87	4.403,86	4.159,87	4.091,94	21.847,72
WILSON BARBOSA	309.***.***-34	4.781,68	4.625,79	4.541,48	4.256,61	4.091,94	22.297,50
REGINA CELI SCORPIONE NAZARENO	516.***.***-91	5.232,25	5.061,68	4.811,48	4.336,23	0,00	19.441,64
GABRIELA TUNES DA SILVA	768.***.***-53	0,00	4.741,45	4.687,35	4.336,23	4.091,94	17.856,97
BRUNO SODRE DE MORAES	957.***.***-53	0,00	4.625,79	4.687,35	4.336,23	0,00	13.649,37
IGNACIO XAVIER LARIZZATTI SUBINAS	268.***.***-60	4.781,68	4.741,45	0,00	0,00	4.337,47	13.860,60
ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES	458.***.***-20	4.781,68	4.625,79	4.507,08	4.256,61	4.091,94	22.263,10
LEONARDO CIMON SIMOES DE ARAUJO	854.***.***-15	4.781,68	4.741,45	4.687,35	4.256,61	4.337,47	22.804,56
PATRICIA VIEIRA STAMM FISCHER	539.***.***-34	4.781,68	4.625,79	4.507,08	4.224,36	4.091,94	22.230,85
ANDRE MIRANDA SA SILVA BARROS	876.***.***-49	4.891,20	4.886,21	4.811,48	4.336,23	4.091,94	23.017,06
NUBIENE LEAO VIANA DA SILVA	371.***.***-53	4.781,68	4.741,45	4.687,35	4.336,23	4.337,47	22.884,18
LOUIS PHILIPPE SCHMIDT PATIER	296.***.***-44	4.781,68	4.625,79	4.687,35	4.256,61	0,00	18.351,43
RODRIGO MAIA ROCHA	717.***.***-53	0,00	4.650,96	4.597,89	4.336,23	4.091,94	17.677,02
GABRIELA SANTIAGO MANCIN	870.***.***-72	4.781,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.781,68
DIRCEU FALCAO DA MOTA NETO	863.***.***-59	3.207,04	3.180,04	3.022,85	3.218,87	3.450,77	16.079,57
CLAUDIONOR ALVES DE FREITAS	477.***.***-53	3.598,73	3.505,10	3.551,74	3.633,42	3.891,84	18.180,83
ANTONIO SERAFIM NETO	664.***.***-44	3.207,04	3.180,04	3.022,85	3.140,37	3.209,92	15.760,22
JUCELIO SOARES DA SILVA	606.***.***-72	3.476,33	3.363,00	3.276,69	3.071,15	3.290,66	16.477,83
CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO	641.***.***-00	3.207,04	3.102,49	3.022,85	2.833,26	3.037,53	15.203,17
EDSON CANDIDO DE OLIVEIRA	028.***.***-59	3.207,04	3.102,49	3.022,85	3.140,37	0,00	12.472,75
FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO	895.***.***-97	3.207,04	3.102,49	0,00	3.218,87	3.037,53	12.565,93
LARISSA APARECIDA FONTOURA FIGUEIREDO BANDEIRA MAIA	610.***.***-53	4.781,68	4.625,79	4.507,08	4.224,36	4.091,94	22.230,85
HUMBERTO ALVES DE VASCONCELOS	393.***.***-91	3.005,91	3.003,72	2.926,62	0,00	3.084,54	12.020,79
JAQUELINE MARINHO PINHEIRO DE ALMEIDA	006.***.***-03	0,00	0,00	0,00	4.336,23	4.337,47	8.673,70
TATIANA DE AMORIM PACHECO	129.***.***-31	4.726,92	4.572,82	0,00	0,00	0,00	9.299,74
ATARCISIO DA CUNHA JUNIOR	007.***.***-01	3.207,04	3.102,49	3.022,85	2.833,26	3.037,53	15.203,17
FABIANA RODOVALHO DE QUEIROZ	976.***.***-34	3.280,49	0,00	3.239,76	2.919,75	3.129,58	12.569,58
FERNANDA VIEIRA SANTOS AZEVEDO BORGES	956.***.***-49	3.104,94	3.003,72	2.926,62	0,00	3.108,10	12.143,38
MANUEL JUSTINO LOPES JUNIOR	710.***.***-91	3.207,04	3.102,49	3.022,85	2.833,26	3.185,79	15.351,43
SORAYA DA CRUZ AGUIAR	579.***.***-15	1.345,18	1.344,27	1.319,38	1.218,78	1.306,77	6.534,38
DENISE PEREIRA CAPUTO	934.***.***-72	0,00	0,00	4.089,42	4.292,55	4.337,47	12.719,44
ELIANA MAGALHAES DA CUNHA COSTA	309.***.***-34	2.990,12	0,00	2.839,03	2.907,33	0,00	8.736,48
AIMBERE GIANNACCINI	298.***.***-63	4.338,58	4.197,13	4.089,42	4.187,85	4.281,36	21.094,34
HELOISA DOS SANTOS TERRA BRANDINI	700.***.***-00	4.575,85	4.426,67	4.345,01	4.013,73	4.091,94	21.453,20
JEIZON ALLEN SILVERIO LOPES	004.***.***-50	0,00	4.426,67	4.420,88	3.984,21	0,00	12.831,76
FABRICIO VELOSO COSTA	049.***.***-28	2.909,86	2.814,99	2.742,75	2.533,62	2.716,79	13.718,01
SAMANTHA DE SOUZA FERREIRA	723.***.***-15	4.338,58	4.197,13	4.089,42	4.187,85	4.281,36	21.094,34
DANIEL LUCHINE ISHIHARA	885.***.***-68	2.909,86	2.885,38	2.742,75	2.533,62	3.086,92	14.158,53
JOSE VERISSIMO DE SENA	977.***.***-72	4.338,58	4.302,07	4.089,42	4.187,85	4.050,72	20.968,64
KAROLYNNE FRANCA DINIZ	008.***.***-50	2.909,86	2.814,99	2.742,75	2.533,62	2.871,48	13.872,70
LUCIANO DE ALENCAR PESSOA	619.***.***-87	4.338,58	4.197,13	4.089,42	3.777,63	4.050,72	20.453,48
ANGELA MARIA SILVERIO	305.***.***-49	2.990,12	2.986,66	2.839,03	2.907,33	3.195,20	14.918,34
DAYSE SILVA SANT ANA	471.***.***-87	5.016,48	4.852,94	4.760,34	4.336,23	4.091,94	23.057,93
MAIRA SANT ANA FIORAVANTI DE ALMEIDA AGUIAR	820.***.***-06	4.338,58	4.302,07	4.089,42	4.336,23	0,00	17.066,30
HUGO PIERRE LAPA	386.***.***-00	4.711,44	4.557,84	4.472,80	4.131,79	4.337,47	22.211,34
MARIO SERGIO RODRIGUES ANANIAS	355.***.***-53	2.990,12	2.892,64	2.839,03	2.622,55	2.812,11	14.156,45
GILMAR APARECIDO OLIVEIRA	635.***.***-87	2.909,86	2.814,99	2.742,75	2.533,62	3.086,92	14.088,14
HILQUIAS NUNES SILVA	984.***.***-91	2.909,86	2.814,99	2.742,75	2.533,62	2.716,79	13.718,01

OSVALDO HENRIQUE DA SILVA	091.***.***-00	2.894,42	2.884,38	2.839,03	2.686,51	2.812,11	14.116,45
IGOR FELIX CARDOSO	722.***.***-00	4.199,69	4.062,77	4.057,47	0,00	0,00	12.319,93
FERNANDO HENRIQUE MENEZES DA COSTA E SILVA	241.***.***-68	0,00	0,00	2.721,32	0,00	0,00	2.721,32
VIVIANNE ABREU DE MORAES	532.***.***-87	4.199,69	0,00	3.958,51	4.054,04	3.921,29	16.133,53
JOSUE ALVES DA SILVA	524.***.***-00	4.006,37	4.030,79	3.831,55	0,00	0,00	11.868,71
DIEGO ABREU TORMIN	961.***.***-53	2.544,59	2.523,18	2.398,46	2.516,59	2.571,75	12.554,57
BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA	021.***.***-80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,99	2.807,99
FABIANA MARGARITA GOMES LAGAR	852.***.***-04	3.343,78	3.257,88	0,00	3.070,04	0,00	9.671,70
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	003.***.***-05	0,00	2.928,62	2.811,31	2.533,62	0,00	8.273,55
IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA	015.***.***-08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,52	2.040,52
SARAH FARIA DE ARAUJO CANTUARIA	022.***.***-46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,69	1.777,69
GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT	087.***.***-21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849,35	1.849,35
DEBORA BARBOSA KAWANO	890.***.***-68	0,00	0,00	0,00	2.705,33	2.650,53	5.355,86
MARILIA MAGALHAES TEIXEIRA	000.***.***-47	0,00	0,00	0,00	2.925,55	2.801,45	5.727,00
CRISTIANE LEITE PEREIRA	004.***.***-27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915,58	2.915,58
CRISTIANO PIRES GONCALVES MOREIRA	785.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,42	2.046,42
ANDRE SPILLER FERNANDES	062.***.***-85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.757,37	2.757,37
JOSE GONCALO DA SILVA NETO	000.***.***-08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,45	1.955,45
FERNANDO LUIZ DA SILVA	029.***.***-61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,98	1.909,98
MAYARA CARELE CHELLES	012.***.***-32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,98	1.909,98
VANDERLEI SILVA CARNEIRO	699.***.***-00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,62	1.970,62
LEILA SOUZA OLIVEIRA	559.***.***-87	1.904,17	1.854,98	1.820,61	1.640,78	17.900,85	25.121,39
ZILMA SIQUEIRA DE CAMPOS	339.***.***-91	1.904,17	1.854,98	1.820,61	1.640,78	0,00	7.220,54
TOTAL		1.358.418,98	1.268.006,14	1.104.371,33	941.405,02	925.535,94	5.597.737,41

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 09 de setembro de 2024

PROCESSO: 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2018 a 2023) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias, para cada mês convertido em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442), para pagamento a servidores INATIVOS. (Classificação orçamentária: 31.90.92-94). Conforme Cálculo Planilhas Inativos (SEI 1788928), Despacho Reconhecimento de dívida - lista 001 (SEI 1788929), Despacho DGP (SEI 1791482), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 10/2024-AUDIT (SEI 1801213), PARECER-PG Nº 344/2024-NPRAD (SEI 1807166) e Despacho GMD (SEI 1808405). VALOR: R$ 3.863.569,09 (Três Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
LUIZ ANTONIO BUENO LOPES	280.***.***-91	0,00	0,00	0,00	51.500,60	0,00	0,00	51.500,60
ANGELA BEATRIZ CEZIMBRA	431.***.***-00	0,00	0,00	0,00	4.811,48	0,00	0,00	4.811,48
LESLIE REGINA DELLA GIUSTINA	339.***.***-53	0,00	62.787,15	0,00	0,00	0,00	0,00	62.787,15
SILVIA MARIA DE PAULA E SOUZA	373.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	43.362,36	0,00	43.362,36
EDIVALDO CAMELO DA SILVA	287.***.***-59	0,00	0,00	0,00	28.274,69	0,00	0,00	28.274,69
LEIVA MARIA DE SOUZA	226.***.***-91	0,00	0,00	27.656,42	0,00	0,00	0,00	27.656,42
ANTONIO LOPES DE SOUZA SOBRINHO	114.***.***-72	0,00	31.119,72	0,00	0,00	0,00	0,00	31.119,72
MILTON RUY SALVADOR PANTUZZO	245.***.***-72	0,00	0,00	0,00	7.605,98	0,00	0,00	7.605,98
VERA LUCIA DELFINO VANDERLEI DA SILVA	244.***.***-53	0,00	0,00	0,00	35.286,97	0,00	0,00	35.286,97
HUGO ALVES DE SOUSA	084.***.***-06	0,00	0,00	0,00	16.271,72	0,00	0,00	16.271,72
SERGIO CACERES LOPES	186.***.***-72	31.372,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.372,90
AVELITO DE AZEVEDO LOPES	239.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.721,56	0,00	12.721,56
NIEDJA MARIA FREITAS DA SILVA	149.***.***-49	0,00	0,00	0,00	44.814,57	0,00	0,00	44.814,57
OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA	308.***.***-15	0,00	0,00	0,00	36.267,07	0,00	0,00	36.267,07
LILIA NOVAIS DE OLIVEIRA	480.***.***-04	59.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.872,25
CARLOS AUGUSTO DE MACEDO	151.***.***-15	21.875,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.875,73
JOAO BATISTA BRAGA	265.***.***-20	0,00	0,00	0,00	42.156,07	0,00	0,00	42.156,07
ELIOMAR MACHADO ARAGAO	210.***.***-53	0,00	0,00	0,00	10.923,66	0,00	0,00	10.923,66
JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS	183.***.***-87	0,00	27.004,32	0,00	0,00	0,00	0,00	27.004,32
EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	026.***.***-20	22.198,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.198,36
LUZINETE NUNES DE MELO	245.***.***-87	0,00	43.180,44	0,00	0,00	0,00	0,00	43.180,44
NOEMIA GONCALVES BARBOSA BOIANOVSKY	365.***.***-63	0,00	78.483,94	0,00	0,00	0,00	0,00	78.483,94
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	222.***.***-49	0,00	32.315,90	0,00	0,00	0,00	0,00	32.315,90
NILDECY DE SOUZA LIMA	401.***.***-04	0,00	0,00	0,00	14.564,89	0,00	0,00	14.564,89
SILVIO ABDON PEREIRA JULIO	243.***.***-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.007,38	20.007,38
ANTONIO IVAN MOREIRA	183.***.***-72	0,00	24.927,30	0,00	0,00	0,00	0,00	24.927,30
PEDRO MANOEL DA SILVA	087.***.***-91	19.238,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.238,68
ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO	362.***.***-49	0,00	42.882,64	0,00	0,00	0,00	0,00	42.882,64
ROZENDO FERREIRA PINTO	287.***.***-15	0,00	0,00	0,00	47.240,99	0,00	0,00	47.240,99
ANTONIO WALDECI ALVES	280.***.***-53	0,00	0,00	0,00	38.491,89	0,00	0,00	38.491,89
MITZE SOLANE DE MEDEIROS	225.***.***-20	28.683,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.683,58
DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS	000.***.***-92	0,00	0,00	0,00	20.026,72	0,00	0,00	20.026,72
ELENICE ALVES LEITE BORGES	366.***.***-34	0,00	0,00	0,00	89.992,50	0,00	0,00	89.992,50

ADRIANA LYRIO VILELA	400.***.***-72	0,00	78.483,94	0,00	0,00	0,00	0,00	78.483,94
NAIZA NUNES BANDEIRA	281.***.***-49	0,00	0,00	0,00	26.742,18	0,00	0,00	26.742,18
PAULO BARBOSA PACHECO	270.***.***-00	0,00	0,00	0,00	23.764,75	0,00	0,00	23.764,75
HERCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS	270.***.***-15	0,00	0,00	0,00	39.205,06	0,00	0,00	39.205,06
JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA	301.***.***-00	0,00	0,00	0,00	64.498,72	0,00	0,00	64.498,72
MARIA DO AMPARO PEREIRA DE ARAUJO	232.***.***-49	0,00	0,00	0,00	12.744,28	0,00	0,00	12.744,28
MARIA ALENCAR SILVA RIBEIRO	357.***.***-34	0,00	0,00	74.479,52	0,00	0,00	0,00	74.479,52
MARIA NEIDE PEREIRA SALGADO	297.***.***-87	0,00	26.008,27	0,00	0,00	0,00	0,00	26.008,27
MARIA DAS GRACAS SOUSA CRUZ	220.***.***-72	0,00	0,00	0,00	4.513,00	0,00	0,00	4.513,00
EDSON DE OLIVEIRA	297.***.***-34	0,00	0,00	0,00	14.160,37	0,00	0,00	14.160,37
GILSON CARLOS TEMPORIM PATRICIO	112.***.***-68	0,00	22.292,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22.292,80
CELIA BATISTA DE OLIVEIRA	258.***.***-10	0,00	0,00	0,00	18.079,69	0,00	0,00	18.079,69
ILZA APARECIDA FERNANDES	214.***.***-49	0,00	0,00	27.921,17	0,00	0,00	0,00	27.921,17
JOSE APARECIDO PEIXOTO	185.***.***-49	0,00	0,00	0,00	20.026,72	0,00	0,00	20.026,72
BARBARA PEREIRA DE ANDRADE	358.***.***-72	0,00	0,00	0,00	25.488,55	0,00	0,00	25.488,55
MARIA BEZERRA DE ANDRADE	296.***.***-91	0,00	0,00	0,00	25.311,57	0,00	0,00	25.311,57
GERALDINA DA CONSOLACAO RAMOS FRAGOSO	656.***.***-87	0,00	14.861,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.861,87
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	370.***.***-00	0,00	0,00	0,00	7.282,44	0,00	0,00	7.282,44
FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE	223.***.***-34	0,00	0,00	70.863,57	0,00	0,00	0,00	70.863,57
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	248.***.***-04	0,00	0,00	0,00	12.744,28	0,00	0,00	12.744,28
RAIMUNDO SERGIO SANTOS WILLOCK	137.***.***-20	0,00	0,00	0,00	19.470,21	0,00	0,00	19.470,21
MARIA GERALDA PEREIRA DE JESUS	444.***.***-04	0,00	0,00	0,00	21.847,32	0,00	0,00	21.847,32
CRISTIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	334.***.***-68	0,00	23.087,65	0,00	0,00	0,00	0,00	23.087,65
ELEUSA PIRES GONCALVES	186.***.***-15	0,00	0,00	0,00	3.666,50	0,00	0,00	3.666,50
SANDRA RODRIGUES DA FONSECA	296.***.***-97	0,00	24.150,53	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,53
GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	279.***.***-20	0,00	0,00	0,00	81.698,38	0,00	0,00	81.698,38
JOSE GERALDO DE SOUZA GONCALVES	220.***.***-63	0,00	18.707,22	0,00	0,00	0,00	0,00	18.707,22
VICENTE ANTONIO DE LIMA	221.***.***-53	0,00	20.435,08	0,00	0,00	0,00	0,00	20.435,08
DANILO SIMOES	144.***.***-15	0,00	0,00	0,00	22.302,40	0,00	0,00	22.302,40
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS GONCALVES	105.***.***-91	0,00	0,00	0,00	22.605,78	0,00	0,00	22.605,78
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO	215.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.719,85	13.719,85
EMILIA MARIA CAVALCANTE GUERRA	320.***.***-72	0,00	0,00	0,00	35.041,95	0,00	0,00	35.041,95
ELISA DE SOUZA COSTA	291.***.***-20	0,00	0,00	0,00	14.463,75	0,00	0,00	14.463,75
JOEL GONCALVES RIBEIRO	225.***.***-49	0,00	0,00	0,00	23.923,77	0,00	0,00	23.923,77
DIRCEU EVARISTO ROSA	210.***.***-04	0,00	0,00	0,00	48.226,71	0,00	0,00	48.226,71
MAURO KENJI SUJII	271.***.***-44	0,00	0,00	0,00	72.172,30	0,00	0,00	72.172,30
FRANCESKA BALDONI CAMPOS AMARAL	398.***.***-00	0,00	0,00	0,00	42.430,25	0,00	0,00	42.430,25
WILTON MARIANO DIAS DOURADO	226.***.***-00	0,00	0,00	0,00	29.132,57	0,00	0,00	29.132,57
ANDREA PACHECO HENNING	266.***.***-91	0,00	0,00	0,00	45.753,43	0,00	0,00	45.753,43
JOVITA DELFINO ALEIXO	373.***.***-34	0,00	0,00	0,00	27.520,77	0,00	0,00	27.520,77
QUERUBIM DE CASTRO	280.***.***-00	0,00	0,00	0,00	58.135,02	0,00	0,00	58.135,02
TEREZINHA BARROS DA SILVA MOUTINHO	352.***.***-34	0,00	0,00	24.846,37	0,00	10.642,67	0,00	35.489,04
MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL	185.***.***-87	0,00	0,00	0,00	21.564,28	0,00	0,00	21.564,28
NILDETE MONTEIRO PIMENTEL DE ALENCAR	329.***.***-04	0,00	0,00	0,00	69.248,25	0,00	0,00	69.248,25
WALMIR CELESTINO SILVA	210.***.***-97	0,00	0,00	0,00	106.623,90	0,00	0,00	106.623,90
VANESSA ARAGAO ALVES DUARTE RUAS	392.***.***-20	0,00	73.251,67	0,00	0,00	0,00	0,00	73.251,67
EDILSON MOREIRA DE SOUSA	266.***.***-06	0,00	0,00	0,00	51.936,19	0,00	0,00	51.936,19
FRANCISCO CARLOS LOPES	117.***.***-34	0,00	0,00	0,00	58.297,73	0,00	0,00	58.297,73
KARLA MELO PERESSIN	266.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.730,61	27.730,61
CLAUDIO LUIZ GARDIN	366.***.***-04	63.777,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.777,71
AGNALDO SALES SANTOS	214.***.***-91	0,00	0,00	0,00	16.499,25	0,00	0,00	16.499,25
ANA BEATRIZ VENTURA CACADOR CARVALHO	368.***.***-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.117,14	27.117,14
LEILA REGINA RIBEIRO MESQUITA	228.***.***-87	0,00	0,00	0,00	62.549,32	0,00	0,00	62.549,32
FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ E SILVA	244.***.***-91	0,00	31.780,13	0,00	0,00	0,00	0,00	31.780,13
VERONICA NUNES DE OLIVEIRA	334.***.***-91	0,00	47.090,37	0,00	0,00	0,00	0,00	47.090,37
WELLINGTON RODRIGUES BARBOZA	303.***.***-20	0,00	0,00	0,00	21.185,48	0,00	0,00	21.185,48
MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER	663.***.***-53	0,00	0,00	30.370,10	0,00	0,00	0,00	30.370,10
FERNANDO JOSE BOTELHO TAVEIRA	339.***.***-15	0,00	0,00	0,00	48.114,87	0,00	0,00	48.114,87
IUNA ANDRADE	085.***.***-57	0,00	0,00	45.555,16	0,00	0,00	0,00	45.555,16
SILVIO ROBERTO CARVALHO DA FONSECA	098.***.***-20	47.480,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.480,13
MARLENE ROSA COELHO ALVES	284.***.***-87	0,00	0,00	0,00	37.450,10	0,00	0,00	37.450,10
EDMILSON DE JESUS	223.***.***-15	0,00	0,00	0,00	8.342,82	0,00	0,00	8.342,82
PAULA REPUBLICANO DA SILVA PINHEIRO	305.***.***-15	0,00	62.787,15	0,00	0,00	0,00	0,00	62.787,15
MARISA DE SOUZA E SILVA NASCIMENTO	386.***.***-53	0,00	0,00	0,00	32.527,89	0,00	0,00	32.527,89
ELIVALZI GOMES DOS SANTOS	296.***.***-53	0,00	0,00	0,00	15.515,01	0,00	0,00	15.515,01
NICANOR FRANCISCO RICARDO	243.***.***-49	0,00	0,00	0,00	6.739,07	0,00	0,00	6.739,07
JOSE MANOEL DA SILVA	245.***.***-20	0,00	0,00	0,00	35.668,32	0,00	0,00	35.668,32
FLAVIA HELENA RIBEIRO	416.***.***-87	0,00	47.090,37	0,00	0,00	0,00	0,00	47.090,37
RUBENS FLAUSINO AMOR	523.***.***-20	0,00	0,00	0,00	46.865,98	0,00	0,00	46.865,98
CARLA GUIMARAES DEUDEGANT	564.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.215,93	27.215,93
EMANOEL DE ASSIS LESSA	627.***.***-87	0,00	54.027,63	0,00	0,00	0,00	0,00	54.027,63
TACIO FERREIRA DE MORAIS	297.***.***-15	0,00	0,00	0,00	37.075,35	0,00	0,00	37.075,35
MARCOS VENICIO FERNANDES AREDES	610.***.***-53	0,00	42.621,35	0,00	0,00	0,00	0,00	42.621,35
SERGIO RICARDO DA SILVA	657.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	44.307,55	0,00	44.307,55
JOSE AFONSO DE SOUSA CAMBOIM	276.***.***-04	0,00	0,00	65.801,88	0,00	0,00	0,00	65.801,88
ZILMA SIQUEIRA DE CAMPOS	339.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.986,74	17.986,74
TOTAL		294.499,34	929.377,44	367.494,19	2.027.386,33	111.034,14	133.777,65	3.863.569,09

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.180-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05800366, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05800367, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174751-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05800366, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05800367, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA CRISTINA LYRA FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE BOTTURA PAIVA, matrícula 32201575, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000126, de Coordenador, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ADRIELLI SANTOS DE SANTANA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000126, de Coordenador, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUZIA LORENA SEPTIMIO CHAVES ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000090, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 16 de agosto de 2024.

NOMEAR FABIANA VERANO SILVA LIMONGI DE RESENDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000090, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado na Edição Extra nº 57-A, de 30 de agosto de 2024, página 26, o ato que nomeou DEBORAH WITCHMICHEN ATHAYDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Contratação, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTIÊ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Contratação, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, VERONICA FERREIRA DE FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ADELMO BRANDÃO LANDIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 4º, § 2º e 5º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DISPENSAR JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA da Função de Conselheiro Titular, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (Codipir), como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF).

DESIGNAR SHIRLEY FIUZA DIAS para exercer a Função de Conselheira Titular, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (Codipir), como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF).

DISPENSAR JÉSSICA FRANCO DE CARVALHO da Função de Conselheira Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (Codipir), como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF).

DESIGNAR JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA para exercer a Função de Conselheiro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (Codipir), como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

DISPENSAR THAÍS DIAS DE SÁ da Função de Membro Suplente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos (mandato de 2024 a 2028) como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus.

DESIGNAR THAÍS DIAS DE SÁ para exercer a Função de Membro Titular, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos (mandato de 2024 a 2028) como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus, ficando também com a Presidência da Comissão.

DISPENSAR LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA da Função de Membro Titular, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos (mandato de 2024 a 2028) como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus, ficando também dispensado de representar a Presidência da Comissão.

DESIGNAR PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS para exercer a Função de Membro Suplente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Estratégicos (mandato de 2024 a 2028) como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de setembro de 2024

Processo: 00050-00016433/2024-86. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SANDRO TORRES AVELAR, matrícula 1712349-6, para participação do “Seminário TCE/SC e a Segurança Pública”, no período de 11 a 13 de setembro de 2024, na cidade de Chapecó/SC, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de setembro de 2024

Processo: 00054-00100078/2024-10. Interessado: 2º SGT Ref DENIZAR BORGES DE PADUA. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2019.0511.08.0037.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 68/2024 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 2º SGT Ref DENIZAR BORGES DE PADUA, matrícula 217.435/9, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial a comunicação ao interessado da decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de setembro de 2024

Processo: 04015-00001076/2024-48. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, no período de 23 a 30 de setembro de 2024, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 36, de 19 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, pág. 15, o ato que designou a servidora MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1.712.098-5, Chefe executiva, Símbolo CPE-03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, para substituir o servidor AGRÍCIO DA SILVA, matrícula 1.710.710-5, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Militar, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 36, de 19 e outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, pág. 15, republicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, pág. 33, o ato que designou o servidor JORGE LUIZ RAMOS, matrícula 1.712.821-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, para substituir a servidora MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1.712.098-5, Chefe executiva, Símbolo CPE-03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1.720.587-5, Chefe, Símbolo CPE-03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Militar, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

Designar o servidor JORGE LUIZ RAMOS, matrícula 1.712.821-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE - 03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

JULIANA RIBEIRO BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEAN FARIAS MARTINS ARAÚJO, matrícula 1.694.300-7, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 30/09/2024, nos dias 07 e 08/11/2024 e no período de 11 a 22/11/2024, por motivo de afastamentos regulamentares da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar o Comitê Gestor da Feira Permanente da Candangolândia, nos termos do Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira Permanente da Candangolândia será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional da Candangolândia; e;

II - 2 (dois) representantes dos feirantes da Feira Permanente da Candangolândia;

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

a) CLÁUDIO JOSÉ ANJOS DA SILVA, Matrícula nº 1.703.751-4

b) ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, Matrícula nº 1.701.219-8

II – Pela Administração Regional da Candangolândia, os servidores:

a) RONNIE CEZAR GOMES DE LIMA, Matrícula nº 1.713.854- X;

b) CAIO CESAR MARQUES DE SOUSA, Matrícula nº 17146232;

III – Pela Feira Permanente da Candangolândia, os feirantes:

a) ELISSON FERREIRA BEZERRA, CPF nº **091.821-*

b) JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR, CPF nº *.572.121-**

Art. 4º O Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º A supervisão do Comitê Gestor da Feira Permanente da Candangolândia ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo m o Decreto 38.094 de 28 de Março de 2017, com fundamento no Art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço n° 50, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MAURO BARRETO FRANÇA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional nº 174.864-5, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado RENAN FRANCISCO RIBEIRO DINIZ, do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional nº 1.710.243-X, no Processo Disciplinar nº 00141-00002427/2023-23, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e que consta no Processo SEI nº 00135-00002588/2024-22, resolve:

Art.1º Designar OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 1.431.254-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157.357-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e pelo contido no Processo SEI nº 00135-00000090/2023-44, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, aos servidores: FRANCISCO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula nº 42.422-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 13/08/2019 a 11/08/2024, e DÁLETE COLONNA VASCONCELOS, matrícula 42.443-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 16/08/2019 a 13/08/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar NATHÁLIA AMORIM DA SILVA, matrícula 1.705.707-8, Assessora, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e

Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria, em seu afastamento regulamentar de férias nos períodos de 24/09/2024 à 03/10/2024.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º Designar ANA PAULA DE JESUS BARBOSA ALMEIDA, matrícula 1.719.276-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias nos períodos de 09/09/2024 a 18/09/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e combinado com o Artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/ 2011, resolve:
Art. 1º Suspender férias, por necessidade de serviço do servidor IREMAR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1.712.285-6, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 09/09/2024 à 18/09/2024. Fica assegurada o servidor a fruição de férias posteriormente.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Converter em pecúnia, 540 (quinhentos e quarenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matricula 40545-0, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 87, de 30 de agosto de 2024, do IPREV, publicada no DODF Nº 168, de 02 de setembro de 2024, página 50, Processo SEI nº 00148-0000407/2024-10.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Converter em pecúnia, 390 (trezentos e noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus FRANCISCO VIANÊZ SIQUEIRA MELO, matrícula 34636-5, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 87, de 30 de agosto de 2024, do IPREV, publicada no DODF Nº 168, de 02 de setembro de 2024, página 50, Processo SEI Nº 00148-00001003/2024-35.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE AGOSTO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar MATEUS HENRIQUE MEDEIROS PEGORER, matrícula nº 1.712.347-X, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir Murilo Loures Cavalcante, matrícula 1.717.362-0, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Processante Permanente, com a finalidade de promover a apuração de eventuais irregularidades administrativas, designando para compô-la os seguintes servidores: CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, matrícula nº 01253417, na qualidade de Presidente; LAURO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 01746162, como substituto do Presidente em todos os impedimentos e afastamentos legais; SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, matrícula nº 0174641, na qualidade de Membro; ISAILDE SANTOS CARVALHO, matrícula nº 14014955, na qualidade de Membro; e ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula nº 00329258, na qualidade de Membro.
Art. 2º Determinar que a Comissão ora constituída conduza os procedimentos investigativos em estrita observância às normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e demais regulamentos aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (150307863), constante no PROCESSO N° 00301-00001359/2021-70, resolve:
Art. 1º Designar IRENE APARECIDA ALVES, matrícula nº 17192625, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em seus afastamentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, matrícula 1.719.126-2, para substituir o Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.
Art. 2º Designar MARIELE BARROS COELHO, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, matrícula 1.715.919-9, para substituir o Diretor da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 716, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 5º do Decreto nº 44.330/2023, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação designados de pregoeiro e substitutos de pregoeiros:
I - EDSON DE SOUZA, matrícula nº 39.256-1, para atuar como Pregoeiro;
II - DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 283.676-9, para atuar como Substituta de Pregoeiro; e

III - ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula nº 283.673-4, para atuar como Substituta de Pregoeiro.

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 717, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento nos incisos L e LX do art. 6º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; no § 1º, art. 5º do Decreto nº 44.330/2023, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na qualidade de membros titulares:

I - EDSON DE SOUZA, matrícula nº 39.256-1;

II - PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matricula nº 39.782-2; e

III - ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula nº 283.673-4.

Art. 2º Designar os servidores KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matricula nº 274.930-0 e DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula n.º 283.676-9, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem instaurados pela Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 719, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme processo nº 04033-00025349/2023-41:

I - MARCELO DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 284.844-9, para atuar como Executor Titular e PAULO HUMBERTO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 284.841-4, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CEILÂNDIA - ESTÁDIO MARIA DE LURDES ABADIA - ABADIÃO; e

II - JOÃO DAVID DE JESUS COSTA, matrícula nº 1.719.039-8, para atuar como Executor Titular e JEFFERSON LEMOS MOREIRA ALVES, matrícula nº 1.719.049-5, para atuar como Suplente, no âmbito da SEAGRI - DISAF - BRAZLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 720, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo SEI n° 00040-00039522/2020-12, a saber:

I - GUILHERME GOMES TORRES, Assessor, matrícula nº 279.276-1, para atuar como Executor Titular e VITOR ALVES NALON, Assessor, matrícula nº 277.664-2, para atuar como suplente no âmbito do Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS.

II - ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Gerente, matrícula nº 273.930-5, para atuar como Executora Titular e LUIZA JEVEAUX BARROS, Chefe do Núcleo de Material, matrícula nº 283.320-4, para atuar como suplente no âmbito da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 721, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 174.738-X, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia - Biblioteca/Centro Cultural, Condomínio Privê, Ginásio de Esportes, Junta Militar, Parque de Serviços e Sede; e

II - ANDRÉ VINICIUS GOMES ROSA, matrícula nº 1.690.967-4, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia - Biblioteca/Centro Cultural, Condomínio Privê, Ginásio de Esportes, Junta Militar, Parque de Serviços e Sede.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de Setembro de 2024

PROCESSO: 00600-00008788/2024-18. INTERESSADA: MARIA MÔNICA COSTA SOUTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARIA MÔNICA COSTA SOUTO, matrícula nº 1.679.782-5, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício na função de confiança, símbolo TC-FC-03, de Especialista em Ações da Saúde, da Divisão de Assistência à Saúde, da Secretaria de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, § 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria n.º 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de equipamentos do tipo Wi-Fi para atender às áreas administrativas e órgãos vinculados à rede GDFNet.
Art. 2º Designar os servidores: ALAN RODRIGUES CALDAS, matricula 285.021-4, como Integrante Requisitante, ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6, como Integrante Técnico e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo (Titular) e SUYANE TALLITA REIS SILVA (Suplente), matrícula 276.750-3, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o item anterior.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00028119/2024-59, resolve:

DESIGNAR THIAGO BRANDÃO SANTOS, matrícula nº 272.529-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no dia 16 de setembro de 2024, por motivo de abono anual e no período de 17 a 27 de setembro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00007653/2024-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de setembro de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula nº 283.770-6, lotado na Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período, do exercício de 2024, marcadas de 02 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2°-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2024, do servidor OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, matrícula nº 136.571-1, Médico - Ortopedia e Traumatologia, para participação no evento 21° CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI n° 04044-00025501/2024-19.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; considerando o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 04044-00025129/2024-32, resolve:

CONCEDER a servidora FABRICIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 285077-X, Médica - Medicina do trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 06 de agosto de 2024.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; considerando o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 04044-00024378/2024-19, resolve:

CONCEDER ao servidor VINICIUS MARIANO AGUIAR, matrícula nº 285078-8, Médico - Medicina do trabalho, lotado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 06 de agosto de 2024.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; considerando o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 04044-00023863/2024-67, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCELLO EDUARDO CAMPELO DE BARROS SILVA, matrícula nº 0285050-8, Médico - Medicina do trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 06 de agosto de 2024.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação percebida pelo servidor SÉRGIO AUGUSTO DIAS DANTAS, matrícula n° 280.418-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 04 de setembro de 2024. Processo SEI nº 00040-00048182/2021-93.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de setembro de 2024

PROCESSO: 04037-00000176/2024-26. INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 584/2024 - CACI/SUAG/UAGEP/DFI/GCR, de 05/09/2024, REVOGO, a contar de 05/09/2024, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor MARCUS VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.680.436-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 123, de 1º/07/2024, pág. 30. Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE DF, ao servidor MANOEL RIBEIRO NETO, matrícula 184395-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercício de Diretor Suplente: 1º Suplente, da data de publicação até 29/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00060-00320705/2022-41.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato DEBORAH CHRISTINA BARBOSA STIVAL, matrícula 283.343-3, Assessora Especial da Unidade de Controle Interno, como fiscal titular do contrato e o servidor VITOR CASTELÕES GAMA, matrícula 284.896-1, Assessor Especial da Unidade de Controle Interno, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2024NE00028, atinente a capacitação de 17 (dezessete) servidores do Distrito Federal na 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que será realizada nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, carga horária 24h (vinte e quatro horas), no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Proposta Comercial(SEI nº 148050772) e do derradeiro Termo de Referência - UCI(SEI nº (148611612), constante nos autos do Processo de instrução nº 00480-00003065/2024-19, conforme Ato Autorizativo (149699210).

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos dos arts. 27, inciso I, e 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 8, de 29 de julho de 2024, publicada em DODF nº 145, de 31 de julho de 2024, página 26 e a Ordem de Serviço nº 11, de 28 de agosto de 2024, publicada em DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 34.

Art. 2º Conceder afastamento, sem remuneração, à servidora CAMILA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 32201486, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participação de curso de formação, previsto no Edital nº 05/2024, de 27 de maio de 2024, retificado no Edital nº 07/2024, de 04 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ficando suspensa a contagem do tempo de estágio probatório, no período de 23/09/2024 a 28/09/2024, nos termos do Processo SEI nº 04031-00001452/2024-32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 415, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, a servidora FLÁVIA LÚCIA PEREIRA GOMES TUYAMA, matrícula Fepecs nº 0275.751-6, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso II do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o Parágrafo único do Art. 5º da Portaria Nº 127, de 14 de Fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de trabalho responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, também chamado de Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho terá como objetivo principal a elaborarão do PAR, de forma colaborativa entre as áreas técnicas envolvidas, conforme roteiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, contemplando a fase de planejamento do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros de cada uma das unidades estratégicas a seguir:

I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS:

BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1443954-9 (Membro Titular);

HÉRICA VIEIRA SANTOS, matrícula 1714537-6 (Membro Suplente);

CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 1709332-5 (Membro Titular ARAS);

GUSTAVO BASTOS RIBAS, matrícula 0152617- 0 (Membro Titular ASCCAN);

SANDRA ARAUJO DE FRANCA, matrícula 0173976-X (Membro Titular COAPS);

GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 1666110-9 (Membro Titular COASIS);

JULIANA LEAO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1443738-4 (Membro Titular CATES).

II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:

MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1658013-3 (Membro Titular);

MARIA AMELIA NERI FRAGA, matrícula 0182649-2 (Membro Suplente).

III - Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - SUPLANS/CPLAN:

EVELYN DE BRITTO DUTRA, matrícula 1702600-8 (Membro Titular);

DENISE SALVIANO DA SILVA, matrícula 1703529-5 (Membro Suplente).

IV - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF:

ALINE PINHEIRO DANTAS, matrícula 1711010-6 (Membro Titular);

ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula 1711083-1 (Membro Suplente).

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF:

FERNANDA BORGES GOULART, matrícula 0182881-9 (Membro Titular);

ALAINE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 1435380-6 (Membro Suplente).

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho coordenar as atividades relacionadas à elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE até o seu encaminhamento eletrônico no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - MS.

§ 1º A elaboração formal do Plano de Ação Regional (PAR) será coordenada pelos membros (Titular e Suplente) da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS.

§ 2º A coordenação técnica das ações do PAR para Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada será realizada pelos membros (Titular e Suplente) da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS.

§ 3º Poderão ser convidados ou convocados para prestar informações, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade orgânica da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de setembro de 2024

PROCESSO N°: 00060-00372261/2024-91. INTERESSADO: GEISON SANTOS MACHADO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1°, inciso IX, do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, GEISON SANTOS MACHADO, matrícula nº 1712218X, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - PSIQUIATRIA, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, a contar de 01 de agosto de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de setembro de 2024

PROCESSO N°: 00060-00413663/2024-52. INTERESSADO: ELVIS GERALDO DE MELO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1°, inciso VII, do Decreto n° 39.133, de 15 de

junho de 2018, bem como o artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLINICA MÉDICA, 2º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ELVIS GERALDO DE MELO, matrícula nº 0147449-9, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 22 de agosto de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VANIA LUCIA VILELA BASTOS, matrícula: 01460056, na Carreira de Enfermeiro em Saúde, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00426679/2024-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ALESSANDRA LACERDA WANDERLEI, matrícula: 01402994, na Carreira de Enfermeiro em Saúde, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00426096/2024-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARCOS DOUGLAS JANUARIO, matrícula 00319384, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00379784/2024-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DEUSLETE PEREIRA CAVALCANTE, matricula: 01297457, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00321609/2021-39.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio.

ADMC, 17198992, MILENA SOUSA DE JESUS, 18%, 01/08/2024; ADMC, 17199115, PRISCILA DUARTE DE SOUSA, 10%, 04/08/2024; ADMC, 17199107, ALINE MIGLIAVACCA, 30%, 04/08/2024; ADMC, 17201322, FLAVIA AMARAL FREITAS, 30%, 05/08/2024; ADMC, 17200474, LUANA RODRIGUES GOMES, 15%, 07/08/2024; ADMC, 17110130, DAVI QUEIROZ SILVA, 25%, 07/08/2024; ADMC, 17201284, LETICIA SILVA CRUZ, 23%, 09/08/2024; ADMC, 17184061, GABRIELA MARINHO XAVIER DE SOUZA, 30%, 12/08/2024; ADMC, 17184916, ANGELO GABRIEL POLETO RODRIGUES, 30%, 13/08/2024; ADMC, 17166160, TIAGO DE ARAUJO REIS, 30%, 13/08/2024; ADMC, 17199050, WHOSHINTON DA COSTA TAVARES, 18%, 14/08/2024; ADMC, 16885821, VIVIANE CRISTINA DE LIMA GUSMAO, 30%, 06/08/24; ADMC, 1719234X, FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, 10%, 15/08/2024; ADMC, 17170192, TAINARA FERREIRA DE LACERDA, 30%, 15/08/2024; ADMC, 1718410X, JULIANA PEREIRA ANDRADE, 30%, 15/08/2024; ADMC, 17199581, MAICON EDSON DE MELO FERREIRA, 18%, 15/08/2024; ADMC, 1720125X, ROBERTA DA COSTA VERAS, 30%, 17/08/2024; ADMC, 1716639X, JULIA FERREIRA SANTOS, 30%, 19/08/2024; ADMC, 17184231, DANIELA CRISTINA GADELHA LOPES, 30%, 19/08/2024; ADMC, 17184215, ANNE KAROLLINE RODRIGUES LIMA, 30%, 19/08/2024; ADMC, 17184185, BRUNA STHER DA COSTA DAMASCENO, 30%, 20/08/2024; ADMC, 17184495, ISADORA ZANIN TURELLA, 18%, 21/08/2024; ADMC, 17121485, VICTOR BERTOLLO GOMES PORTO, 30%, 24/06/2024; ADMC, 1716673X, PAULO FERNANDO GABRIEL SOBRINHO, 30%, 22/08/2024; ADMC, 17166454, MARIA G. NEGREIROS DE SANTANA, 30%, 22/08/2024; ADMC, 17183960, STEPHANIE O. DE ALMEIDA E SILVA, 30%, 27/08/2024; ADMC, 17184258, AMARILDO M. FREITAS DA SILVA, 18%, 27/08/2024; ADMC, 1412205, JACY DE ALMEIDA CAVALCANTE, 15%, 28/08/2024; ADMC, 17112451, DANYELLE PEREZ AVILA, 17%, 28/08/2024; ADMC, 17200490, NUBIARA COELHO ALVES BRAGA, 30%, 29/08/2024; ADMC, 16948211, MARIA MARTA MAGALHAES MARTINS, 30%, 30/08/2024; ADMC, 17073057, ANDRESSA LEITE SALDANHA, 23%, 26/08/24; ADMC, 17197201, RAQUEL ANTUNES CAMPOS LIMA, 23%, 18/07/2024; CRDF, 17199697, NATALIA C. CAMBUI DE SOUZA GOMES, 17%, 12/08/2024; CRDF, 17200377, VANESSA LUCAS LIMA, 10%, 12/08/2024; CRDF, 17200865, THALITA TEIXEIRA SALES ALKMIM, 17%, 13/08/2024; CRDF, 17199913, ALCIONE DOS SANTOS AMORIM, 17%, 15/08/2024; CRDF, 16641647, REGINALDO RODRIGUES DE LIMA, 10%, 19/08/2024; CRDF, 17199980, FULVIO FERNANDO DA SILVA LAVAREDA, 30%, 20/08/2024; CRDF, 16737202, MISLENE DE OLIVEIRA ROCHA, 17%, 22/08/2024; CRDF, 14386097, RENATO PEREIRA DE MEDEIROS, 30%, 18/07/2024; HAB, 17196884, FABRICIA ARAUJO ADVINCOLA, 8%, 05/08/2024; HAB, 17198674, FRANCINA SILVA TIMOTEO, 17%, 12/08/2024; HAB, 17196868, JANAINA BAUAB DE ASSIS, 23%, 22/08/2024; HMIB, 17199557, RAQUEL DINIZ MOREIRA, 22%, 05/08/2024; HMIB, 17121914, ANA PAULA DE SOUSA CUNHA, 23%, 06/08/2024; HMIB, 17198348, EVELLYN K. ARAUJO XAVIER VILAR, 15%, 07/08/2024; HMIB, 17200776, MARIA EDUARDA JUSTINO FERREIRA, 30%, 08/08/2024; HMIB, 17198453, GREICI TOLFO, 30%, 09/08/2024; HMIB, 17194954, BRENNDA LORHANNY DE SOUZA SANTOS, 24%, 09/08/2024; HMIB, 17201578, LANA CARVALHO LUSTOSA PIMENTEL, 7%, 09/08/2024; HMIB, 16734483, LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 30%, 12/08/2024; HMIB, 17199352, RENATO OLIVEIRA SANTOS, 30%, 13/08/2024; HMIB, 1720111X, JAQUELINE JOYCE DE PINHO SILVA, 7%, 14/08/2024; HMIB, 17195985, JESSICA FARIA HOTT BRANCO, 23%, 16/08/2024; HMIB, 17198291, GABRIELLA FERREIRA QUARANTA, 22%, 16/08/2024; HMIB, 17200741, ERICA M. AMARAL PEREIRA FIGUEREDO, 17%, 20/08/2024; HMIB, 17191378, AMANDA SILVA FRANCO MOLINARI, 23%, 30/07/2024; HMIB, 17200830, MAISA REIS COSTA LAPA DA ROCHA, 30%, 23/08/2024; HMIB, 17189837, LUIZA THOMAZ ARAUJO, 23%, 26/08/2024; HMIB, 1718326X, BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA, 23%, 27/08/2024; HMIB, 16728874, MARCELINA ARAUJO DE OLIVEIRA, 30%, 28/08/2024; HMIB, 17202388, ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, 24%, 29/08/2024; HMIB, 17114594, THAIS DE LELES BALISA, 25%, 30/08/2024; HMIB, 17200938, LUANE ALVES CERQUEIRA, 30%, 30/08/2024; HMIB, 16598237, ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMPELO, 21%, 27/03/2024; HMIB, 16863925, RODRIGO DE SOUZA GOMES, 30%, 04/07/2024; HSVP, 16729544, SILVIA APARECIDA PACCA CORDEIRO, 17%, 15/08/2024; HSVP, 16804201, MARCELO AMORIM DE SOUSA, 25%, 26/08/2024; SRSCE, 17201535, PATRICIA DE SOUZA SOARES MORAIS, 23%, 01/08/2024; SRSCE, 17201179, EMANOELLE CASTRO RIBEIRO, 8%, 01/08/2024; SRSCE, 16736877, MARIA DE FATIMA SILVA ROSA, 10%, 02/08/2024; SRSCE, 17201195, LUIS CARLOS BEDA DO NASCIMENTO, 23%, 03/08/2024; SRSCE, 17200253, LUCINALDO VIANA NETO, 7%, 04/08/2024; SRSCE, 17200210, ADALGISA VANIA FERNANDES SOUSA, 22%, 05/08/2024; SRSCE, 17202035, EDCARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 18%, 05/08/2024; SRSCE, 17199956, HILDETE DA SILVA ROCHA, 30%, 06/08/2024; SRSCE, 17201675, BRUNO PIMENTEL DA SILVA, 30%, 06/08/2024; SRSCE, 1720240X, LARISSA XAVIER RODRIGUES, 25%, 06/08/2024; SRSCE, 17197503, JULIANA CAMPOS BORGES, 30%, 06/08/2024; SRSCE, 1507761, CLAUDIA CALIXTO DE LIMA, 24%, 08/08/2024; SRSCE, 17201500, TATIANE ALVES LACERDA MOURA, 23%, 08/08/2024; SRSCE, 17201543, JESSI KELY DE MELO NOBERTO, 15%, 08/08/2024; SRSCE, 16728904, LIVIA CLEMENTINO LIRA, 30%, 09/08/2024; SRSCE, 17201616, GIULIA PECANHA NOGUEIRA MARTINS, 23%, 13/08/2024; SRSCE, 17201918, THAYNARA GABRIELLA SILVA CUNHA, 23%, 13/08/2024; SRSCE, 17201705, CLEICE M. DE OLIVEIRA RODRIGUES, 17%, 13/08/2024; SRSCE, 17202078, QUEZIA PEREIRA LOPO, 30%, 13/08/2024; SRSCE, 17200229, THARCIANA P. DA SILVA CAVALCANTE, 30%, 15/08/2024; SRSCE, 16857739, VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA, 2%, 15/08/2024; SRSCE, 17198518, LYNA KARLINE SILVA SOUZA, 30%, 15/08/2024; SRSCE, 17194598, TADEU DE CASSIO SILVA, 23%, 16/08/2024; SRSCE, 17199794, VIRGINIA PIRES ANTUNES, 30%, 16/08/2024; SRSCE, 1685702X, FLAVIO ROSA MACHADO, 30%, 20/08/2024; SRSCE, 17200849, JARDIANE VIANA DA SILVA GOMES, 17%, 21/08/2024; SRSCE, 1570307, DENISE RIBEIRO RABELO SUZUKI, 30%, 21/08/2024; SRSCE, 1718293X, SARA ALVES MARTINS, 30%, 20/05/2024; SRSCE, 17050448, CLEDINEIDE ALBUQUERQUE EGITO, 23%, 25/08/2024; SRSCE, 17199506, ANASTACIA COSTA BATISTA, 17%, 26/08/2024; SRSCE, 17199379, THAYNA SERVIO DE OLIVEIRA, 15%, 26/08/2024; SRSCE, 1362917, SOLANGE MARIA DA COSTA PIRES, 10%, 26/08/2024; SRSCE, 17201187, ELIANE GONCALVES DOS SANTOS, 30%, 27/08/2024; SRSCE, 16798996, CECILIA ALVES, 30%, 29/08/2024; SRSCE, 17179920, SULAMITA PEREIRA DE JESUS, 30%, 29/08/2024; SRSCE, 16877888, MICHELLY SILVA PAZUTTI, 30%, 30/08/2024; SRSCS, 17199670, SAMANTHA LOPES BELLIARD, 8%, 02/08/2024; SRSCS, 17190649, BETHANIA BERTOLDI SOARES,

23%, 20/08/2024; SRSCS, 17202027, GIULLIA CAMPOS MOREIRA, 10%, 28/08/2024; SRSLE, 17189683, GRASIELLE RODRIGUES SANTANA, 23%, 01/08/2024; SRSLE, 1681164X, TANDARA REGIA RIBEIRO DE SOUSA, 10%, 04/08/2024; SRSLE, 17198631, KEILANE RAMALHO CARDOSO TAVARES, 9%, 10/08/2024; SRSLE, 17201934, ANNE K. PINHEIRO DE CARVALHO, 15%, 12/08/2024; SRSLE, 17202086, MARIA TAINARA DOS SANTOS RESENDE, 23%, 13/08/2024; SRSLE, 17195241, LAIRA RODRIGUES AGUIAR, 23%, 13/08/2024; SRSLE, 16856503, VERAILDE LINA DE SOUSA, 15%, 15/08/2024; SRSLE, 17194814, OTAVIO MARHOFER DUTRA, 23%, 16/08/2024; SRSLE, 17181496, CLEIA COUTINHO DA SILVA, 18%, 17/08/2024; SRSLE, 17194709, ITALO DIAS DE SOUSA PAES LANDIM, 8%, 20/08/2024; SRSLE, 16856783, LETICIA LOPES DORNELES, 30%, 27/08/2024; SRSLE, 1720156X, ERICA REBECA DE JESUS LIMA, 30%, 27/08/2024; SRSLE, 1558781, ROSIANA SANTOS SILVA, 8%, 28/08/2024; SRSLE, 1671735X, ALISON BRUNO DOS REIS SOARES, 25%, 29/08/2024; SRSNO, 17199255, DANIELE R. DE SOUSA CAMARDA, 17%, 01/08/2024; SRSNO, 17200482, SARAH DA SILVA SOARES, 15%, 01/08/2024; SRSNO, 1660928X, NAYANE SANTOS ROSA, 10%, 01/08/2024; SRSNO, 17199492, WELTON FERREIRA MACIEL, 10%, 02/08/2024; SRSNO, 17182026, LUIS GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, 23%, 02/08/2024; SRSNO, 17198283, FABIANA FRANCISCA DO ROSARIO, 17%, 03/08/2024; SRSNO, 17132770, DEBORA OLIVEIRA DE JESUS, 23%, 03/08/2024; SRSNO, 17200911, KAROLAINE GAIA ALVES DE SOUSA, 10%, 04/08/2024; SRSNO, 17199476, LUNETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, 24%, 06/08/2024; SRSNO, 17121507, TALITA RESENDE LEAL FERREIRA, 8%, 06/08/2024; SRSNO, 16802497, IONESIA DE MORAES DE ALMEIDA, 30%, 06/08/2024; SRSNO, 17201977, SUZANA DO VALE ABREU, 23%, 06/08/2024; SRSNO, 17201225, CELONEIDE DE CASTRO MACHADO, 15%, 07/08/2024; SRSNO, 17179378, JANARA PEREIRA FERRONATO, 30%, 07/08/2024; SRSNO, 17201241, DANIELLE DE SOUSA FERREIRA BRITO, 23%, 08/08/2024; SRSNO, 17182905, LAYLA LORENE SENA LOBO, 30%, 08/08/2024; SRSNO, 17183243, REBECA MONTEIRO DE SOUZA SILVA, 15%, 08/08/2024; SRSNO, 17198437, THAIZA DA SILVA ALVES, 30%, 10/08/2024; SRSNO, 17199727, BEATRIZ COSTA PEREIRA, 30%, 11/08/2024; SRSNO, 17201373, ISABELA DE PINHO RODRIGUES, 23%, 11/08/2024; SRSNO, 17189292, HILOMA RAYSSA FERNANDES SIQUEIRA, 23%, 13/08/2024; SRSNO, 16867548, CLEUZA PEREIRA DE PAULA, 30%, 14/08/2024; SRSNO, 17116694, GABRIELA I. F. PEREIRA RAMOS, 17%, 15/08/2024; SRSNO, 17201810, MONYELLA CAPISTANO ALENCAR, 15%, 15/08/2024; SRSNO, 17132770, DEBORA OLIVEIRA DE JESUS, 23%, 15/08/2024; SRSNO, 17201667, SABRINA BRANDAO DA SILVA VARELA, 23%, 19/08/2024; SRSNO, 17199999, PEDRO LUIZ ALVES DE DEUS DE SOUZA, 15%, 19/08/2024; SRSNO, 16863933, AGILEU DA CUNHA JUNIOR, 17%, 20/08/2024; SRSNO, 17200636, MATEUS TEIXEIRA DE MOURA, 8%, 21/08/2024; SRSNO, 17179297, GISELE MARIA SANTOS BELFORT, 30%, 22/08/2024; SRSNO, 17165814, KAROLINE SILVA DE ARAUJO, 8%, 23/08/2024; SRSNO, 17120098, TAMIRIS ALVES MENEZES BERNARDES, 23%, 25/08/2024; SRSNO, 16830725, JOYCE RODRIGUES DOS REIS, 30%, 26/08/2024; SRSNO, 16864654, LUCIANA PEREIRA DA SILVA, 17%, 28/08/2024; SRSNO, 17181925, KANANDA KETLYN RODRIGUES DA ROCHA, 30%, 28/08/2024; SRSNO, 16735935, JOSY PEREIRA DE SOUZA, 30%, 27/05/2024; SRSOE, 17199395, LILIAN THAIS VERAS DE CARVALHO, 23%, 01/08/2024; SRSOE, 17200792, THAIANE MIRANDA HEITZ VICTOR, 30%, 01/08/2024; SRSOE, 17200784, JOSE ITALO DE SA JAQUES, 15%, 01/08/2024; SRSOE, 17194660, POLYANNA DA COSTA LIMA, 15%, 03/08/2024; SRSOE, 17190800, MARIANA NASCIMENTO BATALHA, 8%, 04/08/2024; SRSOE, 17201829, VICTOR CUNHA DE SOUZA, 30%, 05/08/2024; SRSOE, 17190606, TAINARA RIBEIRO LIMA, 8%, 05/08/2024; SRSOE, 17198259, LARISSA LIMA DOS SANTOS, 10%, 06/08/2024; SRSOE, 17200059, ANA LIDIA LIMA DAMASCENO, 30%, 06/08/2024; SRSOE, 17201403, FRANCILENE TRAJANO DA SILVA, 22%, 07/08/2024; SRSOE, 17201624, POLYANA MARTINS SANTOS PEREIRA, 15%, 08/08/2024; SRSOE, 17201950, MIRIAN FERREIRA SOUTO, 23%, 08/08/2024; SRSOE, 17200997, ANTONIA MICAELE DE SOUSA, 17%, 08/08/2024; SRSOE, 1719010X, CLARISSE I. F. DOS SANTOS SOUZA, 23%, 08/08/2024; SRSOE, 17199735, NAADYLA HELEN QUEIROZ NUNES, 9%, 09/08/2024; SRSOE, 17183669, AMELIA LUIZA SALES SOARES, 7%, 12/08/2024; SRSOE, 17201837, SAMUEL SILVA DOS SANTOS, 8%, 15/08/2024; SRSOE, 1711070X, RONALDO NOGUEIRA FILHO, 30%, 16/08/2024; SRSOE, 17200997, ANTONIA MICAELE DE SOUSA, 17%, 17/08/2024; SRSOE, 17199131, LETICIA S. DE ALMEIDA SOARES, 17%, 17/08/2024; SRSOE, 1718343X, JUCIANE SILVA DE LIMA, 9%, 17/08/2024; SRSOE, 17199646, HIGOR MANOEL SALDANHA DE SOUZA, 30%, 19/08/2024; SRSOE, 1380532, CELIO MELO DOS ANJOS, 30%, 19/08/2024; SRSOE, 17201748, VALERIA DIAS DE ARAUJO SALES, 23%, 19/08/2024; SRSOE, 1711733X, TATIANA SILVA DE JESUS, 25%, 19/08/2024; SRSOE, 17200644, GRACILENE R. CHAVES FERNANDES, 10%, 19/08/2024; SRSOE, 16820363, DIONETE DANTAS OLIVEIRA DE SOUSA, 15%, 20/08/2024; SRSOE, 17199972, FRANCISCO CARLOS DA COSTA JUNIOR, 30%, 23/08/2024; SRSOE, 17196272, ELAINE PORTO DA SILVEIRA, 23%, 27/08/2024; SRSOE, 16739574, AMANDA C. F. VASCONCELOS ROCHA, 24%, 30/08/2024; SRSOE, 16867955, ABIGAIL COSTA ROSA MIGUELINO, 30%, 30/08/2024; SRSOE, 17199832, ANNA C. BARCELOS EUGENIO DIAS, 15%, 30/08/2024; SRSSO, 17202418, INGRED DIAS LEITE, 30%, 01/08/2024; SRSSO, 16586468, DAVI LIMA DA SILVA, 30%, 02/08/2024; SRSSO, 17201306, IVANETE DE FREITAS LISBOA, 8%, 03/08/2024; SRSSO, 17199182, CAMILA C. M. DE BARROS VIEIRA, 24%, 05/08/2024; SRSSO, 17201519, VALMIR JOSE BEZERRA JUNIOR, 23%, 05/08/2024; SRSSO, 17143012, JULIA DE SOUZA ARAUJO, 8%, 06/08/2024; SRSSO, 17201330, THAILMA ALVES DE JESUS, 23%, 07/08/2024; SRSSO, 17198267, RAISSA STAELLY MOURA DE SOUSA, 9%, 08/08/2024; SRSSO, 17200008, GIULIANY B. RODRIGUES DE MORAIS, 22%, 08/08/2024; SRSSO, 17198658, ANDREIA ARAUJO PEREIRA, 15%, 09/08/2024; SRSSO, 17198933, FRANCISCO CAVALCANTE JUNIOR, 30%, 10/08/2024; SRSSO, 17199484, ANA JAMILY OLIVEIRA FERNANDES, 10%, 10/08/2024; SRSSO, 16816579, LEONIDAS FERNANDES DA COSTA NETO, 8%, 12/08/2024; SRSSO, 17191319, CAMILA PINHEIRO CARVALHO, 23%, 13/08/2024; SRSSO, 17201721, DANILO STENIO DE OLIVEIRA, 23%, 14/08/2024; SRSSO, 17202051, CLEYTON DA SILVA CARVALHO, 8%, 15/08/2024; SRSSO, 17202418, INGRED DIAS LEITE, 30%, 15/08/2024; SRSSO, 17201985, BEATRIZ SANTOS DRUMOND, 30%, 15/08/2024; SRSSO, 17191041, SYLVIA CHRISTINA SARKIS LIMA, 8%, 15/08/2024; SRSSO, 1720206X, GLAUCIA DE SOUZA ALMEIDA, 18%, 15/08/2024; SRSSO, 17194768, ANA GABRIELLE ARAUJO E SILVA, 8%, 15/08/2024; SRSSO, 16586468, DAVI LIMA DA SILVA, 30%, 15/08/2024; SRSSO, 17202043, RUMANA FERREIRA BARRETO, 8%, 16/08/2024; SRSSO, 17200512, RAFAEL ERICK AUGUSTO, 23%, 16/08/2024; SRSSO, 16802837, RAQUEL ANIZ MENDES, 30%, 16/08/2024; SRSSO, 17196965, LUCAS FRIZON GREGGIANIN, 28%, 18/08/2024; SRSSO, 17195942, EDUARDO LUCIO FRANCO, 15%, 20/08/2024; SRSSO, 1697557X, JONATHAN M. MARTINS RODRIGUES, 23%, 20/08/2024; SRSSO, 17119952, SANZIO P. ANDRADE DOS ANJOS, 23%, 20/08/2024; SRSSO, 17200431, ANDRESSA LOHANNA BARBOSA DA SILVA, 8%, 22/08/2024; SRSSO, 17178991, MARIA ELIANA PEREIRA DE ARAUJO, 8%, 22/08/2024; SRSSO, 17202434, TAMARA SILVA DA COSTA, 25%, 22/08/2024; SRSSO, 16840054, LUIS FILIPE BOMFIM SOARES, 21%, 23/08/2024; SRSSO, 16818032, TAYSA F. DA SILVA MENDES WATANABE, 17%, 23/08/2024; SRSSO, 17199468, MARILIA DE MORAES CUNHA, 24%, 26/08/2024; SRSSO, 14332507, LINCOLN CARVALHO AMACENA, 30%, 28/08/2024; SRSSO, 17194083, LUCAS DE MEDEIROS REIS, 23%, 29/08/2024; SRSSO, 17201942, SARA RODRIGUES ALENCAR, 30%, 30/08/2024; SRSSO, 17187869, INGRID NAYANE SOBRINHO, 17%, 30/08/2024; SRSSO, 17200156, WILKER NUNES SILVA, 10%, 30/08/2024; SRSSO, 17183170, JULIENE ALVES FERREIRA BATISTA, 8%, 30/08/2024; SRSSU, 17196671, THAIS ALMEIDA GUERRA, 8%, 06/08/2024; SRSSU, 17201861, JULIANA A. SOARES DE MELO VIEIRA, 23%, 06/08/2024; SRSSU, 16799968, DANIELLE DA SILVEIRA FERNANDES, 30%, 09/08/2024; SRSSU, 1711974X, FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA, 23%, 12/08/2024; SRSSU, 17119588, DANILO MARTINS CORREIA, 23%, 12/08/2024; SRSSU, 16851110, SERGIO A. FERNANDES DE MORAIS, 30%, 13/08/2024; SRSSU, 17190029, CAROLINE ANDRE SOUTO, 23%, 14/08/2024; SRSSU, 17201292, CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA, 15%, 15/08/2024; SRSSU, 17201411, RAFAEL DE ARAUJO SAMPAIO, 15%, 16/08/2024; SRSSU, 14337843, SONIA DE JESUS SANTOS, 30%, 16/08/2024; SRSSU, 17120640, NATALIA SOUZA GOMES, 30%, 20/08/2024; SRSSU, 14327996, RAQUEL G. O. DE LIMA MANHAES, 30%, 23/08/2024; SRSSU, 17117828, ADRIANA ANDRIOLI, 25%, 23/08/2024; SRSSU, 1676644X, PATRICIA DE JESUS BARRETO, 30%, 23/08/2024; SRSSU, 16878450, JOYCE FARIAS LOUZA DE SOUSA, 30%, 25/08/2024; SRSSU, 17199409, SAMARA K. DA C. RODRIGUES LIMA, 7%, 26/08/2024; SRSSU, 17092302, RAFAEL ALVES DE SOUZA, 23%, 28/08/2024.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024 e AGOSTO/2024, das Carreiras Médica, Enfermeiro e Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações : lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL...: - 701061 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 1697002-0; - JULIANA DE SOUZA LAPA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 09/04/2024 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1697265-1; - MARIA M.C. ZANETTI SANTAREM; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/05/2024 | 701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1698280-0; - DENISE PERES DE MENDONÇA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/06/2024 | 7110 - ENFERMEIRO; - 1686005-5; - GILMARA LIMA NASCIMENTO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 03/07/2024 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 1697297-X; - ALINNE MARIELLI REIS PADILHA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/08/2024.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a

Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS KLETTENBERG, matrícula: 17166152, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Doenças Raras - Colaborador, com carga horária de 05h semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a no. 351 de 06/05/2022, retificada pelo DODF nº 155, de 17/08/2022, p. 23, inclui a Auriculoterapia na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde;

Considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA BELÉM PARREIRA, matrícula 1682213-7, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 5 horas conforme o Anexo I, da Portaria-SES nº 1.032/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, pág. 67, ato que designou ISABELA BORGES BOTELHO, Matrícula 1441252-7, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao(s) servidor(es):ADRIANA SILVA SANTANA, 1660287-0, 2º quinquênio: 08/05/2019 a 13/05/2024; CARLA CRISTINA LEAO DA CRUZ FREITAS, 1443792-9, 3º quinquênio: 01/07/2019 02/07/2024; CLEIDE DOS SANTOS, 147496-0, 3º quinquênio: 31/10/2013 a 01/05/2019, 4º quinquênio: 02/05/2019 29/04/2024; DENISE CARNEIRO RODRIGUES, 179643-7, 3º quinquênio: 11/07/2019 a 08/07/2024; ELIANE NUNES DE ARAUJO, 1681982-9, 1º quinquênio: 20/11/2017 a 18/12/2022; GASPARINA MARIA DO CARMO, 122924-9, 8º quinquênio: 27/05/2019 24/05/2024; GIZELIA GRAVINA DE SOUZA, 140116-5, 4º quinquênio: 31/05/2019 a 24/06/2024, GRACIANO MEGUMI KITAMURA, 179922-3, 3º quinquênio: 16/08/2019 24/08/2024; JOSIAS PEREIRA DE SANTANA, 16582667, 2º quinquênio: 05/06/2018 03/06/2023; JOSIANE GOMES, 134652-0. 6º quinquênio: 16/08/2019 13/08/2024; JOSUE BATISTA RIBEIRO, 138301-9, 4º quinquênio: 15/10/2015 12/10/2020; KAREN RAFAELA LIMA GOMES, 179543-0, 3º quinquênio: 05/07/2019 a 02/07/2024; LUCIANA CABRAL DA SILVA SOUSA, 01803824, 3º quinquênio: 02/08/2019 a 08/08/2024; LUCIANA VIEIRA ROSA ALVES, 134590-7, 6º quinquênio: 28/07/2019 a 25/07/2024; FABIANA SINDEAUX ARAUJO, 180132-5, 3º quinquênio: 24/08/2019 a 21/08/2024; LUCIANA FERREIRA POTIGUARA AMADOR DE SOUSA, 149009-5, 4º quinquênio: 02/09/2019 a 30/08/2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a ANTONIA ARNOBIA VIANA LIMA, matricula: 136628-9, 4º quinquênio: 28/05/2012 a 26/05/2017, 5º quinquênio: 27/05/2017 a 29/05/2022; NUBIA DO NASCIMENTO, matrícula: 127941-6, 7º quinquênio: 08/02/2018 a 06/02/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 203 de 30 de setembro de 2013, pg. 36, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ANTONIA ARNOBIA VIANA LIMA, matricula: 136628-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 02.04.1997 a 01.05.2002, LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 02/04/1997 a 30/05/2002, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02.05.2002 a 01.05.2007…", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 31/05/2002 a 29/05/2007, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 02.05.2007 a 01.05.2012…", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 30/05/2007 a 27/05/2012...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 227 de 26 de novembro de 2015, pg. 48, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a GILMAR PEREIRA SILVA, matrícula 138322-1, ONDE SE LÊ: "…2º quinquênio: 27.03.2005 a 26.03.2010…", LEIA-SE: "…2º quinquênio: 25/04/2010 a 23/04/2015, ONDE SE LÊ: "…3º quinquênio: 27.03.2010 a 26.03.2015…", LEIA-SE: "…3º quinquênio: 25/04/2010 a 23/04/2015…".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 30 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 22 de 02 de fevereiro de 2021, pg. 26, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a GILMAR PEREIRA SILVA, matrícula 138322-1, ONDE SE LÊ: "…4º quinquênio: 27/03/2015 a 24/03/2020…", LEIA-SE: "…4º quinquênio: 24/04/2015 a 21/04/2020…".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 194 de 07 de outubro de 2003, pg. 27, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a NUBIA DO NASCIMENTO, matrícula: 127941-6, ONDE SE LÊ: "…3º quinquênio: 15.12.97 a 14.01.03…", LEIA-SE: "…3º quinquênio: 15/12/1997 a 11/02/2003.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 174 de 11 de setembro de 2009, pg. 33, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a NUBIA DO NASCIMENTO, matrícula: 127941-6, ONDE SE LÊ: "…4º quinquênio: 15.01.2003 a 14.01.2008…", LEIA-SE: "…4º quinquênio: 12/02/2003 a 10/02/2008…".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de março de 2013, publicada no DODF nº 50 de 11 de março de 2013, pg. 53, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a NUBIA DO NASCIMENTO, matrícula: 127941-6, ONDE SE LÊ: "…5º quinquênio: 15.01.2008 a 14.01.2013…", LEIA-SE: "…5º quinquênio: 111/02/2008 a 08/02/2013…".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134 de 17 de julho de 2018, pg. 34, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a NUBIA DO NASCIMENTO, matrícula: 127941-6, ONDE SE LÊ: "…6º quinquênio: 15/01/2013 a 13/01/2018…", LEIA-SE: "... 6º quinquênio: 09/02/2013 a 07/02/2018…".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0136160-0, Técnica em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/02/2022 conforme processo 00060-00176290/2022-61.

REVER, na Ordem de Serviço nº 24 de 09/09/2019, publicada no DODF nº 178, de 18/09/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora CECILIA JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 0135147-8, Técnica em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 09/12/2020, conforme processo 00060-00272916/2019-64.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome,

matrícula, cargo, lotação): ELIS ROSANGELA MENDES PEREIRA FERNANDES LOPES, 142.931-0, Técnico em Enfermagem , Secretaria de Estado de Saúde do DF. 137 dias, ou seja, 4 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17 de agosto de 1998 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00293774/2024-36. NATALIA VALADAO, 1.704.847-8, Enfermeiro-obstetra, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.047 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 12 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 29 de setembro de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00537556/2023-3

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 160, de 13/08/2019, publicada no DODF nº 154, de 15/08/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE, Mat.: 122.118-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Ortopedia e Gesso, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 14/11/2007, conforme processo 00060-00561195/2018-83.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.288, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FELIPE GONCALVES DE CARVALHO, 1711861-1, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.392 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 27 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 25 de abril de 2019 a 14 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, deduz-se desse tempo 583 dias para fins de adicional, referentes a vedação contida no art. 8º, inciso IX, da lei complementar federal nº 173/2020. Processo nº 00060-00162703/2023-10.

LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.290, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, 159.480-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 457 dias, ou seja, 1 anos e 3 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de fevereiro de 1992 a 25 de maio 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0276-001407/2016. MOISES WESLEY DE MACEDO PEREIRA, 1.671.449-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.618 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 8 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 17 de fevereiro de 2011 a 23 de julho de 2015, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00374030/2024-11. ZUCLENE RODRIGUES NOGUEIRA, 1.675.154-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.833 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1997 a 20 de março de 1998, 1º de setembro de 1998 a 31 de julho de 2001, 15 de abril de 2002 a 08 de abril de 2004, 1º de agosto de 2008 a 30 de junho de 2014 e 02 de fevereiro de 2015 a 16 de abril de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00383768/2024-70. MOACIR ALVES BITTENCOURT, 1.684.791-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.748 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 13 dias, prestados à Prefeitura de Goiânia, conforme certidão expedida pelo GOIANIAPREV, no período de 1º de outubro de 2006 a 30 de abril de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00221901/2024-03.

LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, 1.709.572-7, Enfermeira da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.908 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2004 a 06 de abril de 2006, 02 de janeiro de 2007 a 03 de dezembro de 2007 e 10 de janeiro de 2009 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00290910/2023-55.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, 1.709.572-7, Enfermeiro da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.139 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 9 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 20 de dezembro de 2013 a 24 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 15 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo n° SEI 00060-00290910/2023-55.

LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF n° 42 de 27 de fevereiro de 2013, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOELMA COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 183.566-1, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "... 2.746 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1994 a 31 de julho de 1994, 1º de agosto de 1998 a 30 de junho de 2004, 1º de julho de 2004 a 05 de maio de 2005, 06 de maio de 2005 a 06 de agosto de 2005, 1º de novembro de 2007 a 31 de janeiro de 2008 e 1º de abril de 2008 a 30 de abril de 2008...". LEIA-SE "... 2.804 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1994 a 31 de julho de 1994, 1º de agosto de 1998 a 30 de junho de 2004, 1º de julho de 2004 a 05 de maio de 2005, 06 de maio de 2005 a 06 de agosto de 2005, 1º de setembro de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 31 de janeiro de 2008 e 1º de abril de 2008 a 30 de abril de 2008...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000313/2012.

Na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF n° 42 de 27 de fevereiro de 2013, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOELMA COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 183.566-1, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "... 638 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 3 dias, prestados a SEEDF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1° de fevereiro de 2006 a 31 de outubro de 2007, contados somente para fins de adicional e aposentadoria ..." LEIA-SE "... 577 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de agosto de 2007, contados somente para fins de aposentadoria ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias , o período, o órgão emissor e a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000313/2012.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELLO PEREIRA DA SILVA, Operador de Computador, matrícula 01201581, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00177343/2019-66.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 134, de 18 de julho de 2023, página 21, que designou a servidora LUCIENE ISABEL DO NASCIMENTO CAEIRO, Enfermeira, matrícula 17049490, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora ROSINETE FERNANDES ASSUNÇÃO, Técnico Administrativo, matrícula 1399977, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora CLAUDIA REGINA DE CARVALHO SOUSA, Psicóloga, matrícula 1982508, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00423585/2024-02.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal N.º 144, de 30 de julho de 2024, que designou a servidora DANIELLE JARDIM MENDONÇA CARDINALI, Fisioterapeuta, matrícula 1926888, para substituir o(a) Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora HELOÍSA CANTALICE DE SOUZA VERÇOSA, Enfermeira, Matrícula: 14351935, para substituir o(a) Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00426494/2024-11.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de EDINILZA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 01425811, Técnica em Enfermagem, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP6-SAM, para participar 26ª Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, a ser realizado em Recife/PE, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, com afastamento no período de 15/09/2024 a 20/09/2024, conforme processo SEI 00060-00344704/2024-53.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 871, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora EDINA RAQUEL SOUZA SANTANA, matrícula nº 1436479-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00412312/2023-43, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP7-PLA, nos anos de 2020 a 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 872, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 1673092-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00420857/2023-23, por fatos ocorridos na SES/SRSSO/HRT/GENF, nos meses de maio a setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 873, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora ILDA BRAZ DE SOUSA AGUIAR, matrícula nº 1681953-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00420857/2023-23, por fatos ocorridos na SES/SRSSO/HRT/GENF, nos meses de maio a setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 874, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora FERNANDA OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 1440199-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00362147/2024-52, por fatos ocorridos no SES/SRSCS/GPAPS-CS/NGPAPS, no período de 2022 a 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 875, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora RAUDLA ANDREZA FERREIRA BESSA DE MORAIS, matrícula nº 0198454-3, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00362147/2024-52, por fatos ocorridos no SES/SRSCS/GPAPS-CS/NGPAPS, no período de 2022 a 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 876, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora CACILDA VERNEQUE DE SOUZA, matrícula nº 0181917-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00448853/2023-18, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I, no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 877, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora JANINE DOS REIS LESSA DE CARVALHO, matrícula nº 1676927-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00596462/2023-09, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RF I, no mês de junho de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 878, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor ANDRÉ ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula nº 0142630-3, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00418624/2024-41, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NURI, no ano de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 879, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor WILLIAM ALVES DE SOUZA, matrícula nº 0142630-3, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00418624/2024-41, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NURI, no ano de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

PORTARIA Nº 880, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor ÁTILA TEIXEIRA STORNI, matrícula nº 0181598-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00418624/2024-41, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NURI, no ano de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON DOS REIS SOUZA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): ANDREA MARIA PRACIANO JOB - Matr. 1712197-3, MEDICO-PALIATIVISTA, processo SEI 00060-00039717/2024-11, para participar do "X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos - Academia Nacional de Cuidados Paliativos", na cidade de Fortaleza - CE, no dia 12/11/2024 a 16/11/2024, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOSUA - Matr. 1.685.078-5, ENFERMEIRO, processo SEI 00060-00423548/2024-96, para participar do "XVI SInaden- Simpósio Nacional de Diagnósticos de Enfermagem - ABEN-Associação Brasileira de Enfermagem", na cidade de Goiânia - GO, no período de 11/11/2024 à 14/11/2024, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ALESSANDRA DE JESUS DA R. MONTEIRO, matrícula 143.235-4, processo 060-010.091/2009, referentes aos 4º QUINQUÊNIO: 15/04/2017 a 13/04/2022, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LUANA MAGALHAES PINTO, matrícula 1.436.095-0, processo 286-000.102/2017, referentes aos 2º QUINQUÊNIO: 29/10/2016 a 22/10/2022, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: PATRYCIA DE SOUZA MACEDO, matrícula 1.665.056-5, processo SEI 00060-00424496/2019-16, referentes aos 2º QUINQUÊNIO: 28/04/2019 a 09/06/2024, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: ALAN DA SILVA FLORENCIO, matrícula 179.898-7, processo 060-010.902/2014, referentes aos 3º QUINQUÊNIO: 05/07/2019 a 02/07/2024, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LUIZA ALVARENGA LIMA BRETONES, matrícula 1.688.395-0, processo SEI 00060-00384702/2024-05, referentes aos 1º QUINQUÊNIO: 05/11/2018 a 03/11/2023, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELIZABETH CORREIA DE OLIVEIRA ESTEVES, matrícula 0133258-9, no cargo de AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/07/2024, conforme processo 00060-00259280/2022-61.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00003719/2024-51, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA COSTA DA NÓBREGA MADELA, matrícula 133.050-0, técnico administrativo, da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS, para substituir a Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar da 4º Edição do Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal:

I - EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, Processo 00080-00260379/2024-01;

II - HEITOR AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES, matrícula 252.553-4, Processo 00080-00260224/2024-66;

III - LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula 256.688-5, Processo 00080-00232897/2024-26;

IV - SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 43.675-5, Processo 00080-00232832/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001547/2024-81, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato que designou a servidora LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, matrícula nº 1.682.781-3, vaga 1, pontuação 40, classificação 5º, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF.

Art. 2º Designar GILBERTO SABINO DA SILVA, matrícula nº 1.436.884-6, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ELIZANDRA SOUZA DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.142-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007299, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2024. Processo 00080-00211427/2024-29.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, LETICIA DE SOUSA FLORENCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.265-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007088, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Coperbrás, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236382/2024-03.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, DOUGLAS CEZARIO CURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.267-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009484, de Supervisor, da Escola Classe Coperbrás, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236382/2024-03.

DESIGNAR DOUGLAS CEZARIO CURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.267-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007088, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Coperbrás, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236382/2024-03.

DESIGNAR LETICIA DE SOUSA FLORENCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.265-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009484, de Supervisor, da Escola Classe Coperbrás, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236382/2024-03.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, NAIR ANTONIO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.534-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007175, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de a contar de 28 de junho de 2024. Processo 00080-00306153/2023-74.

DESIGNAR WENDY DOS SANTOS RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.706-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007175, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00306153/2023-74.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA GIZELDA BENEVIDES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.692-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007397, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2024. Processo 00080-00243875/2024-91.

DESIGNAR SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.511-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007397, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00243875/2024-91.

DISPENSAR, a pedido, DEBORA SANTOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.823-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005611, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 2024. Processo 00080-00251344/2024-72.

DISPENSAR, a pedido, GRAZIELLA HOTT DO AMARAL, Professor de Educação Básica, matrícula 201.294-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005634, de Supervisor, da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2024. Processo 00080-00251344/2024-72.

DESIGNAR REGIVAN NOGUEIRA DA SILVA CORREA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.118-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005634, de Supervisor, da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214850/2024-81.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, RAFAEL RODRIGUES BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.285-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006183, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00251344/2024-72.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, JOELMA MOREIRA REINALDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.917-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006244, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00258276/2024-72.

DESIGNAR JOELMA MOREIRA REINALDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.917-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006183, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00258276/2024-72.

DISPENSAR MARILIA RIBEIRO NUNES SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.993-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008864, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00252680/2024-32.

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.285-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008864, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00252680/2024-32.

DISPENSAR WILSON FREITAS NÓBREGA, Professor de Educação Básica, matrícula 31.408-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006770, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2024. Processo 00080-00214751/2024-07.

DESIGNAR FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 212.465-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006770, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214751/2024-07.

DISPENSAR, por ter sido exonerada do cargo efetivo, BARBARA DOURADO PIMENTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.062-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006834, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00000928/2024-81.

DESIGNAR ROBERTA ELAINE CAROLINA DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.689-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006834, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000928/2024-81.

DESIGNAR MARCOS DIAS DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.059-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009038, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00203287/2024-15.

DESIGNAR JESSICA PETROCELI DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.459-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008787, de Supervisor, da Escola Classe Alta-Mir, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00191319/2024-22.

DESIGNAR FABIANA DE OLIVEIRA GODOI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.915-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006203, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00237681/2024-57.

DESIGNAR FERNANDA LACERDA DE AGUIAR RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.820-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009118, de Supervisor, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004210/2024-64.

DESIGNAR RICARDO ARAUJO GONZAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.759-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008522, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00311059/2023-37.

DESIGNAR SAUL EDGARD COSTA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.538-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006661, de Supervisor, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00174840/2024-03.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00233819/2023-68, resolve:

Art. 1º Converter a Declaração de Vacância, publicada no DODF nº 148, de 5/08/2024, página 63, em EXONERAÇÃO, do servidor DIEGO RODRIGUES LIMA, matrícula 236.824-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pertencente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

JUAREZ TAVRA DA SILVA, matrícula 21.242-3, para substituir GILROSSE BRITO DE MATOS, matrícula 20.041-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 29/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00063716/2021-62.

ROBERTO JOSÉ DE AMORIM, matrícula 253.088-0, designado para substituir ARLETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.553-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076158/2022-86.

ANA CLAUDIA VIDAL SILVA PRADO, matrícula 249.993-2, para substituir KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00219296/2024-28.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 253.901-2, para substituir ELIARDO ALVES VIEIRA, matrícula 214.648-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00001960/2024-84.

NORMA KELLY CAVALCANTE PINTO, matrícula 225.495-6, para substituir MARIANA ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 209.361-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00225741/2024-99.

MAIRES GONÇALVES DA SILVA, matrícula 225.587-1, para substituir MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 209.437-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00255244/2024-15.

CHRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 208.569-0, para substituir LUZIA LAVENDOWSKI LAZZARI ALVES, matrícula 175.909-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00214977/2024-08.

ERICA DE LACERDA SILVA SANTOS, matrícula 219.370-1, para substituir HENRIQUE LUCAS DE SOUZA, matrícula 226.202-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00251484/2024-41.

ALINE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 239.249-6, para substituir ALESSANDRA CAMILO DA SILVA, matrícula 226.181-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00179833/2024-90.

ALINE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 239.249-6, para substituir ALESSANDRA CAMILO DA SILVA, matrícula 226.181-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 24/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00179833/2024-90.

MARCELO TORGONE VICENTE DA SILVA, matrícula 35.426-0, para substituir ANDREIA CARDOSO LIMA PANTOJA, matrícula 300.580-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 24/08/2024 e 20/09 a 4/10/2024, por motivo de férias e recesso do Diretor. Processo 00080-00226128/2024-99.

MARCELO TORGONE VICENTE DA SILVA, matrícula 35.426-0, para substituir ANDREIA CARDOSO LIMA PANTOJA, matrícula 300.580-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/08 a 4/09/2024 e 5 a 19/09/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00226128/2024-99.

ISIS CRISTINE GOMES DE SOUZA, matrícula 242.001-5, para substituir ALISSON MOURA CHAGAS, matrícula 243.094-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/07 a 2/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153922/2023-25.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, matrícula 241.090-7, para substituir PAULO HENRIQUE REIS SILVA, matrícula 230.444-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 14/08/2024 e 15 a 29/08/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00199188/2024-21.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, matrícula 241.090-7, para substituir PAULO HENRIQUE REIS SILVA, matrícula 230.444-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 30/08 a 13/09/2024 e 16 a 30/09/2024, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00199188/2024-21.

TOMAS ABDIAS FERREIRA, matrícula 247.290-2, para substituir FRANCIRALVES LIDUINA A COSTA, matrícula 48.334-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00288945/2022-79.

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir JESIEL DIAS VASCONCELOS, matrícula 223.948-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 24/08/2024. Processo 00080-00229339/2024-83.

SEBASTIANA ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 35.555-0, para substituir LUCIANE SILVA QUEIROZ DE FREITAS, matrícula 204.991-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola do Parque da Cidade Proem, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 21/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00227070/2024-09.

DAVID VIEIRA VALADAO, matrícula 229.472-9, para substituir RENATO GOMES DA SILVA, matrícula 37.157-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Vendinha, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 22/08, 23/08 e 26 a 27/08/2024, por motivo de recesso e abonos do Diretor. Processo 00080-00223489/2024-83.

ALEXANDRE PIRES BARBOSA, matrícula 25.542-4, para substituir CRISTIANE AKEMI SATO, matrícula 213.417-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/09 a 4/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00252758/2024-19.

CRISTINA RODRIGUES DUARTE, matrícula 210.645-0, para substituir SEBASTIAO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 234.108-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/07/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00188377/2024-79.

LIGIA CAROLINA SANTANA CATUNDA SARDINHA, matrícula 223.146-8, para substituir VIVIANE CALASANS DE MELLO, matrícula 35.552-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 15/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00200008/2024-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.129, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00223608/2024-06, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAISA DE MELIA ROLIM, matrícula 252.500-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00200048/2024-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WILMA TAVARES BRAGA, matrícula 253.057-0, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.131, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00219809/2024-09, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NITÁLE ALVES BARBOSA, matrícula 249.950-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00193119/2024-12, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSELI GONÇALVES SOARES, matrícula 253.668-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00186244/2024-68, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por LÁZARO DANILO DE ARAÚJO CAETANO, matrícula 239.801-X, Padrão C1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00218230/2024-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BERNARDO SILVEIRA CARNEIRO, matrícula 259.239-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00229998/2024-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMUEL GABRIEL ASSIS, matrícula 257.489-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00217098/2024-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDISON MIRANDA JUNIOR, matrícula 259.310-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00240494/2024-51, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAMIRES KELY MENDONÇA DE MELO, matrícula 256.543-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00215466/2024-03, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAX WENDEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 211.061-X, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00217094/2024-41, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYARA GARCIA MARTINS, matrícula 258.323-2, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Direito e Legislação, Padrão A1 - NQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00190053/2024-09, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GABY FLORENÇA DE CAMARGO, matrícula 254.899-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00212448/2024-61, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 257.596-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00227628/2024-48, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MOACYR BORGES RIBEIRO, matrícula 257.736-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00197884/2024-01, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANNE KETHLEN GONÇALVES BOMBONATTO, matrícula 253.400-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00234251/2024-83, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, TAMIÊ MORAES DE SOUSA, matrícula 259.705-5, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Biblioteconomia, Padrão A1 - NQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANTONIO MARCOS PANTOJA DOS SANTOS, matrícula n.º 226.208-8, para participar do V Seminário Internacional Desafios do Trabalho e Educação no Século XXI, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19/09/2024, conforme processo nº 00080-00250904/2024-71.
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora AURELICE DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 34.808-2, para participar do "Global South Arts & Health Week (GSAHW)", em São Paulo/SP, no período de 17 a 20/09/2024, conforme processo nº 00080-00252801/2024-46.
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor FÁBIO BENITES FELIPPE DA SILVA, matrícula nº 256.145-X, para participar da 6ª Edição do Festival Escuta Aqui!, Vitória/ES, no período de 23 a 27/09/2024, conforme processo nº 00080-00192261/2024-34.
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ROMILSON AMARAL DUARTE, Matrícula 28.846-2, para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Balneário Camboriú/SC, no período de 09 a 12/09/2024, conforme processo nº 00080-00244010/2024-42.
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor TADEU BERNARDES DE SOUZA TONIATTI, matrícula 229.211-4, para participar do V Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação, em Criciúma/SC, no período de 10 a 13/09/2024, conforme processo nº 00080-00198365/2024-52.
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VIVIANE SANTOS ALMEIDA QUEIROZ, matrícula nº 256.311-8, para participar de reunião da Comissão de Assessoramento Técnico-Pedagógico em Adaptação de Provas e Itens, para Exames e Avaliações da Diretoria de Avaliação da Educação Básica, no período de 04 a 06/09/2024, conforme processo nº 00080-00113066/2024-56.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
CONCEDER nos termos do inciso II art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor FELIPE BASSO PARREIRA, matrícula 28.072-0, no período de 10/08/2024 a 16/10/2024, conforme processo nº 00080-00208834/2024-59.
CONCEDER nos termos do inciso II art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula nº 218.034-0, no período de 02/09/2024 a 16/10/2024, conforme processo nº 00080-00176717/2024-19.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor GLAUBER BATISTA DE BARROS, matrícula nº 37.751-1, para compor a Delegação do Distrito Federal nos Jogos Escolares Brasileiros Sub-14, como técnico na modalidade de Badminton, em Recife-PE, no período de 27/09 a 01/10/2024, conforme processo nº 00080-00244792/2024-10.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XVII, da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de matrícula, nome, quinquênio, período: 219.756-1, ADIRLEY ALVES DE SA , 1º, 05/07/2012 a 04/07/2017; 227.966-5, LEILA LUIZ DA SILVA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 227.966-5, LEILA LUIZ DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.991-6, VERA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.138-4, ORLEI ANTONIO ALVES SILVA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 228.138-4, ORLEI ANTONIO ALVES SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.319-0, ALANNA NUNES

RODRIGUES , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 228.319-0, ALANNA NUNES RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 12/07/2024; 228.767-6, ALINE VILELA GOMES , 2º, 16/07/2019 a 23/07/2024; 228.853-2, ZILENE NEVES FERREIRA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 222.807-6, PATRICIA DE SOUZA LELES ROSA , 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 242.914-4, VIRGINIA DE ARRUDA TAVARES , 1º, 04/04/2019 a 12/07/2024; 243.048-7, ANDRE FUETA PELLIZZARO , 1º, 04/04/2019 a 30/07/2024; 227.991-6, VERA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 228.743-9, AILLA DE OLIVEIRA MOTTA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 228.767-6, ALINE VILELA GOMES , 1º, 14/07/2014 a 15/07/2019; 228.853-2, ZILENE NEVES FERREIRA ROCHA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.175-4, LEIDIANE LOPES DE SOUZA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.331-5, AURIZENEIDE BORGES DE SOUSA LIMA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.482-6, MARCELO BRUNO FERRAZ LOPES , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.500-8, VITOR MARTINS BARBOSA , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.824-4, MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA MAGALHAES , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.905-4, EDSON MARQUES GONCALVES , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.939-9, HALLYSON GOMES MONSORES , 1º, 14/07/2014 a 14/07/2019; 230.584-4, CARLOS ALBERTO MALVEIRA DINIZ , 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 176.408-X, KEILLE MOURA GONCALVES SPRY , 2º, 19/02/2014 a 12/07/2019; 252.988-2, MAYARA ALVARENGA QUEIROZ , 1º, 15/10/2018 a 14/10/2023; 229.750-7, ANTONIA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 49.900-5, RUTH DE OLIVEIRA RICARDO , 5º, 29/06/2013 a 02/07/2018; 49.900-5, RUTH DE OLIVEIRA RICARDO , 6º, 03/07/2018 a 01/09/2023; 65.702-6, EDIMILSON MANOEL DA SILVA , 6º, 03/03/2014 a 02/03/2019; 65.702-6, EDIMILSON MANOEL DA SILVA , 7º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 32.097-8, VERONICA GOMES DA CRUZ PESSOA , 4º, 04/04/2012 a 03/04/2017; 32.097-8, VERONICA GOMES DA CRUZ PESSOA , 5º, 04/04/2017 a 03/04/2022; 228.719-6, ELIANA OLIVEIRA SERPA CAVEQUIA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 181.076-6, ANA CRISTINA DOS SANTOS WERNER , 3º, 07/12/2004 a 06/12/2009; 181.076-6, ANA CRISTINA DOS SANTOS WERNER , 4º, 07/12/2009 a 09/12/2014; 181.076-6, ANA CRISTINA DOS SANTOS WERNER , 5º, 10/12/2014 a 08/01/2020; 228.799-4, MARCELO DE LIMA CHIANCA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.818-4, GLAUCIA NEVES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.841-9, MARIA POLIANNE SERRA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.875-3, REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.210-6, THAYZE MARA TAROUQUELA DA SILVA QUIRINO , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.416-8, ALVONEIDE PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 34.387-0, ANDREIA CORREIA DA SILVA , 5º, 05/01/2018 a 04/01/2023; 49.131-4, MARIA DIVINA RIBEIRO DE SOUSA , 5º, 26/04/2013 a 25/04/2018; 49.131-4, MARIA DIVINA RIBEIRO DE SOUSA , 6º, 26/04/2018 a 25/04/2023; 31.659-8, MARIA LEILA DE LIMA , 2º, 29/12/2016 a 28/12/2021; 24.329-9, ERONALDO SOARES DE ALMEIDA , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.755-3, RILDO CARDOSO FREITAS , 6º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 213.589-2, GABRIELA EVANGELISTA MACHADO , 2º, 09/02/2015 a 18/05/2020; 229.888-0, ULISSES LIMA GUIMARAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.535-0, KARITA GOMES MOURA DIAS DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 181.201-7, FERNANDA FREITAS SILVA PRADO , 3º, 27/07/2019 a 26/07/2024; 205.887-1, BENTO ALVES DOS REIS , 3º, 08/04/2013 a 07/04/2018; 205.887-1, BENTO ALVES DOS REIS , 4º, 08/04/2018 a 07/04/2023; 229.775-2, ANDREA MARANGONI ALVES COUTINHO , 2º, 14/07/2019 a 29/07/2024; 35.957-2, EUZANET PIRES RAMOS , 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 35.957-2, EUZANET PIRES RAMOS , 5º, 16/01/2018 a 15/01/2023; 67.796-5, ALTINO RODRIGUES DE ALMEIDA , 7º, 25/07/2019 a 25/07/2024; 47.912-8, CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA , 2º, 16/11/1997 a 15/11/2002; 47.912-8, CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA , 3º, 16/11/2002 a 15/11/2007; 47.912-8, CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA , 4º, 16/11/2007 a 15/11/2012; 47.912-8, CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA , 5º, 16/11/2012 a 15/11/2017; 47.912-8, CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA , 6º, 16/11/2017 a 15/11/2022; 203.766-1, SUZIANE SANTOS SPERANDIO CUNDARI , 4º, 30/08/2016 a 27/01/2022; 228.728-5, MARIA JOSE DE SIQUEIRA CAMPOS , 2º, 14/07/2019 a 27/07/2024; 24.864-9, MARIA FERNANDES DA FONSECA , 6º, 25/07/2019 a 24/07/2024; 228.198-8, VANDERLI CAETANO DE SOUSA MORAIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 35.910-6, ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA , 4º, 16/01/2013 a 21/01/2018; 35.910-6, ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA , 5º, 22/01/2018 a 31/01/2023; 211.609-X, ANA CAROLINA NUNES DE AGUIAR , 2º, 15/02/2012 a 14/02/2017; 200.636-7, JANIVANIA SOUSA MARTINS SILVA , 5º, 02/07/2019 a 01/07/2024; 34.037-5, CRISTINA MARTINS SIQUEIRA , 5º, 31/01/2017 a 30/03/2022; 228.924-5, TIAGO CASTRO DO VALE , 2º, 19/07/2019 a 18/07/2024; 37.831-3, GLAUCIA SIMOES DA SILVA , 3º, 20/11/2013 a 19/11/2018; 37.831-3, GLAUCIA SIMOES DA SILVA , 4º, 20/11/2018 a 19/11/2023; 181.216-5, WALMIRIA CIRINO TOMAZ , 3º, 27/07/2019 a 26/07/2024; 49.985-4, HENRIQUE FABIANO GOMES DE SOUSA , 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.985-4, HENRIQUE FABIANO GOMES DE SOUSA , 6º, 29/06/2018 a 28/06/2023; 181.272-6, CARINE DE ANDRADE SILVA GRASSI , 3º, 31/07/2019 a 30/07/2024; 67.789-2, CELIA MORAES DA SILVA RAMOS , 7º, 25/07/2019 a 24/07/2024; 48.444-X, MANUELA CARVALHO DE SANTANA , 2º, 13/02/2012 a 12/02/2017; 48.444-X, MANUELA CARVALHO DE SANTANA , 3º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 228.431-6, VIELLE MIANE DE OLIVEIRA VASCO , 2º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 35.195-4, CRISTIANE SILVA SANTOS BRAGANCA , 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 35.195-4, CRISTIANE SILVA SANTOS BRAGANCA , 5º, 09/01/2018 a 08/01/2023; 229.389-7, MARTA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA , 2º, 26/07/2019 a 31/07/2024; 222.659-6, FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS , 2º, 07/03/2018 a 22/01/2024; 37.570-5, CARLA MATILDE HONORATO DE SOUSA BRANDAO , 4º, 10/09/2013 a 09/09/2018; 37.570-5, CARLA MATILDE HONORATO DE SOUSA BRANDAO , 5º, 10/09/2018 a 10/09/2023; 67.382-X, ROSINAIDE TORRES , 7º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 229.826-0, BRUNO OLIVEIRA MELLO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.766-3, ROCHELLE PEREIRA DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 67.131-2, LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA , 3º, 31/07/2002 a 30/07/2007; 67.131-2, LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA , 4º, 31/07/2007 a 30/08/2012; 67.131-2, LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA , 5º, 31/08/2012 a 30/08/2017; 67.131-2, LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA , 6º, 31/08/2017 a 30/08/2022; 44.640-8, TEREZINHA ARARUNA RODRIGUES , 4º, 03/08/2006 a 02/08/2011; 44.640-8, TEREZINHA ARARUNA RODRIGUES , 5º, 03/08/2011 a 02/12/2016; 44.640-8, TEREZINHA ARARUNA RODRIGUES , 6º, 03/12/2016 a 02/12/2021; 36.798-2, VANESSA SILVA MARANHAO , 4º, 26/01/2013 a 25/01/2018; 36.798-2, VANESSA SILVA MARANHAO , 5º, 26/01/2018 a 25/01/2023; 200.570-0, LUCIANO VIRGILI CALVANO , 5º, 02/07/2019 a 01/07/2024; 22.572-X, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES , 6º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 24.428-7, ALESSANDRA FERREIRA GUERRA , 6º, 03/07/2019 a 08/07/2024; 32.080-3, JULIO CESAR RODRIGUES CERQUEIRA , 6º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 67.395-1, ANA LUCIA BOMFIM MELO , 7º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 67.399-4, GERALDO PEREIRA DA CRUZ , 7º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 20.705-5, ANTONIO JOSE OLIVEIRA SILVA , 6º, 02/07/2019 a 01/07/2024; 23.770-1, WANDERLEY DE SOUZA VIEIRA , 6º, 02/07/2019 a 01/07/2024; 201.479-3, ANA LIDIA MARQUES REQUIA RIBEIRO , 4º, 03/07/2019 a 02/07/2024; 24.634-4, DIRCEU RODRIGUES BRAGANCA , 6º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 24.703-0, MILENA PIMENTA , 6º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 33.650-5, DONIZETTE PITALURGH FERREIRA , 5º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 39.491-2, EDNALDO PAULINO DA SILVA , 5º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 67.412-5, MARIANGELA RIBEIRO LEAL , 7º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 228.453-7, VICENTINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.554-1, HAYANE KIMURA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.670-X, DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.771-4, CATHLEN CUDO , 2º, 14/07/2019 a 26/07/2024; 228.877-X, HERIVELTON BATISTA DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.029-4, RENATA FERREIRA REGO CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.141-X, LILIANE VIANA NORONHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.240-8, DIEGO DE PAIVA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.348-X, MOISES DOS ANJOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.450-8, THAIS COURY PIANTINO , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.537-7, PEDRO HENRIQUE DA SILVA MENDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.636-5, EDICARMA DA SILVA DOURADO , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 229.729-9, MARCELO ZEIDAN KHALIL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.867-8, JEYSIELLE ROCHA PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.444-9, PAULO HENRIQUE REIS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.557-7, GISLENE RESENDE COSTA , 2º, 14/07/2019 a 23/07/2024; 228.284-4, REGINALDO PEREIRA GOMES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.694-8, SERGIO RENATO DA SILVA DUTRA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.514-3, WELLINGTON MORAIS PAULINO , 2º, 16/07/2019 a 16/07/2024; 230.512-7, CLEIDIANE BEZERRA DE AGUIAR , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.454-6, ROZANE MENDONCA CARDOSO DE MORAIS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.384-1, VIVIANE MARIA DE SOUZA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.325-6, ALICE ALVES DE OLIVEIRA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.313-2, WENDI ALMEIDA CORREA SILVESTRE , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.077-X, ELIZA MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 67.415-X, MARACELIA FRANCISCA DOS SANTOS , 7º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 200.632-4, DANIELLA CRISTINA ZANI VIEIRA , 5º, 04/07/2019 a 03/07/2024; 201.778-4, RICARDO HENRIQUE BRITO MARQUES , 5º, 04/07/2019 a 06/07/2024; 24.101-6, EVALDO LIMA DA COSTA , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.587-9, GILVANIA LUCAS DE ALMEIDA DOS SANTOS , 6º, 05/07/2019 a 10/07/2024; 24.638-7, RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.649-2, EUDES REINALDO DE ARAGAO JUNIOR , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.708-1, ORLINDA MARTA DE OLIVEIRA DE LIMA , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.716-2, EUDES KEMES DE MELO , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.722-7, CARLA GEORGIA DE FREITAS QUEIROZ , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 24.725-1, ERIKA LILIAN DA SILVA ALMEIDA PATRUNI , 6º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 33.734-X, GUILHERME ROHLFS DE LIMA , 4º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 39.616-8, MARIA FLORIANA JOSE DA SILVA , 5º, 05/07/2019 a 04/07/2024; 200.635-9, CRISTIANE NUNES LISBOA DE SA , 5º, 05/07/2019 a 06/07/2024; 24.429-5, JORGE LUIS DE SANTANA , 6º, 06/07/2019 a 09/07/2024; 24.570-4, EDINA CORREIA DE SOUZA , 6º, 06/07/2019 a 05/07/2024; 24.735-9, LUIS CLAUDIO TORRES CAMELO , 6º, 06/07/2019 a 05/07/2024; 24.794-4, SARAH ALENCAR SABINO , 6º, 06/07/2019 a 05/07/2024; 39.870-5, SILVIA REGINA NUNES LEITE CAMPOS , 5º, 06/07/2019 a 05/07/2024; 24.734-0, MARCIO DE OLIVEIRA FONTENELE , 6º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 24.750-2, ZILDENE AMERICO DE OLIVEIRA , 6º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 24.752-9, DINAMAR RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO , 6º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 24.758-8, JOAO BATISTA PENHA , 6º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 228.172-4, DANIELLE SILVA OLIVEIRA , 2º, 07/07/2019 a 07/07/2024; 228.213-5, CARMEN SILVIA RAULINO DE SOUZA , 2º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 228.290-9, HELENA RITA PEREIRA , 2º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 228.313-1, GIZELE CARDOSO DOS SANTOS VALERIO , 2º, 07/07/2019 a 06/07/2024; 230.469-4, MARILENE NASCIMENTO NEVES DE SOUZA , 2º, 07/07/2019 a 10/07/2024; 24.164-4, PATRICIA PEREIRA SILVA , 6º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 24.680-8, FATIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONCA , 6º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 30.899-4, TATIANE DA CONCEICAO OLIVEIRA , 4º,

08/07/2019 a 07/07/2024; 39.778-4, LUCINEIDE AMORIM DA SILVA , 5º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 39.790-3, FRANCISCO CARLOS E SILVA CUNHA , 5º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 200.649-9, GED GILSON ALVES DE CARVALHO , 5º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 227.928-2, CRISTINA LINO DO NASCIMENTO , 2º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 228.058-2, ROSANGELA MOREIRA MATOS , 2º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 230.348-5, ALINE MATIAS DANTAS SILVA , 2º, 08/07/2019 a 08/07/2024; 230.425-2, DARKIANE JESUS DOS SANTOS , 2º, 08/07/2019 a 07/07/2024; 230.465-1, EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA , 2º, 08/07/2019 a 21/07/2024; 24.237-3, REJANE VELOSO PORTELA XAVIER , 6º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 24.249-7, ABELARDO TEOTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR , 6º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 180.790-0, ANNA KAROLINA MILHOMENS DE OLIVEIRA FRANCO , 3º, 09/07/2019 a 15/07/2024; 200.103-9, HELENA MARIA VIEIRA DA SILVA , 5º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 200.126-8, NADIA NIMAN AICHA , 5º, 09/07/2019 a 13/07/2024; 200.650-2, JACELINE AMORIM DA SILVA , 5º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 228.713-7, DIRCEU MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR , 2º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 228.867-2, REGIA PEREIRA DE ABREU , 2º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 228.944-X, MARYLUCI DOS SANTOS , 2º, 09/07/2019 a 08/07/2024; 24.532-1, ISABEL PEREIRA CAVALCANTE , 6º, 10/07/2019 a 12/07/2024; 37.816-X, ARADIA DOS SANTOS CABREIRA JACOVENKO , 4º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 39.827-6, FLAVIA GOMES RIBEIRO DE MORAES , 5º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 67.469-9, AUREA SOUSA VOGADO DE OLIVEIRA , 7º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 229.040-5, POLLYANNA APARECIDA SILVA NASCIMENTO , 2º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 229.409-5, ALAIDE BARBOZA DE SOUZA TIAGO , 2º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 229.493-1, MARLY APARECIDA BRANDAO SILVA , 2º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 229.533-4, JOANNY DANIELE DO LAGO COSTA BENTO , 2º, 10/07/2019 a 09/07/2024; 24.509-7, CARLOS ALBERTO ABRAHAO DE LIMA , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.546-1, UIGNEY TAVARES DE BRITO , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.681-6, ELIANE LEAL DE ALMEIDA , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.768-5, MARIA MACIA REJAINE MATIAS DE ALMEIDA , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.791-X, JOAO DE DEUS LOPES JUNIOR , 6º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 67.508-3, MARIA DALZENEIDE ALVES , 7º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 229.578-4, LILIANE BRITO PEREIRA , 2º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 229.651-9, NADIA PEREIRA DA SILVA , 2º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 229.738-8, NELDA GUEDES DO AMARAL , 2º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 229.787-6, JANNECE VIEIRA PONTE DE SOUZA , 2º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 229.955-0, TAIS ROMAO PEREIRA , 2º, 11/07/2019 a 10/07/2024; 24.323-X, EDSON VIEIRA DOS SANTOS , 6º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 24.690-5, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS , 6º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 24.797-9, REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , 6º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 34.340-4, ANA PAULA GOMES RIBAS , 2º, 12/07/2019 a 15/07/2024; 38.033-4, CARLOS AUGUSTO SILVESTRE DOS SANTOS , 5º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 38.975-7, VIVIAN FRANCISCA DE SOUZA , 5º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 200.377-5, RENATO ARAUJO SILVA , 5º, 12/07/2019 a 11/07/2024; 24.285-3, OZANA GONCALVES MAGALHAES , 6º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 24.651-4, ANTONIO FERREIRA DE SOUSA , 7º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 24.731-6, ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE LIMA RIOS , 6º, 13/07/2019 a 14/07/2024; 24.799-5, FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO , 6º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 37.586-1, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA , 6º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 38.623-5, NADIR DA SILVA TEIXEIRA MENEZES , 7º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 67.550-4, ANA PAULA DE CASTRO MATOS DA CRUZ , 7º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 38.052-0, RITA DE CASSIA MEDEIROS SILVA , 5º, 13/07/2019 a 14/07/2024; 222.807-6, PATRICIA DE SOUZA LELES ROSA , 2º, 26/02/2018 a 28/02/2023; 67.558-X, CELIA REGINA GARCEZ DE PAULA , 7º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 31.140-5, MONICA REGINA NOGUEIRA DA SILVA , 3º, 23/07/2019 a 22/07/2024; 200.825-4, ANDERSON KLEBER CAPITELLI , 4º, 29/01/2017 a 30/03/2022; 228.205-4, LILIAN AFONSO PEREIRA , 2º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 229.036-7, SILVIA KARINA TOLEDO DORNELES , 2º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 229.760-4, ADRIANA LUCIA DA CONCEICAO , 2º, 13/07/2019 a 12/07/2024; 24.318-3, JOVELINO SOARES DA SILVA NETO , 7º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 24.352-3, MARIA JOSE HENRIQUE DA ROCHA , 6º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 24.353-1, MARCOS ALBERT JACINTO DE DEUS , 6º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 24.683-2, LAURIFRANCE DE SOUZA CRUZ , 6º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 24.809-6, FREDERICO DOS SANTOS VIANA , 6º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 24.812-6, OLIETE FERREIRA SANTANA BARBOZA , 6º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 33.541-X, LUDMILLA COZAC DOS SANTOS , 5º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 38.240-X, ARLETE ALVES DE MOURA , 5º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.761-1, ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.762-X, KARINA CARVALHO SARAIVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.764-6, CECILIA DAMASCENA NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.765-4, MAYRA CRISTINA REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.767-0, NAYARA DIAS DE MENEZES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.768-9, JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 227.769-7, PATRICIA BANDEIRA CASTRO SANTIAGO , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 227.771-9, RAQUEL ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.775-1, DENISE CORREIA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.776-X, JULIANA MARTINS ASEVEDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.779-4, LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.783-2, THIAGO LACERDA GUIMARAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.784-0, JULIANA ANSELMO COMIN , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 227.799-9, CRISTIANE ROCHA BRANDT , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.809-X, LIDIA DA CONCEICAO CARVALHO FELIPE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.813-8, CELIA MATIAS CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.820-0, DIEGO HENRIQUE BALDEZ NEGRE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.824-3, FELIPE MENDES DOS SANTOS CARDIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.826-X, ELISA DO CARMO JABUR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.828-6, LORRAINE LEITE ZANELA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.830-8, CECILIA LIVIA FALCOMER FRAGA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.843-X, FLAVIA COSTA CAMILO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.845-6, KEILLA RAYANE DE AMORIM LOPES , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 227.847-2, ROSARIA DE FATIMA PINTO KOLLAR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.851-0, ELIANE PEREIRA ALVES , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 227.854-5, CRISTIANO LUIS FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.857-X, RAFAELA ELEUTERIO HOLANDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.861-8, ALESSANDRO CORREA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.862-6, RAYSSON BALBINO NOLETO , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 227.863-4, RONE SAMUEL DOS ANJOS MARQUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.867-7, LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 227.869-3, ISABELLE MARQUES GONCALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.879-0, DAVI ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.880-4, AREOVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.889-8, ULISSES DOS SANTOS CANSANCAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.890-1, RAQUEL DI MARIA MITROVICK PACHECO PEREIRA DA SILVA, 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.892-8, VANESSA XAVIER DE SOUSA CASAGRANDE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.894-4, MONIQUE DE OLIVEIRA REIS , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 227.900-2, ANA MANUELA FARIAS REGIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.908-8, TATIANE FRANCISCA DE DEUS DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 26/07/2024; 227.909-6, CLAUDIO DA COSTA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.911-8, MARCELA REZENDE CANDIA DORO , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 227.913-4, CRISTINA MARIA SOARES RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.917-7, ALLANA RESENDE PIMENTEL CALACA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.919-3, ISABEL SANTOS DO NASCIMENTO FORMIGA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.925-8, MARGARETH REIS DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.926-6, MARIA IVONETE MAMEDE CAMPOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.930-4, CRISTIANE BUENO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.931-2, ANA AUREA MACHADO DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.932-0, ROBSON FERREIRA DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.934-7, VANILDA VAZ DA CUNHA ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.940-1, ADEIR FERREIRA ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.943-6, JOELMA LISBOA NUNES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.944-4, CICERO CARLOS BARBOSA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.945-2, SIMONE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.946-0, TIAGO REIS LOPES DE ASSIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.947-9, FABIANO MUELLER , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 227.948-7, FRANCIENE PEREIRA DAS CHAGAS OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.951-7, JULIO CESAR AMARO E SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.952-5, KARLA PEREIRA DOS SANTOS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.953-3, SILVIA DE CARVALHO LIMEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.954-1, CARLOS BENES SOARES DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.955-X, ELAINE ESTEFANI GONCALVES CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.956-8, CLEITON LUIS SANTOS SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.959-2, LAIZE ALVES GONCALVES MENDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.960-6, DANIELLE VILLAR FIGUEIREDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.961-4, VINICIUS SILVA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.963-0, LUCIANNY MARIA BANHOS DE OLIVEIRA ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.967-3, CASSIA ALVES RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.970-3, EDUARDO APARECIDO MACIEL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.972-X, PABLO MAYA PEREIRA CIARI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.973-8, FRANCISCO NUNES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.976-2, GABRIEL SOUZA RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.979-7, FRANCISCO ALESTE DOS SANTOS JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.980-0, CARLOS IVAN MIRANDA TOUSSAINT , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.982-7, MATTHEUS CARVALHO RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 23/07/2024; 227.985-1, CLAUDIA AMORIM MADOZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.986-X, FERNANDO SPINDOLA DE ATAIDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.020-5, RODRIGO MEDEIROS DE AZEVEDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.091-4, KARINE SOARES PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.098-1, SIMONE GLAUCIA PITALUGA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.102-3, DANIEL HENRIQUE DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.106-6, DANIELA SILVEIRA RETORI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.120-1, ROBERTO DE FREITAS MENDONCA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.122-8, CARLOS DE SOUZA MACIEL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.123-6, ADRIANA PEREIRA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.137-6, GIULIANO SANTOS BITENCOURT , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.140-6, EVANI SOARES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.144-9, GASPARINA DOS REIS FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.148-1, FABIO AMARAL GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.153-8, JACKSON BATISTA BITENCOURT , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.159-7, SAMARA PEIXOTO DANTAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.161-9, DARLENE MACIEL PINTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.169-4, LARISSA SILVANO BRASIL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.175-9, DANIEL JOSE LIMA SOLDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.179-1, MARIA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA NEVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.186-4, DECIO COUTO CAIXETA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.197-X, JAKELINE MARTINS AREDES ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.200-3, SAIUS

FLORES BORBA LINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.201-1, LUIZ GUSTAVO LEONEL DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.207-0, ANDERSON MUZZOLON , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.210-0, ALEXANDRE OLIVEIRA DORNELES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.214-3, ENEAS RIBEIRO DE SOUSA NETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.217-8, SIMONE DE CAMPOS NAOUS BARBOSA DO NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.223-2, FABIANA PEREIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.246-1, MARILUCIA FRANCISCA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.247-X, LUCILENE ALVES SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.257-7, PATRICIA AYRES DA FONSECA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.259-3, CRISTIANE ABADIA CARLOS DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.260-7, ADAMO PIRES MAFEI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.262-3, WESLEY TORRES PINHEIRO SAMPAIO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.263-1, EVA PIRES DE SALLES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.271-2, PAULO CESAR CERQUEIRA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.272-0, TIAGO FERNANDES RUFO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.276-3, HELENI GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.279-8, FABIANA BATISTA MACHADO LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.280-1, ALZINETE DE CARVALHO LEITE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.282-8, VANDA MARIA APARECIDA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.291-7, WILSON MARTINS DE CARVALHO JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.296-8, ANDRE VIEIRA FREITAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.299-2, RITA DE CASSIA SANTOS DE BARROS FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.300-X, OSEIAS ALMEIDA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.301-8, JARSON MARCEL DA SILVA PERNAMBUCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.303-4, MARIA ROSINEIDE DE QUEIROZ DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.304-2, AELSOM PEREIRA TORRES , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 228.305-0, MARCIA ROZILEIDE RAMOS DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.309-3, VANDERLI GONCALVES DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.312-3, RAFAEL ALHADEF MAIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.316-6, PAULO HENRIQUE BATISTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.317-4, ROGERIO BARBOSA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.318-2, LUCAS MOREIRA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.320-4, DAYLANE SOARES DINIZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.321-2, MARTA REGINA ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.322-0, RONIVALDO LUSTOSA DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.323-9, FERNANDO CARLOS ALVES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.325-5, LEONARDO CASTRO DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.327-1, CELIA VERAS PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 228.328-X, GUILHERME PEREIRA GOVEIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.331-X, EDNA RODRIGUES LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.332-8, MARIA ELIZUANE LOPES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 25/07/2024; 228.416-2, JOSIE DIAS RIBEIRO GALVAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.417-0, MARCILIO PROVAZI PESCI FILHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.422-7, FABIA LETICIA PEREIRA DA SILVA MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 228.423-5, RITA DE KASSIA MEDEIROS DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 26/07/2024; 228.425-1, KELLY PATRICIA MENEZES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.426-X, ANDREZA MARTINS DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 228.427-8, GEOVANA PARENTE VIEGAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.430-8, SYLVIA HELENA LIMA DA GAMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.434-0, FELIPE SALOMAO CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.435-9, LUCIA ROCHA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 31/07/2024; 228.438-3, MARIA ELIENE PEREIRA DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.444-8, DANIELLE CRISTINA MACEDO DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 228.448-0, SAMARA FALCAO TAVARES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.449-9, GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.451-0, SINNARA KEYLA KATHARINA GOMES BARROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.458-8, DANIELLE SOARES GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.315-3, EDICARLOS ALVINO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 228.454-5, BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.456-1, EMANUELLE LEITE MENDONCA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.460-X, PATRICIA DE CARVALHO GALIETA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.467-7, RAQUEL LIMA ALVES BABOLIN , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.468-5, JAQUELINE VAZ DA SILVA MADRID , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.471-5, MARIA DE LOURDES ALVES LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.472-3, LIDIANE AGOSTINHO FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.473-1, ALESSANDRA DE OLIVEIRA VILELA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.476-6, DUCILENE DE MORAIS TEIXEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.477-4, ANA MARCELA OLIVEIRA DE ALENCAR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.478-2, CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.479-0, MARCIA BARBOSA MILHOMEM LUSTOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.486-3, SELENA EMANUELLE COUTO DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.488-X, ELENIR DOS SANTOS LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.489-8, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.490-1, JULIANA DE VASCONCELOS MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.491-X, CYNTHIA FELICIANO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.492-8, TATIANA GONCALVES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.493-6, PATRICIA BRITO DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.496-0, LARISSA WANDERLEYA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.499-5, TAYSA BRASIL SIQUEIRA MENDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.500-2, ROSILENE SOARES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 228.503-7, MARCIA REGINA REIS DA LUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.504-5, MARA HELEN NUNES UESUGI , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 228.507-X, MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.509-6, HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 175.638-9, CARLA ALBUQUERQUE DE SOUZA , 2º, 02/05/2018 a 01/05/2023; 175.080-1, ANDREIA NUNES RODRIGUES DOS REIS , 2º, 26/01/2014 a 25/01/2019; 175.080-1, ANDREIA NUNES RODRIGUES DOS REIS , 3º, 26/01/2019 a 25/01/2024; 228.516-9, LUZIA MARQUES DE LIMA SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.519-3, ANA PAULA DE JESUS ASSUNCAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.520-7, TALITA CAIXETA QUEIROZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.526-6, CLENIA EVANGELISTA DA COSTA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.528-2, RUTH NERY FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 29/07/2024; 228.529-0, ROGERIO FURTADO MAGALHAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.530-4, EDER RONE CASTRO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 228.531-2, MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAVALCANTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.534-7, DANIEL GARCIAS GONCALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.535-5, NADJA RAQUEL DE BRITO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 228.539-8, DANIELA FERNANDES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.542-8, RAQUEL ALVES ORNELAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.543-6, RENATA AVELINO DE AVILA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.545-2, KALLIANE SILVA LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.548-7, GLEYCIANE RODRIGUES DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.550-9, FABIANA FEITOSA REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.553-3, RAFAELA FARIAS PEREIRA SEABRA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 0228.555-X, PRISCILA OLIVEIRA FREIRES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.556-8, ARIANA KARINA BRITO ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.557-6, ANA PAULA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.558-4, TATIANA STUDART RODRIGUES MARQUES , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 228.561-4, GIORGIA EDRYSSE PAIXAO DE QUEIROZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.562-2, BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.563-0, MARINA ARANTES SANTOS VASCONCELOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.565-7, THAIS MESSIAS FERRAZ DA SILVA ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 228.567-3, JANAINA DE SOUSA PONTE QUEIROZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.569-X, ISABEL CRISTINA CHRISOSTOMO CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.570-3, ELAINE CRISTINA LEMOS DE VASCONCELOS , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.574-6, MARCELO BARRETO PIMENTEL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.578-9, CRISTIENE APARECIDA CORDEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.582-7, ERICA CRISTINA MACEDO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.586-X, JOSIMAR COUTINHO BONFIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.590-8, KENIA SANCHES MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.591-6, KESSIA MONTEIRO BOAVENTURA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.592-4, DELZA XAVIER DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 26/07/2024; 228.593-2, JUSCILEIA SANTOS DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.597-5, FERNANDA CORREA BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.599-1, FERNANDA ASSIS DE FREITAS XAVIER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.602-5, LAURA WELEN NOBRE SILVA , 2º, 14/07/2019 a 26/07/2024; 228.614-9, BARBARA BRITO TOCANTINS FRANCA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 228.615-7, LEYDIANE DIAS DA CONCEICAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.618-1, DEISE SILVA CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 228.620-3, ELAINE FERREIRA BARBOSA ROQUE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.622-X, LUANA GOMES SANTANA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.624-6, PEDRO DE OLIVEIRA CORTES MACHADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.625-4, ANNA GABRIELLA SZERVINSK LISBOA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.626-2, GUILHERME FRANCISCO GUIMARAES JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.631-9, EUDENICE ALVES DO CARMO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.632-7, CINTIA GONCALVES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.633-5, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.636-X, ADRIANA DE FREITAS ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.638-6, KELLY DE SOUZA OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.639-4, MARINE SOUZA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.642-4, DENISE CHAGAS MENDES DURAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.644-0, SIMONE LIMA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.646-7, ALINE JOYLAN AVELINO DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.649-1, MARIA FLAVIA DUARTE DE MORAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.651-3, CLEBERSON SOARES DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.652-1, PAULA QUEIROZ ALVIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.662-9, BRUNO SILVA GHISOLFI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.663-7, VITOR RIOS VALDEZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.666-1, DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 206.843-5, SANDRA RIOS MARMORE , 4º, 22/01/2019 a 01/07/2024; 39.866-7, MARIA IRENE GOMES , 5º, 14/04/2019 a 20/07/2024; 38.211-6, SOLANGE MARIA DE SOUSA , 5º, 11/05/2019 a 08/07/2024; 38.175-6, ANA PAULA FARIA DOS REIS , 4º, 16/05/2019 a 13/07/2024; 200.060-1, MARIA JUCILEIA DIAS DE SOUZA , 5º, 26/05/2019 a 14/07/2024; 204.602-4, CLAUDIA DA SILVA COSTA , 3º, 03/08/2017 a 02/08/2022; 34.445-1, DANIELA DE DEUS MOURA DE BRITO , 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 206.217-8, CLAUDIA DA SILVA COSTA , 3º, 13/05/2013 a 12/05/2018; 206.217-8, CLAUDIA DA SILVA COSTA , 4º, 13/05/2018 a 12/05/2023; 33.013-2, MIRIHAN BALBINA RIBEIRO , 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 33.013-2, MIRIHAN BALBINA RIBEIRO , 5º, 28/04/2017 a 27/04/2022; 205.051-X, ITALLO ELISIO DOS SANTOS , 3º, 20/02/2013 a 19/02/2018; 205.051-X, ITALLO ELISIO DOS SANTOS , 4º, 20/02/2018 a 20/02/2023; 229.485-0, MARIANA LOPES CUSTODIO , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 228.790-0, POLIANA BENTO ANDRADE MATOS , 2º, 14/07/2019 a 30/07/2024; 229.558-X, IDHLAINE XAVIER GEBRIM ALVES , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 229.649-7,

CAROLINE CARNEIRO DE MAGALHAES , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 229.972-0, KELEN TATIANE DA SILVA MOTA , 2º, 14/07/2019 a 28/07/2024; 230.120-2, KESSIA REGINA DE FARIAS AGUIAR , 2º, 14/07/2019 a 27/07/2024; 230.352-3, ROSILENE BARBOSA GONZAGA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 27/07/2024; 228.314-X, CARMEM REGINA GONCALO RODRIGUES , 2º, 16/07/2019 a 29/07/2024; 229.618-7, PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA , 2º, 16/07/2019 a 29/07/2024; 228.894-X, TALITA FARIAS FRANCA , 2º, 14/07/2019 a 25/07/2024; 229.037-5, ANNIE MOREIRA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 25/07/2024; 229.369-2, TAISA ALVES DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 25/07/2024; 229.393-5, STEPHANIE ROCHA ALVES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 229.722-1, GEANE FERREIRA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 24/07/2024; 228.851-6, LUIZ CARLOS DE SOUSA MARINHO , 2º, 14/07/2019 a 23/07/2024; 229.371-4, ANA CARLA SILVA DE SOUSA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 23/07/2024; 227.788-3, DANIELLE DA SILVA NASCIMENTO , 2º, 15/07/2019 a 24/07/2024; 229.038-3, MARIA EUNICE ALVES BARBOSA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 229.105-3, CLAUDETE SANTANA DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 229.221-1, ANA CLAUDIA RIBEIRO BORGES , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 229.434-6, GILZA DA SILVA E SA , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 229.671-3, FAUSTO PEREIRA DA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 230.470-8, CIBELE DE LIMA MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 22/07/2024; 228.441-3, JONATAS NOGUEIRA DO COUTO , 2º, 15/07/2019 a 23/07/2024; 229.100-2, THAMARA MARIA LIMA SERPA , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 229.211-4, TADEU BERNARDES DE SOUZA TONIATTI , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 229.922-4, CECILIA DE LIMA MORAIS LOPES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 229.935-6, THAIS NASCIMENTO MIRANDA , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 230.342-6, PATRICIA FERREIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 21/07/2024; 228.855-9, FERNANDA COSTA ZUMBA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 228.189-9, MARIA DAS NEVES ALMEIDA PESSOA , 2º, 15/07/2019 a 21/07/2024; 228.879-6, VICTOR SOUSA DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.164-9, FERNANDA CRISTINA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.185-1, JOANA D ARC LEITE DE SA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.198-3, JULIANA FREITAS FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.246-7, THIAGO FERREIRA AGUILAR , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.613-6, GUSTAVO ROCHA DUTRA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.920-8, MARCOS GERSON DO NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 229.950-X, VANESSA GUEDES DA CONCEICAO SANTOS LANDIM , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 230.386-8, SOFIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 20/07/2024; 228.667-X, TATIANA BEZERRA PINTO SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 31.098-0, MARCIO ZENOBIO DOS SANTOS , 5º, 19/01/2019 a 18/07/2024; 226.590-7, RODRIGO DE MOURA CAMARGO , 2º, 10/02/2019 a 09/07/2024; 228.871-0, CARLOS FLORENTINO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 228.961-X, IVONE ALVINO DE BARROS GOMES , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 229.306-4, SIMONE ARAUJO DE ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 229.395-1, IRLANA BARBOSA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 229.739-6, AUTOMAGNO DA SILVA JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 229.936-4, PRISCILA ABADIA ALVES DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 230.599-2, JULIANO BERQUO CAMELO , 2º, 14/07/2019 a 19/07/2024; 228.085-X, MONALIZA DOS SANTOS SILVEIRA LISBOA , 2º, 16/07/2019 a 21/07/2024; 229.626-8, ANDERSON DOMINGUES DE SOUZA E SILVA , 2º, 16/07/2019 a 21/07/2024; 228.752-8, EDERSON CABRAL DE BRITO , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.159-2, GLECY MORAIS DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.318-8, CATHARINE MODESTO ALVES PALMEIRA , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.343-9, HUGO ALEXANDRINO SILVA DOS SANTOS RANGEL , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.496-6, REGIANNE CARNEIRO DA SILVA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.704-3, ADRIANA NUNES DE BRITO , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 229.869-4, ADELAINE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 230.639-5, ROSANA CARNEIRO MARINHO DE CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 18/07/2024; 228.650-5, ALINE SALES PINHEIRO , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 228.672-6, FRANCISCA ALINE CARVALHO NUNES , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 228.673-4, MARLUCIA MARIA DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.674-2, MATEUS DO NASCIMENTO LOPES NOGUEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.675-0, ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.677-7, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.679-3, BARBARA GIORDANI FAGUNDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.682-3, CAROLINA BELLINASO STIELER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.683-1, STHEPHANIE RIBEIRO BARBOSA ALVES PINTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 201.133-6, ALESSANDRA LINO DA SILVA , 2º, 24/10/2011 a 23/10/2016; 201.133-6, ALESSANDRA LINO DA SILVA , 3º, 24/10/2016 a 23/10/2021; 203.656-8, ALISSANDRA SOUSA DA CUNHA , 2º, 04/07/2006 a 03/07/2011; 203.656-8, ALISSANDRA SOUSA DA CUNHA , 3º, 04/07/2011 a 03/07/2016; 203.656-8, ALISSANDRA SOUSA DA CUNHA , 4º, 04/07/2016 a 03/07/2021; 33.023-X, SEBASTIANA PINTO BARBOSA DE ARAUJO , 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 33.023-X, SEBASTIANA PINTO BARBOSA DE ARAUJO , 5º, 28/04/2017 a 27/04/2022; 212.565-X, DANIEL LUIZ DE CARVALHO MOTA , 2º, 24/07/2013 a 23/07/2018; 212.565-X, DANIEL LUIZ DE CARVALHO MOTA , 3º, 24/07/2018 a 23/07/2023; 228.893-1, ABILENNE KELLY MAIA DE MELO FLOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 38.700-2, ROBSON DE PAIVA SALAZAR , 3º, 15/10/2007 a 14/10/2012; 38.700-2, ROBSON DE PAIVA SALAZAR , 4º, 15/10/2012 a 14/02/2018; 38.700-2, ROBSON DE PAIVA SALAZAR , 5º, 15/02/2018 a 14/02/2023; 37.216-1, ADRIANA CARLA LUCAS , 4º, 29/04/2012 a 28/04/2017; 37.216-1, ADRIANA CARLA LUCAS , 5º, 29/04/2017 a 28/04/2022; 31.900-7, ADRIANA DE OLIVEIRA , 4º, 27/03/2012 a 26/03/2017; 31.900-7, ADRIANA DE OLIVEIRA , 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 24.724-3, ROGERIO DE SOUSA E SILVA , 6º, 16/07/2019 a 19/07/2024; 229.850-3, LEONARDO HENRIQUE SANTOS SIMOES , 2º, 16/07/2019 a 19/07/2024; 229.506-7, FELIPE CONTI DE MEDEIROS , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.511-3, NAISA GUSMAO SOUSA DANTAS , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.540-7, ALESSANDRO VIEGAS RODOVALHO , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.692-6, GUILHERME AUGUSTO DA SILVA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 229.773-6, FABIANA FREIRE DE CARVALHO ALEXANDRE DA SILVA CUNH, 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 230.608-5, OLGA MARIA FERNANDES MOTTA , 2º, 14/07/2019 a 17/07/2024; 230.553-4, GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 18/07/2024; 229.135-5, MARISTELA HENRIQUE CARES , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.314-5, FRANCISCO ROGERIO LINHARES PAIVA , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.385-4, FLAVIO DO NASCIMENTO DINIZ , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.634-9, NANCY GOBBO LINS GUIMARAES TAVARES , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.637-3, EMILAINY MAIA XAVIER ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.776-0, GRAZIELLE MATOS DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 229.872-4, PEDRO STAVELAND PORTO , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 230.323-X, REJANE APARECIDA RIBEIRO DURAES , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 230.401-5, MARIA APARECIDA SILVA CUNHA , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 230.427-9, PAULIANA MENDES DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 16/07/2024; 67.349-8, SUELY MAGALHAES DOS SANTOS RUBIM , 7º, 15/07/2019 a 17/07/2024; 228.629-7, ANGELA CRISTINA BATISTA DA ROCHA FAUSTO , 2º, 15/07/2019 a 17/07/2024; 228.750-1, ERICA DAMASCENO FERNANDES , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 229.316-1, SANDRA CRISTINE PAIXAO DE MELO , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 229.398-6, KEILA CRISTINA DE JESUS SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 229.762-0, SONIA PATRICIA BONADIO CORREA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 229.886-4, THIAGO HENRIQUE SANTOS TORRES , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 230.317-5, TALITA BRUNELLI SA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 230.363-9, PATRICIA DE SOUZA MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 230.423-6, MARIA DA CONCEICAO BATISTA DE BRITO FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 15/07/2024; 229.873-2, ANDREI BRAGA DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 16/07/2024; 230.446-5, RENATA DE LIMA SANTOS , 2º, 15/07/2019 a 16/07/2024; 228.900-8, DANIELY TAVARES DE SA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 228.913-X, JULIANA PAIVA DA SILVA CACAU , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.403-6, LUZINETE BEQUIMAN EVANGELISTA BORGES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.915-6, DIOGO FERREIRA LACERDA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.052-9, GABRIEL DE CAMPOS CARNEIRO , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 29.492-6, RONIE ROGERIO DOS SANTOS , 4º, 24/05/2011 a 23/05/2016; 29.492-6, RONIE ROGERIO DOS SANTOS , 5º, 24/05/2016 a 23/05/2021; 229.304-8, FLAVIA DE OLIVEIRA NEGREIROS SILVA , 2º, 19/07/2019 a 23/07/2024; 175.302-9, THATIANNA NASCIMENTO FERREIRA , 2º, 09/02/2014 a 10/08/2019; 65.139-7, ROBERTO TADEU RAMOS , 5º, 28/03/2007 a 27/03/2012; 65.139-7, ROBERTO TADEU RAMOS , 6º, 28/03/2012 a 27/03/2017; 65.139-7, ROBERTO TADEU RAMOS , 7º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 228.769-2, DIMITRI GURGEL DINIZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.268-8, RACQUEL VIEIRA LUZ PARREIRA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.353-6, DIOGO AGUIAR AZEVEDO , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.593-8, JEANE HELLEN ALVES GUILHARDE , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.594-6, GISELLE DA SILVA RAMOS CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.672-1, MARCELO JORGE FERNANDES MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.683-7, BRUNA OLIVEIRA DE ARAUJO GOMES , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 229.949-6, THARLEY PASSOS MACIEL , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 230.403-1, PATRICIA CHAVES VILELA DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 230.485-6, FERNANDA CANTANHEDE SOUSA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 14/07/2024; 227.858-8, TATIANA TRINDADE GOMES NASCIMENTO , 2º, 15/07/2019 a 15/07/2024; 228.436-7, BRUNA PAIVA DE LUCENA , 2º, 15/07/2019 a 15/07/2024; 229.597-0, DANIELLE COSTA PEREIRA , 2º, 15/07/2019 a 15/07/2024; 229.711-6, RENATA MARCELINO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.684-X, LILIAN VITORIA MARUNO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.690-4, TIAGO DE SOUZA MENDONCA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.762-5, ALADIO MARIA TORRES FILHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.207-6, MARCOS ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA LEITE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.388-9, PAULINE DE PAIVA DANTAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.458-3, AMANDA FREITAS VASCONCELOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.472-9, DAVID VIEIRA VALADAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.541-5, RENATA ISA QUEIROZ DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.712-4, LORENA DOS SANTOS RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.737-X, ANA PAULA DO PRADO VASCONCELOS GADELHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.757-4, CARLA VARGAS CALDEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.785-X, TASSIANA MARQUES DE MELO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.830-9, MARLI BARBOSA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.843-0, UENER DIAS DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.930-5, RODRIGO OLIVEIRA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.938-0, CINTIA GUEDES BRAZ DORNELLES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.430-9, ANA LUISA DE VASCONCELOS CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.439-2, ALESSANDRA FERREIRA MAGALHAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.545-3, JERRE ADRIANE VIEIRA LUNA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.740-5, ANGELA CARLA GONCALVES PASSOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.308-5, NATALIA DIAS DOS REIS , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.542-3, NAGI FAWZI AHMAD , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.685-8, JEANE RAMOS DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.686-6, GUILHERME GARCIA DIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.688-2,

ALINE GISELE COSTA ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.711-0, THOMAS ARNALDO DE JESUS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.715-3, TENICE SOUZA VIEIRA LINHARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.716-1, REGINA DAMIANA DOS SANTOS RAUZIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.717-X, MARCIA CRISTINA PRADO LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.723-4, THIAGO FREIRE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.724-2, MARIA ALCENIR ROSA NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.726-9, LUANA AMANCIO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.727-7, GUILHERME BARONI MORALES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.729-3, INGRID CECILIANO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.730-7, ANA LIDIA FARIAS DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.731-5, GILIANE DA SILVA PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.734-X, LETICIA VIEIRA MONTANDON , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.735-8, THATIANA PIRES FARO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.737-4, DANNIELE RIBEIRO PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.739-0, RICARDO VIEIRA FONSECA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.740-4, GISLENY GOMES MARQUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.743-9, AILLA DE OLIVEIRA MOTTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.745-5, LEGIANE BATISTA DE SOUSA BELO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.758-7, CAMILLA DE CASTRO CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.759-5, VANESSA DOS SANTOS MENDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.760-9, ANTONIO MARCOS SOARES DA CONCEICAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.761-7, KEILA ROBERTA DA SILVA FONSECA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.763-3, SANDRA DAMASCENO SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.764-1, KELLY CRISTINA DA SILVA FRANCISCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.765-X, NAARA RODRIGUES QUEIROZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.766-8, CECILIO CARVALHO BASSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.770-6, FLAVIA SOUZA DOS ANJOS DAMASCENO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.774-9, MAILLA DO REGO SOUZA ALVARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.775-7, ANA KATIA ANDRADE DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.777-3, FERNANDA EUFRASIO LIMA PINTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.778-1, TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.779-X, MESSIAS SOUZA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.781-1, FRANCIEL LUIS NOCHANG , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.784-6, REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.785-4, ANA ANGELICA LINS LOPES DE ALBUQUERQUE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.788-9, DONIZETH COSTA AMADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.789-7, LEOMAR DIAS DE SA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.793-5, SILVIA MIRANDA GAMA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.795-1, DIHENE GERVASIO BARBOSA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.797-8, ROBERTO LIMA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.802-8, TIAGO BOMFIM DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.804-4, FERNANDO SOUSA TEIXEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.807-9, YURI SOARES FRANCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.808-7, LUIS FILIPE FERREIRA ANASTACIO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.813-3, LOYANNE DIAS ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.817-6, JOSUEL SANTOS DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.820-6, GUSTAVO DE AZEVEDO PORTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.826-5, ROBERTA FIGUEREDO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.831-1, SEBASTIAO TOME MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.832-X, DANIELE CRISTINE FILGUEIRA CABRAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.840-0, LUCAS RAMOS XAVIER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.843-5, PEDRO MESQUITA DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.848-6, RAFAEL DE LIMA SANTANA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.852-4, ROBERT MADEIRO DIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.854-0, ALLAN DOMINGOS BORGES ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.856-7, GERIELDA CRISOSTOMO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.857-5, MILTON CARLOS FACCHINETTI LEONE FILHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.861-3, ADRIANA ALVES CHAGAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.868-0, BRAULIO DOUGLAS AMANCIO DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.870-2, GABRIELI BUCHUD SALGUEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.872-9, ANDRE CARVALHO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.876-1, LEONIO MATOS GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.878-8, WELLINGTON BRAGA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.881-8, ERIKA CRISTINA SOUSA MEDRADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.886-9, ANTONIO MARCOS BOMFIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.892-3, HERMES MARQUES MACHADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.895-8, THAIS LOPES ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.896-6, DAYSE DOS SANTOS BATISTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.897-4, CARLA COSTA MOREIRA GUEDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.898-2, JOSIANE CARDOSO LEAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.899-0, RAIARA DE CASTRO BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.902-4, ANA PAULA RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.904-0, ELINEUDA RIBEIRO OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.906-7, QUITERIA GERCINA DE MIRANDA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.909-1, GILCIANE SILVA SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.919-9, ALINE TEIXEIRA DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.922-9, EDILENE CRISTINA DUTRA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.926-1, JORGE HAGE PADUA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.927-X, MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.928-8, PATRICIA ARAUJO CORDEIRO GONCALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.930-X, JULIA PORPHIRIO ORIOLI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.932-6, CINTHIA CARVALHO COSTA MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.935-0, DANIEL VASCONCELLOS ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.940-7, ULISSES OLIVEIRA DA MOTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.943-1, PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.948-2, LEDA MARTINS DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.949-0, MARIA DO CARMO XAVIER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.952-0, GABRIELA COUTINHO BARRETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.954-7, LUCIMAR DA SILVA JORGE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.955-5, ALINE CAMPOS VALENTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.957-1, JEAN FRANCOIS DE FIGUEIREDO SIRINO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.958-X, LUANA OLIVEIRA GONSALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.959-8, SANDRA MARIA RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.962-8, CAMILA FARIAS MATEUS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.963-6, EUCLIDES MOREIRA DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.964-4, JOAO PAULO MACHADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.973-3, ROSEANI TALHITA MOREIRA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.974-1, ELIPHAS BRUNO DE MEDEIROS RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.976-8, RAMON RIBEIRO BARRONCAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.981-4, RODRIGO CARVALHO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.983-0, EDUARDO PEREZ TEIXEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.027-8, VIVIAN MARIA DE NEIVA COUTO SANCHES DE MENDONCA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.028-6, THAIANE VALESSA BELARMINO DE SA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.032-4, LUZIA PEREIRA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.034-0, JOSE DA PAIXAO QUARESMA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.043-X, ALINA MAYARA DUARTE RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.046-4, ROSANGELA DE OLIVEIRA BRITO DE FIGUEIREDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.050-2, GLACILENE DA CUNHA COUTINHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.054-5, ALCINA PEREIRA DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.056-1, SIMONE GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.058-8, GISLENE GONCALVES RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.061-8, ADRIANA GUIMARAES DA SILVA ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.063-4, ALEXANDRE RODRIGUES BARROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.068-5, MAYARA DE MATOS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.069-3, JOSIANE MOURA VIEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.072-3, MAIRA DE SOUSA CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.073-1, REGINEIDE OLIVEIRA MATIAS DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.074-X, LUCAS BEZERRA CAMPELO PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.077-4, THALITA COELHO DANTES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.080-4, RAYSSA ARAUJO CARNAUBA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.084-7, ANA MARIA FILIPPINI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.086-3, VERUSKA CAVALCANTE AZEVEDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.087-1, ANDRE MAGALHAES MEDEIROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.102-9, LEUR CARLOS COSTA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.091-X, PEDRO HENRIQUE SOARES SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.089-8, JAIRES PEREIRA ARAGAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.090-1, VICTOR HUGO FERREIRA DA SILVA CAMPOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.093-6, KAROLLINE PACHECO SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.094-4, CARLOS EDUARDO CESARIO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.095-2, CARLOS SERGIO DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.119-3, CELIA APARECIDA DIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.126-6, MARIA ALANA GILMARA DE OLIVEIRA SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.130-4, ANA MARIA DE JESUS SOUZA CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.106-1, DANIELA BATISTA RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.107-X, RAFAELLA SOUZA CERVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.110-X, EDVALDO ALENCAR SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.111-8, ANDERSON MAGALHAES PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.113-4, THIAGO PEREIRA PAZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.122-3, SUELENE DIAS ALEXANDRE DE VASCONCELOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.132-0, ANA MARCIA DE SOUSA MELO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.134-7, SOLANGE REGINA BUOSI CARDINALE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.160-6, ERCIO FERREIRA BELTRAO JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.143-6, RENATA OFFREDI MAIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.145-2, SAMIA DE SOUZA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.146-0, IEVORA GILMARA DA FONSECA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.147-9, CASSIA DA PIEDADE LABOISSIERE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.149-5, ERIC DE SALES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.150-9, HERBERT GLER MENDES DOS ANJOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.151-7, JOAO COSTA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.154-1, RENAN PEREIRA DE FREITAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.169-X, PATRICK LUIS TAVARES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.171-1, DANIELA ANDRADE MESQUITA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.172-X, ROGERIO BARBOSA GUIMARAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.175-4, LEIDIANE LOPES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.176-2, CHARLES CARVALHO CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.178-9, MONIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.181-9, LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.184-3, LUANA DE MOURA VITAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.187-8, FLAVIA MARQUES CORREIA DOURADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.190-8, LUCELIA VIANA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.191-6, PHELLIPE FERREIRA LUSTOSA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.193-2, MANOEL LOPES BEZERRA NETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.195-9, TIAGO BATISTA DANTAS DE LUCENA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.202-5, KELLY TAVARES DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.206-8, MARINA AZEVEDO VILHENA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.209-2, ALESSANDRA LOPES DAMASCENO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.212-2, LIDIA DOS SANTOS ALVES

, 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.217-3, IZABELLA LORRAYNE SANTANA DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.218-1, BRUNO MOREIRA BORGES DE CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.220-3, NILTON MIGUEL AGUILAR DE COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.222-X, ANA CAROLINA MACHADO DE AMORIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.227-0, FELIPE RENIER MARANHAO LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.229-7, CARLA DE SOUZA LUCAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.231-9, LUCINALVA DA SILVA SOARES MORAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.232-7, MARISA PAIVA NOVAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.234-3, MARIA ARTEMIZA FREIRE LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.243-2, JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.245-9, CRISTINA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.248-3, INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.250-5, VANIA ROSA BARBOSA DE PAIVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.251-3, ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.253-X, STEPHENSON BATISTA DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.256-4, JAIRON PINHEIRO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.257-2, JORDANIO LUCIO DE CASTRO VITAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.259-9, ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.260-2, LEONARDO JACINTO CALDAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.263-7, RAFAEL LOPES NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.266-1, THIAGO MARQUES PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.269-6, PAULA DE SOUSA PERES GONTIJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.271-8, WELERSON GONCALVES VIEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.272-6, LEONARDO MEIRA DE ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.274-2, RODRIGO SILVA DE SANTANA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.277-7, KATIA RODRIGUES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.284-X, FABIO DE ASSIS GASPAR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.286-6, WESLEY FONSECA FRAGA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.302-1, DAYANA CARDOSO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.303-X, SIRLEI VIEIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.310-2, DIANA LAURA GOMES DE ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.312-9, CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.313-7, ANDREA DA SILVA BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.317-X, ANGELA QUEIROZ SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.321-8, MARILEI BRANDAO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.325-0, THAIS RODRIGUES FREIRE SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.326-9, WELTON LUIZ MEDEIROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.327-7, FELIPE CARVALHO DE AZEVEDO E SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.965-8, LEANDRO MALVESSI , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.328-5, VERALUCIA ALVES MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.951-8, FABIO HENRIQUE GOMES , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.331-5, AURIZENEIDE BORGES DE SOUSA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.335-8, PRISCILA PORTUGUES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.917-8, AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.339-0, SARA LUCIA COUTO RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.341-2, NILDA DE PAULA DE SOUSA PAES LANDIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.344-7, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.756-6, EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.346-3, CLAUDIMAR SOARES NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.351-X, KRISSIANE MARQUES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.753-1, JULIANA ALVES PAIVA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.352-8, IOLANDA PEREIRA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.354-4, MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.699-3, ROSILENE PEREIRA AGUIAR , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.663-2, ISABEL DE LAVOR E SILVA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.662-4, MARCELA SAMPAIO RODRIGUES , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.355-2, GENELICE LIMA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.362-5, HELDER FAYAD GENEROSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.364-1, ALEXANDER REIS DIAS DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.658-6, MARIANA PIUBELLI DE MORAIS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.365-X, JUSSARA MACHADO DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.366-8, NICOLAS SILVA BARROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.610-1, ARTUR CARIBE PINHEIRO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.368-4, HEGLISON BARROS PORTELA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.372-2, DEISE AKEMI KUBO E SILVA MARQUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.373-0, MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.376-5, EDUARDO FRANCA MELO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.378-1, GEILZA MEDEIROS SIQUEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.475-3, NIUVA MOURA FRANGE , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.379-X, CAROLINA BELFORT SOUSA FRANCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.340-4, MARIA ROSELIA SILVA DE OLIVEIRA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.092-8, ANA CRISTINA SILVA DE LEMOS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.082-0, DANIELE RICARDO SALES , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 228.828-1, JOANA FREITAS CERQUEIRA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.384-6, MARIA DA PAZ DA SILVA DO ESPIRITO SANTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.386-2, DIOGENES JABER CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.753-6, CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA ESTEVAM , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.392-7, CLAUDINE RIBEIRO DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.401-X, LUCIANNA MARIA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.714-5, FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.404-4, WESLLEY FERNANDES VERAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.408-7, SILVANA GUIMARAES FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.696-3, RENATA TURBAY FREIRIA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.410-9, ANDERSON GONCALVES VELLOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.413-3, LERIANNE PIRES MOREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.659-9, BELIN POLETTO MEZZOMO , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.417-6, CELIA REGINA GONCALVES AMORIM DE MELO DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.419-2, ERIKA DE MOURA HIGINO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.576-2, CAMILA LOPES MARTINS MIRANDA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.421-4, HELIO BEZERRA ALVES SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.423-0, RENATA CRISTINA FERNANDES DE ABREU , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.494-4, CLEIA SANTOS DE OLIVEIRA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 228.484-7, GRAZIELE GONCALVES MOTA , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 228.420-0, JULIA DANIELE PEREIRA BERNARDES , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.430-3, ERIDAM PINHEIRO DE SA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.191-0, JOSIANE ROMAO DOS SANTOS MORAES , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.432-X, DANIEL GUSTAVO BARNABE DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.433-8, FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.162-7, RENATA COSTA RAMOS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 229.441-9, LILIAN CRISTINA PEDROSA MENDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.957-6, MARIA PEREIRA RODRIGUES DE MATOS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 227.939-8, CAMILA DA SILVA MATEUS , 2º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 40.839-5, VALDIR BENEVIDES DE SOUSA , 6º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 24.778-2, ANA ESTER SOARES OLIVEIRA , 6º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 24.435-X, HELENI QUEIROS DA SILVA , 6º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 24.358-2, AROLDO LIMA DE JESUS , 6º, 16/07/2019 a 15/07/2024; 230.663-8, MARCIA JANETE NUNES COLOGNESE , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.446-X, DEBORA DE SOUZA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.648-4, MARIA PAZ JOSETTI FUENZALIDA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.452-4, AMANDA SILVA NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.454-0, DAYANE FEITOSA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.633-6, ALINE RODRIGUES AIRES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.455-9, FELIPE ALVES RODRIGUES MARINHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.632-8, BRUNA BARBOSA DE LUCENA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.602-6, RONAN LUSTOSA DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.566-6, DENISE MOTA PEREIRA DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.391-4, CLAUDIO JARBAS PEREIRA ROCHA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.385-X, CARLOS JOSE MACHADO MENEZES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.338-8, DANIELA LEMES PACHECO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.307-8, ANALEYSA PAULA MOTA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.306-X, TAYSE CASTELO RIBEIRO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 230.004-4, ANIELI MONTEIRO SANTANA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.456-7, SIMONE ANDRE DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.460-5, VINICIUS MAHATMA CUNHA DE QUEIROZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.466-4, ANDREZA LINEA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.999-2, JEDALVA SOUZA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.467-2, EXPEDITO JOSE AGUIAR CARNEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.992-5, ROGERIO PEREIRA DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.468-0, DANIELLE DA SILVA JORDAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.470-2, TAMIRIS DE SOUSA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.471-0, WALDELANDA BRAGA CARNEIRO DE LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.986-0, TALLYSON HERON SILVA BRITO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.967-4, NARA MARDONES PEIXOTO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.932-1, ITAMIRAN BARBOSA DE OLIVEIRA MOTA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.479-6, LIDIEIDE SALES AGUIAR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.480-X, LUCIANA BATISTA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.481-8, ELIA MATOS MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.482-6, MARCELO BRUNO FERRAZ LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.854-6, LAIS INEZ RODRIGUES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.829-5, EDIANE GUIMARAES COSTA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.483-4, SUZY DOS SANTOS REINERT , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.484-2, DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.486-9, MARLA HONORIO MARTONETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.487-7, EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.804-X, ANA PAULA NASCIMENTO DE CASTRO FERNANDES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.824-4, MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA MAGALHAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.688-8, HELIANA APARECIDA DE MIRANDA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.679-9, KLAUS LEWIS HONORIO JANUARIO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.664-0, ADRIANA SILVA DA PAIXAO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.635-7, NURIANA DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUSA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.611-X, CAROLINA CARVALHO FRANCO DE ABREU , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.585-7, BRUNO RODRIGUES ALMEIDA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.489-3, VIVIAN DE QUEIROZ PAIVA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.492-3, SUELEM CORREA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.495-8, ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.497-4, ROSILDA RIBAS DE ORNELAS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.510-5, AROLDO SILVA CARVALHO JUNIOR , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.462-1, DENISE BORGES DE SOUZA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.500-8, VITOR MARTINS BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.501-6, LEIDIANY DOS SANTOS ANDRADE BARROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.502-4, ANDRE DA SILVA ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.359-5, MARIA DA LUZ LIMA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.509-1, REGIANE DE MORAIS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.249-1, JAILSON LUCIENO SILVA DE AZEVEDO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.512-1, VALDIR PIRES MACIEL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.136-3, PATRICIA SOUZA DA SILVA ELQUINO , 2º,

15/07/2019 a 14/07/2024; 229.513-X, OLIENE BERNABE ZARDO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.514-8, ALLAN JONES DE CASTRO FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.517-2, FABRICIO SANTOS DIAS DE ABREU , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.114-2, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.099-5, OTAVIO SILVA ISAIAS DE CARVALHO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.521-0, LUCIENE SILVA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.524-5, GEOVANA DA COSTA NUNES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.525-3, RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.526-1, JOELLINY DE ALMEIDA SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.049-9, CLEIDE ALENCAR RABELO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.951-2, PAULO LUSTOSA DE SOUSA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.527-X, MARIO ALBERTO PEREIRA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.534-2, ADRIANO FRANCISCO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.942-3, MALCOV MACHADO MARCOS TERENA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.538-5, PEDRO HENRIQUE MENDES ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.543-1, GABRIELA ALVINO GOMES RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.890-7, ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.862-1, GISELE FREITAS ARAUJO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.815-X, CYNTHIA TEIXEIRA BARBOSA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.812-5, DANIELLE RIBEIRO ERNESTO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.800-1, SIMONE ELIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.556-3, ALINE RODRIGUES DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.559-8, DIEGO DE FRANCA CARVALHO LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.560-1, EMANUELLA FONTES NUNES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.563-6, JULIANE GOMES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.782-X, DANIELE RODRIGUES PIQUIA GOMES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.772-2, WELLINGTON TORQUATO DA SILVA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.754-4, PATRICIA DE CASTRO SOUZA RODRIGUES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.640-8, FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIRA JUNIOR , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.564-4, RAQUEL ANSELMO PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.568-7, ERICA DOS SANTOS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.570-9, JOARINA MARIA DE CASTRO MATOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.635-1, FABIANE DE CASTRO MOTA KAWAGUTI , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.572-5, ANNA GABRIELA SILVA SERAFIM , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.598-3, ALINE PAIVA DE LUCENA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.589-4, FABIANO RIBEIRO DA FONSECA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.579-7, MAYANA CAIXETA DE SOUZA NASCIMENTO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.538-X, SONIA REGINA FARIAS DE ALENCAR , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.574-1, RODRIGO SALVADOR DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.577-6, CLAUDETE PEREIRA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.580-6, ANDREZA LALESKA XAVIER DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.501-0, YEDA SILVA MORAES , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.581-4, CLAUDIO DA SILVA RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 228.329-8, JACILDA FERNANDES DE SOUSA , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 228.167-8, DEIVIS ALMEIDA FELIPPI , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.583-0, CHRISTIANE DO NASCIMENTO CAMPOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.584-9, EDUARDO SELISTRE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.969-X, CARLOS RENATO EVANGELISTA SIMAO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.586-5, DIEGO SOARES SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.587-3, ERIC LUIS DA SILVA ORSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 227.922-3, EVALDO JOSE RODRIGUES PROCOPIO , 2º, 15/07/2019 a 14/07/2024; 229.599-7, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.668-9, LORENA BATISTA RAMALHO E TORRES NORONHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.658-1, JOSEANE MENDES SOARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.650-6, GILSON MARONI CABRAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.645-X, MAMEDE RODRIGUES RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.643-3, SANDRO DE CARVALHO TELES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.640-9, ARION DE SOUZA CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.637-9, ROBERTO MENDES RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.634-4, VALQUIRIA VICENTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.628-X, RAFAEL CARVALHO CIRQUEIRA CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.602-0, ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.603-9, RAQUEL DA SILVA DUTRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.627-1, MONICA APARECIDA DE BORBA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.607-1, JULIANA CRISTINA GONCALVES MOTA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.609-8, VICTOR BERNARDES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.615-8, JANAINA PIMENTA BARBOSA VIDAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.612-8, LINDA KATHERINE DOS SANTOS SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.614-X, RAFAELA GERUDE SALES HENLEY DE CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.607-7, MARIA CLAUDENIA DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.606-9, WAGNER DE CERQUEIRA E FRANCISCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.603-4, LISIANI FERRACO DE PAULA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.615-2, DALILA COSTA QUINTAO DE FARIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.616-0, LUCILA DE OLIVEIRA TERRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.620-9, JOAO PAULLO UCHOA ZICA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.627-6, JOAO PAULO MARQUES DE FREITAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.598-4, PAULO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.628-4, DEBORA DA SILVA FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.597-6, CARLOS EDUARDO GUIMARAES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.630-6, EUZILENE JOSE DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.632-2, DENIS LUCIO FEITOSA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.591-7, JEFERSON DE OLIVEIRA BERLINCK , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.633-0, ROSANGELA DIANA NEVES BORGES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.590-9, WELLINGTON ARAUJO DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.589-5, FLAVIA GOMES XAVIER , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.585-2, REJANE LOUREDO BARROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.642-X, JACONIAS NUNES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 27/07/2024; 230.583-6, IVONE RAMOS MARTINS MALAQUIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.643-8, FERNANDA LOBO DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.644-6, ALMIR OLIVEIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.645-4, LARA BEATRIZ DE ALMEIDA LOIOLA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.582-8, ERNANI CARVALHO DA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.580-1, INGRID SHAINA BARBOSA CORNELIO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.578-X, VANILSON JOSE LOURENCO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.577-1, JONAS SILVA LEITE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.573-9, NELSON GOMES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.571-2, NARA CAROLINE SANTOS XAVIER ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.569-0, JOSIMAR GOMES DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.565-8, LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.560-7, ERALDO JAIR GONCALVES DIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.584-4, CARLOS ALBERTO MALVEIRA DINIZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.652-7, MONIA ALVES DIOGO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.654-3, OTACILIO ALVES DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.655-1, SUELENE NUNES LEITAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.656-X, MARIA EDUARDA PERES DE OLIVEIRA RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.657-8, TAYANE DIAS GOMES PESSOA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.661-6, GERALDO FERREIRA DOS SANTOS NETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.665-9, ELIZABETH DIAS PARENTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.667-5, ANTONIO IAN HENRIQUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.669-1, ANDREY PALHANO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.674-8, MATEUS DE MORAIS ALCANTARA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.675-6, ANA PAULA ALMEIDA ROSA CARACELLI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.677-2, DANIELLE RIOS NUNES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.678-0, ALEX BORGES LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.681-0, DAVID SAMUEL GOMES SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.682-9, LUCAS FARIAS BORGES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.684-5, ANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.685-3, MERCIA DA SILVA DANTAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.691-8, DIEGO HENRIQUE RIBEIRO BORGES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.695-0, MARLENE DA PENHA SILVA FERNANDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.696-9, LEONARDO MAXIMIANO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.697-7, DOUGLAS BARROS BEZERRA COUTINHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.700-0, MAYCON ORNELAS ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.702-7, CLEITON BISPO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.703-5, AMANDA MIRANDA DA ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.708-6, HELIO MARCOS SANTIAGO PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.710-8, LIDIANE FERNANDES VIEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.715-9, MARLON SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.725-6, FERNANDO DE CAMPOS AZEVEDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.726-4, MARCIA AUGUSTA CALESCURA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.727-2, PAMELA QUESIA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.728-0, GLEIDE NEVES CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.554-2, BRUNA CARVALHO DE MEDEIROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.732-9, VANESSA VIDERO SILVA DUTRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.733-7, FELIPE CARDOSO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.551-8, DIEGO MARQUES SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.546-1, LUCIA FRANCO PEDROZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.541-0, KELLYANE AURELIO BEZERRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.734-5, DEBORA SOANE SOUZA RAMOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.736-1, ELDER RODRIGUES JUSTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.540-2, FABIO ANDRADE DE LUCENA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.741-8, MIRIAM DA SILVA SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.742-6, KAMILA DA SILVA LIMA FIDELIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.536-4, LIRA MATOS MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.529-1, ENIO CESAR DE MORAES FONTES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.527-5, ANGELA MARCIA FERNANDES PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.747-7, CAMILA IZIDIO ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.748-5, AMANDA RIBEIRO NAKATANI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.751-5, DAVID DOS SANTOS RAUZIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.754-X, MARCELO RESENDE TEIXEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.525-9, ANA CARLA REIS BEZERRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.755-8, AILA MELO DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.759-0, LORAINE SEBASTIANY DOS SANTOS AMARAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.765-5, STEFANY CAROLINE MELO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.767-1, JUREMA CASTRO DOURADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.770-1, PATRICIA DE MELO CAIXETA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.772-8, PAULO VICTOR DE AVILA BENEVIDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.778-7, LAISA MOURA LUSTOSA PINHEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.522-4, MARIA CLARA BRANCO VALENCA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.509-7, SUSANA SOUSA BRITO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.508-9, SERGIO LUIZ GOMES E SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.507-0, ANDRESSA MARQUES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.506-2, FRANKESLINY BARBOSA DA CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.820-1, RAONI MEDEIROS BUCAR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.821-X, THAYS DE FREITAS DO ESPIRITO SANTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.822-8, MAURO RIBEIRO BRANDAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.823-6, PEDRO INACIO

CORREIA PIMENTEL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.505-4, CRISTIANNE ELISNEY CAETANO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.499-6, MARIA FERNANDA RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.495-3, ADEMIR BEM DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.827-9, EDUARDO PINHEIRO ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.828-7, JOANA ANGELICA RIBEIRO DE MELO DIOGO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.832-5, WANDRYSON ALVES DOS REIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.834-1, ROBSON MARQUES FERNANDES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.492-9, BENEDITO DA SILVA BORGES JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.491-0, LUCINETE FRANCISCA DE SOUZA MOTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.490-2, PATRICIA MESQUITA LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.488-0, LUDMILSON ROBERTO DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.483-X, LIANNE PAULA FELIX DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.482-1, IARA TEIXEIRA DE ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.481-3, EDINEIA ALVES CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.480-5, TIAGO DE SA HAAG , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.479-1, TULIO OLIVEIRA FREIRE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.835-X, ELDA SANTOS DA PENHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.477-5, JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.837-6, HUGO LEONARDO DE MORAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.838-4, ANA SHEILA PERDIGAO FALEIROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.475-9, KARINA AMARAL SANTOS DE ANDRADE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.468-6, JOSE ROBERTO UCHOA PINHEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.467-8, ALESSANDRA RODRIGUES LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.466-X, IZABEL SENA RIOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.462-7, BRUNO CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.461-9, APOLO MARQUES PRADO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.457-0, LEIANE SILVA MUNIZ ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.456-2, CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.455-4, MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.451-1, MONICA DE MOURA QUARANTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.449-X, KARLA COSTA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.447-3, NILVA VIEIRA DA COSTA OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.445-7, NADILA ARAUJO DA SILVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.442-2, PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.438-4, MARIA DENISE DE SOUZA FIGUEIREDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.437-6, SILVIANE MARIA VAURUK , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.436-8, GRAZIELE DE AGUIAR SA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.435-X, MONICA CAVALCANTE CORREA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.434-1, ANDRE GUSTAVO RIBEIRO CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.433-3, ROSY LILIAN DE FARIA BARRETO RORIZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.432-5, ELIANE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.426-0, SIMONE DIAS FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.420-1, JANAINA VALERIA ESCANE GUSMAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.418-X, ANDREA DE SOUSA MARTINS BRAGA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.416-3, VALDINES OLIMPIO BARBOSA BRANDAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.412-0, MARIA DO SOCORRO LOPES RIBEIRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.409-0, JESSICA LEITE DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.406-6, VERONICA DA CONCEICAO SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.840-6, CARLA MARIA DE MEDEIROS BORGES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.845-7, GABRIEL FELIPE DE PAIVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.848-1, VICENTE LOPES DA LUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.849-X, WELLINGTON PINTO GARCIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.405-8, ANA LIDIA COSTA MATOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.402-3, IONARA ROCHA MAIA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.851-1, CLERISTON ALVES LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.400-7, FABIO ULTRA ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.853-8, EZELSON BITENCOURT GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.855-4, ADRIANO GOMES DA SILVA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.857-0, RICARDO FERREIRA GARCIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.398-1, FERNANDA SARAIVA DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.871-6, VIVIANE RIVANDA SANTOS ALVES DORIS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.875-9, KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.876-7, ANNA CHRISTINA MOURAO PONTES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.883-X, LUCIANO LOPES DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.396-5, EDLENE ITACARAMBI DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.394-9, MARIA DJANIRA VIEIRA VASCONCELOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.393-0, DHAIANNA ALVES DE SANTANA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.392-2, ROBERTO WAGNER LOPES URQUIZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.390-6, RITA DE CASSIA D ABREU OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.387-6, FABRICIA CHAGAS BARBOZA BISPO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.383-3, ANDREA DE SOUZA MATOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.382-5, KELLIANY VALERIANO FERREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.397-3, PALOMA NAZARE DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.378-7, GRACILANE LUCINDA FELISBINO GUIMARAES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.376-0, JULIANA PEREIRA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.375-2, RAFAEL SILVA DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.374-4, RARIANE ALZIRA PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.372-8, ROSEMEIRE ALVES DIAS DE ALECRIM CLEMENTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.369-8, PATRICIA BORGES DA SILVA FERRARI , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.368-X, FABIANA DANIELA SOUSA OLIVEIRA GARCEZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.366-3, ROSA GABRIELLA MACHADO RORIZ PINTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.892-9, ALINE SALIHA ALENCAR OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.896-1, KATIA CHOMICZUK MIGUEL GARCIA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.365-5, FABIANA DA SILVA FREITAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.898-8, LEOPOLDO JOSE ALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.899-6, MARIA AMANDA ALVES CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.364-7, HERBENIA LIGIA SODRE ALMEIDA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.356-6, DAYANNE PEREZ AVILA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.355-8, ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.900-3, VALERIA DOS SANTOS PEDROSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.901-1, TATIANE DE ALMEIDA FREIRE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.905-4, EDSON MARQUES GONCALVES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.351-5, MARCIA DA SILVA BARBOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.910-0, FIRMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.347-7, ERICA CORREA COSTA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.344-2, OSIEL DOS SANTOS LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.911-9, DAVI LUCAS MACEDO NEVES CRUZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.914-3, DANILO PEREIRA DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.921-6, BEATRIZ ALMEIDA AMARAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.343-4, GEICYANE ROCHA DE AQUINO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.924-0, JHONATAN ELIEZER BENEVIDES DA SILVEIRA PRATES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.341-8, LIVONIDIA MARIA GOMES NUNES VIEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.336-1, MARIA ANTONIA MANGUEIRA LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.332-9, PATRICIA MAGALHAES BARBOZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.925-9, MICHEL SOARES DE CARVALHO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.926-7, LAERCIO MIERES SOARES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.927-5, LAERCIO MARTINS SOARES SOUTO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.331-0, ELISANGELA ROQUE DE SOUSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.928-3, PEDRO HENRIQUE MALHEIROS LUCINDO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.324-8, RAQUEL DA SILVA ABREU , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.320-5, SILVIA ANDRADE CARDOSO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.319-1, PAULA LOBO MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.929-1, ERIKA SAMARA PINHEIRO DE SA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.318-3, CINTIA FREITAS MARTINS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.934-8, ALEXIA CASTRO DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.940-2, MARCELA BRANDAO DIAS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.941-0, ALINE FERREIRA FEITOSA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.316-7, GABRIELA BARRETO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.314-0, DAIANNE MARIA BARBOSA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.312-4, JUSIELI CARVALHO SILVA GOMES NEGREIROS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.946-1, KELEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.311-6, ELAINE FREITAS DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.947-X, MANOELA LANER RODRIGUES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.948-8, ELIOMAR CORREA CAETANO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.952-6, LEANDRO TELES NOGUEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.310-8, KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.309-4, MARLENE SOARES DE CASTRO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.233-0, PRISCILA DAIANA LIMA FELACIO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.226-8, ADRIANA GOMES PEREIRA ARAUJO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.953-4, FABIANO MERLLO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.958-5, GILVAN EDERSON LEITE DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.959-3, DANIELE DE MORAIS LOPES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.209-8, WEDES GOUDINHO DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.172-5, ROBERT MARTINS DINIZ , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.164-4, LEOMAN SANTOS BRANDAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.957-7, RAFAEL DUARTE DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.143-1, MIGUEL ALVES DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.056-7, WESLEY DIAS DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.041-9, LUCIENE TAVARES NUNES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.011-7, LUCIENE APARECIDA FERREIRA GOMES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.960-7, MONIK FERREIRA TELES , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 230.000-1, NATHALIA CASTRO PEREIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.961-5, LEONALDO DE ALBUQUERQUE BEZERRA DA COSTA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.963-1, HERTON RENZ JUNIOR , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.966-6, MARCOS VINICIUS CAPISTRANO DE OLIVEIRA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.997-6, JANAINA VIEIRA DA SILVA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.995-X, ODALI AMORIM LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.970-4, DIESOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.994-1, DIOGO ALVES BRANDAO , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.971-2, LEONARDO MARTINS DE SOUZA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.982-8, ISABELA DE OLIVEIRA LIMA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.983-6, SAMUEL RINCON AMARAL , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.989-5, LUIZ FRANCISCO BASTOS PERES DOS SANTOS , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024; 229.984-4, ADRIANA DOS SANTOS ROCHA , 2º, 14/07/2019 a 13/07/2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.337-3, FERNANDO LIMA DE MORAIS, 00080-00122308/2024-01, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarado, 02/09/1983 a 05/12/1983, 28/08/1985 a 30/11/1985, 17/10/1988 a 21/11/1988, 02/01/1989 a

05/01/1989, 16/12/1992 a 17/10/1993, 536 dias para aposentadoria; 25.147-X, MARIA VIRGÍNIA ALVES GOMES, 00080-00208975/2024-71, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarado, 03/01/1994 a 16/08/1994, 226 dias para aposentadoria; 28.527-7, MARCELO MARTINS RIO BRANCO, 00080-00226321/2024-20, INSS, Três Lagoas/MS, Escriturário, 04/05/1992 a 01/07/1994, 789 dias para aposentadoria; 30.336-4, EDSON BERNARDO, 00080-00079550/2024-49, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/05/1982 a 15/09/1984, 19/10/1987 a 21/12/1987, 22/03/1994 a 01/01/1995, 16/06/1995 a 31/10/1995, 1.357 dias para aposentadoria; 30.705-X, APARECIDA DAS GRAÇAS CORTES, 00080-00239577/2024-05, INSS, Astorga/PR, Estimuladora Pré-Escolar, 02/10/1989 a 28/02/1990, 150 dias para aposentadoria; 30.705-X, APARECIDA DAS GRAÇAS CORTES, 00080-00239577/2024-05, INSS, Astorga/PR, Professor, 01/03/1990 a 14/12/1993, 1.385 dias para aposentadoria; 35.200-4, SILVIA BARBOSA ALBUQUERQUE MARTINS, 00080-00211595/2024-14, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 03/11/1992 a 12/01/1998, 1.897 dias para aposentadoria; 35.984-X, MAGDA CORREIA MOITA VIANA, 00080-00233303/2024-02, INSS (SEEDF), Tucuruí/PA, Professor, 06/04/1993 a 31/07/1993, 02/08/1993 a 01/12/1993, 17/03/1994 a 06/05/1994, 09/08/1994 a 22/12/1994, 02/03/1995 a 21/03/1995, 23/03/1995 a 21/12/1995, 27/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 21/12/1996, 11/03/1997 a 09/04/1997, 1.016 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.102-X, JEFFERSON REGES LOBATO, 00080-00238663/2024-92, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/03/1995 a 15/12/1998, 746 dias para aposentadoria; 200.295-7, GUIOMAR DOS SANTOS DE MATOS, 00080-00132014/2024-89, INSS, Alta Floresta/MT, Não Declarado, 07/02/1983 a 04/10/1983, 240 dias para aposentadoria; 200.295-7, GUIOMAR DOS SANTOS DE MATOS, 00080-00132014/2024-89, INSS (SEEDF), Alta Floresta/MT, Professor, 26/02/1996 a 19/04/1996, 08/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 27/02/1998 a 13/05/1998, 19/04/1999 a 29/04/1999, 353 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 202.366-0, TATHYANA ASPESI ABREU, 00080-00186339/2024-81, INSS (SEEDF), Bragança/PA, Professor, 23/04/1998 a 31/12/1998, 253 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 203.675-4, MARLEIDE ANDRADE TAVARES, 00080-00240226/2024-39, INSS, Campo Grande/MS, Aux. Serv. Gerais, 01/03/1988 a 31/10/1988, 245 dias para aposentadoria; 203.675-4, MARLEIDE ANDRADE TAVARES, 00080-00240226/2024-39, INSS (SEEDF), Campo Grande/, Professor, 29/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 04/06/1996, 13/06/1996 a 27/06/1996, 05/08/1996 a 31/08/1996, 05/09/1996 a 30/09/1996, 02/10/1996 a 17/10/1996, 18/10/1996 a 01/11/1996, 02/11/1996 a 21/12/1996, 215 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 204.973-2, LEONITA PEREIRA GONÇALVES, 00080-00212258/2024-44, INSS (SEEGO), São Geraldo do Araguaia/PA, Professor, 26/01/1998 a 30/04/1999, 02/08/1999 a 31/01/2001, 1.009 dias para aposentadoria; 205.234-2, MARIA SUELY DA SILVA, 00080-00186391/2024-38, INSS (Município de Sousa), Dourados/MS, Professor, 01/03/1989 a 31/12/1989, 01/05/1993 a 09/01/1994, 560 dias para aposentadoria; 205.259-8, CARLA DE AQUINO CUNHA, 00080-00218156/2024-32, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/09/1992 a 16/11/1995, 22/04/1996 a 11/10/2001, 12/10/2001 a 05/12/2002, 03/02/2003 a 05/03/2003, 3.622 dias para aposentadoria; 207.126-6, JOELMA DE FÁTIMA MORAIS, 00080-00223913/2024-90, INSS, Tucuruí/PA, Professor, 01/02/1991 a 30/03/1995, 1.519 dias para aposentadoria; 208.111-3, EDJANE PEREIRA TAVARES RABELO, 00080-00144980/2021-04, INSS, Manaus/AM, Atendente de Lanchonete, 14/04/1993 a 10/06/1994, 423 dias para aposentadoria; 208.111-3, EDJANE PEREIRA TAVARES RABELO, 00080-00144980/2021-04, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 03/04/2000 a 21/12/2000, 09/03/2001 a 28/12/2001, 558 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 209.437-1, MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00247821/2024-03, INSS, Sinop/MT, Não Declarado, 01/02/1993 a 02/10/1993, 10/02/1995 a 13/11/1995, 14/11/1995 a 04/10/2004, 3.769 dias para aposentadoria; 210.205-6, LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA, 00080-00242174/2024-35, INSS, Barreirinha/AM, Não Declarado, 06/09/1999 a 29/02/2000, 01/03/2000 a 15/12/2000, 467 dias para aposentadoria; 210.205-6, LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA, 00080-00242174/2024-35, INSS, Barreirinha/, Não Declarado, 01/03/2002 a 23/12/2005, 1.394 dias para aposentadoria; 214.631-2, ELAINE APARECIDA XAVIER, 00080-00140266/2018-33, INSS (Prefeitura de Formosa), Brasília/DF, Não Declarado, 01/09/1998 a 31/08/1999, 365 dias para aposentadoria; 214.631-2, ELAINE APARECIDA XAVIER, 00080-00140266/2018-33, INSS (Conselho Reg Eng e Agronomia de GO, Brasília/DF, Agente Administrativo, 15/04/2003 a 30/11/2003, 23/04/2007 a 27/09/2010, 1.484 dias para aposentadoria; 214.631-2, ELAINE APARECIDA XAVIER, 00080-00140266/2018-33, INSS, Brasília/DF, Aux. de Seleção, 21/01/2005 a 22/01/2005, 2 dias para aposentadoria; 214.631-2, ELAINE APARECIDA XAVIER, 00080-00140266/2018-33, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 05/10/2005 a 31/12/2005, 88 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 216.634-8, SILEZIE BARBOSA DE BRITO, 00080-00229422/2024-52, INSS, Tangara da Serra/MT, Professor, 01/03/1989 a 01/02/1990, 338 dias para aposentadoria; 216.634-8, SILEZIE BARBOSA DE BRITO, 00080-00229422/2024-52, INSS, Tangara da Serra/MT, Professor, 14/03/1991 a 21/01/1992, 314 dias para aposentadoria; 216.634-8, SILEZIE BARBOSA DE BRITO, 00080-00229422/2024-52, INSS (SEEDF), Tangara da Serra/MT, Professor, 17/09/2003 a 22/12/2003, 31/05/2004 a 21/12/2004, 01/08/2005 a 20/12/2005, 08/03/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/03/2008 a 26/09/2008, 1.220 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 216.634-8, SILEZIE BARBOSA DE BRITO, 00080-00229422/2024-52, INSS, Tangara da Serra/MT, Professor, 12/05/2009 a 14/02/2011, 644 dias para aposentadoria; 222.507-7, MARIA LÚCIA DE SOUSA MOREIRA, 00080-00199285/2024-14, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 01/02/1994 a 20/12/1994, 01/05/1995 a 25/07/2005, 01/08/2006 a 31/03/2011, 01/10/2011 a 21/02/2013, 6.276 dias para aposentadoria; 226.201-0, LUCIMEIRE VIANA DA SILVEIRA, 00080-00131458/2022-35, Polícia Militar de Minas Gerais - IPSM, Belo Horizonte/MG, Policial Militar, 02/01/2006 a 03/02/2014, 2.955 dias para aposentadoria; 228.314-X, CARMEM REGINA GONÇALO RODRIGUES, 00080-00209362/2024-51, INSS, Caldas Novas/GO, Diversos, 02/09/1991 a 13/11/1995, 02/05/1996 a 17/07/1996, 01/10/1996 a 14/11/1996, 02/01/1997 a 01/04/1997, 19/01/2004 a 03/11/2008, 3.497 dias para aposentadoria; 228.314-X, CARMEM REGINA GONÇALO RODRIGUES, 00080-00209362/2024-51, INSS, Caldas Novas/GO, Autônomo, 01/07/2009 a 31/12/2010, 549 dias para aposentadoria; 228.327-1, CÉLIA VERAS PEREIRA, 00080-00187349/2024-53, INSS, Santana/AP, Professor, 04/02/2000 a 18/01/2004, 19/01/2004 a 29/01/2007, 01/02/2007 a 21/12/2009, 22/12/2009 a 18/02/2011, 10/02/2014 a 11/06/2014, 12/06/2014 a 09/07/2014, 4.181 dias para aposentadoria; 228.327-1, CÉLIA VERAS PEREIRA, 00080-00187349/2024-53, INSS (SEEDF), Santana/AP, Professor, 16/05/2012 a 20/12/2012, 09/08/2013 a 19/12/2013, 352 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.231-9, LUCINALVA DA SILVA SOARES MORAES, 00080-00211495/2024-98, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 29/06/1998 a 23/11/1998, 01/12/1998 a 23/12/1998, 27/04/1999 a 15/05/1999, 18/05/1999 a 23/05/1999, 22/03/2000 a 21/12/2000, 23/04/2001 a 20/12/2001, 08/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 22/12/2003, 15/03/2004 a 21/12/2004, 20/02/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2007, 10/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 25/03/2012, 27/03/2012 a 28/03/2012, 04/05/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 11/07/2014, 3.805 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.353-1, ANDREIA PEREIRA DE PAULA, 00080-00229836/2024-81, INSS (Município de Unaí), Brasília/DF, Professor, 02/02/2009 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/12/2010, 02/02/2011 a 31/12/2011, 01/06/2012 a 31/12/2012, 16/05/2013 a 01/12/2013, 1.414 dias para aposentadoria; 230.505-4, CRISTIANNE ELISNEY CAETANO, 00080-00175798/2019-72, INSS, Venâncio Alves/RS, Operador de Supermercado, 22/11/2001 a 12/11/2007, 2.182 dias para aposentadoria; 230.505-4, CRISTIANNE ELISNEY CAETANO, 00080-00175798/2019-72, INSS, Venâncio Alves/RS, Professor, 03/03/2008 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 01/07/2014, 2.312 dias para aposentadoria; 230.527-5, ÂNGELA MÁRCIA FERNANDES PEREIRA, 00080-00169534/2024-47, INSS, Governador Valadares/MG, Não Declarado, 19/12/2000 a 17/04/2001, 27/06/2002 a 24/10/2002, 240 dias para aposentadoria; 234.077-1, COSMO DIAS NUNES, 00080-00225642/2024-15, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 28/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 616 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.215-1, LUCIDALVA DA SILVA SOARES, 00080-00077059/2023-01, INSS, Ponta Porã/MS, Professor, 01/05/2004 a 10/01/2005, 255 dias para aposentadoria; 239.215-1, LUCIDALVA DA SILVA SOARES, 00080-00077059/2023-01, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 20/02/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2007, 18/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2015 a 31/10/2015, 2.793 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.912-1, SILENE PIRES INÁCIO, 00080-00231376/2024-51, INSS, Livramento de Nossa Senhora/BA, Secretaria, 01/03/1998 a 08/03/2002, 1.469 dias para aposentadoria; 239.912-1, SILENE PIRES INÁCIO, 00080-00231376/2024-51, INSS (SEEDF), Livramento de Nossa Senhora/BA, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2009 a 28/02/2009, 04/03/2009 a 27/11/2009, 01/12/2009 a 11/12/2009, 18/02/2010 a 13/04/2010, 14/04/2010 a 20/12/2010, 21/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 15/12/2013, 1.831 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.076-1, NATAL DA SILVA, 00080-00026204/2024-68, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Brasília/DF, Agente Comunitário de Saúde, 19/12/2013 a 27/07/2018, 1.682 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.076-1, NATAL DA SILVA, 00080-00026204/2024-68, INSS (SESDF), Araguaína/TO, Não Declarado, 30/06/2006 a 18/12/2013, 2.729 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.112-1, SOLANGE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, 00080-00087591/2024-17, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.712 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.143-1, ALESSANDRA ALMEIDA CARDOSO PONCE LEON, 00080-00250306/2024-1, INSS (SEEDF), Japeri/RJ, Professor, 01/08/2006 a 20/12/2006, 04/04/2007 a 18/12/2007, 28/05/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 01/09/2009, 22/09/2009 a 30/09/2009, 15/10/2009 a 20/11/2009, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.337 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (Município de Cabeceira Grande) , Unaí/MG, Instrutor de Informática, 01/05/2008 a 31/12/2008, 245 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS , Unaí/MG, Autônomo, 01/02/2009 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 30/04/2009, 01/05/2009 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 30/06/2009, 01/07/2009 a 31/12/2010, 01/04/2011 a 31/12/2011, 10/02/2014 a 28/02/2014, 993 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (Instituto de Prev Social do Mun de Cabeceira Grande), Unaí/MG, Aux. Administrativo, 01/01/2012 a 31/03/2012, 91 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (Município de Cabeceira Grande) , Unaí/MG, Secretario Municipal, 09/04/2012 a 10/10/2012, 185 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (SEEMG), Unaí/MG, Aux. Administrativo, 19/10/2012 a 08/12/2012, 51 dias para aposentadoria; 241.206-3,

KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (Instituto de Prev Social do Mun de Cabeceira Grande), Unaí/MG, Aux. Administrativo, 09/12/2012 a 31/12/2012, 01/02/2013 a 24/03/2013, 15/04/2013 a 31/12/2013, 01/02/2014 a 09/02/2014, 345 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (SEEMG), Unaí/MG, Professor, 01/01/2014 a 31/01/2014, 31 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (Município de Cabeceira Grande) , Unaí/MG, Diretor de Departamento, 30/04/2014 a 15/11/2016, 931 dias para aposentadoria; 241.206-3, KARENRANY PEREIRA DE ANDRADE COELHO, 00080-00237359/2024-28, INSS (SEEDF), Unaí/MG, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 480 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 242.923-3, QUEZIA ELAINE FERREIRA, 00080-00122456/20247-17, INSS, Caiaponia/GO, Não Declarado, 01/07/1993 a 31/07/1996, 05/12/1996 a 06/03/1997, 01/08/1998 a 10/04/1999, 01/05/1999 a 25/05/1999, 26/05/2000 a 31/07/2002, 02/06/2003 a 14/11/2003, 24/11/2003 a 11/02/2004, 18/03/2014 a 14/09/2014, 2.721 dias para aposentadoria; 242.923-3, QUEZIA ELAINE FERREIRA, 00080-00122456/20247-17, INSS (SEEDF), Caiaponia/GO, Professor, 15/09/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 03/04/2019, 1.398 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 242.973-X, SOLANGE MICHELLE DE OLIVEIRA, 00080-00192771/2023-21, FORMOSAPREV, Formosa/GO, Professor, 03/08/2017 a 03/04/2019, 609 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.001-0, IAMARA SANTOS SILVA PRADO, 00080-00235220/2023-69, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 26/03/2015 a 28/12/2015, 02/03/2016 a 09/04/2016, 11/04/2016 a 19/08/2016, 23/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 02/04/2019, 1.251 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.032-2, CAMILA BARBOSA DA SILVA, 00080-00054737/2024-30, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 12/03/2015 a 22/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 1.214 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.571-0, MARIA EDILENE DA CRUZ, 00080-00162218/2024-44, INSS, São Geraldo do Araguaia/PA, Não Declarado, 12/09/2002 a 10/01/2007, 1.582 dias para aposentadoria; 248.571-0, MARIA EDILENE DA CRUZ, 00080-00162218/2024-44, INSS, São Geraldo do Araguaia/PA, Autônomo, 01/12/2000 a 31/08/2002, 639 dias para aposentadoria; 252.764-2, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, 00080-00129049/2024-31, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 01/04/2020 a 27/05/2020, 02/09/2022 a 30/09/2022, 86 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 252.764-2, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, 00080-00129049/2024-31, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 28/05/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 510 dias para aposentadoria; 253.588-2, HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00239209/2024-59, INSS, Brasília/DF, Não Declarado, 20/01/2009 a 22/01/2009, 3 dias para aposentadoria; 253.588-2, HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00239209/2024-59, INSS (ECT), Brasília/DF, Não Declarado, 22/07/2009 a 02/04/2023, 5.003 dias para aposentadoria; 300.735-9, VERA LÚCIA DA SILVA, 00080-00238105/2024-27, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 16/08/1996 a 13/10/1996, 14/10/1996 a 20/12/1996, 12/09/1997 a 23/12/1997, 230 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/10/2007, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 198, de 15/10/2007, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a PATRÍCIA FERREIRA ANDRADE, matrícula 33.670-X, processo nº 080.007892/2007, ONDE SE LÊ: " ... 664 dias para aposentadoria ... ", LEIA-SE: " ... 664 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço ... ".RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 134, de 16/07/2024, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULA ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 176.324-5, processo nº 00080-00200336/2019-09, ONDE SE LÊ: " ... Ordem de Serviço de 27/01/2020 ... ", LEIA-SE: " ... Ordem de Serviço de 01/09/2022 ... ".RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/04/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 72, de 14/04/2011, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 212.173-5, processo nº 471.000.083/2011, ONDE SE LÊ: " ... IPASGO; Cidade: Goiânia/GO; Função: Professor; Período(s): 20/02/2004 a 09/04/2008; Efeito: 1.511 dias para aposentadoria e reenquadramento ... ", LEIA-SE: " ... GOIASPREV; Cidade: Goiânia/GO; Função: Professor; Período(s): 01/04/2004 a 01/05/2008; 1.492 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento ... ".RETIFICAR a Portaria de 29/03/2016, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 215.349-1, processo nº 465.000402/2014, ONDE SE LÊ: " ... 08/02/1995 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 01/01/2002, 01/01/2005 a 18/07/2005, 2.412 dias para aposentadoria ... ", LEIA-SE: " ... 08/02/1995 a 18/07/2005, 2.412 dias para efeito de aposentadoria ... ".RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/11/2014, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALEX ROCHA OLIVEIRA, matrícula 222.623-5, processo nº 080.010878/2014, ONDE SE LÊ: " ... 1.139 para aposentadoria ... ", LEIA-SE: " ... 1.139 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 79, de 29/04/2022, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE SOUZA OLIVEIRA BAGANO, matrícula 242.990-X, processo nº 00080-00092436/2022-42, ONDE SE LÊ: "...3.746 para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.746 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.543 dias para efeito de aposentadoria de SONIA HENRIQUE DE SOUZA MOTA, matrícula 31.848-5, processo nº 082.005315/1998, averbado conforme publicação no DODF nº 72, de 17/04/1998, página 38, referente aos períodos de 01/07/1986 a 21/10/1986, 01/04/1987 a 15/08/1990, 06/03/1991 a 14/06/1994.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 200 dias para efeito de aposentadoria de ADAILMA FERNANDES ULHOA, matrícula 300.314-0, processo nº 00080-00044900/2024-56, averbado conforme publicação no DODF nº 56, de 21/03/2024, página 24, referente ao período de 01/06/1999 a 17/12/1999.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 22/08/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, de 23/08/2024, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de 610 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/09/1986 a 09/12/1986 e 01/07/1987 a 21/11/1988, à servidora ANGELA MENDES MADUREIRA, matrícula 28.464-5, processo nº 00080-00222649/2024-77.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 46.305-1, MARILIA VELOSO PEIXOTO LIMA GONCALVES, 00080-00136820/2024-26, professor, 14/03/1985 a 30/09/1985, 201 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 253.876-8, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00190349/2024-11, Analista Pol.Pub.G.E.-Apoio Administrativo, 29/04/2019 a 02/04/2023, 1.435 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 256.191-3, JOAO VICTOR BENEVIDES DIAS, 00080-00194730/2024-50, Analista Pol.Pub.G.E. Sec. Escolar, 20/06/2022 a 23/01/2024, 583 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.425-X, ANGELICA HOSANA DOS SANTOS LIMA BRITO, 00080-00220549/2024-14, Ges.Pol.Pub.G.E. Psicologia, 06/03/2018 a 14/07/2024, 2.323 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.227-3, HELEN CAROLINE DOS SANTOS SANTIAGO, 00080-00224451/2024-28, Analista Pol.Pub.G.E. Sec. Escolar, 20/06/2022 a 14/07/2024, 756 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 259.304-1, RAMON FRANCISCO FONSECA , 00080-00205477/2024-77, Ges.Pol.Pub.G.E. An. Sistema, 04/01/2011 a 14/07/2024, 4.941 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 400, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 165, de 28/08/2024, o ato que autorizou afastamento à servidora FLAVIA COSTA E SILVA, matrícula n.º 175.756-3, para ONDE SE LÊ: "...no período de 09 a 13/09/2023...", LEIA-SE: "...no período de 09 a 13/09/2024...", conforme processo nº 00080-00229756/2024-26.

Na Ordem de Serviço nº 400, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 165, de 28/08/2024, o ato que autorizou afastamento à servidora LUCIANA CORDEIRO LIMEIRA, matrícula n.º 29.808-5, para ONDE SE LÊ: "...no dia 26/08/2024...", LEIA-SE: "...no dia 27/08/2024...", conforme processo nº 00080-00235764/2024-10.

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de setembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00011504/2024-42, Agente Público: LUIZ CARLOS CORREIA, matrícula 226.568-0, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de Setembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00018426/2024-15. Agente Público: ARADIA DOS SANTOS CABREIRA JACOVENKO, matrícula 37.816-X. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de Setembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processos nº 00080.00011504/2024-42 e 00080-00275727/2023-55. Agente Público: ELIEL DE AQUINO, matrícula 225.899-4. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, incisos VI e IX, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e, considerando a necessidade de serviço, resolve:

Art. 1º Autorizar, que o 1º TEN. QOBM/INTD. ERICK SANTOS HAIDAR, matrícula nº 1.720.456-9, lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, exerça suas funções na Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, a partir de 02 de setembro de 2024, ficando a chefia imediata responsável pelo controle de ponto e demais atos de pessoal do servidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas de que trata o art. 3º, inciso VI, alínea b, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER horário especial, sem compensação, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928/2017 e Lei Complementar nº 954/2019, c/c o art. 42 do Decreto nº 34.023/2012, alterado pelo Decreto nº 37.610/2016, ao servidor ALEXANDRE NATÃ VICENTE, Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, Chefe, da Assessoria de Inovação, matrícula SSP nº 1.710.071-2, conforme Processo SEI nº 00050-00018831/2023-56.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, matr. 1399988, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00152736/2024-87.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. DEILSON RIBEIRO LIMA, matr. 1415880, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139614/2024-03.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. CLÁUDIO MARTINS DIOGO, matr. 1403588, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.° 00053-00139515/2024-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ROSENVELT FERREIRA PIRES, matr. 1404133, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00140093/2024-29.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. HAILTON GONZAGA BEZERRA, matr. 1404113, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00138822/2024-87.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JOSIMAR DA SILVA MORAES, matr. 1403636, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.° 00053-00139486/2024-90.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. WILLIAM GARCIA CÂNDIDO, matr. 1403469, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139778/2024-22.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. NIVALDO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matr. 1403151, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139700/2024-16.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GLEODES VICTOR DUARTE DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.719.775-9, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00026035/2024-11, a contar de 12 de agosto de 2024.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ANTÔNIO MARIA MOURÃO DE ARAÚJO MONTENEGRO, matrícula 192.106-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025867/2024-11, a contar de 14 de agosto de 2024;

EXONERAR, a pedido, VICTOR EDUARDO MENEZES DE FREITAS, matrícula 1.716.572-5, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00026875/2024-84, a contar de 15 de agosto de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 235.274-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025718/2024-51, a contar de 15 de agosto de 2024;

EXONERAR, a pedido, FILIPE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, matrícula 1.715.987-3, do cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00026487/2024-01, a contar de 19 de agosto de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por ROGÉRIO SANTOS ALENCAR, matrícula 75.944-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025866/2024-76, a contar de 19 de agosto de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA, matrícula 237.747-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025593/2024-60, a contar de 26 de agosto de 2024.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Aquisição nº 05/2024, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00056232/2021-38:

I. LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula nº 256.746-6, a fim de atuar como Gestor;

II. WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR , matrícula nº 256.634-6, a fim de atuar como Fiscal Requisitante;

III. AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula nº 255.440-2, a fim de atuar como Fiscal Técnico; e

IV. HUGO JOFFELY COTA E ROCHA, matrícula nº 256.771-7, a fim de atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1° Designar os servidores JAIRO SALGUEIRO BANO FILHO, matrícula 178.549-4 e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01344, emitida em 05/09/2024, em favor da empresa COMERCIAL HERZOG LTDA, Processo SEI nº 04026-00037315/2024-32, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de COLHER DE SOPA, Descrição: em aço inox, Marca: Glass Home; 100 (cem) unidades de GARFO DE MESA, Descrição: em aço inox, Marca: Glass Home; 20 (vinte) unidades de LEITEIRA, Descrição: em alumínio, com cabo de madeira, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, Marca: Mazetto; 100 (cem) unidades de GARRAFA TÉRMICA, Descrição: corpo em aço inox, sistema de pressão, ampola de vidro, alça transparente, formato cilíndrico, capacidade de 1,8 litros, Marca: Glass Home; 50 (cinquenta) unidades de PRATO, Descrição: raso, para sobremesa, em porcelana branca, diâmetro mínimo de 20cm, Marca: Atlas; 100 (cem) unidades de GARFO DE MESA, Descrição: em aço inox, medindo no mínimo 17cm de comprimento, Marca: Glass Home, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2° Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1° Dispensar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e MARIA REGINALVA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 178.465-X, da função de Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2022 - SEAPE/DF, firmado com a FUNAP/DF, Processo SEI-GDF nº 04026-00050500/2021-70, que tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, de serviço de fornecimento de mão de obra, de até 90 (noventa) reeducandos, a serem executados de forma contínua, para a prestação de serviços terceirizados.

Art. 2º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuar como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2022 - SEAPE/DF, firmado com a FUNAP/DF, Processo SEI-GDF nº 04026-00050500/2021-70, que tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, de serviço de fornecimento de mão de obra, de até 90 (noventa) reeducandos, a serem executados de forma contínua, para a prestação de serviços terceirizados.

Art. 3° Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4° Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 891, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR JOÃO RIBEIRO BRITO CORREA, matrícula nº 0216873-1, ao Cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por ter desistido do estágio probatório do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do Processo SEI nº 00400-00026268/2024-71.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 889, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AILTON VIEIRA TAVARES, matrícula nº 249.026-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02802852, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/09/2024 a 06/09/2024, por motivo de atestado médico do titular do cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 890, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula nº 2436329, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 894, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar o documento intitulado "Fluxo de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto", produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 181, de 24 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Compor o Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar o documento intitulado "Fluxo de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto", e produzir o "Manual de Atendimento Socioeducativo: Unidades de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal".

Art. 2° Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - GLENIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198.173-0, coordenador do Grupo de Trabalho;

II - HELENA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 244.045-8;

III - JULIANA MARA DE SOUZA FARES, matrícula nº 197.687-7;

IV - JOSÉ ROBERTO FONSECA VIEIRA, matrícula nº 240.416-8;

V - NELSON DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 215.793-4; e

VI - NEUSA RODRIGUES MATOS, matrícula nº 194.170-4.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trará esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando as suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar os resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALAOR FRANCISCO SANTOS ANDRADE, matrícula nº 259.945-7 na função de presidente da Comissão Gestora instituída pela Ordem de Serviço nº 113/2024, em substituição à LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 245.542-X, anteriormente designada, conforme Ordem de Serviço nº 206/2024, para atuar na fiscalização das parcerias constantes nos processos SEI nº 00400-00078227/2023-80; 00400-00078165/2023-14; 00400-00078230/2023-01; 00400-00078228/2023-24 e 00400-00078226/2023-35;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por CAROLINE GUIMARAES BIAVATI, matrícula 240.440-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 3.330 (três mil e trezentos e trinta) dias, referente ao período de 02/02/2004 a 15/03/2013, prestado ao Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, conforme Certidão nº 673/3HM/27483, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00050066/2024-41.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LORENA DAYSE DE OLIVEIRA RESENDE, matrícula nº 274.297-7, Assessora da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir GEORDANIA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 282.863-4, Gerente, da Gerência de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 12/09/2024 à 26/09/2024, por motivos de férias regulamentares.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 284.232-7, Assessor da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir IVONE LOBO DE SOUZA CHOAS MORATA, matrícula nº 275.583-1, Diretora, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, no período de 26/08/2024 a 30/08/2024, por motivos de abono de ponto, e no período de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivos de férias regulamentares.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 278.505-6 para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor na Comissão Executora de Contrato, no Contrato nº 01/2020, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de licença permanente de uso de software, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital padrão Pregão Eletrônico nº 01/2020 - FUNAP/DIREX/CPL, e na Proposta de Preços, apresentada pela empresa PRIMEDOC – Gerenciamento Eletrônico de Documentos LTDA – ME, constante no Processo SEI-GDF Nº 00056-00000908/2019-96, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO BATISTA REZENDE, matrícula nº 279.974-X, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato Nº 04/2022, constante no processo 00056-00002130/2021-74, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Ilimitada Nacional (Fixo-fixo e fixo-móvel), PABX virtual (em Nuvem) com DDR para 30 (trinta) ramais, com 30 (trinta) aparelhos IP em comodato, a fim de atender às demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), conforme dispõem os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, e o paragrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem os procedimentos e as ações atinentes ao envio, ao monitoramento e a conformidade dos eventos (eSocial/EFDReinf) no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor:

NEREIDA GOMES AMORIM - Matr.0222089-X, Gerente de Gestão de Pessoas

DANIELE MERCES DA SILVA - Matr.0223303-7, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Recursos Humanos

LETICIA DELLA FLORA - Matr.0227582-1, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração
SARA MOURA BORGES PAULINO - Matr. 02563444 - Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Recursos Humanos
JOÃO FELIPE RIBEIRO XAVIER - Matr.0254267-6, Assessor(a)
STEFANE PEREIRA CARVALHO - Matr.0242761-3, Assessor(a) Técnico(a)
LAIS PEREIRA LIMA - Matr.0245142-5, Assessor(a) Técnico(a)
ADÃO CUSTÓDIO TORRES - Matr.0248094-8, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças
HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA - Matr.0244360-0, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária
MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA - Matr.0249133-8, Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto nº 46.224/2024, bem como as normas pertinentes aplicáveis à Administração Pública do Distrito Federal.
Art. 3º As normas complementares e atividades inerentes a cada setorial serão definidas pela Diretoria de Administração Geral, observadas as peculiaridades pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e alínea b, do inciso III, do art. 1°, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, às servidoras relacionados por ordem de nome, matrícula, quinquênio, período e processo: ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula 227.550-3, 2° quinquênio, período de 23/06/2019 a 21/06/2024 e processo 00015-00003927/2021-66 e ANNY HELOISE DIAS LEITE, matrícula 225.264-3, 2° quinquênio, período de 06/11/2018 a 04/11/2023 e processo 00015- 00032374/2019-34.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927 de 13 de março de 2018, resolve:
Comunicar a designação, que foram realizados no mês de agosto de 2024, dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS bem como demais Órgãos parceiros, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais do PROCON/DF nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data em agosto de 2024	Escala	Servidor(a)	Matrícula nº
33ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Santa Maria	09	09:00 às 16:00	MARIA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	242.499-1
33ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Santa Maria	10	09:00 às 12:00	MIRELLY RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	256.651-6
"Unidade Móvel do Na Hora"	Sol Nascente/Pôr do Sol	12	13:00 às 17:00	DANIELLE CRISTINE CARVALHO	248.016-6
"Unidade Móvel do Na Hora"	Sol Nascente/Pôr do Sol	13	08:00 às 17:00	ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA	222.070-9
"Unidade Móvel do Na Hora"	Sol Nascente/Pôr do Sol	14	08:00 às 17:00	ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO	222.032-6
34ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	16	09:00 às 16:00	ALINE GOMES DOS SANTOS	256.595-1
34ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	17	09:00 às 12:00	AMANDA BEATRIZ RODRIGUES SANTIAGO SOARES	246.911-1
35ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Vicente Pires	23	09:00 às 16:00	MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	255.285-X
35ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Vicente Pires	24	09:00 às 12:00	RODRIGO DE MORAIS GUIMARÃES	254.764-3

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o exposto no Despacho - NOVACAP/PRES/GTCOUH (150040712), encaminhado pelo Grupo de Trabalho para Construção de Unidades Hospitalares - GTCOUH, e o contido no Despacho - NOVACAP/PRES/DA (150538859), resolve:
Art. 1º Designar o empregado público JOÃO ERNESTO RIOS, matrícula nº 973.664-6, Engenheiro Eletricista, e ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 973.569-0, Administradora, representantes desta Companhia Urbanizadora, para compor na qualidade de membros, o GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES - GTCOUH, instituído originalmente pela Instrução nº 211/2023 - NOVACAP/PRES/ASESP (115147880), alterada por último pela Instrução Nº 062, de 29 de fevereiro de 2024 (134686207), em conjunto com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF, visando a elaboração dos elementos técnicos, condução e acompanhamento processual para realização de licitação e execução da obra em Unidades Hospitalares, novas e existentes, a serem definidas conforme demandas da SES-DF, em substituição aos empregados THALITA LELLICE MORAIS CAMPELO, matrícula nº 973.593-3, e LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO, matrícula nº 973.557-7, por motivo de desligamento do Quadro de Empregados da Empresa, mantendo-se os demais membros existentes, ficando recomposto o Grupo, na forma a seguir apresentada.
I - COORDENAÇÃO GERAL
a) Diretor-Presidente da NOVACAP, na qualidade de Coordenador-Geral titular; e,
b) Diretor de Edificações, como Coordenador-Geral suplente.
II - COORDENAÇÃO TÉCNICA:
a) MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, matrícula nº 74.247-3, Engenheira Civil, como Coordenadora Técnica titular;
b) CELSO CERCHI BONATTI, matrícula nº 58.201-8, Engenheiro Civil, como Coordenador Técnico Adjunto;
c) ALINE PINHEIRO MACEDO COUTO, matrícula nº 973.387-6, Advogada, representante da Diretoria Jurídica;
d) CAROLINE BORGES FARIAS, matrícula nº 973.587-9, Engenheira Civil;
e) FERNANDA DE QUEIROZ BOUGLEX PORTES, matrícula nº 973.496-1, Arquiteta;
f) GILMAR DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 973.113-X, Engenheiro Civil;
g) JOÃO ERNESTO RIOS, matrícula nº 973.664-6, Engenheiro Eletricista;
h) IRISLAINY VIEIRA DA SILVA ROSA, matrícula nº 973.634-4, Arquiteta;
i) FRANCYELLE MAYARA MICHEL CALDEIRA, matrícula nº 973.625-5, Engenheira Civil;
j) ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 973.569-0, Administradora, representante do Departamento de Compras, da Diretoria Administrativa;
k) THIAGO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 973 655-7, Engenheiro Mecânico;
l) RONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 973.173-3, Engenheiro Civil;
m) ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 973.435-X, Engenheiro Eletricista;
n) ROSÂNGELA MARX, matrícula: 973.598-4, Arquiteta;
o) RAFAELA BRANQUINHO SOARES ANTUNES, matrícula: 972.920-8, Arquiteta;
p) PAULO CÉSAR BASTOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 973.507-0, Engenheiro Civil, representante do Departamento Técnico, da Diretoria de Edificações;
q) LEONÍDIO PINTO NETO, matrícula nº 1715160-0, representante da SINFRA/SES-DF;
r) LUIS OTÁVIO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 136.562-2, representante da DEA/SINFRA/SES-DF;

s) RAQUEL MESQUITA HENRIQUE DA S. FERRUGEM ALVES, matrícula nº 1.688.505-8, representante da GSINT/DSINT/CATES/SAIS da SES-DF; e,

t) VINICIUS LOPES DE LIMA, matrícula nº 179.423-X, Assessor Especial, representante do GAB/SES-DF.

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Instrução nº 211/2023 - NOVACAP/PRES/ASESP (115147880) e alterações subsequentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar, atendendo a recomendação (R.5) do Relatório Prévio de Auditoria nº 1/2024 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO, Matrícula 218.803-1, devendo servidor apresentar Relatório Conclusivo em 60(sessenta)dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00008487/2024-96, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalho por mais 60 (sessenta) dias, conforme pedido do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Destituir JACKSON DANTAS PEREIRA - Matrícula 225.015-2, como defensor dativo a pedido do Presidente da Comissão Processante, tendo em vista a nomeação de advogado particular pelo investigado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar, atendendo as recomendações (R.3 e R.4) do Relatório Prévio de Auditoria nº 1/2024 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO, Matrícula 218.803-1, devendo servidor apresentar Relatório Conclusivo em 60(sessenta)dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021-CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar, atendendo recomendações (R.1, R.2 e R.6) do Relatório Prévio de Auditoria nº 1/2024 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO, Matrícula 218.803-1, PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, Matrícula 197.601-X e KENIO MARCIO AVELAR, Matrícula 0220771-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar Relatório Conclusivo em 60(sessenta)dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 10º, Inciso XXVI, do Decreto Distrital nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno do DER-DF, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Uso e Ocupação do Eixão do Lazer, em cumprimento à determinação contida no Decreto Distrital nº 46.226, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas áreas/unidades técnicas, nos termos do processo administrativo SEI/GDF nº 00113-00020012/2024-78:

I - MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula: 94.348-7, Superintendência de Operações (Coordenador);

II - ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, Matrícula: 199.586-3, Superintendência de Operações;

III - EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, Matrícula: 197.586-2, Diretoria de Faixas de Domínio;

IV - AILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula: 193.125-3, Gerência de Cadastro e Licenciamento;

V - RENAN SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 197.469-6, Gerência de Fiscalização de Faixas de Domínio;

VI - JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula: 221.492-X, Diretoria de Produção Industrial e Sinalização;

VII - BENEVALDO DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, Matrícula: 256.893-4, Superintendência Técnica;

VIII - ESTEVÃO GONÇALO TIMO, Matrícula: 221.484-9, Superintendência de Trânsito;

IX - VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, Matrícula: 220.807-5, Superintendência de Trânsito;

X - CAMILA TRINDADE CARRA TEIXEIRA, Matrícula: 256.900-0, Procuradoria Jurídica, e;

XI - ISABELLE GOMES DE AMARAL, Matrícula: 175.201-4, Assessoria de Comunicação Social.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor indicado no Inciso I;

§ 2º Caberá ao Coordenador a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 02 de outubro de 2024, como prazo final para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.043-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/10/2024, 0113-005325/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01976001, para substituir o(a) servidor(a) RICARDO SAMESHIMA TABA, matrícula nº 2215543, no cargo de GERENTE DE GEOINFORMAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME LEAL NOBRE, matrícula nº 224210-9, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO DANTAS GOMES , matrícula nº 199585-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 27/09/2024 A 06/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCELO VEIT PRETO, matrícula nº 221456-3, para substituir o(a) servidor(a) ERIVELTO GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula nº 224354-7, no cargo de Encarregado de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/09/2024 a 08/09/2024, por motivo de Licença médica do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSE CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula nº 93.953-6, para substituir o(a) servidor(a) JOSE FLORÊNCIO GOMES PEREIRA, matrícula nº 93.782-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 0193328-0, para substituir o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 0221471-7, no cargo de Gerente da Gerência de Materiais e Formação de Preços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE - 07, no período de 13/09/2024; 26/09/2024 a 27/09/2024; 30/09/2024, por motivo de Abono anual de ponto no período e no período de 16/09/2024 a 25/09/2024 por motivo de Férias regulamentares da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho e designa os membros para elaborar normativo e manual para utilização dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar normativo e manual para utilização dos serviços postais prestados no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme processo nº 00070-00005976/2024-01;

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituído pelos servidores a seguir relacionados:

I - ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS - matrícula nº 1406594-0;

II - ALINE DE OLIVEIRA AMORIM - matrícula nº 1719237-4;

III - MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA - matrícula nº 1661657-X.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, que será substituído em suas ausências ou impedimentos pela servidora ALINE DE OLIVEIRA AMORIM.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor ABSALÃO SOARES NETO, matrícula 100.615-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 20/02/1998 a 31/01/2019, totalizando 3.029 dias (três mil e vinte e nove) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00000916/2023-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão para a sua condução.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, com fundamento nos artigos 211, 229 e 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades administrativas descritas no Item III, "b" da Decisão n° 2927/2024, relacionadas aos Processos nº 0193-000083/2017, 0193-00002086/2017-13, 00193-00000156/2018-71, 00193-00001271/2024-10 e 00193-00001188/2024-32.

Art. 2º Designar VERENA GUERIOS SERPA, Matrícula 17147042; YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES, Matrícula 17097460; GABRIELA MELLO DOS SANTOS, Matrícula 17203066, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Geral do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme determinação do Item 1.13 do Edital de Chamamento Público nº 15/2024 - Realização das Edições 57ª, 58ª e 59ª do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro - FBCB.

Art. 2º A Coordenação será composta por:

I - FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES, matrícula nº 254.694-9, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

II - AMAURI PESSOA VERAS, matrícula nº 255.312-0, Assessoria de Mobilização e Participação Social;

III - EDUARDO NOVELLI VALENTE, CPF 812.***.***-49, Curador e Diretor Artístico, pela OSC Instituto Alvorada; e

IV - SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, CPF 102.***.***-96, Diretora Geral, pela OSC Instituto Alvorada.

Art. 3º A presidência da Coordenação Geral do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 4º A Diretoria Executiva da Coordenação Geral do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro caberá ao Assessoria de Mobilização e Participação Social;

Art. 5º A participação na Coordenação Geral do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores JOSÉ VALCELI CAETANO - matrícula 259.904-X - Gerente e IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ - matrícula 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao "Projeto Educart Etapa 2" – Processo nº 00150-00005404/2024-42, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores GERSION DE CASTRO SILVA - Matrícula nº 1.650.642-1 - Técnico de Atividades Culturais e KARLA GOMES REIS - Matrícula nº 255.703-7 -Assessora, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "5ª PARADA LGBTQIA + DE SÃO SEBASTIÃO" – Processo nº 00150-00005105/2024-16, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00016939/2024-56, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GISÉLIO DA SILVA AMARANTE, matrícula 02784416, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Terceira Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI n.º 00431-00018438/2024-12 resolve:

Art.1º Designar a equipe de planejamento para aquisição de Licença de software Microsoft Power BI Pro para ser utilizado na gestão das bases de dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para tomadas de decisões estratégicas, assim constituída:

I - Integrante Requisitante: SAMMYA KISHIMOTO SILVA MATIAS, matrícula: 280413-1, que a presidirá;

II - Integrantes Técnicos:

a) SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 0283238-0;

III - Integrante Administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula: 1694914-5.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00005631/2024-36, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO VIEIRA ROCHA, matrícula nº 284.863-5, para substituir a Diretora, da Diretora de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

CONVERTER em pecúnia 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora ENI WILSON DE BARROS GABRIEL, matrícula nº 158.043-4, ocupante do cargo de Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos dos artigos 9º e 10, do Decreto nº 40.208/2019, por ter se aposentado em 02/09/2024, conforme Ordem de Serviço-IPREV nº 87, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 168, de 02 de setembro de 2024. Processo SEI nº 00390-00005740/2024-53.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00010294/2021-56, resolve:

DESIGNAR DANIEL WALLAWS BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.737-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, da Unidade de Geoinformações, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002 e no Decreto 23.122, de 26 de julho de 2002, a dispensa de ponto para competição desportiva, no período de 24 a 29 de setembro de 2024, ao servidor ANDRÉ NORMANDO BUBENICK, matrícula nº 126.837-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do cargo de Assessor, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, para participar do 50º Campeonato Brasileiro de Tiro com Arco Outdoor Adulto OPEN, evento de caráter esportivo de Tiro com Arco, o qual realizar-se-á na cidade de Salvador - BA, no período de 25 a 28 de setembro de 2024, com ônus Limitado para o Distrito Federal. Processo SEI nº 00390-00007342/2019-12.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Integrante Requisitante,RENATTO ATTIÊ LIMA, matrícula nº 283.492-8, como Integrante Técnico e REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº 00390-00005468/2024-10, referente à Contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, conforme especificações, métricas e padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda - DFD (150400783), em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, WALACE EUGENIO AMARAL SILVA, matrícula nº 282.377-2, DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE, matrícula nº 283.812-5, e PRISCILA DIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 282.688-7, para atuarem respectivamente como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00005055/2024-24.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, o Fiscal Técnico fiscalizará tecnicamente o contrato, o Fiscal Requisitante supervisionará o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação e o Fiscal Administrativo vistoriará o contrato quanto aos aspectos administrativos, dentre outras atribuições, de acordo com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2, da IN nº 04 de 11/09/2014, dos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEL nº 12/2019, com fundamento nos Decreto nº 39.133/2018, Decreto nº 29.290/2008 e Decreto nº 23.122/2002, resolve:

CONCEDER Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, ao servidor MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282.516-3, Assessor Especial da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a fim de participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2024, em Recife/PE, entre os dias 15/09/2024 a 26/09/2024. Processo: 00220-00005745/2024-83.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 283.068-X, e o servidor ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 282.542-2, para atuarem respectivamente como executores titular e suplente do Contrato de Aquisição de Bens Nº 14/2024, firmado com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00004907/2024-66.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1°, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALEX DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 276.674-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00007925/2024-01.

DESIGNAR ELMENSON FREIRIS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 282.349-7, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, no período de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006269/2024-11.

DESIGNAR MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Insumos de Qualificação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CLAUDIO JOSE MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 278.787-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, no período de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003363/2024-18.

DESIGNAR ANA FLAVIA SILVA RAPOSO, matrícula nº 282.467-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula nº 277.294-9, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, no período de 22/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001118/2024-76.

DESIGNAR KATIA ALVES CESAR, matrícula nº 284.271-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula nº 282.988-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, no período de 23/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00000287/2024-99.

DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 174.940-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Gerência de Contratos e Convênios, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 279.802-6, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00003540/2021-72.

DESIGNAR AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula nº 275.043-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI, matrícula nº 283.065-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, no período de 04/09/2024 a 06/09/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00008200/2024-21.

DESIGNAR BRENDO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 282.283-0, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no período de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008193/2024-68.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 278.812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, no período de 07/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006820/2024-26.

DESIGNAR ELIONEIDE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 277.232-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 277.059-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, no período de 17/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001316/2024-30

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1° Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de qualificação profissional, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000872/2022-86, a saber:

I – JÂNIO DIONE FRAZÃO, matrícula nº 284.248-3, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Membro Coordenador;

II – EDILENE SELES SILVA, matrícula nº 284.758-2, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de Primeiro Membro e nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da Coordenador Titular, para atuar na função de Membro Coordenador Substituto;

III – ERIK SANTOS MIRANDA, matrícula nº 281.367-x, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Segundo Membro;

IV – ISABELLY LACERDA DA SILVA, matrícula nº 284.049-4, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Terceiro Membro.

V – SHIRLEI DA SILVA ALVES, matrícula nº 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Quarto Membro.

VI – KALINCKA DE GRAMONT FREITAS, matrícula nº 283.049-4, Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Quinto Membro.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003868/2024-44, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, Assessor da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CC08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNE 4, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004589/2023-17.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 378, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA COSTA REZENDE, matrícula nº 2541920, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00026669/2024-01, a contar de 06 de setembro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 379, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 203, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, de 20/05/2024, página 135, o ato que designou THIAGO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 2516454, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Infraestrutura de Rede, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2555182, como substituto eventual do(a) Coordenador(a), Símbolo CCEDPDF-06, da Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula nº 11468, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Infraestrutura de Rede, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ROSINETE MARIA DE PAULA, matrícula nº 11173, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-13, do Núcleo de Monitoramento do Parque Tecnológico, da Gerência de Service Desk; do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Redes, da Diretoria de Infraestrutura de Rede e do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-13, do Núcleo de Desenvolvimento, da Gerência de Desenvolvimento,

Sustentação e Testes, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares dos(as) titulares.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 380, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Defensora Pública ELISÂNGELA GUIMARÃES SANTOS DE MIRANDA, matrícula nº 1102591, para substituir o Defensor Público SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA, afastado por razões de foro íntimo do PAD nº 00401-00015485/2024-16, na Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares de Defensores Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a substituta ora designada funcionará até a finalização dos trabalhos da Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares de Defensores Públicos no Processo SEI nº 00401-00015485/2024-16, sem prejuízo de suas atribuições normais.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, ao Defensor Público ALBERTO CARVALHO AMARAL, matrícula nº 1723111, pela apresentação do Título de Doutorado em SOCIOLOGIA, no percentual de 30%, a contar de 06 de setembro de 2024, Processo SEI 00401-00027367/2024-42.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 465, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho - PGDF/SEGER (150475831), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de FELLIPE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.208-6, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 2.533 (dois mil, quinhentos e trinta e três) dias, referentes ao período de 01/02/2013 a 08/01/2020, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (150249066). Processo SEI nº 00020-00069148/2023-99.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, do Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, e no inciso II, art. 3º, da Portaria-PGDF nº 238, de 09 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, com fundamento no §2º, Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Jurídico, matrícula nº 217.748-X, pelo nascimento de seu filho - Joaquim Clemente da Costa Rodrigues, ocorrido em 05/09/2024, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI n° 00020-00052022/2024-66.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 324, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR KATIA ITSUKO ARAUJO YAMAGUCHI, matrícula nº 1507, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, Símbolo FC-03, da 1ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DESIGNAR RAFAEL DE FREITAS TEIXEIRA, matrícula nº 1449, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, Símbolo FC-03, da 1ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

Dispensar KATIA ITSUKO ARAUJO YAMAGUCHI, matrícula nº 1507, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, Símbolo TC-CCG-4, da 1ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ALINE SANTOS BARIZON, matrícula nº 1827, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo TC-CCG-4, da 1ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR ADINOR BEDRITICHUK JUNIOR, matrícula nº 548, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, Símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FELIPE DA COSTA MALAQUIAS, matrícula nº 1830, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001226/2024-85. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE I). Objeto: Inclusão do pacote de materiais descartáveis de uso comum no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001229/2024-19. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE II). Objeto: Inclusão do pacote de materiais descartáveis de uso comum no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Brasília/DF, 05 de setembro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001240/2024-89. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE III). Objeto: Inclusão do pacote de materiais descartáveis de uso comum no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Brasília/DF, 05 de setembro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00008065/2023-70. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste dos pacotes de Angiotomografia. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Alcides Bolgue e Sr. Wladimir Magalhães de Freitas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00018879/2020-70. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE IV). Objeto: Inclusão do pacote de materiais descartáveis de uso comum no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei n° 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00029671/2024-18. Contrato nº 82/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA., CNPJ: 03.716.197/0001-58. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços na especialidade de Cardiologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2024NE01070; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 13/08/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Maurício Beze e pelo Sr. Vitorino José Cence Lopes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 00141-00000250/2024-10 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO na qualidade de CEDENTE; e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Cessão de uso de Lote destinado à Clube Unidade de Vizinhança da Vila Planalto, localizado no endereço ACAMPAMENTO D.F.L., ÁREA ESPECIAL nº 05 (cinco), Matrícula 72.147, do 2° Ofício do Registro de Imóveis do DF, e registrado no TEI 3125/02, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat. DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. DA ASSINATURA: 19/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO: BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO - Administrador Regional e pela CESSIONÁRIA: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

Processo: 00308-00000370/2021-25. Contratante: Administração Regional do Itapoã. Contratada: Empresa Connec Telecomunicações e Informática Ltda -EPP; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Valor Estimado: R$ 27.928,80 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09130 - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0092 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Fonte : 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39; Signatários: Pelo Distrito Federal, DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO - Administrador Regional do Itapoã, pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA – Represente Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52238/2024 - SEEC

PROCESSO Nº 04044-00023700/2024-84. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para a aquisição de resmas com 500 folhas de papel sulfite, formato A4, cor branca, item 02, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Memorando Nº 67/2024 - SEEC/SUAG/UGPAT/DISUP/GEMAT, Edital Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0024/2024, Proposta de Preços e Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4885/2024, no valor total de R$ 95.950,40 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). DO VALOR: o valor total da contratação é de R$ 95.950,40 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fontes de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. O empenho é de R$ 95.950,40 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE20012, emitida em 16/08/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 09/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CLÁUDIO CAETANO DOS SANTOS, na qualidade de Procurador da Empresa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização do bem doado guarda correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal realizada pela Pessoa Física ISABELE DE AGUIAR BEZERRA, CPF Nº 024.***.***-63, a doação de EQUIPAMENTO AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - SPLIT DUAL INVERTER, avaliado em R$ 3.198,75 (três mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), consoante o Termo de Doação (135900393) e Nota Fiscal (135890363), consoante o Comprovante de devidamente assinados e que os itens foram aceitos no dia 10/06/2024, conforme Termo de Aceite 400 (141808126) e Publicação do Extrato do Termo de Aceite no DODF nº 111 de 13 de junho de 2024 (143350549).

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n° 90029/2024, que fita o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, CONVOCA a empresa classificada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no n° CNPJ 05.340.639/0001-30 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA
Diretora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS

EDITAL Nº 02/2024 – CODIG/SUREC/SEF/SEEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO, CADASTRO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 1º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a apuração de valores a serem ressarcidos aos cofres do Distrito Federal, oriundos de créditos irregulares do Programa Nota Legal (PNL), por meio do processo nº 127-000970/2015, a seguir identificados na seguinte ordem de interessado e CPF: ALESSANDRO DOS SANTOS JESUÍNO, 015. ***.***-39; BRUNO VIEIRA MAGALHÃES, 007. ***.***-65; DARCÍLIO PEREIRA DO AMARAL, 114. ***.***-20; MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, 003. ***.***-28; RENAN MENDES DE BRITO, 009. ***.***-08; ROBERTO OLIVEIRA DA MATA, 011. ***.***-61; ROSIVALDO CHAVES MORAIS, 041. ***.***-61; ROZÁRIO ALVES DOS SANTOS, 610. ***.***-15; VALDSON FRANCISCO DE ARAÚJO, 770. ***.***-68; WILLIAM DILSON DE FARIA, 010. ***.***-99. Cientifica os referidos contribuintes deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

Empresa: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços de assessoria financeira. Vigência: 12 meses a partir de 12/07/2024. Valor Total: R$ 8.250.012,07. Gestor: Wily da S. Leão. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Dario O. G. Júnior e pela contratada: Fabrício C. de Almeida e Thiago S. Maffra. Proc. nº 1.110/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 230/2024

Empresa: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Modalidade: PE 025/2023. Objeto: Aquisição de cofres. Vigência: 12 meses a partir de 04/09/2024. Valor Total: R$ 280.080,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Rosilda A. de Freitas. Proc. nº 234/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 239/2024

Empresa: CVT CONSTRUTORA LTDA. Modalidade: PE 058/2023. Objeto: Serviços relativos à implantação do sistema de combate a incêndio em dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 06/09/2024. Valor Total: R$ 200.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Giovane V. de Oliveira. Proc. nº 255/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 357/2023

Contratada: COND. CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA. Objeto: locação do espaço para instalação de dependência do BRB. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Flávia C. Barbosa e Charles W. Krell. Proc. nº 1.293/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de água de reuso para área gerida pelo BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 13/09/2024, às 16h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 122/2024.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PE Nº 090/2024

Objeto: Prestação dos serviços de transporte de valores; processamento de numerário; custódia de valores e outros consumíveis e abastecimento e apoio logístico (assistência técnica) à terminais de autoatendimento, nas unidades indicadas pelo BRB - Banco de Brasília S/A que serão abertas na cidade de Curitiba. Empresa vencedora: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Cnpj: 17.428.731/0001-35, pelo valor total de R$ 63.891,90. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 724/2024.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Objeto: serviços de jardinagem e assemelhados em dependências do BRB. A despesa para a execução do objeto deste certame está estimada em R$170.000,00 para 30 (trinta) meses. Data e horário de abertura: 02/10/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1073/24.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-passe-livre-especial/.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Financeira BRB Nº 036/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Unitedtech Soluções Integradas LTDA. Assinatura do contrato: 24/08/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de sistema para a realização de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do TRT 17. Valor: R$ 2.633,40. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Dario Oswaldo Garcia Junior e, pela contratada, Wesley Ferreira de Ávila. Processo: 2024/052. Keven Castro – Superintendente Sumec.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa ASSOCIOAÇÃO DO PLANALTO DE EQUOTERAPIA “AMIGOS DO CAVALO. Assinatura do contrato: 30/06/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Patrocínio ao evento "Amigos do Cavalo”. Valor: R$30.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Dario Oswaldo Garcia, e, pela contratada, : Elaine Ferreira Silva. Processo. Processo: 688/2024. Juliana Cristina Lins Duarte Lima – Superintendente Sufad.

BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para consumo anual da BRB Serviços S/A e das diferentes unidades por ela administradas, por demanda, através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 23/09/2024 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

ALYNE ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000893/2023-48. Interessado: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 00.380.931/0001-62. Valor: R$ 14.399,28 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 251/2021. Em 09/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000941/2023-06. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (FILIAL ASA NORTE), CNPJ nº 00.623.106/0005-75. Valor: R$ 3.063,76 (três mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 52/2021. Em 09/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001153/2023-29. Interessado: CARDIOSUL CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 37.993.474/0001-91. Valor: R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 395/2021. Em 09/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002193/2023-98. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 60.884.855/0024-40. Valor: R$ 675,52 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 22/220. Em 09/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002423/2022-38. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 60.884.855/0022-89. Valor: RS 1.715,51 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 538/2022. Em 09/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051300/2024. SIGGO Nº 051300. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de tomografia computadorizada, marca SIEMENS, pertencentes à SES DF, equivalente a 8,55024122% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R$ 769.520,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R$ 8.999.980,00 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais) para R$ 9.769.500,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais); O detalhamento do quantitativo acrescido ao contrato está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo II do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária. 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE09033-2024NE09034. Valor de empenho inicial: R$ 102.567,33 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)-R$ 190.277,78 (cento e noventa mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) . Emitido em: 19/08/2024-19/08/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415431/2020-13. Data de Assinatura: 10/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Sebastião Aguiar da Fonseca Dias Junior. Publicação do Ajuste Original: 19/04/2024.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 429/2024 – SES/DF

PROCESSO: 00060-00302530/2024-51. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 429/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, CNPJ 15.126.437/0003-05. OBJETO: Doação de próteses mamária. VALOR TOTAL: R$ 3.900,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO-PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90123/2024F – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90123/2024F – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR o valor unitário do item 4 da Ata de Registro de Preços 90123/2024F (147894665), em razão de erro material, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
4	29820	452219	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM, Composição alumínio 100% liga 1100 A H 14 com espessura de 1mm; 452219 com revestimento de espuma antialérgica com espessura de 9mm; tamanho 12mm x 180mm. Ampla Concorrência	UN	MARCA: MSO	12MM X 180MM	4106	R$ 0,690	R$ 2.816,7160

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
4	29820	452219	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM, Composição alumínio 100% liga 1100 A H 14 com espessura de 1mm; 452219 com revestimento de espuma antialérgica com espessura de 9mm; tamanho 12mm x 180mm. Ampla Concorrência	UN	MARCA: MSO	12MM X 180MM	4106	R$ 0,6860	R$ 2.816,7160

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo:00060-00197866/2023-13. Data de Assinatura:06/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ e pela Contratada:Julio Cesar ribeiro. Publicação do Ajuste Original: 03/09/2024 (150292006).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09857

PROCESSO: 00060-00420851/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSES DE ATÉ 3,0 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004458. VALOR: R$ 30.575,35 (trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09859

PROCESSO: 00060-00421221/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004461. VALOR: R$ 46.128,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09861

PROCESSO: 00060-00421221/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004461. VALOR: R$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09862

PROCESSO: 00060-00421408/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERENCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE 15 CM x 20 CM, ESTÉRIL-EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004822 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004464. VALOR: R$ 516.780,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09864

PROCESSO: 00060-00421828/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊU. CNPJ Nº 92.265.552/0008-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004467. VALOR: R$ 62.411,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09865

PROCESSO: 00060-00422356/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004473. VALOR: R$ 2.738,98, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09866

PROCESSO: 00060-00422473/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.375.705/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇAO INJETAVEL 20 MG/ML (2%) + 0,01 MG/ML (1:100.000) CARPULE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004477. VALOR: R$ 13.486,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09867

PROCESSO: 00060-00422572/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90053/2024J – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004482. VALOR: R$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09868

PROCESSO: 00060-00422584/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004837 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004480. VALOR: R$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09869

PROCESSO: 00060-00422672/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICO, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXIVA, SORTIDAS, TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004842 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004485. VALOR: R$ 5.239,80 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09873

PROCESSO: 00060-00422380/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90112/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004475. VALOR: R$ 295.698,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09875

PROCESSO: 00060-00424511/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRO-NUTRIR LTDA EPP, CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE MALTODEXTRINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004505. VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09879

PROCESSO: 00060-00425281/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004531. VALOR: R$ 312,00 (trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09884

PROCESSO: 00060-00426702/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004568 VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09885

PROCESSO: 00060-00426702/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004568 VALOR: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09886

PROCESSO: 00060-00427133/2024-91 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004574 VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09887

PROCESSO: 00060-00427133/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004574 VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09888

PROCESSO: 00060-00427529/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004946 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004587 VALOR: R$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09889

PROCESSO: 00060-00427529/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004946 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004587 VALOR: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09890

PROCESSO: 00060-00427247/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- BENENUTRI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004939 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004580 VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09891

PROCESSO: 00060-00426419/2024-50 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004561 VALOR: R$ 772,20 (setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09892

PROCESSO: 00060-00426419/2024-50 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004561 VALOR: R$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09893

PROCESSO: 00060-00425506/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2024L – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004535 VALOR: R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09894

PROCESSO: 00060-00426471/2024-14 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004559 VALOR: R$ 23.864,08 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09895

PROCESSO: 00060-00426600/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ Nº 60.665.981/0009-75 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90032/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004562 VALOR: R$ 55.848,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09896

PROCESSO: 00060-00427004/2024-01 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90032/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004572 VALOR: R$ 94.944,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09898

PROCESSO: 00060-00420881/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 66.877.184/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 2,0 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004459 VALOR: R$ 3.454,08 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09902

PROCESSO: 00060-00425791/2024-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 02.814.497/0007-00 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG., conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004542 VALOR: R$ 446,22 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09904

PROCESSO: 00060-00422810/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -BRM IND. E COM. RÓTULOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.218.014/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE., conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004846 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004489 VALOR: R$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09905

PROCESSO: 00060-00425605/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004538 VALOR: R$ 133.879,50 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09908

PROCESSO: 00060-00425460/2024-17 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 2062, CNPJ Nº 01.440.590/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE FLUÍDO DE DIÁLISE, conforme Ata de Registro de

Preço nº 238/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004893 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004536 VALOR: R$ 30.320,00 (trinta mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09910

PROCESSO: 00060-00424840/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004516 VALOR: R$ 53.141,76 (cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09911

PROCESSO: 00060-00424840/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004516 VALOR: R$ 425.698,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09912

PROCESSO: 00060-00424545/2024-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "M", DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004509 VALOR: R$ 165.673,20 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09913

PROCESSO: 00060-00424545/2024-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "M", DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004509 VALOR: R$ 10.744,80 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09914

PROCESSO: 00060-00423633/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 50.541.407/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90036/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004856 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004496 VALOR: R$ 5.496,83 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09915

PROCESSO: 00060-00422490/2024-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 24.938.227/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR VERMELHO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0057/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004478 VALOR: R$ 761,67 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09916

PROCESSO: 00060-00417432/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. COME, CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90047/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004422 VALOR: R$ 26.542,80 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09917

PROCESSO: 00060-00423088/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 21.831.246/0001-85 -. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ISRAELENSE DE EMERGÊNCIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004491 VALOR: R$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00288679/2024-11	POLI ENGENHARIA LTDA	R$ 13.897,28

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	00060-00262826/2024-22	R$ 153.264,15

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00318799/2024-50	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 32.400,27

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretaria

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00323487/2024-68	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 568.952,96

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00521887/2023-56	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 126.533,75

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	00060-00319010/2024-88	R$ 28.807,51

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90184/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00580008/2023-28), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0007-33: 01 (R$1.783,0000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 4 (R$ 1.296,0000). Os itens 02 e 03 restaram fracassados e o quantitativo do item 02 foi assumido pelo vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R$ 367.596,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS Nº 2936 e 1333/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 2936/2024 - CARDIOVERSOR, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Prorrogado o período de acolhimento de propostas até 17/09/2024 às 23h55 - horário local;

2) EDITAL Nº 1333/2024 - VENTILADOR PULMONAR COM ALTO FLUXO ADULTO/PED/NEO - Prorrogado o período de acolhimento de propostas até 17/09/2024 às 23h55 - horário local;

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (https://site.apoiocotacoes.com.br/).

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Processo: 04016-00004953/2021-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 03.689.427/0001-37. Objeto: prorrogação excepcional da vigência do Termo de Adesão de Licença de uso de Software como serviços - SaaS. Valor do Contrato: R$ 33.349,26 (trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 01 de setembro 2024 a 01 de março de 2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: MAIRA PRANDATO IZAIAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

Processo: 04016-00024838/2022-94. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X GYNMED DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.140.149/0001-88. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 151/2022. Valor do Contrato: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: IGOR DE SOUZA CÂNDIDO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

Processo: 04016-00127659/2023-99. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: SUPRESSÃO do ITEM 2. Valor do Contrato: R$ 790.950,00 (setecentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: até 06/09/2024. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024

Processo: 04016-00080596/2023-08. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X FLEXOGAMA ETIQUETAS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 38.826.705/0001-35. Objeto: acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens 1 e 8 do contrato originário representado o aumento de 4,301105354633% sobre o valor total contratual. Valor do Contrato: R$ 445.463,45 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: até 05/09/2024. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: MANUEL SALES FILHO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2024

Processo: 04016-00002514/2024-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 545/2024.. Valor do Contrato: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2024

Processo: 04016-00002514/2024-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 545/2024.. Valor do Contrato: R$ 85.421,74 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 676/2024

Processo: 04016-00000992/2024-32. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES E RECARGAS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 539/2024. Valor do Contrato: R$ 647.216,00 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 702/2024

Processo: 04016-00071138/2023-70. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X INMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 34.551.834/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO TIPO EMULADOR, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 453/2023. Valor do Contrato: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LEONARDO FERREIRA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2024

Processo: 04016-00021509/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 1046/2024. Valor do Contrato: R$ 28.044,00 (vinte e oito mil quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 752/2024

Processo: 04016-00021509/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 54.516.661/0080-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 1046/2024. Valor do Contrato: R$ 5.011,20 (cinco mil onze reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 756/2024

Processo: 04016-00039697/2024-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 1.516. Valor do Contrato: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2024

Processo: 04016-00122855/2023-77. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 82.431.784/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS DO TRATO DIGESTIVO SUPERIOR OU INFERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 505/2023. Valor do Contrato: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: NELSON HIDEQUI SUGISAWA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 767/2024

Processo: 04016-00045924/2024-01. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL nº 1695/2024. Valor do Contrato: R$ 234.249,60 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2024

Processo: 04016-00074471/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 2762/2024. Valor do Contrato: R$ 230.587,50 (duzentos e trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 942/2024

Processo: 04016-00074722/2024-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: aquisição de TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO 3,2%; TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%; TUBO PARA MICROCOLETA VACUO C/ CITRATO DE SODIO 3,2% e TUBO PARA MICROCOLETA A VACUO COM EDTA. Valor do Contrato: R$ 30.266,10 (trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Aquisição Imediata. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 29/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 943/2024

Processo: 04016-00033948/2024-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.618.090/0001-38. Objeto: aquisição de METOTREXATO SOLUÇAO INJETAVEL 500MG F/A. Valor do Contrato: R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). Aquisição Imediata. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/08/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: MELANIA THERCIA GURGEL DE CARVALHO MACEDO, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40, DE 26 DE JULHO DE 2023, DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, incluindo, na condição sub judice, a candidata SUELI DE FÁTIMA DA SILVA, inscrição nº 599.02314794/1, cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da lista de classificação de candidatos com deficiência, posição nº 6, de acordo com o Processo judicial 0706339-05.2023.8.07.0018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XIII, da Portaria Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2021, RESOLVE, acolher as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº 00080-00122333/2024-86, E NOS PARÂMETROS DO ARTTIGO 3º, II, do Decreto Distrital Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, DECIDIR PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, em desfavor da empresa White Tratores Serviços de Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.000.710/0001-72. Por fim, fica também oportunizado à empresa interpor recurso contra esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos do art. 9º do referido Decreto.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XIII, da Portaria Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2021, RESOLVE, acolher as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº 00080-00137807/2024-94, E NOS PARÂMETROS DO ARTTIGO 3º, II, do Decreto Distrital Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, DECIDIR PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, em desfavor da empresa MANC MANUTENÇÃO

E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66. Por fim, fica também oportunizado à empresa interpor recurso contra esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos do art. 9º do referido Decreto.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ADVERTÊNCIA)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XVIII, da Portaria n° Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2021, RESOLVE, acolher as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº 00080-00121442/2024-86, E NOS PARÂMETROS DO ARTTIGO 3º, II, do Decreto Distrital Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, DECIDIR PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, em desfavor da empresa White Tratores Serviços de Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.000.710/0001-72. Por fim, fica também oportunizado à empresa interpor recurso contra esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos do art. 9º do referido Decreto.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00079955/2022-15. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 675.336,44 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, referente ao Contrato Nº 06/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Solução de Tecnologia da Informação com o objetivo de prover serviços técnicos e especializados em Suporte Técnico Remoto e Presencial com Suporte Especializado em Sustentação da Estrutura de TI e Auditoria de Serviços de TI. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.126.8221.2557.2576, Fonte 100, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313/2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023. Eliana Rodrigues Vidal, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00011620/2024-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 38.586,76 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa Olímpio Construções Eireli-ME, CNPJ nº 25.110.938/0001-95, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação da Primeira Infância-CEPI, Creche Tipo 1 (projeto próprio), no Setor L Norte, EQNL 09/11, em Taguatinga-DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 303, Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313/2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023. Eliana Rodrigues Vidal, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo: 00080-00133159/2024-05. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 17.490,35, em favor da empresa LUIMAR ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 37.556.937/0001-58, referente reajuste formalizado no Apostilamento nº 01, no período de 09/03/2023 a 31/12/2023. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2388.4380, Fonte 303, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023. Eliana Rodrigues Vidal, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 162, de 23 de agosto de 2024, página 109.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00229124/2023-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância – Tipo 1, a ser localizado na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Águas Claras, Cj. 31, Lote 01, RA XX – Águas Claras. Em terreno de 3.801,60m² (cercado por muro e gradil metálico) e área total edificada de 1.640,27m², constando estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, duchas infantis, pátio descoberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, castelo d'água, central de gás, hortas, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desníveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do FNDE consiste em edificação térrea composta por 10 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Sala Multiuso, Direção, Secretaria, Sala de Professores, Solários, Fraldários, Lactário, Sala de Amamentação, Refeitório, Pátio Coberto, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Despensa, Rouparia, Lavanderia, Vestiários e Copa para os funcionários. Total de itens: 1. Valor total da licitação: R$ 6.715.733,73 (seis milhões, setecentos e quinze mil setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 11/10/2024. Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sitio oficial desta Pasta, acima informado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00132184/2024-63. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível "Hortifruti - Batata Inglesa", por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Total de itens: 8. Valor total da licitação: R$ 2.200.212,93 (dois milhões, duzentos mil duzentos e doze reais e noventa e três centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 11/09/2024. Abertura das Propostas: 26/09/2024 (quinta-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 19 LOTES 02, 04, 06, 08 E 10, SETOR INDUSTRIAL "I" - CEILÂNDIA/DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 3.732,17m², de acordo com o Alvará de Construção nº 03/2024 e área construída de 3.732,17 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF N° 2024-1297-00; 2024-1045-00 e 2024-2323-00 conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240071999 e CFT2403688248 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00143331/2024-58, expedido em 06/09/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00008194/2024-34. Nota Técnica Nº 91/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 149197653, DECISÃO 421,150449550, Pregão 59/2023, SEI 143438920. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, resolve: COM Fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, vigentes à época dos fatos, APLICAR a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar em licitação, e impedimento de contratar com o Distrito Federal, pelo período de 15 (quinze) dias, em em razão do descumprimento do item 5.11 previsto no Edital nº 59/2023 - PCDF (doc. SEI 129758884), no qual deixou de apresentar a proposta em conformidade com o edital, conforme descrito no memorando nº 7/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (doc. SEI 143062788) e devidamente apurado nos presentes autos à Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ nº 04.724.729/0001-61, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 56 – PCDF, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao trânsito em julgado proferido nos autos do Processo nº 0701509-30.2022.8.07.0018, tramitado na 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a retificação do resultado final do candidato Rafael Salles Pereira, inscrição nº 10022995, nas provas objetivas, divulgado por meio do subitem 1.1 do Edital nº 11 – PCDF – Agente, de 27 de outubro de 2021; bem como a retificação e a reclassificação do referido candidato no resultado final no concurso público, divulgado por meio do subitem 2.1.3 do Edital nº 50 – PCDF, de 21 de dezembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos, classificados entre 32ª posição e a 105ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

1 DA RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CANDIDATO NAS PROVAS OBJETIVAS, DIVUGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 11 – PCDF – AGENTE, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva de conhecimentos básicos ($P1$), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos ($P1$), nota final na prova de conhecimentos específicos ($P2$), número de acertos na prova de conhecimentos específicos ($P2$), nota final nas provas objetivas e nota provisória na prova discursiva ($P3$).

[...]

10022995, Rafael Salles Pereira, 34.04, 39, 32.67, 37, 66.71, 22.26

[...]

2 DA RETIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL NO CONCURSO, DIVUGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 50 – PCDF – AGENTE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.3 TURMA 3

[...]

10022995, Rafael Salles Pereira, 135.36, 32

[...]

GIANCARLOS ZULIANI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01344

PROCESSO: 04026-00037315/2024-32. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ 02.048.610/0002-71. OBJETO: aquisição de material de consumo para copa e cozinha (COLHER, GARFO, LEITEIRA, GARRAFA TÉRMICA E PRATOS) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90014/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 037/2024 SEEC-DF. COLHER DE SOPA, ITEM 6. MARCA: CLASSHOME. Quantidade:100 unidades. Valor total: R$ 80,00 (oitenta reais). Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos). GARFO DE MESA, ITEM 14. MARCA: CLASSHOME. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R$ 80,00 (oitenta reais). Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos). LEITEIRA, ITEM 31. MARCA: MAZETTO. Quantidade: 20 unidades. Valor total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais). GARRAFA TÉRMICA, ITEM 40. MARCA: CLASSHOME. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais). Valor unitário R$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos). PRATO, ITEM 46. MARCA: ATLAS. Quantidade: 50 unidades. Valor total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Valor unitário R$ 7,00 (sete reais). GARFO DE MESA, ITEM 47. MARCA: CLASSHOME. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R$ 80,00 (oitenta reais). Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49.780/2023

Processo: 00090-00014497/2022-31. DAS PARTES: SEMOB x REAL JG FACILITIES LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023. DO OBJETO: Repactuação CCT 2024, repactuação do valor de insumos e prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com a devida suplementação orçamentária. DA VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DO VALOR: R$ 9.331.829,03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 26.453.6216.2725.0005, Natureza da Despesa 33.90.37-02, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2024NE01242. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 1.383

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram aplicações de penalidades, sendo facultado ao titular da delegação, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer, no prazo legal, da decisão que aplicou a penalidade.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após a realização do juízo de admissibilidade, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o Processo à unidade ou à autoridade competente para decisão final, cabendo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0183, 00090-00024142/2023-31 (000977AEA, 1.58, C2, 30/10/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0582, 00090-00009138/2024-24 (018579AEA, 1.58, C1, 16/04/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0585, 00090-00004187/2024-71 (234716ABA, 1.58, C1, 08/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0660, 00090-00022156/2023-11 (021124AEA, 1.58, C1, 30/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 0857, 00090-00002280/2024-41 (000647AEA, 1.58, C1, 18/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1011, 00090-00003898/2024-28 (018702AEA, 1.58, C1, 30/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1019, 00090-00024522/2023-76 (234793ABA, 1.58, C1, 27/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1284, 00090-00001672/2024-92 (000997AEA, 1.58, C1, 24/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1328, 00090-00001440/2024-34 (000651AEA, 1.58, C1, 13/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1447, 00090-00003271/2024-77 (000594AEA, 1.58, C2, 26/12/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1447, 00090-00003270/2024-22 (219020ABA, 1.37, C1, 26/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1710, 00090-00003255/2024-84 (218151ABA, 1.58, C1, 21/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1758, 00090-00017169/2023-78 (036574, 1.58, C1, 14/08/2023, Multa do Grupo C); Autorização 1828, 00090-00004326/2024-66 (000532AEA, 1.58, C1, 28/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1957, 00090-00004125/2024-69 (018717AEA, 1.58, C1, 29/01/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2326, 00090-00020529/2023-19 (043239, 1.59, C1, 10/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2326, 00090-00020531/2023-98 (043240, 1.58, C2, 10/10/2023, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2521, 00090-00004119/2024-10 (018711AEA, 1.58, C1, 01/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2638, 00090-00005902/2024-92 (018640AEA, 1.58, C1, 12/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2656, 00090-00002568/2024-15 (000994AEA, 1.58, C1, 24/11/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2689, 00090-00005665/2024-60 (018634AEA, 1.58, C1, 07/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2889, 00090-00022748/2023-32 (219016ABA, 1.58, C1, 23/10/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2952, 00090-00003356/2024-55 (000595AEA, 1.58, C1, 07/12/2023, Multa do Grupo C); Autorização 2961, 00090-00005913/2024-72 (018649AEA, 1.58, C1, 14/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2972, 00090-00005656/2024-79 (018628AEA, 1.58, C1, 07/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 3033, 00090-00005916/2024-14 (018650AEA, 1.58, C1, 13/03/2024, Multa do Grupo C); Autorização 3057, 00090-00005950/2024-81 (025782, 1.42, C1, 28/02/2024, Multa do Grupo C); Autorização 3267, 00090-00005919/2024-40 (018690AEA, 1.58, C1, 01/02/2024, Multa do Grupo C).

JUNIO CELSO NICOLA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Presidente da Comissão de Licitação comunica o resultado de julgamento do envelope 3, cujo objeto é a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no contrato e seus anexos, constantes no Processo nº 00090-00021800/2023-33, restando INABILITADO o CONSÓRCIO CATEDRAL, formado pelas empresas: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda. Nos termos do subitem 21.3 do edital fica marcada, para o dia 12/09/2024, às 10hs, a sessão pública para abertura do envelope nº 03 (documentos de habilitação) da terceira colocada neste certame. Local: SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, bloco G, lotes 3 e 5, Edifício Telemundi I, 5ºandar, sala 515 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010. Demais informações pelo e-mail: cecon@semob.df.gov.br.

ELILUCIA CARNAÚBA BARROS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00004478/2024-71. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: SEG COMERCIO E SERVICOS DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. CNPJ: 21.217.123/0001-59. Espécie: Contrato Nº 043/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) terrômetros digitais e automáticos e 02 (dois) miliohmímetros com indicação por display digital para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/11/2024. Data da Assinatura: 05/09/2024. Valor do Contrato: R$ 10.600,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 220. Nota de Empenho: 2024NE01235 . Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: James Gonçalves Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00007289/2024-51. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: BMP RAIL PARTS LTDA. CNPJ: 07.156.727/0001-01. Espécie: Contrato Nº 044/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alças pega-mão para os trens do Metrô DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Vigência: 05/09/2024 a 11/02/2025. Data da Assinatura: 05/09/2024. Valor do Contrato: R$ 595.000,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 100. Nota de Empenho: 2024NE01327. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: João Carlos da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00009282/2022-10. Contratante: METRO-DF. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.160.007/0001-69. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2021. Objeto: O objeto deste aditivo é o i) acréscimo de 22,37% (vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimo por cento) no valor do Contrato e ii) a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Vigência: 15/09/2024 a 14/09/2025. Data da Assinatura: 26/08/2024. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Pablo Crispim Loureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 03/2024 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 24/2024 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSC INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA

PROCESSO: 00400-00052948/2022-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 24/2024 (144642957), registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 24/2024 prevista até o dia 28/07/2025 terá acréscimo de 68 (sessenta e oito) dias, passando a viger até o dia 04/10/2025. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2024

PROCESSO: 00056-00003864/2024-13. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e CHURRASCARIA MARONEZI & MARONEZI LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 04 (quatro) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (anos), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, MARGARETE KOSOUSKI MARONEZI, na qualidade de Sócia Proprietária.

EDITAL DO 1ª CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO, POESIA E DESENHO

1. Objetivo:

Art. 1º O primeiro Concurso Cultural de Redação, Poesia e Desenho, organizado pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, realizado em comemoração ao trigésimo oitavo aniversário da Fundação, tem como objetivo selecionar e premiar os três melhores trabalhos em cada uma das modalidades: redação, poesia e desenho. O concurso busca incentivar a arte e a cultura entre os reeducandos, oferecendo-lhes uma oportunidade de expressar seus sentimentos e valorizar suas produções artísticas, além de fomentar um debate sobre o tema proposto junto à sociedade e será realizado em colaboração com o Centro Educacional nº 01 de Brasília (CED 01).

2. Tema:

Art. 2º Os trabalhos inscritos deverão abordar o tema: "A importância do trabalho no processo de ressocialização do sentenciado."

3. Público Alvo:

Art. 3º Poderão participar todos os sentenciados que desempenham atividades laborais no trabalho externo por meio de contrato com a FUNAP/DF.

4. Inscrição:

Art. 4º As inscrições estarão abertas de 10 de setembro a 30 de outubro de 2024.

Art. 5º A inscrição é gratuita e deverá ser realizadas em formulário específico disponibilizado no site oficial da FUNAP/DF: www.funap.gov.df.br, por meio do Link https://forms.gle/gsw8m3LFKbzAHP7Y9, ou presencialmente na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, 1º andar, na DIRASP.

Art. 6º Para efetivar a inscrição, o participante deve estar vinculado a um contrato de trabalho externo. Caso o participante seja desligado após a inscrição, ainda poderá concorrer na modalidade escolhida.

Art. 7º Cada participante poderá inscrever-se em apenas uma modalidade (redação, poesia ou desenho) apresentando um único trabalho.

5. Entrega dos trabalhos:

Art. 8º A obra apresentada deverá ser individual e entregue entre 01 de outubro e 31 de outubro de 2024, até as 16h, na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, 1º andar, na sala da DIREX (Diretoria Executiva).

6. Critérios de Avaliação:

Art. 9º Não serão permitidos conteúdos de caráter racista, preconceituoso, pornográfico, violento ou que violem os direitos humanos e a dignidade humana.

Art. 10º A avaliação levará em conta critérios como criatividade e originalidade, adequação ao tema, conteúdo poético, qualidade artística e técnica, sentido crítico do discurso visual, e conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 11º O trabalho deverá incluir o nome do participante e o título/tema: "A importância do trabalho no processo de ressocialização do sentenciado."

Art. 12º Os textos, tanto de redação quanto de poesia, poderão ser entregues manuscritos (desde que em letra legível) ou digitados.

Art. 13º Os textos de redação e poesia deverão ter entre 20 e 35 linhas.

Art. 14º O desenho deverá ser feito em papel tamanho A4.

7. Julgamento dos Trabalhos

Art. 9º Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, 02 professores do Centro Educacional nº 01 de Brasília (CED 01) e um servidor da FUNAP/DF.

8. Premiação:

Art. 10º Serão premiados os três primeiros colocados em cada modalidade (redação, poesia e desenho).

1º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R$ 2.000,00.

2º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.500,00.

3º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.000,00.

Art. 11. Os valores dos prêmios serão depositados nas contas-salário abertas pela Fundação em nome dos reeducandos vencedores.

9. Resultado e Entrega dos Prêmios

Art. 12. O resultado do concurso será divulgado no site oficial da FUNAP/DF: www.funap.gov.br.

Art. 13. Os certificados de participação serão entregues pessoalmente a cada vencedor, e os prêmios em dinheiro serão depositados diretamente nas contas-salário dos vencedores.
10. Disposições Gerais
Art. 14. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitam integralmente as regras estabelecidas neste edital e autorizam a divulgação de seus trabalhos pela FUNAP/DF e pelo CED 01, com respeito aos direitos autorais.
Art. 15. Serão desclassificados os trabalhos que não se adequarem ao tema ou às especificações deste edital, bem como aqueles que forem identificados como plágio, fraude ou que não atendam às condições de inscrição.
Art. 16. Os trabalhos submetidos não serão devolvidos aos participantes.
Art. 17. Os trabalhos vencedores poderão ser utilizados em materiais publicitários ou campanhas de divulgação da FUNAP/DF e do CED 01.
Art. 18. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 003/2022 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO PADRÃO Nº 14/2002 (*)

PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001109/2022-02 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 9º e 10º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (6º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00000599/2024-83 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 003/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readeaquação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 01 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021 - DECOMP/DA, da Proposta Financeira (id. 76598156) , da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 10/09/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/01/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2024. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETO FILHO, na qualidade de Sócio.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, página 272.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZOS DO CONTRATO Nº 023/2023 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00001839/2022-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003688/2023-09 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000374/2024-27 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001808/2024-14 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002017/2024-01 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO ACGL, CNPJ Nº 52.295.051/0001-91, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001- 37, GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14 e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15 - Parte, Brasília-DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº 023/2023 - SODF, celebrado em 10/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 192, de 11/10/2023, páginas 55 e 56, e que tem por objeto a execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guará - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovia, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência Nº 005/2022 - SODF (id. 110175951), a Proposta de Preço (id. 113832774, 113832932, 113833142, 113833321, 113836561, 113836723 e 113836818), a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Distrital Nº 6.138, de 26/04/2018 e o Projeto Básico (id. 98177572) e seus complementos. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 10/12/2024, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/08/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias restituídos, vencendo-se, portanto, em 27/04/2025. Quanto a Declaração de Ônus: considerando que na Carta ACGL nº 083 (149768176) o Consórcio manifesta: "Por todo o exposto, o CONSÓRCIO ACGL faz a ressalva de que a assinatura do aditivo de prorrogação de prazos não significa renúncia ao seu direito de receber contraprestação pelos serviços de administração local prestados até o momento." Conforme Despacho - SODF/SEOBRAS/SUAF/UNEOBRAS (150040176), ao qual o executor se manifesta: "Considerando que é necessário dar continuidade às obras e serviços do contrato, e que esse pleito da contratada poderá ser tratado posteriormente." A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9811. ASSINATURA: 09/09/2024. PROCESSO Nº 00092-00008363/2024-26. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Atualização tecnológica e fornecimento de licenças de software ArcGis bem como suporte técnico do fabricante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.308.303.300-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2626/2024, DATADO DE: 16/08/2024, VALOR DO EMPENHO: R$ 2.001.626,90 (dois milhões e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 9.408.161,09 (nove milhões e quatrocentos e oito mil e cento e sessenta e um reais e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 1460(hum mil e quatrocentos e sessenta) e 1460 (hum mil e quatrocentos e sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Carlos Eduardo Machado Pires, matrícula nº 51.721-6 gestor. Hudson Ferreira Teles, matrícula nº 53.366-1, Andre Luis Cirqueira Freitas, matrícula nº 51.245-1, Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique, matrícula nº 52.610-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor De Engenharia. Pela IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA: Ana Cláudia Fagundes Brum.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9815. ASSINATURA: 05/09/2024. PROCESSO Nº 00092-00030432/2024-67. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Gerador de Nitrogênio (GNT001) e seus acessórios, da marca Peak, com a inclusão, durante a vigência do contrato, de peças, visitas técnicas e toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2552/2024, DATADO DE: 31/07/2024, VALOR DO EMPENHO: R$ 27.784,82 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 27.784,82 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Adrianne Fontinele Da Silva, matrícula nº 52.788-2 gestor. Cinthia Mesquita Pinke Cavalcanti, matrícula nº 51.613-9, Lucio Flavio Carvalho Magalhaes, matrícula nº 51.327-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA: Fabiano Kauer Zinn.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Diante do que consta nos autos processo de nº 00092-00021084/2024-53, em especial a solicitação da Diretoria de Suporte ao Negócio, o Parecer da Diretoria Jurídica 290/2024-DJ, com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb RILC/2023, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio para contratação de NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 66.747.627/0001-19, no valor de R$89.304,85 (oitenta e nove mil e trezentos e

quatro reais e oitenta e cinco centavos), por inexigibilidade de licitação, por meio de nota de empenho, para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em analisadores de carga orgânica da marca chemtrac, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Pedido de Aquisição nº 303/2024, e do Termo de Referência, As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.403.402-200-0; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. Assinatura: 05/09/2024 – André Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 09/09/2024 – Luís Antônio Almeida Reis, Presidente.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução n° 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/ ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: VICTOR DE OLIVEIRA MANETA FERREIRA, CPF nº *** 851.971**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13093202444, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 13/09/2022, localidade: SCLS 408 BL B LT 12/13 LJ 07- Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 2.419,50 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Notificado: SIMAR FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***981.381**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24441202207, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 10/12/2019, localidade: DEL LAGO QR 338 LT 03-Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 2.763,56 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: MAURA DENIZIA PEREIRA VILELA, CPF nº ***739.401**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42336202263, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 19/11/2018, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 14 LT 03A-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 5.189,19 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Notificado: LEONALDO RODRIGUES COSTA, CPF nº ***151.451**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42310202296, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 18/01/2021, localidade: R ST MARIA M 01 FREN LT 13-Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 418,60 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Notificado: ROBERTO JOSE DOS SANTOS, CNPJ nº 37.995.479/0001-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 24469202261, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 29/10/2019, localidade: SLE PCA 01 SL CINE ITAPOA AP 201 COM - Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.152,60 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Notificado: MILTON SELIGMAN, CPF nº ***165.740**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11308202445, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 04/07/2022, localidade: SHIN QL 05 CJ 06 C 13-Lago Norte, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 104,30 (Cento e quatro reais e trinta centavos).

Notificado: BRUNA CHAVES ARAUJO DE SOUSA, CPF nº ***318.138**, autuado pelo Processo Administrativo nº 5968202228, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/09/2019, localidade: SLE Q 10 CJ G LT 25-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 753,60 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Notificado: ESPEDITO CAMPOS CECILIANO, CPF nº ***239.871**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42429202283, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 11/03/2020, localidade: SRES Q 06 BL O C 14-Cruzeiro, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 453,92 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Notificado: FERDERICO SAVIO VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº ***966.701**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11319202487, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 15/06/2022, localidade: SL Q 04 CJ 15 LT 17-Estrutural, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Notificado: BILLY DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº ***723.801**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24545202269, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 08/11/2018, localidade: RF II QN 32 CJ 07 LT 18-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 2.647,60 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Notificado: FRANCISCO ANTONIO ALVES SOARES, CPF nº ***326.751**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24791202203, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/11/2018, localidade: RF II QN 33 CJ 05 LT 16-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 2.655,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Notificado: MIRIAM KETLHEM ROSA DE BRITO, CPF nº ***247.991**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10002202476, "Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos", data da autuação: 02/05/2022, localidade: AR 13 CJ 16 LT 26 AP 02-Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 312,90 (Trezentos e doze reais e noventa centavos).

Notificado: LUCIENE DE PAULA LEÃO, CPF nº ***356.321**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38291202215, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 10/08/2020, localidade: RF II QN 19 CJ 01 LT 33 AP-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: ELAINE DE JESUS DOS SANTOS, CPF nº ***636.331**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38549202283, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/10/2020, localidade: SHAQ R BURITI I Q G LT 29-Água Quente, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 279,20 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: MARIA LUISA DE ALMEIDA ALVES, CPF nº ***963.401**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24455202234, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 12/12/2019, localidade: VRABELO 2 Q 02 CJ 09 LT 64- Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 7.901,08 (Sete mil, novecentos e um reais e oito centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 241/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 04. VALOR: R$ 228.306,69. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2024NE02773, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. André Carlos Varela Fernandez.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 242/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 05. VALOR: R$ 230.772,66. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2024NE02774, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. André Carlos Varela Fernandez.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 243/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 07. VALOR: R$ 229.737,14. VIGÊNCIA: 12 meses. 2024NE02775, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. André Carlos Varela Fernandez.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017785/2023-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 244/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos na do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federa. LOTE: 08. VALOR: R$ 226.725,17. VIGÊNCIA: 12 meses. 2024NE02776, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. André Carlos Varela Fernandez.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2024 – DECOMP/DA – objeto do processo nº 00112-00002370/2024-27, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI e EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, decidiu pelo provimento dos mesmos, para considerar as recorrentes habilitadas no certame, declarando vencedora do pleito a proponente EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.892.959/0001-03, com o valor total de R$ 5.739.236,80, tornando sem efeito o "Aviso de Declaração de Vencedor" publicado no DODF nº 153, página 71, de 12.08.2024. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403- 2322.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro Cívico – Palácio do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar, Sala 800, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, neste ato representada por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG Nº 1.***.154 – SSP/DF, inscrita sob o CPF Nº 702.***.***-87, na qualidade de Secretária Executiva, nomeada no DODF Nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, página 14, com delegação de competência prevista nas no Decreto Distrital Nº 32.598/2010, e fundamento no art.1º, inciso I, da Portaria SMDF Nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF Nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, com base no despacho da Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria (148789635), após manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer SEI-GDF nº 60/2024 - SMDF/AJL (60202400), RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, no valor de R$ 35.772,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais), pelo período indeterminado, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0007-07, para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais de forma contínua, nas modalidades nacional e internacional, com execução sob o regime de monopólio (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR. Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 15/2024-FDR,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

I) Assis do Rosário Nogueira, CPF: 647.9**.***-87, Processo: 00072-00002024/2024-71 , no valor total de R$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (uma) Pick-up Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Firefly 2024; II) Diego Martins de Souza Ergang, CPF: 071.8**.***-39, Processo: 00072-00002918/2024-61, no valor total de R$ 66.195,66 (sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), com recursos do FDR, para investimento na implantação de 0,3 ha. de mirtilo, equipamento para irrigação e telado; III) Francisco Solon Nobre, CPF: 586.6**.***-04, Processo: 00070-00003323/2024-23, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para investimento na implantação de lavoura de mirtilo, aquisição de irrigação e telado; IV) Leandra Lima Soares Alvarenga, CPF: 883.6**.***-34, Processo: 00072-00002835/2024-72, no valor total de R$ 199.662,28 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), com recursos do FDR, para investimento na implantação de lavoura de mirtilo, aquisição de 01 (um) container Reefer 40 HC de 2,44 m X 2,90 m X 12,19 m, equipamentos para agroindústria e telado mirtilo; V) Márcio José Ferreira da Silva, CPF: 695.7**.***-34, Processo: 00072-00002748/2024-15, no valor total de R$ 90.140,58 (noventa mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), com recursos do FDR, para investimento na implantação da cultura do mirtilo demi-hidropônico, aquisição de telado para cobrir 0,3 ha. de mirtilo e sistema de irrigação; VI) Quitéria Maria dos Santos, CPF: 876.9**.***-49, Processo: 00072-00002768/2024-96, no valor total de R$ 68.928,80 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com recursos do FDR, para investimento na implantação de 0,3 ha. de mirtilo, sistema de irrigação e telado; VII) Robemário Ribeiro de Souza, CPF: 119.7**.***-85, Processo: 00072-00002765/2024-52, no valor total de R$ 68.928,80 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com recursos do FDR, para investimento na implantação 0,3 ha. de mirtilo, sistema de irrigação e telado e VIII) Vinicius Henrique Bernardes Dos Santos, CPF: 017.6**.***-46, Processo: 00072-00002773/2024-07, no valor total de R$ 90.102,91 (noventa mil, cento e dois reais e noventa e um centavos), com recursos do FDR, para Implantação de mirtilo semi-hidropônico, telado para cobrir 0,3 ha. de mirtilo, irrigação e combo condutivímetro e phgametro com soluções tampão. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitado outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES
Secretário Executivo

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO
DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO (TPRU)

Espécie: Decisão 103/2024, id 150381621, Rescisão Unilateral de TPRU. Partes: CEASA/DF e Hortmais Comercial de Hortifrutigranjeiros e Cereais LTDA, CNPJ 08.511.985/0001-21. Objeto: Rescisão Unilateral de TPRU por Inadimplência e por descumprimento da regularidade dos pagamentos das taxas mensais. Assinatura: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo SEI 0071-000423/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024. Partes: CEASA/DF e EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ n°. 17.408.690/0001-15. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação financeira, cujo o valor a ser aditivado será de R$ 79.795,62 (setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), devendo o valor mensal do Contrato ser alterado para R$ 284.961,30 e valor global anual para R$ R$ 3.419.535,60, referente a Convenção Coletiva de Trabalho (143846980), com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Executores do contrato Cassio Paulo da Silva, matr. 11193 e Thiago Silva de Almeida, matr. 1124, ato de designação n° 106 (146153437). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data: 10 de agosto de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente), Augusto Pedro Silva, matr. 1216 (diretor administrativo), Igor Pimentel Cruz, matr. 1228 (testemunha), Dennyel Dantas de Morais, matr. 10537 (diretor técnico operacional) e Diego Lopes Costa, matr. 1247 (testemunha); pela permissionária: Eduardo Luiz Correa de Bessa (representante legal). Processo SEI 00071-00000467/2024-56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024. Partes: CEASA/DF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP , CNPJ/MF Nº 00.398.099/0001-21. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento ao contrato nº 9/2024, o qual inclui a empregada ANA CAROLINA DE PAULA NASCIMENTO, matricula 1221 no curso de formação de pregoeiros., a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data: 09 de setembro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente), Augusto Pedro Silva, matr. 1216 (diretor administrativo), Igor Pimentel Cruz, matr. 1228 e Daniel Vinícius Sousa de Alcântara, matr. 1258; pela permissionária: Manoel Gomes de Lima (representante legal). Processo SEI 00071-00000724/2023-79.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA CHAMADA 01/2024
FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Processo: 00193-00001158/2024-26. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 192/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à

Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Gabriel Victor Rocha Pinezi, como Outorgado/Coordenador; Lucio Remuzat Renno Junior como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "I Seminário Internacional de Estudos Críticos sobre o Suicídio". Nota de Empenho: 2024NE00596, Data: 27/08/2024 Valor: R$ 56.606,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 30/08/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Gabriel Victor Rocha Pinezi; como Instituição Executora Lucio Remuzat Renno Junior.

Processo: 00193-00001155/2024-92. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 188/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Sérgio Ronaldo Granemann, como Outorgado/Coordenador; Lucio Remuzat Renno Junior como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "30º Congresso de Iniciação Científica da UnB e 21º Congresso de Iniciação Científica do DF". Nota de Empenho: 2024NE00597, Data: 27/08/2024 Valor: R$ 46.240,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 30/08/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Sérgio Ronaldo Granemann; como Instituição Executora Lucio Remuzat Renno Junior.

Processo: 00193-00001153/2024-01. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 190/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Paula Virginia Tofoli, como Outorgado/Coordenador; Carlos Roberto Juliano Longo como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "2nd International Workshop on Macro-Finance and Financial Econometrics". Nota de Empenho: 2024NE00600, Data: 27/08/2024 Valor: R$ 109.916,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 06/09/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Paula Virginia Tofoli; como Instituição Executora Carlos Roberto Juliano Longo.

Processo: 00193-00001156/2024-37. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 189/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Mariana de Souza Castro, como Outorgado/Coordenador; Lucio Remuzat Renno Junior como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "International Meeting on Animal Venom Peptides With Therapeutic Properties". Nota de Empenho: 2024NE00599, Data: 27/08/2024 Valor: R$ 142.390,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 02/09/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Mariana de Souza Castro; como Instituição Executora Lucio Remuzat Renno Junior.

Processo: 00193-00001157/2024-81. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 189/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Nitish Monebhurrun, como Outorgado/Coordenador; Getúlio Américo Moreira Lopes e Edson Elias Alves da Silva como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "As inovações no regime de deveres e de responsabilidade das empresas multinacionais sob uma perspectiva internacional e comparada. Rumo à consolidação do posicionamento do Brasil". Nota de Empenho: 2024NE00590, Data: 26/08/2024 Valor: R$ 131.592,60, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 29/08/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Nitish Monebhurrun; como Instituição Executora Getúlio Américo Moreira Lopes e Edson Elias Alves da Silva.

Processo: 00193-00001202/2024-06. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 187/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Sadi Dal Rosso, como Outorgado/Coordenador; Lucio Remuzat Renno Junior como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "Inteligência Artificial, Trabalho e Capitalismo Neoliberal". Nota de Empenho: 2024NE00598, Data: 27/08/2024 Valor: R$ 70.403,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 05/09/2024 Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Sadi Dal Rosso; como Instituição Executora Lucio Remuzat Renno Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00941

PROCESSO nº 00150-00005725/2024-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANTONELA PETRUCCI SOLÉ, CPF nº 917.***.***-20. Do Objeto: Concessão de diárias para ANTONELA PETRUCCI SOLÉ, CPF nº 917.***.***-20, colaboradora eventual, por meio da Portaria nº238, de 06 de setembro de 2024, que virá à Brasília participar da reunião com o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e apresentação do Projeto da Sala Martins Penna para os músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro no período de 10 a 11/09/2024. Prazo: 02 dias. Do Valor: R$ 977,06 (novecentos e setenta e sete reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de setembro de 2024.

EDITAL Nº 33/2024
FAC II/2024 – DEMAIS ÁREAS II
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00005612/2024-41, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas linhas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

a) Manutenção de Grupos;
b) Manutenção de Espaços;
c) Circulação Externa;
d) Primeira Infância;
e) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas;
f) Projetos exclusivos para pessoas negras;
g) Mostras e Festivais;
h) Projeto Educativo - Museu Nacional da República;
i) Projeto Educativo - Museu Vivo da Memória Candanga;
j) Projeto Educativo - Museu do Catetinho;
k) Projeto Educativo - Memorial dos Povos Indígenas;
l) Projeto Educativo - Museu de Arte de Brasília;
m) Projeto Educativo - Centro Cultural Três Poderes.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.3 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 10 de Setembro de 2024 e 30 de Setembro de 2024, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o Plano de Trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018:

a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
g) Portfólio dos integrantes da ficha técnica;
h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;

i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se as houver.

3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.

3.6 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação deste certame.

3.6.1 As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 31 de agosto de 2024, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br)

3.6.2 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

3.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

3.7.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.7.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.

3.7.2.1 Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).

3.7.2.2 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são projetos que se pretendem às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.

3.8 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico- cultural.

3.8.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.

3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no o Decreto nº 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.

5.6 O apoio financeiro solicitado para cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.

5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1 São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.7.2 Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

5.8 Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8.1 Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:

5.8.1.1 Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.

5.8.1.2 Produção de jogos eletrônicos, podendo ser utilizados, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.F

5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11.1 Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.

5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.

5.16 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação.

6.2 É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

6.4 O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:

6.4.1 Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura. IV- Descrição do objeto do projeto.

d) Valor total do termo de ajuste.

e) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

f) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".

g) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.4.2 Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.

6.5 Para projetos culturais, que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

d) Descrição do objeto do projeto;

e) Valor total do termo de ajuste;

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;

g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.6 Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios quadrimestrais e quando do relatório final de prestação de contas.

7. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO

7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos itens abaixo elencados:

a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;

c) Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

e) Pontuação total inferior a 49 pontos;

f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

i) Descumprimento do item 11 deste edital (quando aplicável);

j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;

k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;

l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;

m) Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;

n) Ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

8.2 A análise poderá ser realizada por:

a) Pareceristas contratados mediante credenciamento.

b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.

8.4 O recurso de que trata o item 8.3 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 8.3, é irrecorrível.

8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.

9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
Sensibilização de novos públicos – Análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	10	10
Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10

Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelo corpo técnico. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
Impacto cultural - Avalia o impacto do projeto na promoção da cultura do DF, em âmbito regional, nacional e internacional, assim como o potencial de beneficiar a sociedade e promover o acesso à cultura.	10	10
PONTUAÇÃO – QUESITOS GERAIS	60	
PONTUAÇÃO – QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO DO EDITAL)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	70	

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e módulo de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

9.5 Caso os critérios previstos no item 9.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

9.5.1 Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.1.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

11.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

11.2.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

11.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

11.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

11.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

11.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

11.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e libras deve ser oferecida em pelo menos uma apresentação;

11.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, deve ser oferecida audiodescrição e libras em pelo menos uma apresentação por semana.

11.3.4 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

11.3.5 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de um exemplar.

11.3.6 As mostras e festivais de cinema devem conter legendas em seus filmes.

11.4 Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

12.1.1 Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem Termo de Ajuste.

12.1.2 Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

12.1.2 Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de inabilitação ou desistência dos proponentes a que refere o subitem 12.1.1.

12.2 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Não possuir mais de dois termos de ajuste em execução;

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III, art. 3º, da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

12.3 Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

12.4 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.4.1 Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, valores e obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e.12) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.4.2 Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como, a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;

c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
i) Declaração de que:
i.1) Pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;
i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais;
i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal,não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.4) O estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;
i.5) Pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;
i.6) Pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito
i.7) Pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art.8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;
i.10) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;
i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).
i.12) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item5.6 deste edital;
i.13) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.
12.5 Para os fins do disposto no item 12.4.1, subitem e.2 e no item 12.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.
12.6 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 12.2 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.
12.6.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.
12.6.2 Os recursos de trata o item 12.6.1 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.
12.6.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.
12.6.5 O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
12.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública bem como de que não possui validade para licitação junto a órgãos e entidades da administração pública por constar pendências cadastrais.
12.9 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (http://portalsei.df.gov.br/), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.
12.10 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como, o cumprimento de todos os prazos.
12.10.1 O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio do e-mail indicado no item anterior.
13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.
14. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.
14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.
14.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.4 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios quadrimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.5 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.
14.6 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:
a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;
b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;
c) 45 (quarenta) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.
d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.
14.6.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no subitem b, do item 14.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.
14.6.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.
14.6.3 A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 14.6.2, desde que não superior a dois anos.
14.6.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.
14.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.
14.8 As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.
14.9 Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio do e-mail, (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcr.fac@cultura.df.gov.br).
15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.
15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios quadrimestrais e relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.
15.3 Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:
a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.3.1 Todos os documentos apresentados devem estar datados.
15.3.2 Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.
15.4 O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, poderá concluir pelos seguintes procedimentos:
a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:
a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;
15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:
a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
b) Apresentar no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.6.1 O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II do item anterior somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
15.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.
16.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.4 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dandos - LGPD (13.709/2018).
16.5 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.
16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br.
16.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
16.9 Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
17. DOS ANEXOS
17.1 Anexo I – Descrição das Linhas;
17.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;
17.3 Anexo III - Plano de Pesquisa;
17.4 Anexo IV - Plano de Curso/Oficina;
17.5 Anexo V - Modelo de Declarações;
17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;
17.7 Anexo VII - Modelo de Cronograma de Execução.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 34/2024
FAC II/2024 – TEATRO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00005611/2024-05, conforme as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1 Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal na área de Teatro, nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:
a) Apoio a temporadas teatrais;
b) Circulação Regional;
c) Circulação Nacional;
d) Montagem de espetáculos.
1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.
2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.3 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.
3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 10 de Setembro de 2024 e 30 de Setembro de 2024, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o Plano de Trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018:
a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
g) Portfólio dos integrantes da ficha técnica;
h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se as houver.
3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
3.5 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.
3.6 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação deste certame.
3.6.1 As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 31 de agosto de 2024, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital.

3.6.2 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.
3.7.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.
3.7.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.
3.7.2.1 Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).
3.7.2.2 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são projetos que se pretendem às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.
3.8 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico- cultural.
3.8.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.
3.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.
3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
3.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no o Decreto nº 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.
4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.
4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.
4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.
5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
5.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.
5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.
5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.
5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado.
5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.
5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.
5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.
5.3.1 Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.
5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.
5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.
5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.
5.6 O apoio financeiro solicitado para cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:
5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.
5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.
5.7.1 São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.
5.7.2 Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.
5.8 Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).
5.8.1 Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:
5.8.1.1 Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.
5.8.1.2 Produção de jogos eletrônicos, podendo ser utilizados, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.F
5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.
5.9.1 É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.
5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.
5.10.1 A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.
5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
5.11.1 Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.
5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.
5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.
5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.
5.16 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.
5.17 O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.
6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação.
6.2 É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.
6.4 O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:
6.4.1 Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.
b) Nome do projeto cultural;
c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura. IV- Descrição do objeto do projeto.
d) Valor total do termo de ajuste.
e) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.
f) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".
g) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.
6.4.2 Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.
6.5 Para projetos culturais, que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;
b) Nome do projeto cultural;
c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
d) Descrição do objeto do projeto;
e) Valor total do termo de ajuste;
f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;
g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.
6.6. Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios quadrimestrais e quando do relatório final de prestação de contas.
7. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO
7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos itens abaixo elencados:
a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;
b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;
c) Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;
d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;
e) Pontuação total inferior a 49 pontos;
f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;
g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;
h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;
i) Descumprimento do item 11 deste edital (quando aplicável);
j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;
k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;
l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;
m) Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;
n) Ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.
8. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL
8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.
8.2 A análise poderá ser realizada por:
a) Pareceristas contratados mediante credenciamento.
b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.
8.4 O recurso de que trata o item 8.3 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.
8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.
8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 8.3, é irrecorrível.
8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.
9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.
9.1 Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.
9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
Sensibilização de novos públicos – Análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	10	10
Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10

Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelo corpo técnico. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
Impacto cultural - Avalia o impacto do projeto na promoção da cultura do DF, em âmbito regional, nacional e internacional, assim como o potencial de beneficiar a sociedade e promover o acesso à cultura.	10	10
PONTUAÇÃO – QUESITOS GERAIS	60	
PONTUAÇÃO – QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO DO EDITAL)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	70	

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e módulo de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

9.5 Caso os critérios previstos no item 9.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

9.5.1 Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.1.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

11.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

11.2.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

11.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

11.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

11.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

11.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

11.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e libras deve ser oferecida em pelo menos uma apresentação;

11.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, deve ser oferecida audiodescrição e libras em pelo menos uma apresentação por semana.

11.3.4 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

11.3.5 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de um exemplar.

11.3.6 As mostras e festivais de cinema devem conter legendas em seus filmes.

11.4 Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Não possuir mais de dois termos de ajuste em execução;

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III, art. 3º, da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

12.3 Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

12.4 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.4.1 Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, valores e obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e.12) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.4.2 Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como, a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas,

sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;
c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
i) Declaração de que:
i.1) Pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;
i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais;
i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal,não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.4) O estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;
i.5) Pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;
i.6) Pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito
i.7) Pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art.8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;
i.10) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;
i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).
i.12) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital;
i.13) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.
12.5 Para os fins do disposto no item 12.4.1, subitem e.2 e no item 12.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.
12.6 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 12.2 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.
12.6.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.
12.6.2 Os recursos de trata o item 12.6.1 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.
12.6.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.
12.6.5 O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
12.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública bem como de que não possui validade para licitação junto a órgãos e entidades da administração pública por constar pendências cadastrais.
12.9 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (http://portalsei.df.gov.br/), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.
12.10 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como, o cumprimento de todos os prazos.
12.10.1 O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio do e-mail indicado no item anterior.
13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.
14. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.
14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.
14.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.4 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios quadrimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.5 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.
14.6 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:
a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;
b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;
c) 45 (quarenta) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.
d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.
14.6.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no subitem b, do item 14.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.
14.6.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.
14.6.3 A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 14.6.2, desde que não superior a dois anos.
14.6.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.
14.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.

14.8 As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.
14.9 Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio do e-mail, (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcr.fac@cultura.df.gov.br).
15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.
15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios quadrimestrais e relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.
15.3 Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:
a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.3.1 Todos os documentos apresentados devem estar datados.
15.3.2 Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.
15.4 O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, poderá concluir pelos seguintes procedimentos:
a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:
a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;
15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:
a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
b) Apresentar no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.6.1 O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II do item anterior somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
15.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.
16.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.4 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dandos - LGPD (13.709/2018).
16.5 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.
16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br.
16.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
16.9 Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC(www.sufic.cultura.df.gov.br).
17. DOS ANEXOS
17.1 Anexo I – Descrição das Linhas;
17.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;
17.3 Anexo III - Plano de Pesquisa;
17.4 Anexo IV - Plano de Curso/Oficina;
17.5 Anexo V - Modelo de Declarações;
17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;
17.7 Anexo VII - Modelo de Cronograma de Execução.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 35/2024
FAC II/2024 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00005610/2024-52, conforme as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal na área do Audiovisual, nas linhas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:
a) Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa-Metragem ou Obra Seriada;
b) Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa-Metragem ou Obra Seriada - exclusivo para pessoas negras;
c) Produção de Longa-Metragem - Módulo I;
d) Produção de Longa-Metragem - Módulo II;
e) Produção de Curtas;
f) Produção de Curtas - exclusivo para pessoas negras;
g) Finalização, Complementação ou Distribuição;
h) Mostras e Festivais - Módulo I - exclusivo para pessoas negras;
i) Mostras e Festivais - Módulo I;
j) Mostras e Festivais - Módulo II;
k) Cineclubes;
l) Desenvolvimento de Jogos - Módulo I;
m) Desenvolvimento de Jogos - Módulo II;
n) Pesquisa sobre Audiovisual;
o) Preservação/Restauração de acervo Audiovisual.
1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R$ 16.490.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e noventa mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.
2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.3 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.
3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 10 de Setembro de 2024 e 30 de Setembro de 2024, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o Plano de Trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018:
a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
b) Currículo do proponente;

c) Portfólio do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
g) Portfólio dos integrantes da ficha técnica;
h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se as houver.
3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
3.5 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.
3.6 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação deste certame.
3.6.1 As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 31 de agosto de 2024, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br)
3.6.2 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.
3.7.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.
3.7.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.
3.7.2.1 Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).
3.7.2.2 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são projetos que se pretendem às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.
3.8 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico- cultural.
3.8.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.
3.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) anos.
3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
3.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no o Decreto nº 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.
4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.
4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.
4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.
5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
5.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.
5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.
5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.
5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado.
5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.
5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.
5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.
5.3.1 Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.
5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.
5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.
5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.
5.6 O apoio financeiro solicitado para cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:
5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.
5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.
5.7.1 São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.
5.7.2 Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.
5.8 Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).
5.8.1 Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:
5.8.1.1 Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.
5.8.1.2 Produção de jogos eletrônicos, podendo ser utilizados, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.F
5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11.1 Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.

5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.

5.16 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação.

6.2 É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

6.4 O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:

6.4.1 Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura. IV- Descrição do objeto do projeto.

d) Valor total do termo de ajuste.

e) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

f) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".

g) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.4.2 Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.

6.5 Para projetos culturais, que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

d) Descrição do objeto do projeto;

e) Valor total do termo de ajuste;

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;

g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.6 Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios quadrimestrais e quando do relatório final de prestação de contas.

7. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO

7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos itens abaixo elencados:

a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;

c) Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

e) Pontuação total inferior a 42 pontos;

f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

i) Descumprimento do item 11 deste edital (quando aplicável);

j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;

k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;

l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;

m) Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;

n) Ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

8.2 A análise poderá ser realizada por:

a) Pareceristas contratados mediante credenciamento;

b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.

8.4 O recurso de que trata o item 8.3 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 8.3, é irrecorrível.

8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.

9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10

Sensibilização de novos públicos – Análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	10	10
Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10
Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelo corpo técnico. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
Impacto cultural - Avalia o impacto do projeto na promoção da cultura do DF, em âmbito regional, nacional e internacional, assim como o potencial de beneficiar a sociedade e promover o acesso à cultura.	10	10
PONTUAÇÃO – QUESITOS GERAIS	60	
PONTUAÇÃO – QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO DO EDITAL)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	70	

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e módulo de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

9.5 Caso os critérios previstos no item 9.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

9.5.1 Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.1.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

11.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

11.2.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

11.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

11.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

11.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

11.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

11.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e libras deve ser oferecida em pelo menos uma apresentação;

11.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, deve ser oferecida audiodescrição e libras em pelo menos uma apresentação por semana.

11.3.4 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

11.3.5 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de um exemplar.

11.3.6 As mostras e festivais de cinema devem conter legendas em seus filmes.

11.4 Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

12.1.1 Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem Termo de Ajuste.

12.1.2 Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

12.1.2 Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de inabilitação ou desistência dos proponentes a que refere o subitem 12.1.1.

12.2 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Não possuir mais de dois termos de ajuste em execução;

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III, art. 3º, da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

12.3 Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

12.4 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.4.1 Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, valores e obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e.12) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.4.2 Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como, a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;

c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

i) Declaração de que:

i.1) Pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais;

i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal,não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

i.4) O estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

i.5) Pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

i.6) Pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito

i.7) Pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art.8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i.10) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

i.12) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item5.6 deste edital;

i.13) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.

12.5 Para os fins do disposto no item 12.4.1, subitem e.2 e no item 12.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

12.6 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 12.2 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.

12.6.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

12.6.2 Os recursos de trata o item 12.6.1 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.

12.6.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.

12.6.5 O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

12.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública bem como de que não possui validade para licitação junto a órgãos e entidades da administração pública por constar pendências cadastrais.

12.9 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (http://portalsei.df.gov.br/), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.

12.10 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como, o cumprimento de todos os prazos.

12.10.1 O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio do e-mail indicado no item anterior.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.

14. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.

14.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

14.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

14.4 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios quadrimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

14.5 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

14.6 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;

b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;

c) 45 (quarenta) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.

d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.

14.6.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no subitem b, do item 14.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.

14.6.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.

14.6.3 A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 14.6.2, desde que não superior a dois anos.

14.6.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.

14.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.
14.8 As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.
14.9 Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio do e-mail, (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcr.fac@cultura.df.gov.br).
15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.
15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios quadrimestrais e relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.
15.3 Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:
a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.3.1 Todos os documentos apresentados devem estar datados.
15.3.2 Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.
15.4 O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, poderá concluir pelos seguintes procedimentos:
a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:
a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;
15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:
a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
b) Apresentar no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.6.1 O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II do item anterior somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
15.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.
16.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.4 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dandos - LGPD (13.709/2018).
16.5 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.
16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br.
16.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
16.9 Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
17. DOS ANEXOS
17.1 Anexo I – Descrição das Linhas;
17.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;
17.3 Anexo III - Plano de Pesquisa;
17.4 Anexo IV - Plano de Curso/Oficina;
17.5 Anexo V - Modelo de Declarações;
17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;
17.7 Anexo VII - Modelo de Cronograma de Execução.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 36/2024
FAC II/2024 – DEMAIS ÁREAS I
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00005608/2024-83, conforme as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1 Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:
a) Leitura, Escrita e Oralidade;
b) Música;
c) Cultura Popular;
d) Dança.
1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.
2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.3 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.
3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 10 de Setembro de 2024 e 30 de Setembro de 2024, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o Plano de Trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933, de 2018:
a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
g) Portfólio dos integrantes da ficha técnica;
h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se as houver.

3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
3.5 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.
3.6 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação deste certame.
3.6.1 As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 31 de agosto de 2024, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br)
3.6.2 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
3.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.
3.7.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.
3.7.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.
3.7.2.1 Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).
3.7.2.2 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são projetos que se pretendem às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.
3.8 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico- cultural.
3.8.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.
3.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) anos.
3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
3.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no o Decreto nº 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.
4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.
4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.
4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.
5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
5.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.
5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.
5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.
5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado.
5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.
5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.
5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.
5.3.1 Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.
5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.
5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.
5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.
5.6 O apoio financeiro solicitado para cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:
5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.
5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.
5.7.1 São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.
5.7.2 Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.
5.8 Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).
5.8.1 Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:
5.8.1.1 Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.
5.8.1.2 Produção de jogos eletrônicos, podendo ser utilizados, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.F
5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.
5.9.1 É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.
5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.
5.10.1 A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
5.11.1 Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.
5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.
5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.
5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.
5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.
5.16 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.
5.17 O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.
6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação.
6.2 É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.
6.4 O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:
6.4.1 Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.
b) Nome do projeto cultural;
c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura. IV- Descrição do objeto do projeto.
d) Valor total do termo de ajuste.
e) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.
f) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".
g) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.
6.4.2 Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.
6.5 Para projetos culturais, que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;
b) Nome do projeto cultural;
c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
d) Descrição do objeto do projeto;
e) Valor total do termo de ajuste;
f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;
g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.
6.6. Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios quadrimestrais e quando do relatório final de prestação de contas.
7. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO
7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos itens abaixo elencados:
a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;
b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;
c) Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;
d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;
e) Pontuação total inferior a 49 pontos;
f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;
g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;
h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;
i) Descumprimento do item 11 deste edital (quando aplicável);
j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;
k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;
l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;
m) Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;
n) Ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.
8. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL
8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.
8.2 A análise poderá ser realizada por:
a) Pareceristas contratados mediante credenciamento;
b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.
8.4 O recurso de que trata o item 8.3 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.
8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.
8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 8.3, é irrecorrível.
8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.
9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.
9.1 Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.
9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10

Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico do projeto, verificando a coerência desta equipe com as atribuições que serão executadas. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
Impacto cultural - Avalia o impacto do projeto na promoção da cultura do DF, em âmbito regional, nacional e internacional, assim como, o potencial de beneficiar a sociedade e promover o acesso à cultura.	10	10
Alcance e relevância dos produtos propostos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto possuem o alcance adequado, em especial, no que concerne ao público proposto e à quantidade , bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.	10	10
Análise da capacidade de gestão do projeto: A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução conforme o planejado.	10	10
PONTUAÇÃO – QUESITOS GERAIS	60	
PONTUAÇÃO – QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO DO EDITAL)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	70	

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e módulo de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

9.5 Caso os critérios previstos no item 9.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

9.5.1 Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.1.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

11.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

11.2.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

11.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

11.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

11.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

11.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

11.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e libras deve ser oferecida em pelo menos uma apresentação;

11.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, deve ser oferecida audiodescrição e libras em pelo menos uma apresentação por semana.

11.3.4 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

11.3.5 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de um exemplar.

11.3.6 As mostras e festivais de cinema devem conter legendas em seus filmes.

11.4 Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

12.1.1 Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem Termo de Ajuste.

12.1.2 Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

12.1.2 Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de inabilitação ou desistência dos proponentes a que refere o subitem 12.1.1.

12.2 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Não possuir mais de dois termos de ajuste em execução;

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III, art. 3º, da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

12.3 Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

12.4 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.4.1 Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, valores e obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;
e.12) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.
12.4.2 Pessoa Jurídica:
a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como, a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;
c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Declaração de que:
i.1) Pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;
i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais;
i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal,não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.4) O estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;
i.5) Pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;
i.6) Pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito
i.7) Pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;
i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;
i.10) Projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;
i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).
i.12) Não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital;
i.13) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.
12.5 Para os fins do disposto no item 12.4.1, subitem e.2 e no item 12.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.
12.6 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 12.2 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.
12.6.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.
12.6.2 Os recursos de trata o item 12.6.1 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.
12.6.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.
12.6.5 O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
12.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública bem como de que não possui validade para licitação junto a órgãos e entidades da administração pública por constar pendências cadastrais.
12.9 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (http://portalsei.df.gov.br/), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.
12.10 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como, o cumprimento de todos os prazos.
12.10.1 O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio do e-mail indicado no item anterior.
13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
13.1 A vigência do processo seletivo é de 1(um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.
14. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.
14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.
14.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.4 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios quadrimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
14.5 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.
14.6 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:
a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;
b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;
c) 45 (quarenta) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.
d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.
14.6.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no subitem b, do item 14.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.
14.6.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.
14.6.3 A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 14.6.2, desde que não superior a dois anos.
14.6.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.

14.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.
14.8 As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.
14.9 Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio do e-mail, (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcr.fac@cultura.df.gov.br).
15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.
15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios quadrimestrais e relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.
15.3 Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:
a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.3.1 Todos os documentos apresentados devem estar datados.
15.3.2 Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.
15.4 O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, poderá concluir pelos seguintes procedimentos:
a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:
a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;
15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:
a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
b) Apresentar no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.6.1 O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II do item anterior somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
15.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.
16.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
16.4 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dandos - LGPD (13.709/2018).
16.5 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.
16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br.
16.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
16.9 Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).
17. DOS ANEXOS
17.1 Anexo I – Descrição das Linhas;
17.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;
17.3 Anexo III - Plano de Pesquisa;
17.4 Anexo IV - Plano de Curso/Oficina;
17.5 Anexo V - Modelo de Declarações;
17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;
17.7 Anexo VII - Modelo de Cronograma de Execução.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 98/2024
PROCESSO Nº 00150-00005404/2024-42

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMIGO FIEL., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.748/0001-95, neste ato representada por POLIANA FEITOSA DA SILVA, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do “PROJETO EDUCART ETAPA 2", a ser executado na Região Administrativa de BRAZLÂNDIA - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 149.999,42 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0334; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R$ 149.999,42 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00940 emitida em 09/09/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/03/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: JOSÉ VALCELI CAETANO - matrícula 259.904-X - Gerente e IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ - matrícula 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 09 de setembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: POLIANA FEITOSA DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 99/2024
PROCESSO Nº 00150-00005105/2024-16

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL – GRA/ONG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.426.0001-08, neste ato representada por CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "5ª PARADA LGBTQIA + DE SÃO SEBASTIÃO", a ser executado na Região Administrativa de São Sebastião - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 27101; II – Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0099; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00942, emitida em 09/09/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/10/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: GERSION DE CASTRO SILVA - Matrícula nº1.650.642-1 - Técnico de Atividades Culturais e KARLA GOMES REIS - Matrícula nº255.703-7 -Assessora. Data da assinatura: 09 de setembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003455/2023-59. INTERESSADO: PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA, no valor ordinário de R$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00241/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003708/2023-94. INTERESSADO: MELISSA TEIXEIRA ORNELAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MELISSA TEIXEIRA ORNELAS, no valor ordinário de R$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00243/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 09 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003866/2023-44. INTERESSADO: RAQUEL MICAS SOARES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RAQUEL MICAS SOARES, no valor ordinário de R$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00239/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 09 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003903/2023-14. INTERESSADO: CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO, no valor ordinário de R$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00242/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 09 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003959/2023-79. INTERESSADO: Fernanda Daniela Chaves Rocha. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de Fernanda Daniela Chaves Rocha, no valor ordinário de R$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00240/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 09 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003903/2023-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 048/2024; Nota de Empenho: 00242/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003866/2023-44; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAQUEL MICAS SOARES na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 049/2024; Nota de Empenho: 00239/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 300,00 (trezentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003455/2023-59; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 051/2024; Nota de Empenho: 00241/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 200,00 (duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003708/2023-94; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MELISSA TEIXEIRA ORNELAS na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 052/2024; Nota de Empenho: 00243/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria

do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1.213/2022

PROCESSO: 00150-00007948/2021-04; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CINCO DA NORTE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA ME: Nota de Empenho nº 00352/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1213/2022, VALOR: 1.499.411,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "RAXXXII: REENCONTRO EM MARTE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: CINCO DA NORTE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 555/2024

PROCESSO: 00150-00004416/2024-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00233/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pedro Luis Guimarães Gastal. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 555/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 19.996,88 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Pedro Luis Guimarães Gastal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 52ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Seduh, localizado no 18° andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo n° 00390-00009022/2022-94; Interessado: TCN 45 CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onesora e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" e "b" do art. 3º e III "b" e IV do art 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre TCN 45 CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 46.856.948/0001-44, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 482,23m² em nível de Subsolo para Garagem, 25,90m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 414,54m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 2,74m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 925,41m², conforme Atestado de Habilitação Nº 314/2023 (Documento SEI n° 121287437) e Parecer Técnico N° 40/2024 (Documento SEI n°145977599), em área contígua ao imóvel da LOTE "D" - COMÉRCIO LOCAL NOROESTE 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW). MARIANA ALVES DE PAULA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei n° 3.184, de 29.08.2003, e o § 2° da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 2° trimestre de 2024, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	R$ 43.966,24
PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	Publicações no DOU	R$ 0,00
		TOTAL: R$ 43.966,24

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 539/2024

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNN 039 CJ G CS 014 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-044562/1989, do promitente comprador originário, CEDENTE, Rosemar Pereira da Silva casado com Tereza Rezende da Conceição Silva para o CESSIONÁRIO, Antonia Erinelda Pereira de Souza casada com Francisco Eudes Pereira de Arruda, nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, Considerando que, em razão da procuração outorgada em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 538/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICO a convocação de Jerusa Arruda Pereira, CPF 538.***.***-91, para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo

na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS DO DISTRITO FEDERAL - FBCR/DF, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.821/0001-21, visando apoio para realização do projeto "TEMPORADA 2024 DE BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS DO DF", a ser realizado em diversos ginásios, em Brasília/DF e Entorno. Destaca-se que a Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal - FBCR/DF é a única responsável para realização de competições e eventos de Basquetebol em Cadeira de Rodas no Distrito Federal/DF. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a LIGA NACIONAL DE BASQUETE - LNB, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 10.435.803/0001-22, tendo como objeto a realização do Projeto "Torneio de Abertura NBB". Destaca-se que a Liga Nacional de Basquete - LNB é a única entidade detentora dos direitos e propriedades referente ao campeonato nacional adulto e masculino de basquetebol, denominado Novo Basquete Brasil (NBB). Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, segundo o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada constante no processo SEI nº 00197-00004428/2023-67, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais, que realizará a Audiência Pública nº 005/2024, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que estabelece diretrizes para a implantação de sistemas de recarga artificial de aquíferos utilizando águas de chuva captadas nas coberturas de empreendimentos no Distrito Federal.

DATA: 25/09/2024, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-005-2024@adasa.df.gov.br, até às 18h do dia 30/09/2024.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas em andamento".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SLU/CONTRAT

Processo: 00094-00003487/2024-20. Objeto: Credenciamento de Cooperativa/Associação de Catadores para prestação de serviço de triagem de materiais recicláveis e processamento de resíduos sólidos urbanos, oriundos desta, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenagem e comercialização dos resíduos recicláveis, frutos desta atividade para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF), por meio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO, a dilação de prazo relacionada a prorrogação afeta ao recebimento de documentações e propostas nos termos do item 2.2.2, do Edital de Credenciamento nº 01/2024-CONTRAT (147843417), prevista inicialmente até o dia 08 de setembro de 2024, prorrogando o referido prazo até a data de 13 de setembro de 2024. As interessadas que enviarem documentação após este período serão alocadas na fila de espera conjuntamente com as interessadas credenciadas que não firmaram contrato, caso haja. O edital de credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos no site do https://www.slu.df.gov.br/credenciamento/. Para habilitar-se ao credenciamento, a Proposta e documentações deverão ser enviadas por meio eletrônico, em formato PDF, para o endereço contrat@slu.df.gov.br. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas a Oficina de Capacitação do Projeto "CAFÉ EMPREENDEDOR", objeto do Processo SEI nº 04035-00000677/2024-69, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 60 (sessenta) vagas destinadas à oficina/curso de capacitação do Projeto denominado "CAFÉ EMPREENDEDOR" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 11/09/2024 a 18/09/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CAFÉ EMPREENDEDOR.

1.2. Além das vagas principais, 30 (trinta) vagas serão destinadas para cadastro de reserva. Os candidatos da lista de cadastro de reserva poderão ser convocados conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.2.1. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.

1.3. A distribuição das vagas entre as turmas na Região Administrativa será conforme o quadro abaixo:

Oficina	Região administrativa	Turma	Dias da Semana	Endereço	Vagas
CAFÉ EMPREENDEDOR	ESTRUTURAL	1	24/09/2024 (Terça-feira) 25/09/2024 (Quarta-feira)	Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus Endereço: Setor Central, Área Especial 23, Estrutural-DF.	30
2	24/09/2024 (Terça-feira) 25/09/2024 (Quarta-feira)	30			
Total de Vagas:					60

1.4. Cada turma do curso de capacitação do Projeto "Café Empreendedor" terá uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

1.5. As atividades de todas as turmas serão realizadas das 9h às 17h.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, sem distinção de raça, cor e etnia, em situação de vulnerabilidade social;

b) Ter no mínimo 18 anos de idade;

c) Possuir, no mínimo, escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto; e

d) Preferencialmente, ser residente na Região Administrativa da Estrutural.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 11/09/2024 a 18/09/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3 As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br) no dia 19/09/2024.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRICULAS

6.1. Os candidatos constantes da lista de classificados (1ª Chamada) deverão enviar os documentos comprobatórios, caso não tenham sido inseridos no momento da inscrição, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 deste edital, via E-mail (projetocafeempreendedor@gmail.com) ou presencialmente na secretaria da Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus localizada no endereço: Setor Central, Área Especial 23 - Região Administrativa da Estrutural, no período de 19/09/2024 a 21/09/2024.

6.2. Os documentos comprobatórios exigidos são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de escolaridade.

6.3. O candidato que não comparecer na data determinada ou que não apresentar qualquer dos documentos exigidos será automaticamente desclassificado.

6.4. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, os inscritos no cadastro de reserva poderão ser convocados a partir de uma nova lista de classificação (2ª Chamada), que será divulgada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 22/09/2024.

6.5. Os candidatos constantes da lista de classificados da 2ª Chamada deverão apresentar os documentos comprobatórios, na forma dos itens 6.1. e 6.2., no período de 22/09/2024 a 23/09/2024

6.6. A substituição de candidatos selecionados ou matriculados só será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá reprogramar a data de início do curso.

6.7.1. Essa reprogramação deve respeitar os critérios estabelecidos na convocação inicial e não pode ultrapassar o prazo de vigência do termo de fomento, exceto em casos de motivo superveniente devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar na Oficina de Capacitação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

7.3. Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao final do período letivo.

7.4. O Aluno receberá o Certificado de conclusão, baseando-se em: Avaliação Formativa, que se dará no seguinte formato:

a. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades formativas estão programadas para começar a partir do dia 24/09/2024.

8.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Qualquer alteração será amplamente divulgada no site oficial (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros dos subitens 1.3. e 1.5. deste edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9392.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Substituto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3800ª, realizada em 29/08/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 694/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso Sem Opção de Compra (CDRU-S), do imóvel designado por QS 122 Conjunto 09 Lote 06 - Samambaia/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), com base no valor de avaliação de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, e Parecer Jurídico de efeito normativo interno nº 497/2022-COJUR/DIJUR, tendo como Concessionária a entidade Igreja Cristã Evangélica Betesda - CNPJ nº 73.484.834/0001-93, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-000680/2015.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2024

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 07/2024, torna público o INDEFERIMENTO dos pedidos de direito de preferência postulados pelos licitantes GESSO MAIA E COMERCIO EIRELI (Proposta de Compra nº 5027248 - ITEM 03); JOÃO PAULO DUARTE DE ASSIS (Proposta de Compra nº 10054658 - ITEM 04); SOLANGE MARQUES CASSIS e LUIS CARLOS RAMOS CASSIS (Proposta de Compra nº 10054832 - ITEM 14); KEILA GOMES DE SOUSA e MANOEL OLIVEIRA AZEVEDO NETO (Proposta de Compra nº 5027296 - ITEM 40); WL REFRIGERACAO E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (Proposta de Compra nº 10054529 - ITEM 60); ELIABE DOS SANTOS MELO DAVI (Proposta de Compra nº 5025548 - ITEM 68) e KINUY AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Proposta de Compra nº 5027410 - ITEM 68), conforme consta da documentação acostada no Processo nº 00111-00005039/2024-97. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 112/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007362/2024-03
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 19/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia estrutural para execução dos serviços de supervisão e apoio técnico com relação ao acompanhamento e fiscalização dos estudos e projetos necessários à ligação do lado sul-sudeste da DF-001 ao seu lado norte-nordeste, envolvendo as atividades de orientação dos trabalhos da projetista, validação das premissas, análise sobre a coerência de cálculos e valores apresentados pela projetista, participação na definição da alternativa, conferência dos projetos básicos e executivos das Obras de Arte Especiais (ponte e viadutos), suas premissas, dimensionamentos e valores, emissão de relatórios e participação em reuniões técnicas.
Valor estimado (R$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	08/10/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00943

Processo: 00401-00008698/2024-83. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e 4K COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 30.743.200/0001-03. Do Objeto: Aquisição de 08 (oito) Chaleiras Elétricas Fix Inox 1,8L 1500W 220V. Unidade de fornecimento: Unidade. Do Valor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 449052, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 05/09/2024.

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024 - UASG 926314

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que sagraram-se vencedoras: GABY EVENTOS E VARIEDADES LTDA - CNPJ 49.335.721/0001-41 - itens 01, 07, 26, 32 e 58, no valor total de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais); RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 30.735.649/0001-11 - itens 03, 17, 19, 21, 29, 30, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 61 e 64 no valor total de R$ 45.358,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais); ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ 39.564.618/0001-10 - itens: 04, 23, 24, 25, 34, 39, 44, 65, 66 e 67 no valor total de R$ 15.090,62 (quinze mil noventa reais e sessenta e dois centavos); INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA - CNPJ 03.979.214/0001-40 - itens 05, 06 e 33 no valor total de R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); JOSEMAR WELLINGTON LOURENCO LTDA - CNPJ 49.465.331/0001-96 - itens 08, 18, 20, 27, 28, 31, 40, 42, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 17.330,90 (dezessete mil trezentos e trinta reais e noventa centavos); FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA -CNPJ 53.517.722/0001-84 - itens 09, 10 e 11 no valor total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais); THIAGO CAETANIO DA SILVA - CNPJ 40.908.559/0001-39 - itens 12, 13, 14, 15, 16 e 35 no valor total de R$ 1.979,50 (um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 10.863.879/0001-59 - item 22 no valor total de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ 24.827.291/0001-54 - itens 36 e 38 no valor total de R$ 1.002,95 (um mil dois reais e noventa e cinco centavos); RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ 07.048.323/0001-02 - item 43 no valor total de R$ 1.092,50 (um mil noventa e dois reais e cinquenta centavos); IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 12.710.145/0001-65 - item 46 no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais); MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ 26.976.381/0001-32 - item 47 no valor total de R$ 87.525,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais); CMS COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 13.896.580/0001-99 - item 52 no valor total de R$ 2.522,00 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais); REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ 36.336.388/0001-43 - item 54 no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - CNPJ 31.326.099/0001-40 - item 62 no valor total de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e VL PAPELARIA LIVRARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 28.995.656/0001-00 - item 63 no valor total de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais) Processo nº 00401-00008158/2024-08. O item 37 foi fracassado e os itens 02, 59 e 60 foram anulados. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 926314

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que sagrou-se vencedora: NOVA IMPRESSAO GRAFICA E PAPELARIA LTDADF - CNPJ 11.405.562/0001-31, grupo único no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Processo nº 00401-00011763/2024-58. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: ANDRESSA MESSIAS DA SILVA; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2024 - ANOSTC-Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: ANGELA ALVES DE ARAUJO; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas- OTC/2024 - ANOSTC-Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: CARIME PINTO ESQUERDO; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas- OTC/2024 - ANOSTC-Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: ELIZABETH NUNES REGO; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas- OTC/2024 - ANOSTC-Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: JOABE DE ANDRADE DUTRA; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2024 - ANOSTC- Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2024 - ANOSTC- Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: MARIA ILMA FERREIRA BRANDAO; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2024 - ANOSTC- Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: NILSON DE SOUZA GOMES; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2024 - ANOSTC- Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004961/24-09; Beneficiário: PAULO HENRIQUE ADORNI FRANCA; Evento: Olimpíada dos servidores dos Tribunais de Contas- OTC/2024 - ANOSTC- Associação Nacional Olímpica dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; Local do evento: Palmas (TO); Período do evento: 22/09 a 29/09/2024; Quantidade de diárias: 7,5 (sete e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008418/24-72; Beneficiário: FELIPE DA COSTA MALAQUIAS; Evento: Conferência Gartner CIO & IT Executive 2024 – GARTINER IT; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 23/09 a 25/09/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008418/24-72; Beneficiário: FLAVIO JOSE FONSECA DE SOUZA; Evento: Conferência Gartner CIO & IT Executive 2024 – GARTINER IT; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 23/09 a 25/09/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00009012/24-15; Beneficiário: THIAGO ALVES RIBEIRO; Evento: Simpósio: Boas Práticas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021 – IOC LTDA; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 24/09 a 27/09/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e montagem de mobiliário para o refeitório do subsolo do Edifício Anexo do TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA-ME. - CNPJ: 03.324.130/0001-78, pelo montante de R$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 1 do Edital; MOBÍLIA-DF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 26.480.533/0001-01, pelo montante de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00006385/2024-26, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 311/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 311/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/08/2024, cujo objeto é a Aquisição Insumo Laboratorial (Tubo Plástico para Coleta de Sangue a Vácuo), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais). Brasília/DF, 10 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 303/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 303/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/08/2024, cujo objeto é a Aquisição e Produto para Saúde (Bolsa de Urostomia, Compressa Neurocirúrgica, Filtro para Cateter, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 11 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais); item 10 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais); item 03 para a empresa TKS Medical Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); item 04 para a empresa Coloplast do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais) e item 05 Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R$ 1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais). Os itens 06, 07, e 09 restaram fracassados e o item 08 restou deserto. Brasília/DF, 10 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 208/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 08 para a empresa José Adeildo Alves Siqueira; referente ao Chamamento 208/2024 publicado no DODF Nº 132, pág 122 em 12/07/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 09 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 208/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 208/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de material de Expediente (Saco Plástico, Copo Descartável, Sacola Plástica,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 08 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Brasília/DF, 09 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 299/2024 Art. 4°

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 299/2024 Art. 4°, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 29/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfainterferona e Pazopanibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 20.656,80 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 09 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA - 143/2024.